



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME 02



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Órgão Realizador do Certame:
SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades as Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata/PE**

Neste ato procedesse à abertura do **2º volume** dos autos do processo licitatório supramencionado, em decorrência do encerramento do 1º volume. A numeração do presente inicia na folha nº 532, sendo esta, o Termo de Abertura, e na sequência seguem demais documentos que integram o processo licitatório anteriormente citado.

Jackeline Gomes
Responsável/Matricula



Relatório de Cotação: COTAÇÃO DOS ITENS DA IMPUGNAÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR

Pesquisa realizada entre 02/06/2023 10:43:40 e 02/06/2023 12:15:51

Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a obtenção do valor estimado.

Item 1. CARDIOVERSOR PORTÁTIL Com Tecnologia De Onda Bifásica Para Choque; Possibilidade De Desfibrilaçã

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 36	2	R\$ 24.714,77 (un)	-	R\$ 24.714,77	73,5%	R\$ 49.429,54
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNIAÍ			NºPregão:42023 UASG:459762	04/05/2023	R\$ 25.142,13
Valor Unitário						R\$ 25.142,13
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Patos PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS			233584	20/04/2023	R\$ 21.968,64
2	Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC			17076_052023	17/04/2023	R\$ 27.033,33
Valor Unitário						R\$ 24.501,09
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.142,13				Média dos Preços Obtidos: R\$ 24.714,77		

Item 2. ELETROCARDIOGRAFO Com Tela De No Mínimo De 5 Polegadas LCD Colorida, 800x480 Pixels,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 44	3	R\$ 5.947,28 (un)	-	R\$ 5.947,28	26,5%	R\$ 17.841,84
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA			NºPregão:172023 UASG:986637	16/05/2023	R\$ 5.687,29
2	Agência de Modernização da Gestão de Processos			NºPregão:122812022 UASG:925998	04/05/2023	R\$ 6.706,55
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar Hospital Geral de Salvador			NºPregão:92023 UASG:160039	27/04/2023	R\$ 5.696,96



Valor Unitário

R\$ 5.947,28

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.697,64

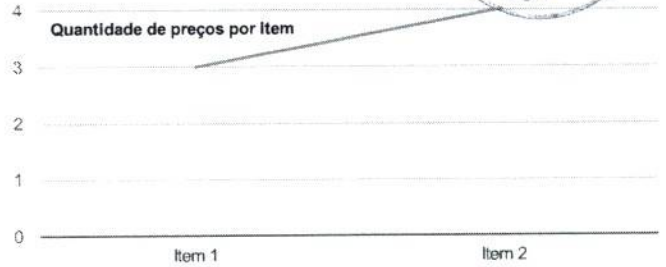
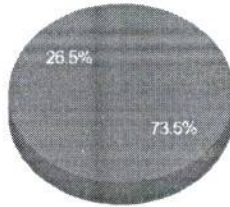
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.947,28

Valor Global: 534 R\$ 2.827,38



Valor do item em relação ao total

- 1) CARDIOVERSOR...
- 2) ELETROCARD...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CARDIOVERSOR PORTATIL Com Tecnologia De Onda Bifásica Para Choque; Possibilidade De Desfibrilaçã

Preço Estimado: R\$ 24.714,77 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 24.714,77 Média dos Preços Obtidos: R\$ 24.714,77

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	CARDIOVERSOR PORTATIL Com Tecnologia De Onda Bifásica Para Choque; Possibilidade De Desfibrilação Em Modo Sincronizado (Cardioversão) E Não Sincronizado; Desfibrilação Manual E Semi-Automático Com Escala Seleccionável No Painel Frontal E Carga E Disparo Nas Pás De Desfibrilação Externas E Painel Frontal; Pás De Desfibrilação Externa Conversível (Adulta/Pediátrica) Embutida; Possibilidade De Acoplar Pás Internas Autocláveis Para Utilização Em Cirurgias Cardíacas; Tempo De Carregamento De Até 5 Segundos Para Completar 200 Joules E De Até 14 Segundo Em Rede Elétrica Para Carga Máxima; Monitor De Ecg Com Traçado Contínuo Através De Tela Lcd Colorida De Alta Resolução Com No Mínimo 6,5" E Apresentação Em Tela De 4 Curvas Simultâneas; Indicação Da Impedância De Contato Pelas Pás Externa E Diretamente Na Tela; Deve Permitir A Monitoração De Ecg No Mínimo 7 Derivações; Ter Marca-Passo Transcutâneo Integrado; Faixa Da Monitorização Da Frequência Cardíaca Maior Ou Igual 300bpm; Registro De Ecg Através De Papel Termossensível; Deve Realizar Autoteste Para Verificar A Funcionalidade Do Equipamento. Carga E Descarga Do Choque E Carga Da Bateria; Fonte Interna Para Alimentação Em Rede Alternada 110/220v Automático E Recarga Da Bateria; Bateria Recarregável De Íon Lítio Com Autonomia Mínima Para 5hs (Cinco) Horas De Monitorização Contínua De Ecg, Sem A Necessidade De Troca Ou Recarga Durante Este Período; Baterias Com Fácil Remoção Para Trocas Podendo Ser Feita Pelo Próprio Usuário, Sem A Necessidade De Desmontar O Equipamento; Deve Permitir Capacidade De No Mínimo 100 Disparos Em Carga Máxima Maior Ou Igual A 270 Joules; Deve Possuir Proteção Contra Entrada De Líquidos (Ligado Com Bateria) Igual Ou Superior A Ip44 Ou Ip54; Deve Pesar No Máximo 6,2kg Com A Bateria Instalada; Possibilidade Futura De Monitorar Co2, Spo2 E Pni; Acessórios Mínimos: - 01(Um) Conjunto De Pás Externas Comutável Adulto/Pediátrico; 01(Um) Cabo De Paciente P/ Ecg De 3/5 Vias; 01(Um) Bateria Recarregável Íon Lítio; 10 (Dez) Conjuntos De Eletrodo Descartável De Multifunção; 10 (Dez) Blocos Ou Rolos De Papel Para Registrador; 01 Cabo Multifunção Para Marca-Passo E Dea (Multifuncao); 01 Cabo De Alimentação. Apresentação Na Proposta Do Certificado De Conformidade Com As Normas Nbr Iec 60601.1, Nbr Iec 60601.2.4 E Nbr Iec 60601.1.2. Todas As Instalações Necessárias Ao Perfeito Funcionamento Do Equipamento São De Responsabilidade Do Fornecedor.; Garantia De No Mínimo 01(Um) Ano Para Peças E Serviços A Partir Da Data De Instalação; Registro Do Ministério Da Saúde; Assistência Na Região Metropolitana Na Cidade De Entrega; Frete Incluso.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 25.142,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Data: 04/05/2023 09:00

Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para renovação do parque tecnológico do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Desfibrilador - Componentes Adicionais: Tela C/ Mensagem De Texto, Componente: Pás Externas, Encaixe Lateral, Tipo Onda: Bifásica, Componente I: Cabo 5 Vias, Recursos Integrados: Monitor Ecg, Spo2, Impressora, Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Tipo: Cardioversor C/ Sincronismo, Características Adicionais: Comando De Voz, Alimentação: Bateria Interna Recarregável, Memória: Grava Ecg, Eventos, Peso: Até 6 KG,

Identificação: NºPregão:42023 / UASG:459762

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.889.652/0001-05	AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 19.344,00

VENCEDOR

Marca: PROLIFE

Fabricante: PROLIFE

Modelo: DF8

Descrição: Registro no MS: 10394530058 Marca: PROLIFE Modelo: DF8 Procedência do Equipamento: BRASIL Origem: BRASIL Fabricante: PROLIFE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São Paulo	R MIRASSOL, 320	(11) 5095-0057

39.422.495/0001-82	MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 20.800,00
--------------------	---------------------------------------	---------------

Marca: COMEN

Fabricante: SHENZHEN COMEN MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD.

Modelo: S8

Descrição: Declaramos que nos preços propostos incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo/Local de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento e e efetuada por conta e risco da empresa vencedora, junto ao Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – SP, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos. Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência do funcionamento dos itens licitados, e aprovação pela Faculdade de Medicina de Jundiaí. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. MARCA: COMEN MODELO: S8 FABRICANTE: SHENZHEN COMEN MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD. PROCEDÊNCIA: CHINA, REPÚBLICA POPULAR REGISTRO ANVISA: 80047300753. DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO E ATENDIDO PLENAMENTE PELO PRODUTO PROPOSTO: DOTADO DOS MODOS DE DESFIBRILAÇÃO (EXTERNA E SINCRONIZADA), DEA (DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA), MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO E MONITORAÇÃO (ECG 3/7 DERIVAÇÕES), O DESFIBRILADOR / MONITOR S8 DA COMEN MEDICAL É ADEQUADO TANTO PARA O ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR QUANTO PARA O USO INTRA-HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS TAMANHO: 323MM x 277MM x 338MM PESO: ATÉ 7,2KG TELA: 8,4" TFT RESOLUÇÃO: 800 X 600 PIXELS FORMAS DE ONDA: PELO MENOS 4 FORMAS DE ONDAS AMBIENTE PARA OPERAÇÃO TEMPERATURA: 0 A 45°C UMIDADE: 15 A 80% GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INGRESSO DE ÁGUA: IPX4 ALIMENTAÇÃO E BATERIA ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC, 50/60HZ TIPO DE BATERIA: LÍCIO, RECARREGÁVEL CAPACIDADE: 7500MAH TEMPO PARA RECARGA DE BATERIA: ATÉ 6 HORAS NÚMERO DE BATERIA: 1 OU 2 BATERIAS INSTALADAS AUTONOMIA DE BATERIA (CADA BATERIA): ATÉ 6 HORAS DE MONITORAÇÃO; OU ATÉ 210 CHOQUE A 360J; OU ATÉ 4,5 HORAS DE ESTIMULAÇÃO DO MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO ARMAZENAMENTO DE DADOS E TENDÊNCIAS EVENTOS DE ALARMES: ATÉ 200 GRUPOS NÚMERO DE PACIENTES: ATÉ 100 PACIENTES REVISÃO DE FORMAS DE ONDA: ATÉ 48 HORAS PNI. ATÉ 2000 GRUPOS TENDÊNCIA GRÁFICA: ATÉ 160 HORAS TENDÊNCIA TABULAR: ATÉ 160 HORAS RELATÓRIOS DE ECG. ATÉ 500 REGISTROS DE ECG 12 DERIVAÇÕES REGISTRO DE VOZ: ATÉ 240 MINUTOS (TOTAL); ATÉ 60 MINUTOS (PARA CADA PACIENTE) MARCADOR DE EVENTOS: SIM INTERFACES PORTA USB RJ45 (ETHERNET) SAÍDA DE VÍDEO VGA CONECTOR MULTIFUNCIONAL REGISTRADOR TÉRMICO E IMPRESSA EXTERNA TIPO: EMBUTIDO, TÉRMICO CANAIS: ATÉ 4 CANAIS DE FORMAS DE ONDA REGISTRO EM TEMPO REAL 3S, 5S, 8S, 16S, 32S, AUTO VELOCIDADE DE REGISTRO: 25MM/S, 50MM/S LARGURA DO PAPEL: 80MM IMPRESSORA EXTERNA: SIM TERAPIAS ELÉTRICAS DESFIBRILAÇÃO MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL, SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DEA TIPO DE FORMA DE ONDA DE DESFIBRILAÇÃO BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA DE 360J, COM COMPENSAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DESFIBRILAÇÃO: ATRAVÉS DO CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS TIPO DE ELETRODOS: CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS; CONJUNTO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS. POSSUI OS COMANDOS DE CARGA, DESCARGA E SELEÇÃO DE ENERGIAS. ALÉM DE OUTRAS OPERAÇÕES TEMPO DE CARGA. MENOS DE 5 SEGUNDOS PARA 200J; MENOS DE 8 SEGUNDOS PARA 360J; FAIXA DE LEITURA DE IMPEDÂNCIA: ENTRE 25 A 300Ω (DESFIBRILAÇÃO EXTERNA); MODO MANUAL. ENTRE 1 A 360J (DESFIBRILAÇÃO EXTERNA); CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA: A TRANSFERÊNCIA DO CHOQUE É INICIADA DENTRO DE 60MS DO PICO DO SEGMENTO QRS DEA (DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA): CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO SÉRIE DE CHOQUES DEA CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO MARCAPASSO EXTERNO FORMA DE ONDA DO MARCAPASSO EXTERNO NÃO INVASIVO. PULSO QUADRADO COM LARGURA DE 20MS MODOS DE MARCAPASSO: DEMANDA OU FIXO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE MARCAPASSO: 40 PPM A 170 PPM FAIXA DE CORRENTE DE MARCAPASSO: 0MA A 200 MA ESTÍMULO 4:1 A FREQUÊNCIA DE MARCAPASSO É REDUZIDA PELO FATOR DE 4 QUANDO ATIVO ECG DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES: I, II, III, AV, AVL, AV, V; 3 DERIVAÇÕES: I, II, III ANÁLISE MULTIDERIVAÇÃO: SIM GANHO: X0.125, X0.25, X0.5, X1, X2, X4, AUTO VELOCIDADE DE VARREDURA: 6.25, 12.5, 25, 50MM/S FAIXA DE MEDIDA DE FC: 15 A 300BPM (ADULTO); 150 A 350BPM (PEDIÁTRICO / NEONATAL) RESOLUÇÃO: 1 BPM PRECISÃO: ±1% OU ±1BPM, O QUE FOR MAIOR PROTEÇÃO: SUPORTA E ISOLA 4000VAC, CONTRA INTERFERÊNCIA DE ELETROCAUTÉRIO E DESFIBRILAÇÃO FILTRO DE ECG: MON: 0.5 A 40HZ; DIAG: 0.05 A 130HZ; OPER: 1 A 20HZ; ST: 0.2 A 40HZ (DESCRITIVO COMPLETO NA PROPOSTA ANEXA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AV ANDROMEDA, 885	(11) 5539-0797/ (11) 5539-6141	boni.contabil@bonicontabilidade.com.br





03.309.966/0001-01 K&M CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA R\$ 21.325,76

Marca: CARDIOLIFE
 Fabricante: NIHON KOHDEN
 Modelo: TEC-5631
 Descrição: CARDIOVERSOR: Utilizado para promover desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos, com os seguintes modos de operação: Cardioversão; Desfibrilação manual;

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP São Caetano do Sul AL TERRACOTA, 185 (11) 2935-0020 katia@gers.com.br

03.679.808/0001-35 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇAO EIRELI R\$ 23.250,00

Marca: COMEN
 Fabricante: COMEN
 Modelo: S8
 Descrição: *CARDIOVERSOR Utilizado para promover desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos, com os seguintes modos de operação: Cardioversão; Desfibrilação manual; Monitoração de ECG; Desfibrilação Automática Externa (DEA). * CARDIOVERSOR S8 – DESFIBRILADOR, MARCAPASSO, DEA E IMPRESSORA (COMEN) – BIO-2038CM COMEN 80047300763

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SP São Paulo R BARBARÁ HELIODORA, 567 Carolina (11) 3647-9575 licitacao@bioinfinity.com.br

46.093.723/0001-83 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA R\$ 23.283,33

Marca: CMOS DRAKE
 Fabricante: CMOS DRAKE
 Modelo: Desfibrilador
 Descrição: Componentes Adicionais: Tela C/ Mensagem De Texto, Componente: Pás Externas, Encaixe Lateral, Tipo Onda: Bifásica, Componente I: Cabo 5 Vias, Recursos Integrados: Monitor Ecg, Spo2, Impressora, Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Tipo: Cardioversor C/ Sincronismo, Características Adicionais: Comando De Voz, Alimentação: Bateria Interna Recarregável, Memória: Grava Ecg, Eventos, Peso: Até 6 KG,

Endereço:

20.121.311/0001-16 W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI R\$ 23.354,10

Marca: CMOS DRAKE
 Fabricante: CMOS DRAKE
 Modelo: VIVO
 Descrição: CARDIOVERSOR Utilizado para promover desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos, com os seguintes modos de operação: Cardioversão; Desfibrilação manual; Monitoração de ECG; Desfibrilação Automática Externa (DEA). Características do Desfibrilador: Portátil, Controlado por microprocessador; IP31 conforme IEC60.529; Onda bifásica. Modo de operação: Síncrono; Assíncrono; Desfibrilação Externa Automática ("DEA"); Carga máxima regulável: ≥ 200 Joules; Menor energia disponível 1J; Tempo de carregamento em carga máxima: ≤ 06 segundos; Tempo de descarga interna automática em caso de interrupção do procedimento: ≤ 60 segundos; Sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador; Indicador de contato com o paciente através das pás externas; Detecção automática do batimento cardíaco através das pás; Teste de diagnóstico automático diário, capaz de verificar o correto funcionamento de: Circuito do ECG; Carga e descarga do choque, Carga da bateria; Indicação de: Energia entregue; Baixo nível de carga da bateria; Indicador audiovisual de carga completa; Memória interna não volátil, capaz de armazenar 01 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG; Instruções audiovisuais para RCP; Desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal Características do Monitor: Integrado no equipamento; Tela colorida, Cristal Líquido (LCD); Dimensão em diagonal visível. Aproximadamente 6,5 polegadas, não sendo touch-screen para aumentar o grau de proteção do display, Apresentação numérica da frequência cardíaca; Apresentação de no mínimo 3 curvas na tela, Indicação das fases: Carregando; Carga completa; Descarregando; Desarmando; Monitoração de ECG; Monitoração através: Das pás, De eletrodos; Frequência cardíaca na faixa de: 16 a 300 bpm, Alarmes audiovisuais e/ou alertas de: Bradicardia, Taquicardia; Eletrodo solto; Características do Registrador: Impressora térmica; Velocidade de impressão de 25 mm/s; Largura do papel. Igual ou menor que 50 mm; Modos de operação: Manual; Automático; Relatório de desfibrilação contendo: Parâmetros de descarga; Curva de ECG, antes e após descarga; Frequência cardíaca, Data e hora; Desfibrilação Automática Externa (DEA). Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax.; Choque; habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular; Instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; 01 ano de durabilidade do eletrodo sem utilização; Protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes; Características Elétricas: Alimentação elétrica de 220 VAC, Bateria(s) De lítio com recarregamento automático, ao conectar o equipamento na rede elétrica; Tempo para recarga total: ≤ 05 horas; Autonomia de 2,5 horas de monitoração contínua de ECG ou 100 choques em carga máxima, Sistema de indicação/verificação da carga no próprio corpo da bateria; Sistema de fácil retirada da bateria sem a necessidade de utilização de ferramentas. Acessórios: 01 Par completo de pás externas para utilização em pacientes Adultos; 01 Par completo de pás externas para utilização em pacientes Pediátricos; 01 cabo paciente completo de ECG com 05 vias; 01 rolo e/ou pacote de papel térmico para registro; 02 Conjuntos de Pás adesivas descartáveis.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PA Belém R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635 WILKER (91) 98266-6666 tedscorefrigeracao@yahoo.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.719.523/0001-34 CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

R\$ 23.590,00

Marca: CMOS DRAKE
Fabricante: CMOS DRAKE
Modelo: VIVO

Descrição: CARDIOVERSOR Utilizado para promover desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos, com os seguintes modos de operação: Cardioversão; Desfibrilação manual; Monitoração de ECG; Desfibrilação Automática Externa (DEA). Características do Desfibrilador: Portátil; Controlado por microprocessador; IP31 conforme IEC60.529; Onda bifásica. Modo de operação: Sincrono; Assincrono; Desfibrilação Externa Automática ("DEA"). Carga máxima regulável: ≥ 200 Joules; Menor energia disponível 1J; Tempo de carregamento em carga máxima: ≤ 06 segundos; Tempo de descarga interna automática em caso de interrupção do procedimento: ≤ 60 segundos; Sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador; Indicador de contato com o paciente através das pás externas; Detecção automática do batimento cardíaco através das pás; Teste de diagnóstico automático diário, capaz de verificar o correto funcionamento de: Circuito do ECG; Carga e descarga do choque; Carga da bateria; Indicação de: Energia entregue; Baixo nível de carga da bateria; Indicador audiovisual de carga completa; Memória interna não volátil, capaz de armazenar 01 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG; Instruções audiovisuais para RCP; Desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal Características do Monitor: Integrado no equipamento; Tela colorida; Cristal líquido (LCD); Dimensão em diagonal visível. Aproximadamente 6,5 polegadas, não sendo touch-screen para aumentar o grau de proteção do display; Apresentação numérica da frequência cardíaca; Apresentação de no mínimo 3 curvas na tela; Indicação das fases: Carregando; Carga completa; Descarregando; Desarmando; Monitoração de ECG: Monitoração através: Das pás, De eletrodos; Frequência cardíaca na faixa de: 16 a 300 bpm; Alarmes audiovisuais e/ou alertas de: Bradicardia; Taquicardia; Eletrodo solto; Características do Registrador: Impressora térmica; Velocidade de impressão de 25 mm/s; Largura do papel. Igual ou menor que 50 mm; Modos de operação: Manual; Automático; Relatório de desfibrilação contendo: Parâmetros de descarga; Curva de ECG, antes e após descarga; Frequência cardíaca, Data e hora; Desfibrilação Automática Externa (DEA): Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax;. Choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular; Instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; 01 ano de durabilidade do eletrodo sem utilização; Protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes; Características Elétricas: Alimentação elétrica de 220 VAC; Bateria(s) De lítio com recarregamento automático, ao conectar o equipamento na rede elétrica; Tempo para recarga total: ≤ 05 horas; Autonomia de 2,5 horas de monitoração continua de ECG ou 100 choques em carga máxima; Sistema de indicação/verificação da carga no próprio corpo da bateria; Sistema de fácil retirada da bateria sem a necessidade de utilização de ferramentas. Acessórios: 01 Par completo de pás externas para utilização em pacientes Adultos; 01 Par completo de pás externas para utilização em pacientes Pediátricos; 01 cabo paciente completo de ECG com 05 vias; 01 rolo e/ou pacote de papel térmico para registro; 02 Conjuntos de Pás adesivas descartáveis.

Estado:
PR

Cidade:
Cambe

Endereço:
RUA RIO PARANA, 185

Telefone:
(43) 3035-8666

Email:
adm.claromed@gmail.com



Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

32.473.099/0001-35 DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

R\$ 23.591,67

Marca: Cmos drake

Fabricante: Cmos drake

Modelo: Vivo

Descrição: CARDIOVERSOR Utilizado para promover desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos, com os seguintes modos de operação: Cardioversão; Desfibrilação manual; Monitoração de ECG; Desfibrilação Automática Externa (DEA). Características do Desfibrilador: Portátil. Controlado por microprocessador; IP31 conforme IEC60.529; Onda bifásica. Modo de operação: Sincrono; Assincrono; Desfibrilação Externa Automática ("DEA"). Carga máxima regulável: ≥ 200 Joules, Menor energia disponível 1J; Tempo de carregamento em carga máxima: ≤ 06 segundos; Tempo de descarga interna automática em caso de interrupção do procedimento: ≤ 60 segundos; Sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador; Indicador de contato com o paciente através das pás externas; Detecção automática do batimento cardíaco através das pás; Teste de diagnóstico automático diário, capaz de verificar o correto funcionamento de: Circuito do ECG; Carga e descarga do choque. Carga da bateria; Indicação de: Energia entregue; Baixo nível de carga da bateria; Indicador audiovisual de carga completa; Memória interna não volátil, capaz de armazenar 01 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG; Instruções audiovisuais para RCP; Desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal. Características do Monitor: Integrado no equipamento; Tela colorida, Cristal líquido (LCD); Dimensão em diagonal visível. Aproximadamente 6,5 polegadas, não sendo touch-screen para aumentar o grau de proteção do display, Apresentação numérica da frequência cardíaca; Apresentação de no mínimo 3 curvas na tela, Indicação das fases: Carregando; Carga completa, Descarregando; Desarmando; Monitoração de ECG: Monitoração através: Das pás, De eletrodos; Frequência cardíaca na faixa de: 16 a 300 bpm, Alarmes audiovisuais e/ou alertas de: Bradicardia; Taquicardia; Eletrodo solto; Características do Registrador: Impressora térmica, Velocidade de impressão de 25 mm/s; Largura do papel. Igual ou menor que 50 mm; Modos de operação: Manual; Automático, Relatório de desfibrilação contendo: Parâmetros de descarga; Curva de ECG, antes e após descarga; Frequência cardíaca, Data e hora; Desfibrilação Automática Externa (DEA). Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax. Choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular; Instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; 01 ano de durabilidade do eletrodo sem utilização; Protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes; Características Elétricas: Alimentação elétrica de 220 VAC; Bateria(s) De lítio com recarregamento automático, ao conectar o equipamento na rede elétrica; Tempo para recarga total: ≤ 05 horas; Autonomia de 2,5 horas de monitoração contínua de ECG ou 100 choques em carga máxima, Sistema de indicação/verificação da carga no próprio corpo da bateria; Sistema de fácil retirada da bateria sem a necessidade de utilização de ferramentas. Acessórios: 01 Par completo de pás externas para utilização em pacientes Adultos; 01 Par completo de pás externas para utilização em pacientes Pediátricos; 01 cabo paciente completo de ECG com 05 vias; 01 rolo e/ou pacote de papel térmico para registro; 02 Conjuntos de Pás adesivas descartáveis.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Santo Amaro da Imperatriz	R NATIVIDADE, 3941	JONATAN	(48) 9606-8052	atendimentodpss@gmail.com

46.538.607/0001-20 J F ALVES DE MORAIS R\$ 24.666,67

Marca: Evolution

Fabricante: Evolution

Modelo: Evolution

Descrição: Componentes Adicionais: Tela C/ Mensagem De Texto, Componente: Pás Externas, Encaixe Lateral, Tipo Onda: Bifásica, Componente I: Cabo 5 Vias, Recursos Integrados: Monitor Ecg, Spo2, Impressora, Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Tipo: Cardioversor C/ Sincronismo, Características Adicionais: Comando De Voz, Alimentação: Bateria Interna Recarregável, Memória: Grava Ecg, Eventos, Peso: Até 6 KG,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARANHAO, 145	(47) 8851-2277 / (0000) 0000-0000	construcoesevolution@gmail.com

26.527.362/0001-29 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI R\$ 26.000,00

Marca: CMOS DRAKE

Fabricante: CMOS DRAKE

Modelo: DF. MOD. VIVO C/ IMPR+ MDEA

Descrição: Cardioversor: Ofertamos o modelo conforme descritivo abaixo: CARDIOVERSOR VIVO - IMPR+ MDEA O MAIS COMPACTO E VERSÁTIL - ÚNICO COM TELA LAPTOP Aprox. 4 Kg. Display colorido 7,5" INCLUSO: Monitorização de ECG (cabo ECG 5 vias, 50 eletrodos descartáveis e gel) Desfibrilação Manual e Cardioversão/choque sincronizado (pás intercambiáveis - adulto/infantil) Software ventilação e Drogas. Anvisa: 80058130015

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	ESTRADA DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS, 1630	VANESSA	(11) 4303-5685	licitacao1@esferamaster.com.br

34.444.108/0001-95 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 32.500,00

Marca: PROLIFE

Fabricante: PROLIFE

Modelo: DF8

Descrição: Projetado para atender pacientes em situações de emergência, como paradas cardíacas e outras complicações relacionadas, o DF8 pode ser usado tanto em ambientes hospitalares como em atendimentos pré-hospitalares, como em ambulâncias, por exemplo. Em suas configurações básicas, o equipamento traz: Modos de desfibrilação manual interna e externa; DEA (desfibrilação externa automática), Pacer (marca-passo transcutâneo), Cardioversão sincronizada; Monitorização de ECG de 7 derivações simultâneas. Além disso, outros parâmetros fisiológicos podem ser agregados a ele, tais como: Oximetria de pulso (SpO2); Capnografia (EtCO2); Frequência respiratória das vias aéreas (FRva); Pressão não invasiva (PNI). O DF8 também possui bateria de íons lítio recarregável, com autonomia de até 5 horas, software intuitivo totalmente em português, até mesmo para as mensagens de voz de orientação no modo DEA, entre outras funcionalidades.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100	PRISCILA	(34) 3352-4684	diretora@vidashopping.com.br



Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.773.911/0001-07 MGJ CONSULTORIA EM SEGURANCA E COMERCIO EXTERIOR LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 40.000,00

Marca: CMOS DRAKE
Fabricante: CMOS DRAKE
Modelo: CARDIOVERSOR
Descrição: CARDIOVERSOR



Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 144, 177	Marcelo	(62) 9242-1399	marcelo_jesus@mgjconsulting.company

21.552.695/0001-94 CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

R\$ 70.775,00

Marca: CMOS DRAKE / VIVO
Fabricante: CMOS DRAKE / VIVO
Modelo: CMOS DRAKE / VIVO

Descrição: CARDIOVERSOR Utilizado para promover desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos, com os seguintes modos de operação: Cardioversão; Desfibrilação manual; Monitoração de ECG; Desfibrilação Automática Externa (DEA). Características do Desfibrilador: Portátil; Controlado por microprocessador; IP31 conforme IEC60.529; Onda bifásica. Modo de operação: Síncrono; Assíncrono; Desfibrilação Externa Automática ("DEA"); Carga máxima regulável: ≥ 200 Joules; Menor energia disponível 1J; Tempo de carregamento em carga máxima: ≤ 06 segundos; Tempo de descarga interna automática em caso de interrupção do procedimento: ≤ 60 segundos; Sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador; Indicador de contato com o paciente através das pás externas; Detecção automática do batimento cardíaco através das pás; Teste de diagnóstico automático diário, capaz de verificar o correto funcionamento de Circuito do ECG; Carga e descarga do choque; Carga da bateria; Indicação de: Energia entregue; Baixo nível de carga da bateria; Indicador audiovisual de carga completa; Memória interna não volátil, capaz de armazenar 01 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG; Instruções audiovisuais para RCP; Desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal Características do Monitor: Integrado no equipamento; Tela colorida. Cristal líquido (LCD); Dimensão em diagonal visível: Aproximadamente 6,5 polegadas, não sendo touch-screen para aumentar o grau de proteção do display; Apresentação numérica da frequência cardíaca; Apresentação de no mínimo 3 curvas na tela; Indicação das fases: Carregando; Carga completa; Descarregando; Desarmando. Monitoração de ECG Monitoração através. Das pás; De eletrodos; Frequência cardíaca na faixa de: 16 a 300 bpm; Alarmes audiovisuais e/ou alertas de: Bradicardia; Taquicardia; Eletrodo solto; Características do Registrador: Impressora térmica; Velocidade de impressão de 25 mm/s; Largura do papel. Igual ou menor que 50 mm; Modos de operação: Manual; Automático; Relatório de desfibrilação contendo: Parâmetros de descarga; Curva de ECG, antes e após descarga; Frequência cardíaca, Data e hora; Desfibrilação Automática Externa (DEA). Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax. Choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular. Instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; 01 ano de durabilidade do eletrodo sem utilização; Protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes; Características Elétricas: Alimentação elétrica de 220 VAC; Bateria(s) De lítio com recarregamento automático, ao conectar o equipamento na rede elétrica; Tempo para recarga total. ≤ 05 horas; Autonomia de 2,5 horas de monitoração contínua de ECG ou 100 choques em carga máxima; Sistema de indicação/verificação da carga no próprio corpo da bateria; Sistema de fácil retirada da bateria sem a necessidade de utilização de ferramentas. Acessórios: 01 Par completo de pás externas para utilização em pacientes Adultos; 01 Par completo de pás externas para utilização em pacientes Pediátricos; 01 cabo paciente completo de ECG com 05 vias; 01 rolo e/ou pacote de papel térmico para registro; 02 Conjuntos de Pás adesivas descartáveis. REGISTRO ANVISA 800584934201097

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	AV CELSO GARCIA CID, 1563	(43) 3067-0050	claromedlondrina@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) I: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 21.968,84

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Patos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Data: 20/04/2023 16:07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO BOSCO DE ARAÚJO (UPA JATOBA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 233584

Lote/Item: 1/16

Ata: Link Ata

Descrição: DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA EVENTOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTE I CABOS 3 A - DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA EVENTOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTE I CABOS 3 A 5 E 10 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/ 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, TIPO USO USO ADULTO E PEDIÁTRICO.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: PB



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

42.650.279/0001-07 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO R\$ 15.160,00
 VENCEDOR HOSPITALARES EIRELI

Marca: ECAFIX
 Fabricante: ECAFIX
 Modelo: MDF04
 Descrição: Descrição não informada



Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PR Londrina R MARIA DONIAK, 133 AMANDA (43) 3339-1320 londrihospcobranca@gmail.com

46.093.723/0001-83 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA R\$ 15.169,00
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

03.620.716/0001-80 CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A R\$ 15.200,00
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MG Nova Lima AV REGENT, 600 MARIANE (31) 3547-3969 vendas8@cmosdrake.com.br

42.117.901/0001-08 T. V. NUNES LEAO MEDICAL R\$ 16.000,00
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PA Belem R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 625 TATIANE (91) 9615-9789 tnmedical21@gmail.com

90.909.631/0001-10 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 19.000,00
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 RS Porto Alegre BC JOSE PARIS, 339 Tagma (51) 3073-8232 licitacoes@instramed.com.br

20.782.880/0001-02 NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 19.200,00
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PE Recife R GENERAL GOES MONTEIRO, 473 (81) 3038-7035 financeiro@nordestemedical.com.br

49.464.926/0001-27 LRF DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 19.893,38
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

34.075.280/0001-19 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 22.250,00
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 GO Aparecida de Goiânia AV ZOROASTRO ARTIAGA, S/N Ludimila (62) 3519-9917 ludimila@medplushospitalar.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
20.444.829/0001-90	CMED DISTRIBUIDORA LTDA					R\$ 25.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Cachoeirinha	R SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302	CAROLINE	(51) 3779-9887	admcmcd@gmail.com	
10.779.833/0001-56	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA					R\$ 26.899,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Recife	AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 3158	Ana	(81) 3216-6161	medical@medical-pe.com.br	
22.283.196/0001-01	BH LABORATORIOS LTDA					R\$ 26.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Belo Horizonte	R IPIRANGA, 67	(31) 3023-7532	contato@maurocardoso.com.br		
31.131.938/0001-74	MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					R\$ 27.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PB	Campina Grande	R AMERICO CARNEIRO, 137	(83) 9804-1505/ (83) 8705-7331	medic.orcamento@gmail.com		
84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA					R\$ 29.892,35
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Cambé	R PAULO BRUGIN, 251	MARIA INES	(43) 3253-1380	jribeiroatacadista@bol.com.br	
33.813.237/0001-40	REZENDE INDUSTRIA FABRICACAO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA					R\$ 29.999,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Lunardelli	R ESPIRITO SANTO, 183	(43) 3478-1363	equiparpr@hotmail.com		
21.592.515/0001-06	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI					R\$ 38.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						
26.527.362/0001-29	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI					R\$ 55.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Barueri	ESTRADA DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS, 1630	VANESSA	(11) 4303-5685	licitacao1@esferamaster.com.br	



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 27.033,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)
 Código Validação: DLmfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLmfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC

Descrição: CARDIOVERSOR com marca passo e Tecnologia Bifasica, monitoramento de sinais vitais (ECG, resp, temp, PNI, SpO2), tela de LCD 7,5 Exponencial Truncada: Portatil, display de cristal liquido, colorido, c - CARDIOVERSOR com marca passo e Tecnologia Bifasica, monitoramento de sinais vitais (ECG, resp, temp, PNI, SpO2), tela de LCD 7,5 Exponencial Truncada: Portatil, display de cristal liquido, colorido, c

Data: 17/04/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 17076_052023

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.650.279/0001-07 *VENCEDOR*	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	R\$ 22.500,00
Marca: CMOS DRAKE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VIVO Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: R MARIA DONIAK, 133
	Nome de Contato: AMANDA	Telefone: (43) 3339-1320
	Email: londrihospcobranca@gmail.com	
84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 23.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Cambé	Endereço: R PAULO BRUGIN, 251
	Nome de Contato: MARIA INES	Telefone: (43) 3253-1380
	Email: jribeiroatacadista@bol.com.br	
32.473.099/0001-35	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24.250,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Santo Amaro da Imperatriz	Endereço: R NATIVIDADE, 3941
	Nome de Contato: JONATAN	Telefone: (48) 9606-8052
	Email: atendimentoodps@gmail.com	
38.714.672/0001-31	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA	R\$ 28.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Caetano do Sul	Endereço: R SILVIA, 579
	Telefone: (11) 5012-7930	Email: atendimento@rcore.com.br
19.001.659/0001-90	DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	R\$ 28.850,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R JOSE RAMON URTIZA, 308
	Nome de Contato: Oliver	Telefone: (11) 5555-8661
	Email: oliverkan.lima@dixmedical.com.br	
34.064.557/0001-08	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 32.799,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Itapema	Endereço: RUA 456, 365
	Nome de Contato: JULIO	Telefone: (47) 3269-1801
	Email: licitacao@medmedhospitalar.com.br	
11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32.803,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: AV MARINGA, 1228
	Nome de Contato: LEANDRO	Telefone: (41) 3014-0010
	Email: licitacoes@cirupar.com.br	



Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLmfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLmfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 2: ELETROCARDIOGRAFO Com Tela De No Mínimo De 5 Polegadas LCD Colorida, 800x480 Pixels,

Preço Estimado: R\$ 5.947,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.947,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.947,28

Quantidade	Descrição
3 Unidades	<p>ELETROCARDIOGRAFO Com Tela De No Mínimo De 5 Polegadas LCD Colorida, 800x480 Pixels, Em Papel Tipo Z, Com Registrador Térmico Incorporado, Permite A Visualização De Todas As 12 Derivações De ECG, Com Impressão Em Papel Tipo Z. Deve Permitir A Pré-Visualização Das 12 Derivações; Mínimo Armazenamento De 800 Relatórios De ECG, Com Possibilidade De Transferi-Lo Para Um Computador Através De Um Pen Drive Ou Conexão Direta A Um Servidor FTP, Seja Por Cabo Ou Rede Wifi. Deve Apresentar No Visor: ID Do Paciente, Sexo, Idade, Frequência Cardíaca, Relógio, Indicador De Potência Da Bateria, Formas De Ondas, Rótulos Dos Eletrodos, Velocidade, Configurações De Ganho E Filtro, Mensagens De Advertência, Mensagens De Informação, Rede, Status Do USB; Permitir Admissão Do Paciente, Incluir Informações Como Idade, Sexo, Raça, Medicamentos E Classe. - Configuração Com 12 Derivações Simultâneas Em 3 Canais No Mínimo Com Algoritmo Glasgow (Interpretação De ECG); - Cabo Paciente, 12 Derivações s AHA, Grampo, À Prova De Desfibrilação. - Bateria De Lítio Recarregável; Até 1,5Kg (Unidade Principal Com Bateria E Registrador, Sem Acessórios E Papel) Temperatura: Operação: 0 ° C A 40 ° C Transporte / Armazenamento: -20 ° C A 60 ° C Autonomia Da Bateria De No Mínimo 3,5hrs De Registro Contínuo, Sem Impressão; Ou No Mínimo 1 Hora De Registro Contínuo, Com Impressão; Ou No Mínimo 400 Registros Automáticos De ECG, Com Impressão. Modos De Medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude De 2,5 Mm/Mv, 5 Mm/Mv, 10 Mm/Mv, 20 Mm/Mv, Automático Velocidade De Varredura: 5 Mm/S, 12,5 Mm/S, 25 Mm/S, 50 Mm/S, Filtro De Linha De Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro De Tremor / Artefato Muscular: 20 A 35 Hz Resposta De Frequência: 0,05 Hz A 150 Hz Proteção: Suporta Descargas Elétricas De Um Desfibrilador A 360 J, 5000 V Tempo De Recuperação Após Desfibrilação No Mínimo De 5 S (Linha De Base); Com Indicação Do Pulso De Marcapasso; Taxas De Amostragem: 999 Amostras (A/D) 499 Amostras (ECG) Precisão: 1µv/LSB; Grau De Proteção IPX0. Garantia De No Mínimo 01 (Um) Ano Para Peças E Serviços A Partir Da Data De Instalação; Registro Do Ministério Da Saúde; Assistência Na Região Metropolitana Da Cidade De Entrega; Frete Incluso.</p>



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5.687,29

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	Data: 16/05/2023 08:30
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I e II do presente edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Eletrocardiógrafo - Eletrocardiógrafo Modelo: Portátil, Digital, Tipo: Bateria Interna Recarregável, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:172023 / UASG:986637
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.650.279/0001-07 *VENCEDOR*	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	R\$ 4.290,00
Marca: BIONET Fabricante: BIONET Modelo: CARDIOCARE 2000 Descrição: Eletrocardiógrafo - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM EDITAL		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: R MARIA DONIAK, 133
	Nome de Contato: AMANDA	Telefone: (43) 3339-1320
		Email: londrihospcobranca@gmail.com
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.333,33
Marca: CONTEC Fabricante: CONTEC Modelo: Eletrocardiógrafo Descrição: Eletrocardiógrafo Modelo: Portátil, Digital, Tipo: Bateria Interna Recarregável, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLmfL2O8Pwh5qQPSfZKNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLmfL2O8Pwh5qQPSfZKNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.405.384/0001-49 ALFA MED SISTEMAS MEDICQS LTDA

R\$ 4.580,00



Marca: ALFA MED
Fabricante: ALFA MED
Modelo: RITMUS 1200

Descrição: Eletrocardiografo Marca: ALFA MED Modelo: RITMUS 1200 Reg. Anvisa: 80629379001 Tela de LCD colorida de 8" touchscreen com resolução de 800 x 600 para visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste: Captura simultânea dos 12 canais de derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); Detecção automática de pulso de marca-passo, Teclado alfa numérico com simples operação e com botões de único toque; Memória interna para armazenamento de até 1000 registros de ECG para posterior impressão ou transferência em PDF através de rede ethernet ou conexão USB; Software em Português; Recurso de desligamento automático quando o equipamento não estiver em uso; Porta USB para comunicação com microcomputadores; Comunicação com computador; Modo de operação Manual, automáticos, ritmo, selecionáveis; Registro Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias; Registro através de impressora térmica interna de alta resolução em papel térmico tamanho A4; Permite inserir os dados do paciente como nome, idade, sexo, peso, altura, pressão arterial, raça, departamento, sala de exames e medicação. Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR; Laudo interpretativo; Função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias, Ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão; Cópia automática do último exame realizado através de botão copy; Velocidade de impressão: Modo manual e ritmo: 6mm/s, 6,25mm/s, 10mm/s, 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s (±3%); Modo Auto/USB. 25mm/s, 50mm/s; Brilho e contraste ajustáveis, Indicadores Indicador de ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria; Indicador e detecção da derivação, Indicador de eletrodo solto; Indicador de falta de papel, Indicador de nível de carga da bateria; Bíp QRS; Sensibilidade (Ganho) Seleccionável. 2.5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, 40 mm/mV; Interface Interface de comunicação USB (2 portas); Porta de rede ethernet RJ45; Wi-Fi; Proteção Filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica (60Hz) e tremor muscular e artefatos de movimentos (25Hz e 35Hz); Ajuste automático de linha base; Circuito de entrada flutuante e isolada; Circuito de proteção contra desfibriladores, Bisturi Eletrônico, marcapasso; Alimentação Funcionamento através de rede elétrica bivolt automático 100 a 240V - 50/60Hz; Bateria interna recarregável de lítio com autonomia de pelo menos 3 horas; Peso 3,2 kg Faixa Faixa de frequência cardíaca 15 bpm ~ 300 bpm; Calibração de tensão 1mV ±3%; Impedância de entrada ≥50MΩ (10Hz); Resposta da frequência 0.01Hz~150Hz (-3dB); Rejeição de modo comum para sinais de 60 Hz >100dB; Acompanha: 1 Cabo paciente de 10 vias 4 Eletrodos tipo clip Adulto (braço e perna) 6 Eletrodos precordiais 1 Cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT 1 papel termo sensível 1 Bateria de lítio recarregável 1 Manual do Usuário em português. Garantia: 12(doze) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Lagoa Santa	R UM, 80A	Otávio	(31) 3661-1910	waj@wajconsultoria.com.br

31.770.650/0001-40 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 5.098,50

Marca: COMEM
Fabricante: COMEM
Modelo: CM12

Descrição: Eletrocardiografo - Eletrocardiografo Modelo: Portátil, Digital, Tipo, Bateria Interna Recarregável, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA ZEFERINO DIAS, 997	(51) 3041-1397	brumedadm@gmail.com

15.631.700/0001-51 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

R\$ 5.149,00

Marca: BIONET
Fabricante: BIONET
Modelo: CARDIOCARE2000

Descrição: Eletrocardiografo Modelo: Portátil, Digital, Tipo, Bateria Interna Recarregável, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R GRAO PARA, 216	CLAUDIO	(51) 3779-5567	licitacao1@216mh.com.br

04.648.801/0001-19 SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

R\$ 5.333,00

Marca: Edan
Fabricante: Edan
Modelo: SE300B
Descrição: Eletrocardiografo

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R RICARDE MARQUES, 115	JUCELITO	(51) 3237-1255	licita@servimagemsul.com.br





34.444.108/0001-95 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 5.333,33

Marca: EDAN
Fabricante: EDAN
Modelo: SE300B

Descrição: 3 Canais ECG Design de fácil utilização e fluxo de trabalho simplificado; Tela LCD com resolução de 320x240; Operação com apenas um botão; Capacidade de armazenar 500 gravações de ECG; Bateria de lítio-ion recarregável incorporada, fonte de alimentação AC/DC; Suporta leitor de código de barras para simplificar a entrada de informações do paciente; Modo de trabalho automático/manual/ritmo/desligado; Ajuste automático de linha de base; Medição automática e interpretação testada com base de dados CSE/AHA/MIT; Impressão estendida uma vez que a arritmia é detectada para aprofundar sua análise; Transmissão de dados para o PC via LAN/USB e formato de relatório PDF; Impressora térmica de alta resolução incorporada, Impressão de grade em papel térmico; Impressão em grade de 12 derivações em papel A4 através de impressora externa instalada no PC, Suporta impressora externa via porta USB Acompanha: Cabo ECG, Pacote de eletrodos, Rolo de papel, Fonte e cabo de energia, Bateria, Manual em português. Configuração Opcional: Exportação de dados SCP/FDA/XML/DICOM; Aquisição simultânea de 12 derivações com conversor A/D de 24 bits; Tecnologia anti-ruído com filtros abrangentes e alta CMRR acima de 110dB; Suporte com rodinhas, Suporte para cabos, Cestas, Maleta, Capa de proteção, Leitor de código de barras. Registro Anvisa: 80047300416

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100	PRISCILA	(34) 3352-4684	diretora@vidashopping.com.br

34.055.837/0001-50 CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS R\$ 5.841,00
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI

Marca: CONTEC
Fabricante: CONTEC
Modelo: ECG300G

Descrição: Eletrocardiógrafo - Eletrocardiógrafo Modelo: Portátil, Digital , Tipo: Bateria Interna Recarregável , Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas . Características Adicionais: Cabo Paciente, Software , Acessórios. Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Águas Mornas	R PEDRO JOSE GARCIA, 181	SUZANO	(48) 3086-2251	mulletcomercio@gmail.com

22.774.865/0001-48 PRM COMERCIAL LTDA R\$ 5.900,00

Marca: cmos drake
Fabricante: cmos drake
Modelo: unid

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO Eletrocardiógrafo CMOS Moses possui 3 canais de impressão de alta performance, tela de 5,6" de alta resolução e teclado resistente e emborrachado. O cabo de sinal é especialmente construído para redução de interferências. A Tecnologia de filtragem adaptiva que proporciona uma maior precisão e qualidade do sinal de ECG. Possui algoritmo de análise que assegura a precisão nos diagnósticos automáticos, além de suporte à detecção de marcapasso de duplo polo. A Conexão USB e SD CARD. Y Bateria de Lithium-ion. O Tempo de carga de aproximadamente 3,5 horas. Aproximadamente 8 horas de uso contínuo. Peso: 1,5kg. Alimentação de 100 a 240 Vac - 50/60Hz. Automático 75VA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Teresópolis	R HEITOR DE MOURA ESTEVAO, 229	Ronaldo	(21) 99170-3367	prmcomercial@hotmail.com

26.527.362/0001-29 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI R\$ 6.000,00

Marca: COMEN
Fabricante: COMEN
Modelo: OF, MOD. CM 1200 B

Descrição: Eletrocardiógrafo. Ofertamos o modelo, conforme descritivo abaixo: Características Físicas Dimensões do produto: 316mm x 259mm x98mm Peso: 3,2kg Display: 5.7" LCD colorida Resolução: 640x480 Ambiente Operacional Alimentação: AC100-250V, 50/60Hz Bateria: Bateria recarregável de lítio-ion 4400mA Período de funcionamento: 4 horas de funcionamento contínuo Interface: USB (importar/exportar dados, atualizações) Porta RS232 / Porta RJ45 Dados: Importar/exportar (casos de pacientes) Rede; PCECG, atualização de dados FTP Especificações de Desempenho Modo de aquisição: 12 leads simultaneamente Conversor A/D: Não menos que 12 bits Faixa de medição: ±5mVpp Ganho: AGC (auto), 2,5, 5, 10, 20, 20/10, 10/5 (mm/mV) Canal ECG: 12 Correção do desvio da linha de base: Automática Anvisa: 80047300498

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	ESTRADA DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS, 1630	VANESSA	(11) 4303-5685	licitacao1@esferamaster.com.br

07.626.776/0001-60 CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI R\$ 6.000,00

Marca: 3RAY
Fabricante: GUANGZHOU 3RAY ELECTRONICS CO., LTD-CHINA
Modelo: ECG-5503B

Descrição: Eletrocardiógrafo

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	R GRACA ARANHA, 875	Maristela	(41) 3249-4821	cirurgicasaofelipe@uol.com.br

03.679.808/0001-35 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI R\$ 6.000,00

Marca: BIONET
Fabricante: BIONET
Modelo: CARDIOCARE 2000

Descrição: Eletrocardiógrafo ELETROCARDIOGRAFO BIONET CARDIOCARE 2000 - BIO-1810MD BIONET 80070210004

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R BARBARA HELIODORA, 567	Carolina	(11) 3647-9575	licitacao@bioinfinity.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor



Valor da Proposta Final

95.433.397/0001-11 COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA R\$ 6.000,00

Marca: BIONET

Fabricante: BIONET CO., LTD. - CORÉIA DO SUL /

Modelo: CARDIOTOUCH 3000

Descrição: Eletrocardiógrafo - 12 CANAIS; - OPERAÇÃO DIRETA NO CONSOLE; - COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR COM CONECTIVIDADE WI-FI; - IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4; - ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA E BATERIA. - Possui registro na ANVISA. - Garantia mínima de 01 ano. MARCA: BIONET / MODELO: CARDIOTOUCH 3000 / FABRICANTE: BIONET CO., LTD. - CORÉIA DO SUL / REGISTRO: 80070210004 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. DECLARAMOS ATENDER A TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL. EM NOSSA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS QUE INFLUAM NOS CUSTOS, TAIS COMO: TRANSPORTE, SEGURO, TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS), OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS, FISCAIS, ENCARGOS COMERCIAIS OU DE QUALQUER NATUREZA E TODOS OS ONUS DIRETOS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Curitiba R JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270 (41) 3224-7821 contato@macrosul.com

13.719.523/0001-34 CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 6.000,00

Marca: BIONET

Fabricante: BIONET

Modelo: cardiocare 2000

Descrição: Eletrocardiógrafo

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Cambe RUA RIO PARANA, 185 (43) 3035-8666 adm.claromed@gmail.com

06.189.855/0001-99 MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA R\$ 6.700,00

Marca: CMOS DRAKE

Fabricante: CMOS DRAKE

Modelo: ELISHA

Descrição: Eletrocardiógrafo Elisha (Teclado e Impressão A4) 12 Derivações Simultâneas na tela 12 canais de impressão de alta performance Tela de 10" de alta resolução Touch Screen + Teclado resistente e emborrachado Conexão USB, SD CARD e LAN Bateria de Lithium-ion 8 horas de duração em uso contínuo Peso. 3,7kg Dimensões. 285x360x94mm

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Sorocaba R JOANA MARIA PEREIRA, 128 (15) 3234-3490 vendas3@medsystemhospitalar.com.br

34.075.280/0001-19 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 10.000,00

Marca: COMEN

Fabricante: COMEN

Modelo: CM1200B

Descrição: Eletrocardiógrafo Modelo: Portátil, Digital, Tipo: Bateria Interna Recarregável, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Aparecida de Goiânia AV ZORRASTRO ARTIAGA, S/N Ludimila (62) 3519-9917 ludimila@medplushospitalar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6.706,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos Data: 04/05/2023 09:00
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletromédicos assistenciais e de apoio. Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Eletrocardiógrafo - Eletrocardiógrafo Modelo: Portátil, Digital, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Tipo: Bateria Interna Recarregável, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:122812022 / UASG:925998
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: AL



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.705.997/0001-31 MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
VENCEDOR HOSPITALARES LTDA

R\$ 4.750,00

Marca: COMEN
Fabricante: COMEN
Modelo: CM1200B

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS CM1200B - 12 canais Display TFT colorido de 5,7". Suporta vários idiomas e pré-visualização da impressão. Características: LCD de 5,7" (320 x 240); 12 derivações simultâneas; Modo de gravação: Automático, Manual e Rítmico; Análise de 122 tipos de arritmia; Análise ECG pelo código de Minnesota. Detecção de Marca-Passo; Memória com capacidade de armazenamento para 300 exames. Laudo interpretativo em português Capacidade de gravar e rever os últimos 120s das formas de onda das 12 derivações ECG; Função de interpretação automática da análise; Impressora térmica com suporte a papéis em rolo e retangular(A4) de 210mm e 216mm de largura; Velocidade de impressão: 5 mm/s, 10 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s; Bateria interna recarregável de lítio com duração mínima de 2 horas, 2 conexões USB, conexão RS232 e conexão em rede, Proteção contra desfibrilador; Suporta conexão com central de monitorização, protocolo HL7, sistema HIS e PACS. s

(Acompanha. Cabos pacientes 10 vias; no mínimo 10 (dez) rolos ou pacotes de papel de impressão; no mínimo 12 (doze) eletrodos precordiais, reutilizáveis; no mínimo 08 (oito) eletrodos tipo clips, reutilizáveis; Bateria recarregável. Certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração (RBC). Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Manual de operação atualizado, em português;) Marca COMEN Modelo CM1200B Proced. ESTRANGEIRA Nº Anvisa 80047300498 garantia 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	RUA CONDE IRAJA, 60	(81) 8200-0102 / (81) 8200-4552	germano@mediclamedhosp.com.br

42.650.279/0001-07 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI

R\$ 5.027,50

Marca: COMEN
Fabricante: COMEN
Modelo: CM1200B

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO Modelo: Portátil, Digital Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas Tipo: Bateria Interna Recarregável Características Adicionais: Cabo Paciente, Software Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Eletrocardiógrafo portátil, digital, microprocessado, intuitivo (fácil manuseio), possibilidade de trabalho nos modos automático e manual; peso máximo 5kg já com bateria, com impressora integrada com controle de velocidade, deve possibilitar a inclusão das seguintes informações no mínimo: dados do paciente como nome, identificação e data de nascimento; data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação. Aquisição simultânea de 12 derivações; Impressão por cabeça térmica com registro em papel termossensível em 12 canais simultâneos; Deve possuir tela LCD de no mínimo 5", que permita a visualização dos 12 canais simultâneos. Armazenamento: memória para no mínimo 100 registros. Capaz de realizar leitura de 30 a 300 bpm; interpretação automática do ECG; Proteção contra desfibrilador, Filtro para 60Hz (rede) e filtro 35 Hz (muscular); Possibilidade de mudança derivações automática e manual; Que monitore e sinalize: Cabo desconectado, falha nos eletrodos com indicação da derivação, problemas na impressão; Velocidades de impressão de 25 e 50 mm/s; porta USB para comunicação com computador e porta de rede para conexão com impressora externa e internet; software que realiza diagnóstico dos dados obtidos; bateria recarregável interna com autonomia de pelo menos 02 (duas) horas. Indicador de alimentação na rede elétrica e bateria; Todos os controles da operação regular devem estar colocados em um mesmo painel localizado na parte frontal do aparelho; Sistema elétrico com proteção por fusível cuja substituição deve poder ser facilmente realizada por um operador; Alimentação elétrica: 220V (+ou- 10%) ou bivolt automático, 60Hz Acompanha: Cabos pacientes 10 vias; no mínimo 10 (dez) rolos ou pacotes de papel de impressão; no mínimo 12 (doze) eletrodos precordiais, reutilizáveis; no mínimo 08 (oito) eletrodos tipo clips, reutilizáveis, Bateria recarregável. Certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração (RBC). Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Manual de operação atualizado, em português. É exigido: Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças, componentes e acessórios incluindo a mão de obra), contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R MARIA DONIAK, 133	AMANDA	(43) 3339-1320	londrihospcobranca@gmail.com

34.444.108/0001-95 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 5.875,00

Marca: COMEN
Fabricante: COMEN
Modelo: CM1200B

Descrição: • Ajustamento automático de linha base. Seleção da derivada de ritmo cardíaco. • Ecrã LCD alta resolução de 5,7 polegadas a cores • Teclado retroiluminado • Alimentação 220v e bateria de lítio incorporada. • Modo de poupança de energia para poupança de bateria e prolongamento da vida LCD. • Congelamento de curva em tempo real e gravação em formato seleccionando • Possibilidade de rever os últimos 120 segundos das 12 derivações • Visualização previa e autodiagnóstico das curvas. • Vários formatos de impressão • Filtro digital completo para evitar desvio da linha base e interferências electromagnéticas • Detecção e gravação automática de arritmias • Memória interna para 300 exames • Suporte para papel térmico. Suporta papel em Z e papel A4 • Possibilidade de impressora externa e transmissão de dados via USB. • Análise de 122 tipos de arritmias • Possibilidade de ligação em rede

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100	PRISCILA	(34) 3352-4684	diretora@vidashopping.com.br



Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQfckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQfckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

20.339.865/0001-94

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E
VETERINARIOS EIRELI

Valor da Proposta Final

R\$ 6.250,00

Marca: CONTEC

Fabricante: CONTEC

Modelo: MAX ECG 1200

Descrição: Eletrocardiografo - Eletrocardiografo Modelo: Portátil, Digital, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Tipo: Bateria Interna Recarregável, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface nosso descritivo: 'ELETROCARDIOGRAFO DE 12 CANAIS CONTEC Tela Touch screen LCD colorida 8" Polegadas. Teclado de membrana com operação de um toque (disponibilidade de sensível ao toque) operação de um toque. 12 canais. 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6). OPERAÇÃO automático, manual, ritmo, análise R-R e desligado. Filtro CA: on/off, Filtro EMG: 25 Hz, 35 Hz, 45 Hz, off, Filtro DFT: 0.67 Hz, Filtro CA: on/off, Filtro EMG: 25 Hz, 35 Hz, 45 Hz, off, Filtro DFT: 0.67 Hz, Filtro Passa Baixa: 75 Hz, 100 Hz ou 150 Hz, Filtro Passa Baixa: 75 Hz, 100 Hz ou 150 Hz. SENSIBILIDADE 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV, 40mm/Mv. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 5mm/s, 6.25mm/s, 10mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s±3%).RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 0.05Hz ~ 150Hz (-3dB). PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. ARMAZENAMENTO 300 ECGs (INTERNO) USB (EXTERNO). impressora interna térmica de alta qualidade. Pode ser ligado a uma impressora externa para imprimir em papel A4 impressora USB. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS-232/USB. ALARMES de Mensagens informativas de derivação desligada, falta de papel, pouca bateria, memória cheia, etc. ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V 50/60Hz OU BATERIA DE LÍTIO INTERNA DE LONGA DURAÇÃO. DIMENSÕES 320mmx320mmx85mm (comp. X Larg. X Alt).

Estado:
MGCidade:
Santa Rita do SapucaíEndereço:
AV SAPUCAÍ, 100Telefone:
(11) 98951-1614Email:
lc_marimax@terra.com.br

13.719.523/0001-34

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

R\$ 6.749,88

Marca: ALFAMED

Fabricante: ALFAMED

Modelo: COMPASSUS 3000

Descrição: 458264 ELETROCARDIOGRAFO Modelo: Portátil, Digital Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas Tipo: Bateria Interna Recarregável Características Adicionais: Cabo Paciente, Software Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Eletrocardiografo portátil, digital, microprocessado, intuitivo (fácil manuseio), possibilidade de trabalho nos modos automático e manual; peso máximo 5kg já com bateria; com impressora integrada com controle de velocidade, deve possibilitar a inclusão das seguintes informações no mínimo: dados do paciente como nome, identificação e data de nascimento; data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação. Aquisição simultânea de 12 derivações; Impressão por cabeça térmica com registro em papel termossensível em 12 canais simultâneos; Deve possuir tela LCD de no mínimo 5", que permita a visualização dos 12 canais simultâneos. Armazenamento: memória para no mínimo 100 registros. Capaz de realizar leitura de 30 a 300 bpm; interpretação automática do ECG; Proteção contra desfibrilador, Filtro para 60Hz (rede) e filtro 35 Hz (muscular); Possibilidade de mudança derivações automática e manual; Que monitore e sinalize: Cabo desconectado, falha nos eletrodos com indicação da derivação, problemas na impressão; Velocidades de impressão de 25 e 50 mm/s; porta USB para comunicação com computador e porta de rede para conexão com impressora externa e internet; software que realiza diagnóstico dos dados obtidos; bateria recarregável interna com autonomia de pelo menos 02 (duas) horas; Indicador de alimentação na rede elétrica e bateria; Todos os controles da operação regular devem estar colocados em um mesmo painel, localizado na parte frontal do aparelho; Sistema elétrico com proteção por fusível cuja substituição deve poder ser facilmente realizada por um operador; Alimentação elétrica: 220V (+ou- 10%) ou bivolt automático, 60Hz. Acompanha: Cabos pacientes 10 vias; no mínimo 10 (dez) rolos ou pacotes de papel de impressão; no mínimo 12 (doze) eletrodos precordiais, reutilizáveis; no mínimo 08 (oito) eletrodos tipo clips, reutilizáveis; Bateria recarregável. Certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração (RBC). Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Manual de operação atualizado, em português, É exigido: Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças, componentes e acessórios incluindo a mão de obra), contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo.

Estado:
PRCidade:
CambeEndereço:
RUA RIO PARANA, 185Telefone:
(43) 3035-8666Email:
adm.claromed@gmail.com

Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

33.068.820/0001-32 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI



Valor da Proposta Final

R\$ 6.750,00

Marca: BRAY

Fabricante: GUANGZHOU BRAY ELECTR. CO., LTD - CHINA, REP. POP/

Modelo: ECG-5512B

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO Modelo: Portátil, Digital Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas Tipo: Bateria Interna Recarregável Características Adicionais: Cabo Paciente, Software Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Eletrocardiógrafo portátil, digital, microprocessado, intuitivo (fácil manuseio), possibilidade de trabalho nos modos automático e manual; peso máximo 5kg já com bateria, com impressora integrada com controle de velocidade, deve possibilitar a inclusão das seguintes informações no mínimo: dados do paciente como nome, identificação e data de nascimento, data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação. Aquisição simultânea de 12 derivações; Impressão por cabeça termica com registro em papel termossensível em 12 canais simultâneos; Deve possuir tela LCD de no mínimo 5", que permita a visualização dos 12 canais simultâneos. Armazenamento: memória para no mínimo 100 registros. Capaz de realizar leitura de 30 a 300 bpm, interpretação automática do ECG; Proteção contra desfibrilador, Filtro para 60Hz (rede) e filtro 35 Hz (muscular); Possibilidade de mudança derivações automática e manual. Que monitore e sinalize. Cabo desconectado, falha nos eletrodos com indicação da derivação, problemas na impressão; Velocidades de impressão de 25 e 50 mm/s, porta USB para comunicação com computador e porta de rede para conexão com impressora externa e internet, software que realiza diagnóstico dos dados obtidos; bateria recarregável interna com autonomia de pelo menos 02 (duas) horas; Indicador de alimentação na rede elétrica e bateria, Todos os controles da operação regular devem estar colocados em um mesmo painel, localizado na parte frontal do aparelho; Sistema elétrico com proteção por fusível cuja substituição deve poder ser facilmente realizada por um operador; Alimentação elétrica: 220V (+ou- 10%) ou bivolt automático, 60Hz. Acompanha: Cabos pacientes 10 vias; no mínimo 10 (dez) rolos ou pacotes de papel de impressão; no mínimo 12 (doze) eletrodos precordiais, reutilizáveis; no mínimo 08 (oito) eletrodos tipo clips, reutilizáveis; Bateria recarregável. Certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração (RBC). Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Manual de operação atualizado, em português. É exigido: Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças, componentes e acessórios incluindo a mão de obra), contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesm

Estado:
PRCidade:
PinhaisEndereço:
R GRACA ARANHA, 875Telefone:
(41) 3699-4237Email:
asclepioshospitalares@uol.com.br

Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.098.822/0001-70 MAXIMA COMERCIO, REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

R\$ 6.800,00

Marca: ALFAMED

Fabricante: ALFAMED

Modelo: ELETROCARDIOGRAFO RITMUS 1200

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO Modelo: Portátil, Digital Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas Tipo: Bateria Interna Recarregável Características Adicionais: Cabo Paciente, Software Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Eletrocardiografo portátil, digital, microprocessado, intuitivo (fácil manuseio), possibilidade de trabalho nos modos automático e manual; peso máximo 5kg já com bateria, com impressora integrada com controle de velocidade, deve possibilitar a inclusão das seguintes informações no mínimo: dados do paciente como nome, identificação e data de nascimento, data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação. Aquisição simultânea de 12 derivações; Impressão por cabeça térmica com registro em papel termossensível em 12 canais simultâneos; Deve possuir tela LCD de no mínimo 5", que permita a visualização dos 12 canais simultâneos. Armazenamento: memória para no mínimo 100 registros. Capaz de realizar leitura de 30 a 300 bpm, interpretação automática do ECG; Proteção contra desfibrilador, Filtro para 60Hz (rede) e filtro 35 Hz (muscular); Possibilidade de mudança derivações automática e manual, Que monitore e sinalize. Cabo desconectado, falha nos eletrodos com indicação da derivação, problemas na impressão; Velocidades de impressão de 25 e 50 mm/s; porta USB para comunicação com computador e porta de rede para conexão com impressora externa e internet, software que realiza diagnóstico dos dados obtidos; bateria recarregável interna com autonomia de pelo menos 02 (duas) horas; Indicador de alimentação na rede elétrica e bateria. Todos os controles da operação regular devem estar colocados em um mesmo painel, localizado na parte frontal do aparelho; Sistema elétrico com proteção por fusível cuja substituição deve poder ser facilmente realizada por um operador; Alimentação elétrica: 220V (+ou- 10%) ou bivolt automático, 60Hz. Acompanha: Cabos pacientes 10 vias; no mínimo 10 (dez) rolos ou pacotes de papel de impressão; no mínimo 12 (doze) eletrodos precordiais, reutilizáveis, no mínimo 08 (oito) eletrodos tipo clips, reutilizáveis; Bateria recarregável. Certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração (RBC). Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Manual de operação atualizado, em português. É exigido. Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças, componentes e acessórios incluindo a mão de obra), contados a partir da data de aceitação dos equipamentos; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo. DESCRITIVO FABRICANTE: Eletrocardiografo Marca: ALFA MED Modelo: RITMUS 1200 Registro ANVISA: 80629379001 Características Técnicas Tela de LCD colorida de 8" touchscreen para visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste; Captura simultânea dos 12 canais de derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); Teclado de membrana com simples operação e limpeza; Detecção de marca passo; Memória interna para armazenamento de até 1000 registros de ECG para posterior impressão ou transferência através de conexão USB; Software em Português; Porta USB para comunicação com microcomputadores; Peso: 3.2 Kg; Funções de autoanálise e autodiagnóstico para parâmetros de rotina de ECG, fornece resultados de medição e conclusão de autodiagnóstico para FC, intervalo P-R, duração P, duração QRS, duração T, intervalo Q-T, Q-Tc, eixo P, Eixo QRS, Eixo T, R(V5), S(V1), R(V5)+S(V1); Modo de operação Manual; automáticos, ritmo, selecionáveis; Registro Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias; Registro através de impressora térmica interna de alta resolução em papel 210 mm (impressão tamanho A4); Modos e formatos de impressão, incluindo manual, automático 12x1, 6x2+1 (condutor de Ritmo), 6x2, 3x4+2 (condutor de ritmo), Ritmo 12, Ritmo 10, Ritmo 8, Ritmo 6. Impressão em 12 canais em formato A4.; Permite inserir os dados do paciente como nome, idade, sexo, peso, altura, pressão arterial; Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR; Parâmetros de medição Possibilidade de exportar arquivos nos formatos PDF, JPEG e BMP; Laudo interpretativo: Função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias; Ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão; Velocidade de impressão: 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s; Indicadores Indicador de ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria; Indicador e detecção da derivação;

Estado: AL Cidade: Maceió Endereço: R LUIZ CAMPOS TEIXEIRA, 943

Telefone: (82) 3221-8329/ (82) 9156-4565

Email: figgconsultoria@yahoo.com.br

46.093.723/0001-83 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

R\$ 7.000,00

Marca: CONTEC

Fabricante: CONTEC

Modelo: Eletrocardiografo

Descrição: Eletrocardiografo Modelo: Portátil, Digital, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Tipo: Bateria Interna Recarregável, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface

Endereço:



Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPt6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPt6WA%253d%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor

49.464.926/0001-27 LRF DISTRIBUIDORA LTDA

Marca: BIONET
Fabricante: BIONET
Modelo: CARDIOCARE 2000

Descrição: Eletrocardiografo - Eletrocardiografo Modelo: Portátil, Digital, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Tipo: Bateria Interna Recarregável, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface

Endereço:

26.527.362/0001-29 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI

Marca: CMOS DRAKE
Fabricante: CMOS DRAKE

Modelo: DF. MOD. ELISHA C/ ACESSÓRIOS CONFORME SOLICITADO

Descrição: Eletrocardiografo: Ofertamos o modelo: conforme descritivo abaixo: INTERPRETATIVO - AVANÇADO ALGORITMO DE ANÁLISE TELA TOUCH SCREEN 10" 12 Derivações na tela 12 canais de impressão (interno e externo impr. USB) Conexão USB, SD CARD, LAN e WIFI, e-mail, FTP Software para uso em computador Bateria Lithium-ion 8 horas autonomia 3,7kg - 285x360x94mm ACOMPANHA MODO DEMO INCLUSO Cabo ECG 10 vias 6 Eletrodos tipo Bulbo 4 Eletrodos tipo clip Tubo de Gel de ECG Cabo de força Bobina de impressão (20m x 80 mm) Anvisa: 80058130020

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP Barueri ESTRADA DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS, 1630 VANESSA (11) 4303-5685 licitacao1@esferamaster.com.br

27.792.194/0001-61 LUANA TARACZUK MICHALISZYN

Marca: CMOS DRAKE
Fabricante: CMOS DRAKE

Modelo: ELISHA + ACESSÓRIOS

Descrição: TELA TOUCH SCREEN 10" 12 Derivações na tela 12 canais de impressão (interno e externo impr. USB) Conexão USB, SD CARD, LAN e WIFI, e-mail, FTP Software para uso em computador Bateria Lithium-ion 8 horas autonomia 3,7kg - 285x360x94mm ACOMPANHA MODO DEMO INCLUSO Cabo ECG 10 vias 6 Eletrodos tipo Bulbo 4 Eletrodos tipo clip Tubo de Gel de ECG Cabo de força Bobina de impressão (20m x 80 mm) ELETRODOS TIPO CLIP ADULTO - MOSES PAPEL PARA IMPRESSÃO 210MM x 20M (CADA FOLHA 210 x 280MM) - ELETROCARDIOGRAFO ELISHA ELETRODOS TIPO BULBO ADULTO - MOSES MAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCONTRAM-SE NO FOLDER E/OU MANUAL.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Curitiba R XV DE NOVEMBRO, 964 LUANA (41) 98474-3657 luana.michaliszyn@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
Hospital Geral de Salvador

Objeto: Aquisição de equipamento permanente médico hospitalar, em proveito do Hospital Geral de Salvador.

Descrição: Eletrocardiografo - Eletrocardiografo Modelo: Portátil, Digital, Tipo: Bateria Interna Recarregável, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface

CatMat: 458264 - ELETROCARDIOGRAFO

Data: 27/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92023 / UASG:160039

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: BA

R\$ 5.696,96

Valor da Proposta Final

R\$ 9.200,00

R\$ 11.250,00

R\$ 12.825,00



CNPJ

Razão Social do Fornecedor



Valor da Proposta Final

27.705.997/0001-31 MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
VENCEDOR HOSPITALARES LTDA

R\$ 3.890,00

Marca: COMEN
Fabricante: COMEN
Modelo: CM1200B

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS CM1200B - 12 canais Display TFT colorido de 5.7". Suporta vários idiomas e pré-visualização da impressão. Características: LCD de 5.7" (320 x 240); 12 derivações simultâneas; Modo de gravação: Automático, Manual e Rítmico; Análise de 122 tipos de arritmia; Análise ECG pelo código de Minnesota; Detecção de Marca-Passo; Memória com capacidade de armazenamento para 300 exames, Laudo interpretativo em português. Capacidade de gravar e rever os últimos 120s das formas de onda das 12 derivações ECG; Função de interpretação automática da análise; Impressora térmica com suporte a papéis em rolo e retangular(A4) de 210mm e 216mm de largura; Velocidade de impressão: 5 mm/s, 10 mm/s, 12.5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s; Bateria interna recarregável de lítio com duração mínima de 2 horas, 2 conexões USB, conexão RS232 e conexão em rede, Proteção contra desfibrilador, Suporta conexão com central de monitorização, protocolo HL7, sistema HIS e PACS. Marca COMEN Modelo CM1200B
Proced. ESTRANGEIRA Nº Anvisa 80047300498 Garantia 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	RUA CONDE IRAJA, 60	(81) 8200-0102 / (81) 8200-4552	germano@mediclamedhosp.com.br

06.889.652/0001-05 AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

R\$ 4.000,00

Marca: Prolife
Fabricante: Prolife
Modelo: ECG100S

Descrição: Eletrocardiógrafo, com capacidade de imprimir o exame em papel milimetrado, possibilidade de salvar o exame de maneira digital sem computador. MARCA: PROLIFE - FABRICANTE: PROLIFE - MODELO: ECG100S - REGISTRO ANVISA: 10394530054 - ORIGEM: NACIONAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São Paulo	R MIRASSOL, 320	(11) 5095-0057

42.650.279/0001-07 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI

R\$ 4.399,00

Marca: COMEN
Fabricante: COMEN
Modelo: CM1200B

Descrição: Eletrocardiógrafo, com capacidade de imprimir o exame em A4, possibilidade de salvar o exame de maneira digital sem computador

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R MARIA DONIAK, 133	AMANDA	(43) 3339-1320	londrihospcoabranca@gmail.com

33.068.320/0001-32 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 4.790,00

Marca: 3RAY
Fabricante: GUANGZHOU 3RAY ELECTR. CO., LTD - CHINA, REP. POP/
Modelo: ECG-5503B

Descrição: Eletrocardiógrafo, com capacidade de imprimir o exame em A4, possibilidade de salvar o exame de maneira digital sem computador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	R GRACA ARANHA, 875	(41) 3699-4237	asclepioshospitales@uol.com.br

13.719.523/0001-34 CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

R\$ 5.210,00

Marca: BIONET
Fabricante: BIONET CO., LTD. - CORÉIA DO SUL
Modelo: CARDIOCARE 2000

Descrição: Eletrocardiógrafo, com capacidade de imprimir o exame em A4, possibilidade de salvar o exame de maneira digital sem computador

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	RUA RIO PARANA, 185	(43) 3035-8666	adm.claromed@gmail.com

21.276.825/0001-03 SILVIO VIGIDO

R\$ 5.700,00

Marca: BIONET
Fabricante: BIONET
Modelo: CARDIOCARE 2000

Descrição: Eletrocardiógrafo, com capacidade de imprimir o exame em A4, possibilidade de salvar o exame de maneira digital sem computador

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1384	Cida	(11) 3459-6088	compras.smed@outlook.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.339.865/0001-94	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI	R\$ 5.771,80



Marca: CONTEC
Fabricante: CONTEC
Modelo: MAX ECG 1200

Descrição: Eletrocardiografo - Eletrocardiografo Modelo: Portátil, Digital, Tipo: Bateria Interna Recarregável. Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface nosso descritivo: "ELETROCARDIOGRAFO DE 12 CANAIS CONTEC Tela Touch screen LCD colorida 8" Polegadas. Teclado de membrana com operação de um toque (disponibilidade de sensível ao toque) operação de um toque. 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6). OPERAÇÃO automático, manual, ritmo, análise R-R e desligado. Filtro CA: on/off, Filtro EMG: 25 Hz, 35 Hz, 45 Hz, off, Filtro DFT: 0.67 Hz. Filtro CA: on/off, Filtro EMG: 25 Hz, 35 Hz, 45 Hz, off, Filtro DFT: 0.67 Hz, Filtro Passa Baixa: 75 Hz, 100 Hz ou 150 Hz, Filtro Passa Baixa: 75 Hz, 100 Hz ou 150 Hz. SENSIBILIDADE 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV, 40mm/mV. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 5mm/s, 6.25mm/s, 10mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s(±3%).RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 0.05Hz ~ 150Hz (-3dB). PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. ARMAZENAMENTO 300 ECGs (INTERNO) USB (EXTERNO). impressora interna térmica de alta qualidade. Pode ser ligado a uma impressora externa para imprimir em papel A4 impressora USB. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS-232/USB. ALARMES de Mensagens informativas de derivação desligada, falta de papel, pouca bateria, memória cheia, etc. ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V 50/60Hz OU BATERIA DE LÍTIO INTERNA DE LONGA DURAÇÃO. DIMENSÕES 320mm320mm85mm (comp. X Larg. X Alt).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Santa Rita do Sapucaí	AV SAPUCAI, 100	(11) 98951-1614	lc_marimax@terra.com.br

11.738.593/0001-04	MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA	R\$ 5.772,30
--------------------	--	--------------

Marca: comen
Fabricante: COMEN
Modelo: CM1200B

Descrição: Eletrocardiografo Modelo: Portátil, Digital, Tipo: Bateria Interna Recarregável, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R DELMIRO GOUVEIA, 1004	(79) 3222-3070	adm@mchospitalar.com.br

27.792.194/0001-61	LUANA TARACZUK MICHALISZYN	R\$ 6.439,50
--------------------	----------------------------	--------------

Marca: BIONET
Fabricante: BIONET
Modelo: CardioCare 2000

Descrição: "Eletrocardiografo Bionet 12 canais CardioCare 2000 MAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCONTRAM-SE NO FOLDER E/OU MANUAL."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R XV DE NOVEMBRO, 964	LUANA	(41) 98474-3657	luana.michaliszyn@gmail.com

30.313.649/0001-23	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6.440,00
--------------------	----------------------------	--------------

Marca: BIONET
Fabricante: BIONET
Modelo: CARDIOCARE 2000

Descrição: Eletrocardiografo, com capacidade de imprimir o exame em A4, possibilidade de salvar o exame de maneira digital sem computador

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
TO	Araguaína	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1.420	(63) 8452-2247

13.434.626/0001-58	CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	R\$ 6.750,00
--------------------	--	--------------

Marca: Ecafex
Fabricante: Transform
Modelo: ECG-12S-PC

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO ECG-12S PC - Eletrocardiografo computadorizado, alimentação e operação por computador interface USB (dispensa fonte externa), totalmente digital com filtros para rede elétrica, tremor muscular e linha base, com auto centralização do traçado. Registro em 12 canais com aquisição simultânea das derivações, velocidades de 25mm/seg. Impressão da velocidade, filtro, ganho, frequência, dados, laudo médico com banco de frases e cartão do paciente. Circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável), ganho selecionável de N/2, N e 2N, filtro de 60 Hz, frequência de amostragem de 1200 amostras por segundo por derivação, detecção e rejeição de marca-passo. Alimentação 110/220V, 50/60Hz. Acompanha os seguintes acessórios: 01 Cabo paciente de 10 vias, 05 Eletrodos precordiais de sucção, 04 Eletrodos de membro tipo clip, 01 cabo USB, 01 software de instalação e 01 manual de instruções. Fabricação Nacional. Modelo: ECG 12S PC Marca: Ecafex Fabricante: Transform ANVISA: 80332629003

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 4009	MARILIA	(71) 3431-1060	aloca@cardioservice.com.br



Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLmFL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6JC3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLmFL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6JC3QqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

21.046.730/0001-01

RENTMED COMERCIO,ALUGUEL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 9.515,98

Marca: ECG 1200G

Fabricante: MEDMAX

Modelo: ECG 1200G

Descrição: • Tecnologia de processamento de sinal digital para uma forma de onda de ECG de alta qualidade por meio de filtros de frequência, filtro de linha de base e filtro EMG do sinal de ECG; • Coleta de sinais de ECG em até 12 canais com exibição em 3, 6 ou 12 derivações; • Modo de impressão, sensibilidade, velocidade do papel e estado do filtro em uma tela de 8 polegadas de alta resolução; • Impressão em modo manual, automático 12x1, automático 6x2 + 1, automático 6x2, automático 3x + 1, automático 3x4 + 2, automático 1x12, automático 6x2 + 1_H, automático 6x2_H, ritmo 12, ritmo 10, ritmo 8 e ritmo 6. O comprimento da forma de onda impressa pode ser ajustado. • Velocidade do papel 5 mm / s, 6,25 mm / s, 10 mm / s, 12,5 mm / s, 25 mm / s, 50 mm / s. • Funções de autoanálise e autodiagnóstico para parâmetros de ECG de rotina com resultados de medição e conclusão de autodiagnóstico para HR, intervalo PR, duração P, duração QRS, duração T, intervalo QT, Q-Tc, eixo P, Eixo QRS, Eixo T, R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), etc. reduzindo a carga do médico; • Memória embutida de grande capacidade. Armazena pelo menos 1000 exames, o que é conveniente para futuras revisões; • Até 10 horas em standby e impressão contínua por mais de 3 horas • Portátil e de fácil manuseio; • Bivolt Automático; • Bateria de Lítio recarregável; • Ajuste automático da linha de base; • Impressora térmica de alta resolução; • Exportação do exame em formato PDF via USB para Software no PC

Endereço:

R CHILE, 22

Telefone:

(71) 4101-6383/ (71) 9417-6383

Email:

rentmed01@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5.698,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA

GUARNIÇÃO DE SAN

TA MARIA

Artilharia Divisionária/3

Data: 12/04/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:112022 / UASG:160372

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes previstos no Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) em proveito do Posto Médico de Guarnição de Cruz Alta, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Eletrocardiógrafo - Eletrocardiógrafo Modelo: Portátil, Tipo Registro: 3 Canais E 12 Derivações, Frequência: 60 HZ, Funções: Ajuste Sensibilidade 5,10 E 20mm, Velocidade Registro: 25 E 50mm/S, Tipo: Proteção Contra Descarga De Desfibrilador, Características Adicionais: Detecta Eletrodo Solto E Pulso Marcapasso, Tipo Impressora: Impressora Integrada, Térmica, Alta Resolução, Voltagem: 110/220 V, Acessórios: Cabo Alimentação, Cabo Paciente 10 Vias

CatMat: 415904 - ELETROCARDÍOGRAFO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

33.068.320/0001-32

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

VENCEDOR

Marca: 3RAY

Fabricante: GUANGZHOU 3RAY ELECTR. CO., LTD-CHINA. REP. POP

Modelo: ECG-5503B

Descrição: ELETROCARDÍOGRAFO, modelo: portátil, tipo: proteção contra descarga de desfibrilador, voltagem. 110/220 v, funções: ajuste sensibilidade 5,10 e 20mm, tipo registro: 3 canais e 12 derivações, velocidade registro. 25 e 50mm/s, características adicionais: detecta eletrodo solto e pulso marcapasso, acessórios:cabo alimentação, cabo paciente 10 vias, tipo impressora: impressora integrada, térmica, alta resolução, frequência. 60 hz, com 10 bobinas.

Estado:

PR

Cidade:

Pinhais

Endereço:

R GRACA ARANHA, 875

Telefone:

(41) 3699-4237

Email:

asclepioshospitales@uol.com.br

Valor da Proposta Final

R\$ 5.440,00



Relatório gerado no dia 05/06/2023 11:07:10 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAe1bXZr6XJC3QqHU8nPtm6WA%253d%253d

22 / 25

CNPJ

Razão Social do Fornecedor



Valor da Proposta Final

34.055.837/0001-50 CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI

R\$ 5.544,99

Marca: CONTEC
Fabricante: CONTEC
Modelo: ECG300G

Descrição: Eletrocardiografo - Eletrocardiografo Modelo: Portátil, Tipo Registro: 3 Canais E 12 Derivações, Frequência: 60 HZ, Funções: Ajuste Sensibilidade 5,10 E 20mm, Velocidade Registro: 25 E 50mm/S, Tipo: Proteção Contra Descarga De Desfibrilador, Características Adicionais: Detecta Eletrodo Solto E Pulso Marcapasso, Tipo Impressora: Impressora Integrada, Térmica, Alta Resolução, Voltagem: 110/220 V, Acessórios: Cabo Alimentação, Cabo Paciente 10 Vias

Estado: SC Cidade: Águas Mornas Endereço: R PEDRO JOSE GARCIA, 181 Nome de Contato: SUZANO Telefone: (48) 3086-2251 Email: mulletcomercio@gmail.com

12.630.233/0001-57 D BERLATO & CIA LTDA

R\$ 5.600,00

Marca: CMOS DRAKE
Fabricante: CMOS DRAKE
Modelo: CMOS DRAKE

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO, modelo: portátil, tipo: proteção contra descarga de desfibrilador, voltagem: 110/220 v, funções: ajuste sensibilidade 5,10 e 20mm, tipo registro: 3 canais e 12 derivações, velocidade registro: 25 e 50mm/s, características adicionais: detecta eletrodo solto e pulso marcapasso, acessórios: cabo alimentação, cabo paciente 10 vias, tipo impressora: impressora integrada, térmica, alta resolução, frequência: 60 hz, com 10 bobinas MARCA CMOS DRAKE

Estado: RS Cidade: Santa Maria Endereço: R CEL NIEDERAUER, 540 Nome de Contato: Claudia Telefone: (55) 3217-3000 Email: dgbcomercial@gmail.com

84.972.926/0001-39 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

R\$ 5.950,00

Marca: BIONET CARDIOCA
Fabricante: BIONET CARDIOCARE 2000
Modelo: BIONET CARDIOCARE 2000

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO, modelo: portátil, tipo: proteção contra descarga de desfibrilador, voltagem: 110/220 v, funções: ajuste sensibilidade 5,10 e 20mm, tipo registro: 3 canais e 12 derivações, velocidade registro: 25 e 50mm/s, características adicionais: detecta eletrodo solto e pulso marcapasso, acessórios: cabo alimentação, cabo paciente 10 vias, tipo impressora: impressora integrada, térmica, alta resolução, frequência: 60 hz, com 10 bobinas.

Estado: PR Cidade: Cambe Endereço: R PAULO BRUGIN, 251 Nome de Contato: MARIA INES Telefone: (43) 3253-1380 Email: jribeiroatacadista@bol.com.br

19.895.610/0001-29 FV NAYLOR'S CURSOS E COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

R\$ 6.121,65

Marca: Eletrocardiograma Po
Fabricante: Eletrocardiograma Portátil Ecg Contec 8000g Com So
Modelo: Eletrocardiograma Portátil Ecg Contec 8000g Com So
Descrição: Eletrocardiograma Portátil Ecg Contec 8000g Com Software Nfe

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 590 Telefone: (21) 2233-0608/ (21) 8106-8235





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CARDIOVERSOR PORTÁTIL Com Tecnologia De Onda Bifásica Para Choque; Possibilidade De Desfibrilaçã

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/05/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 17/04/2023 e 20/04/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - ELETROCARDIÓGRAFO Com Tela De No Mínimo De 5 Polegadas LCD Colorida, 800x480 Pixels,

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/04/2023 e 16/05/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

3 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>



Data: 10/05/2023 13:29:32
Acessar a fonte [aqui](#)

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)





Olá Visitante, Entre ou Cadastre-se



(34) 3199-9280

(34) 3199-9280

Search bar with text 'O que deseja encontrar?' and a 'buscar' button.

Cart icon showing '0' items and a menu icon.

Home / Cardioversor Desfibrilador Comen S8 com ECG + Marcapasso + DEA + Impressora

Cardioversor Desfibrilador Comen S8 com ECG + Marcapasso + DEA + Impressora



COMEN

SKU: S8

★★★★★ Seja o primeiro a avaliar este produto

Cardioversor Comen S8 com desfibrilador, ECG, Marcapasso, DEA, Pás Adulto e pediátricas, 1 pack de bateria, conectividade, impressora, tela de 8,4".

Parcelamento no cartão

Por: R\$31.895,00

à vista no boleto, PIX ou depósito
R\$30.300,25

12x de R\$2.657,92 sem juros



1x de R\$31.895,00	sem juros
2x de R\$15.947,50	sem juros
3x de R\$10.631,67	sem juros
4x de R\$7.973,75	sem juros
5x de R\$6.379,00	sem juros
6x de R\$5.315,83	sem juros
7x de R\$4.556,43	sem juros
8x de R\$3.986,88	sem juros
9x de R\$3.543,89	sem juros
10x de R\$3.189,50	sem juros
11x de R\$2.899,55	sem juros
12x de R\$2.657,92	sem juros



1

COMPRAR

COTAR

CEP

calcular

eu não sei meu cep

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Cardioversor Desfibrilador Comen S8 com ECG + Marcapasso + DEA + Impressora

Cardioversor Comen S8 com desfibrilador, ECG, Marcapasso, DEA, Pás Adulto e pediátricas, 1 pack de bateria, conectividade, impressora, tela de 8,4".

Com alça de Transporte

Anti-choque e anti-queda, resistente e durável. Com proteção IP44, o S8 evita a penetração de líquidos e pode ser aplicado em ambientes complexos ao ar livre.

A bateria de lítio de grande capacidade suporta carregamento rápido e mais de 420 vezes de descargas máximas, atendem aos requisitos clínicos.

Impressora térmica de 80mm, fornece forma de onda mais clara e precisa.

Com a função de autoteste manual, automática e quando ligado, garanta a aplicação a qualquer momento.

Suporta 240 minutos de armazenamento de gravação de DEA (AED). Permite salvar os dados em até 60 minutos de cada paciente.

Pás Adulto com Pediátrica embutida, escamoteável, permitindo uso em adultos ou crianças.

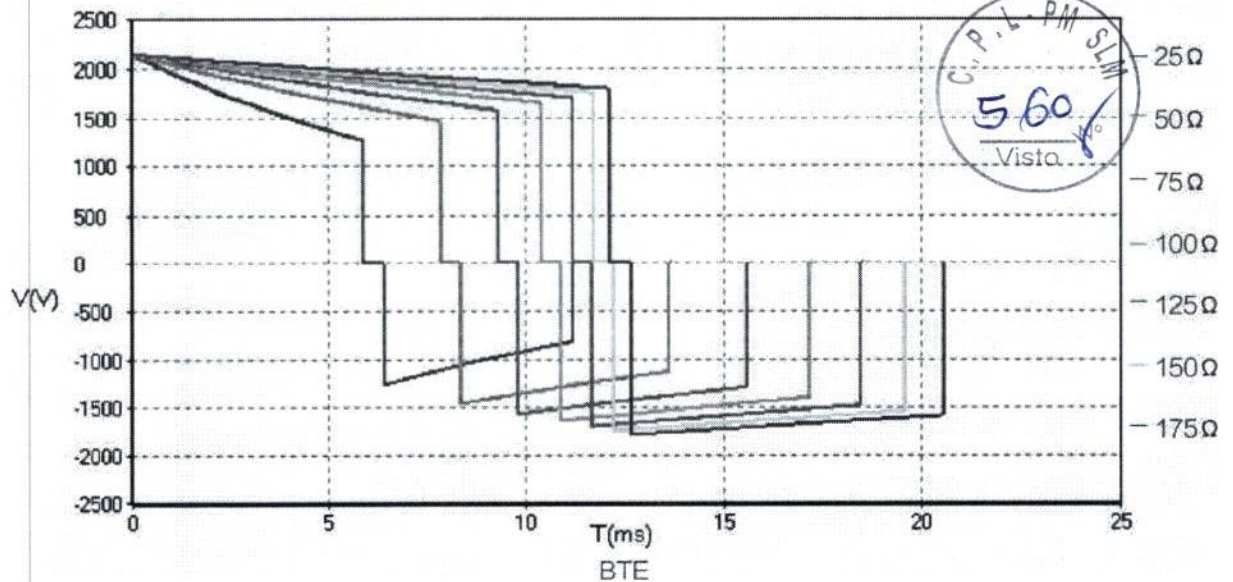
Interconectividade HL7, RJ45 e WIFI

Maior Potência para melhor eficácia no resgate

Seleção de energia de até 360J para pacientes com altos limiares de desfibrilação, como infarto do miocárdio, obesidade, alta impedância, maior seleção de energia indica maior taxa de sucesso de desfibrilação.

Maior faixa de impedância de 20 a 250

Maior



eficiência com onda Exponencial Truncado Avançado (BTE)
tecnologia de forma de onda e compensação automática de impedância.

Seleção de energia:

Desfibrilação externa: 1 até 360J

Desfibrilação interna: 1 até 50J

Tempo de Carga:

Com Bateria: Tempo de carga de 200J em menos de 5s

Tempo de carga de 360J em menos de 8s

Com Fonte de energia: Tempo de carga de 200J em menos de 8s

Tempo de carga de 360J em menos de 11s

DEA - Até 21s com tempo máximo desde o início da análise do ritmo

ECG:

Entrada do ECG por cabo de 3, 5 ou 12 derivações de ECG, placas e pás.

Faixa de FC: Faixa de medição 0 até 350 bpm

Precisão: 1bpm ou +-1%

Tempo de Duração de bateria*:

Modo Monitor: até 5 horas

Modo Desfibrilação: mais de 100 choques

Modo Estimulação: mais de 3 horas

Tempo para 1 bateria, ao adicionar outra os valores dobram

Capacidade de armazenamento:

Até 120 horas

Itens inclusos:

- 1 Cabo de ECG 5 vias
- 1 Kit Eletrodo descartável
- 1 Bobina de papel para impressora
- 1 Pack de bateria
- 1 Cabo de aterramento
- 1 Conjunto de pás descartáveis
- 1 Conjunto de pá reutilizável adulto e pediátrico.
- 1 Cabo de força
- 1 Manual em português
- 1 Pré cabo para pás descartáveis

Medidas:

Dimensões: 324 x 220 x 345 milímetros.

Peso: 7,5Kg sem bateria

0,7kg cada bateria

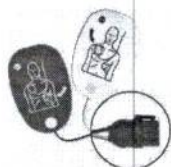
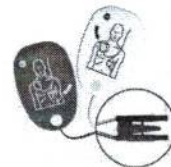
ANVISA: 80047300753

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**Informações Adicionais**

Marca

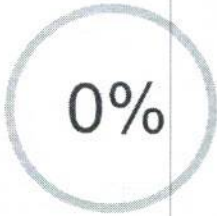


Comen

RECOMENDADO PARA VOCÊEletrodo tipo
pá compatível
comPor:
R\$420,00à vista no boleto,
PIX ou depósito**R\$399,00**12x de
R\$35,00 sem
jurosDesfibrilador
Bifásico
ApolusPor:
R\$11.990,00à vista no boleto,
PIX ou depósito**R\$11.390,50**12x de
R\$999,17
sem jurosEletrodo tipo
pá Infantil
paraPor:
R\$699,00à vista no boleto,
PIX ou depósito**R\$664,05**12x de
R\$58,25 sem
jurosEletrodo tipo
pá compatível
comPor:
R\$420,00à vista no boleto,
PIX ou depósito**R\$399,00**12x de
R\$35,00 sem
jurosEletrodo tipo
pá compatível
comPor:
R\$420,00à vista no boleto,
PIX ou depósito**R\$399,00**12x de
R\$35,00 sem
juros**AVALIAÇÕES DE CLIENTES****RESUMO**

0 avaliações

AVALIAÇÕESEsse produto ainda não foi
avaliado.Seja o
primeiro!**FAÇA SUA
AVALIAÇÃO**Somente usuário
registrados podem
escrever avaliações.
Faça seu, login ou
registre-se



Assine nossa Newsletter e
Fique por dentro de todas novidades

Seu nome:

Seu E-mail:

enviar

INSTITUCIONAL

- Como comprar
- Trocas e Devoluções
- Calibração de Equipamentos
- Aparelho Auditivo AASI
- Aluguel

ATENDIMENTO AO CLIENTE

(34) 3199-9280

Email: contato@marcamedica.com.br

Horário de Atendimento:
Seg. a Sex. das 7h30 às 17h30

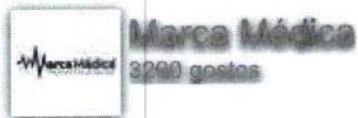
FORMAS DE PAGAMENTO



ENVIO



SIGA-NOS NO FACEBOOK



SEGURANÇA



© Marca Médica 2016. Todos os direitos reservados.

MARCA MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 11.872.351/0001-09 I.E: 001.588.051.00-26
Rua Machado de Assis, 670 - Centro | CEP: 38400-112 - Uberlândia / Minas Gerais





SEJA BEM-VINDO, LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS

ACESSE SUA CONTA

Buscar



QUER PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS?
FALE COM NOSSO SETOR DE VENDAS!

vendas@generalmed.com.br
11 2359-7257

Página Inicial / Equipamentos hospitalares / Cardioversores / Cardioversor portátil bifásico

DESTAQUE

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Cardioversor portátil bifásico

Marca: **ECAFIX**

Modelo: **MDF-04**

Disponibilidade: **Disponível em 7 dias úteis**

Referência: **1478**



Por:

R\$ 28.453,38R\$ 28.168,85 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 3.007,15 com juros

1

COMPRAR

CEP:

CALCULAR FRETE



Descrição Geral

Garantia

Formas de Pagamento

Avaliações

Equipamento portátil, construído em caixa de material sintético de alto impacto, com alça de transporte e compartimento para a fixação das pás, composto de Monitor (ECG) e Desfibrilador (Bifásico) em uma única unidade.

Alimentação em rede elétrica de 110-220 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável.

Interface USB para acesso de dados e Registrador térmico, em tempo real e para dados gravados (ECG, Eventos e Auto teste).

Monitor, com 03 canais de ECG, 07 derivações, indicação digital da Frequência Cardíaca de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal visual e sonoro da onda "R", monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador, armazenamento de traçados de ECG, teclado de membrana sensível ao toque, congelamento de imagem, tela de cristal líquido (LCD-TFT) com 7 polegadas e com detecção de Marcapasso.

Visualização dos 04 "Eventos" mais recentes e da qualidade no nível de contato entre as pás.

Desfibrilador, bifásico, com circuito detector de impedância e dispositivo de sincronismo com monitor de ECG para cardioversão.

Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e demais funções.

Jogo de pás (eletrodos de desfibrilação) externas intercambiáveis para uso adulto e infantil.

Possibilidade de utilização de pás internas para uso adulto e infantil, seleção automática da escala de energia (alta ou baixa) de acordo com o jogo de pás utilizado, comandos pelas pás externas de seleção, carga e descarga de energia.

02 escalas com 08 opções de energia selecionáveis (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules, para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil e 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules, para desfibrilação externa adulto).

Tempo máximo de carga de 6 segundos.

Circuito de "anula carga" automático, que cancela a energia selecionada após 45 segundos, ou manual, através de tecla no painel.

Comando de "Auto teste" com a checagem de 06 itens, com o armazenamento de até 09 acionamentos.

Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Capacidade de armazenamento de até 100 eventos.



tertia interna recarregável com capacidade para ao menos 150 disparos ou 12 horas de monitoração, quando em plena carga.

Impressora (opcional na versão BI), térmica de alta resolução para registro de ECG, parâmetros de configuração, eventos e auto testes.

Acessórios Standard: 01 Cabo de força tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de Pás externas adulto/infantil intercambiáveis, 01 bobina de papel termo sensível de 58 mm x 30 m, 01 Manual de Instruções.

Dimensões: 30 x 30 x 25 cm.

Peso aproximado: 6,8 Kg.

Fabricação Nacional

Registro ANVISA: nº 80332620016



CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS RELACIONADOS



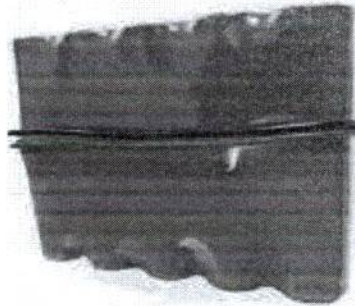
Cabo para eletrocardiógrafo ECG6 5 vias

R\$375,98

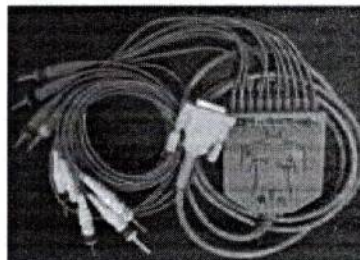
R\$ 372,22 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 39,74 com juros



Cabo para ECG12 ECAFIX eletrocardiografo 10 vias

A Partir de R\$645,76R\$ 639,30 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 68,25 com juros

Bateria p/ desfibrilador DF 03/ cardioversor MDF 03 ECAFIX

R\$1.946,37R\$ 1.926,91 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 205,71 com juros

Cabo Paciente Emai Ex 03 - 10 Vias

R\$702,14R\$ 695,12 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 74,21 com juros

CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS VISITADOS

Termos pesquisados



Cardioversor portátil bifásico

R\$ 28.453,38

R\$ 28.168,85

à vista com desconto ou 12x de R\$ 3.007,15 com juros

Total de Produtos Visitados (1)

Pá Limpar

Categorias Visitadas

Detalhes da Navegação



NEWSLETTER

Digite seu nome.

Digite seu email.

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

Como comprar

Segurança

Envio

Pagamento

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Política de Troca e Devolução



e em contato conosco

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

segundas aos sábados das 8 as 20 hs

(11) 5583-8022

(11) 2359-7251

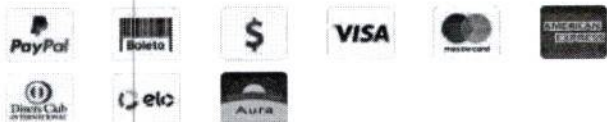
vendas@generalmed.com.br

vendas1@generalmed.com.br

REDE SOCIAL

 (11) 930200179

PAGAMENTO



SEGURANÇA



CNPJ 23.188.464/0001-79

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**





(https://images.tcdn.com.br/img/img_prod/780820/eletrocardiografo_cardiocare_2000_12_canais_bionet_6003103_1_3e76



PÁGINA INICIAL (/) » EQUIPAMENTOS MÉDICOS (/EQUIPAMENTOS-MEDICOS)
 » ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 12 CANAIS - BIONET

Eletrocardiógrafo Cardiocare 2000 12 Canais - Bionet

- DESTAQUE •
- LANÇAMENTO •

Marca: **Bionet** (/bionet)
 Modelo: **CardioCare 2000**

Por:

R\$ (BRL) 7.885,42

R\$ 7.096,88 à vista com desconto Boletão ou Pix
 ou **10x de R\$ 788,54** Sem juros Cartão de Crédito

1

COMPRAR



CALCULE O FRETE

CEP:

571

Visto

CALCULAR

Descrição Geral (<https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/eletrocardiografo-12-canais-cardiocare-2000-bionet#>)

Avaliações (<https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/eletrocardiografo-12-canais-cardiocare-2000-bionet#>)

DESCRIÇÃO:

O CardioCare 2000 oferece rapidez, simplicidade e avançados recursos de conectividade para proporcionar os melhores resultados a um preço acessível!!

- Impressora térmica integrada de alta resolução
- Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4
- Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax
- Fácil operação utilizando apenas uma tecla
- Interpretação do ECG e medidas complexas
- Bateria recarregável de longa duração
- Software permite visualizar /arquivar / enviar / imprimir em papel comum
- Opcionais de suporte com rodízios e/ou mesa de transporte

CARACTERÍSTICAS:

- **Técnicas:**
 - Alimentação: Corrente alternada ou bateria interna recarregável
 - Tensão de alimentação: 100 - 240V, frequência
 - 50/60Hz
 - Corrente de entrada: 1.0 - 0.5A
 - Potência de entrada: máximo 60W
- **Autonomia da bateria:**
 - Aproximadamente 100 impressões de exames no modo automático
- **Comunicação:**
 - Conexão com PC através da interface RS-232 e
 - LAN RJ-45 ou adaptador USB
- **Conformidades:**
 - Classe I e energizado internamente, tipo BF à prova de desfibrilação
 - NBR IEC 60601-1 : 1984 e emenda de 1997
 - NBR IEC 60601-1-2 : 2006 e emenda de 2006
 - NBR IEC 60601-2-25 : 2001
 - ANVISA, INMETRO, CE, CSA, FDA, KFDA, SFDA, CCC



- **ECG:**
 - Aquisição simultânea de 12 derivações
- **Dimensões:**
 - 296 X 305,5 X 92,5mm
 - Peso aproximado 2,9kg
- **Canal de gravação:**
 - Múltiplos formatos de impressão configuráveis: 1,
 - 3, 6 e 12 canais
- **Sensibilidade:**
 - 5, 10, 20, automática (I~aVF: 10, v1~V6:5) mm/mV
- **Velocidade de impressão:**
 - 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s
- **Filtros:**
 - AC (50/60Hz, -20dB ou melhor)
 - Muscular (25~35Hz, -3dB ou melhor)
 - Filtro da linha de base (0.1Hz, -3dB ou melhor)
 - Filtro passa baixa (desligado, 40Hz, 100Hz, 150Hz)
- **Tela:**
 - Tela LCD de 2 linhas
- **Indicador em Tela:**
 - Sensibilidade, velocidade, filtro, frequência cardíaca, formato de impressão e derivação de ritmo
- **Indicador LED:**
 - Qualidade de sinal, alimentação elétrica e bateria
- **Teclado:**
 - Membrana sensível ao toque, alfa-numérico e símbolos
- **Dados do paciente:**
 - Identificação, nome, idade, sexo, altura e peso
- **Medidas básicas:**
 - Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc e eixos P-R-T
- **Impressão:**
 - Cabeça de impressão térmica de alta resolução, papel térmico
 - Tamanho do papel A4: Comprimento: 297mm (ou 11,7") Largura: 210mm (ou 8,5")
 - Resolução: Vertical: 8pontos/mm / Horizontal: 16pontos/mm



- **Informação técnica:**

Ruído interno: 20µV (p-p) max

- Circuito interno: entrada flutuante
- Impedância interna: $\geq 10M\Omega$
- Variação da tensão de entrada: $\geq \pm 5mV$
- Rejeição em modo comum: $> 100dB$
- Tensão DC offset: $\geq \pm 300mV$
- Constante de tempo: 3.2sec
- Corrente de fuga ao paciente: $< 10\mu A$
- Resposta de Frequência: 0.05~150Hz
- Isolado e protegido contra desfibrilação

- **Controle de sinal:**

- Detecção de eletrodo solto, beep da QRS

- **Condições ambientais:**

- Umidade relativa: 30 ~ 85%
- Temperatura de operação: 10° ~ 40°C
- Pressão atmosférica: 70 ~ 106Kpa

- **Software interno:**

- Software de análise e interpretação automática de ECG

CONTEÚDO DA EMBALAGEM:

- Cabo paciente 10 vias;
- Kit eletrodos de membro tipo clip Kit eletrodos precordiais;
- Gel para eletrodos;
- Cabo de alimentação;
- Papel térmico para impressão;
- Manual de operação.

OPCIONAIS:

- Carro de transporte;
- EKGViewer Software;
- Bateria > 2 horas.

QUEM VIU, VIU TAMBÉM!

PRODUTOS RELACIONADOS

(|

(https,

g12s-3-

19% DESCONTO





Eletrocardiógrafo 3 Canais EX-03 - Emai
(<https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/eletrocardiografo-3-canais-ex-03-email>)

Eletrocardiógrafo 3 Canais 12 derivações com Bat
Interna Recarregável, Memória e Display LCD EC
Plus - Ecafif-Funbec

R\$ 8.225,56

R\$ 7.403,00 à vista com desconto Boleto ou Pix
ou 10x de R\$ 822,56 Sem juros Cartão de Crédito

De: R\$ 9.412,20

Por: R\$ 7.582,05

R\$ 6.823,85 à vista com desconto Boleto ou Pix
ou 10x de R\$ 758,21 Sem juros Cartão de Crédito

(l

<http://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/cabo-paciente-10-vias-para-eletrocardiografo-bionet>



Eletrocardiógrafo 1 canal EX-01 - Emai
(<https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/eletrocardiografo-1-canal-ex-01-email>)

Cabo Paciente 10 Vias Para
Eletrocardiografo - Bionet
(<https://www.cirurgicapassos.com.br/cabo-paciente-10-vias-para-eletrocardiografo-bionet>)

R\$ 6.639,20

R\$ 5.975,28 à vista com desconto Boleto ou Pix
ou 10x de R\$ 663,92 Sem juros Cartão de Crédito

R\$ 1.965,00

R\$ 1.768,50 à vista com desconto Boleto ou Pix
ou 10x de R\$ 196,50 Sem juros Cartão de Crédito

**Assine Nossa Newsletter E Receba
Nossas Ofertas E Novidades**

ASSINAR





CIRÚRGICA PASSOS

Desde 1984, Juntos Com Você!

CIRÚRGICA PASSOS é uma empresa tradicional especializada no ramo médico hospitalar atuante em todo território nacional. Nossa filosofia está direcionada ao atendimento eficaz dos profissionais da área da saúde e público em geral, contando com uma equipe de colaboradores treinados com conhecimento sobre os produtos que comercializa.

vendas@cirurgicapassos.com.br
(41) 3323-6000

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h

Institucional

Empresa (/Empresa)

Como Comprar (/Como-Comprar)

Seguranca (/Seguranca)

Envio (/Envio)

Pagamento (/Pagamento)

Tempo De Garantia (/Tempo-De-Garantia)

Frete Grátis!!! (/Frete-Gratis)

Pague Com

Selos



Social Media

Facebook Cirúrgica Passos (<http://www.facebook.com/CirurgicaPassos>)

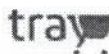


(<http://www.facebook.com/CirurgicaPassos>)



(<http://www.instagram.com/cirurgicapassos>)

DESENVOLVIDO POR



(<https://www.tray.com.br/>)

CNPJ: 23.490.938/0001-32

Razão Social: Cirúrgica Passos

Endereço: Rua Pedro Collere, 976 Loja - Vila Izabel, Curitiba - PR

© 2020 Cirúrgica Passos - Todos os direitos reservados.

07/06/23, 11:55

Eletrocardiógrafo Cardiocare 2000 12 Canais - Bionet Cirúrgica Passos!

Todas as regras e valores são válidos apenas para pedidos realizados em nossa loja virtual. Nossa loja física possui estoque e valores diferentes dos praticados em nosso e-commerce.

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5541984951141>)





Olá, o que você busca?

Assinaturas



Meu Carrinho

as Acessibilidade Aparelho de Pressão Estetoscópio Aparelho Médico Equipamento Hospitalar Móveis hospitalares Modelos Anatômicos

Center Medical > Equipamento Médico-Hospitalar > Eletrocardiógrafo > Eletrocardiógrafo ECG 12 Canais - Bionet - CardioCare 2000



Eletrocardiógrafo ECG 12 Canais - Bionet - CardioCare 2000

Referência: 0074

R\$ 6.607,65

à vista com 2% de desconto no Boleto ou Pix.

ou R\$ 6.742,50

Em até 6x R\$ 1.123,75 sem juros

Quantidade

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o valor e o prazo de entrega

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

COMPARTILHAR



Descrição do produto

Eletrocardiógrafo ECG 12 Canais - Bionet - CardioCare 2000:

O Eletrocardiógrafo CardioCare 2000, é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ECG 's do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e autoanálise;

A informação do paciente e a identificação do usuário são impressas com o ECG no relatório de saída e é eficaz para o controle do hospital. Para uma operação conveniente, os ECG 's podem ser verificados e gravados pressionando a tecla de atalho. Então, o ECG é impresso em um relatório tamanho A4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e autoanálise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Isto possibilita o uso do CardioCare 2000 em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o

transporte do paciente;

Ficha Técnicas:

- Impressão em formato A4 permite fácil visualização;
- Função cópia permite várias impressões de um único paciente;
- Baixo custo de impressão – Função grade permite o uso de papel fax;
- Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor);
- Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos;
- Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais;
- Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota;
- Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4;
- Impressora térmica de alta resolução;
- Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax;
- Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax);
- Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail;
- Alimentação: bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V;

Especificações:

- 01 Eletrocardiógrafo;
- 01 Cabo de força com 3 pinos (alimentação);
- 01 Cabo paciente de 10 vias;
- 06 eletrodos precordiais ;
- 04 eletrodos de membros tipo clip;
- 01 bobina de papel termo sensível;
- 01 Tubo de gel condutor;
- Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação;

Observação:

Todas as imagens dos produtos são ilustrativas. Os produtos poderão sofrer alterações sem aviso prévio. As cores apresentadas no site são meramente ilustrativas e podem ou não corresponder com exatidão à tonalidade aplicada.

Quem viu, viu também



Caneta Lancetadora - G-Tech - Lancetador n/

R\$ 8,32

à vista com 2% de desconto no Boleto ou Pix.

ou **R\$ 8,49**

Em até 1x **R\$ 8,49** sem juros

COMPRAR



Bocal Descartável p/ Espirômetro - Prt c/ 100

R\$ 88,10

à vista com 2% de desconto no Boleto ou Pix.

ou **R\$ 89,90**

Em até 2x **R\$ 44,95** sem juros

COMPRAR



Estetoscópio Duplo Colorido Duosonic - Rioland

R\$ 34,20

à vista com 2% de desconto no Boleto ou Pix.

ou **R\$ 34,90**

Em até 1x **R\$ 34,90** sem juros

COMPRAR



Estetoscópio Duplo - Premium

R\$ 17,48

à vista com 2% de desconto no Boleto ou Pix.

ou **R\$ 22,88**

Em até 1x **R\$ 22,88** sem juros

COMPRAR



Avaliações

Ainda não foram feitas avaliações para este produto, o que acha de deixar uma?

ESCREVER AVALIAÇÃO

ASSINE NOSSA NEWSLETTER

Fique por dentro de todas as novidades, lançamentos e promoções da **Center Medical**

CADASTRAR

SAC E TELEVENDAS

(11) 2424 7213

NOSSO WHATSAPP

[clique aqui](#)

E-MAIL

sac@centermedical.com.br

INSTITUCIONAL

Empresa

Política De Privacidade

Dúvidas Frequentes

É Seguro De Comprar

Mapa Do Site

REDES SOCIAS

ATENDIMENTO

Fale Conosco

Trocas E Devoluções

Política De Entrega

MAIS BUSCADOS

Estetoscópio

Oxímetro

Esfigmomanômetro

Equipamentos

FORMAS DE PAGAMENTOS

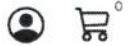
SEGURANÇA

Centermedical - Avenida Andrômeda, 885 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 064733-000 - CNPJ 06.039.466/0001-87



Entrar Agora | Minha Conta

Utilize o cupom CUPOMOFF e ganhe 5% de desconto em qualquer item odonto

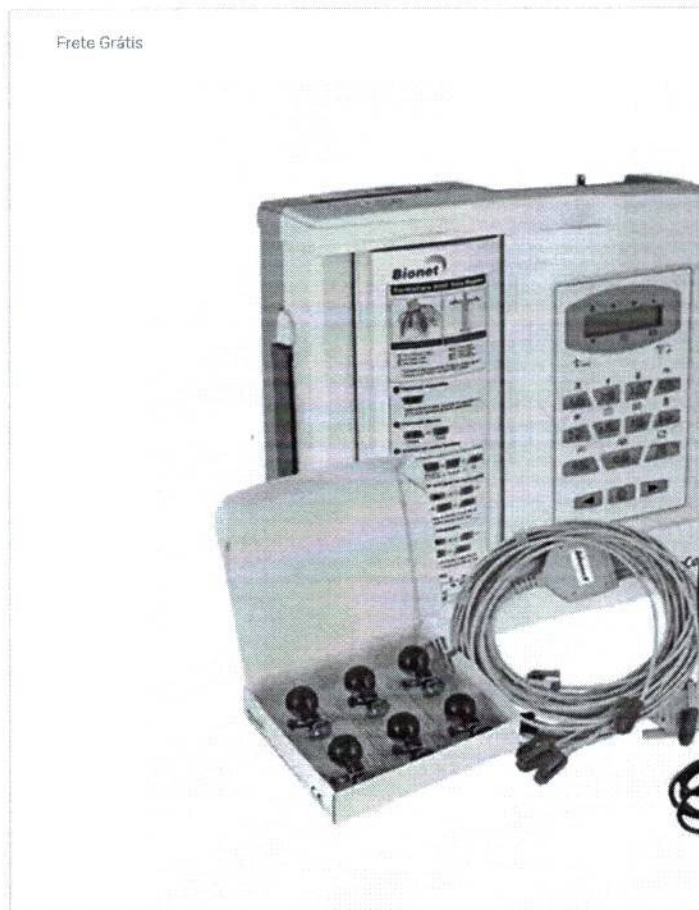


Home / Produtos Médicos / Equipamentos Médicos / Eletrocardiografo / Eletrocardiografo CardioCare 2000 Bionet

Desconto para toda a linha odonto! 5% OFF

Aproveite agora nosso CUPOM de desconto para toda a linha odonto. Separamos as melhores opções para você aproveitar.

CUPOMOFF



Frete Grátis

Indicador de Privacidade

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. Continuar navegando

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

[Minhas opções](#)

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo

Envie-nos uma mensagem

♥ Adicionar aos Favoritos

MARCA: BIONET MODELO: CARDIOCARE 2000



1 Opinião

R\$ 6.699,99

ou 12x de R\$ 558,33 sem juros Cartão Visa

R\$ 6.364,99 à vista com desconto Boleto Bancário

1 +
-

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Dúvidas?

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR



**Eletrocardiógrafo CardioCare 2000
Bionet**

+



Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade



Envie-nos uma mensagem

Compre Junto: ECG + Simulador

Preço Total: R\$ 7.688,99

R\$ 7.639,54

Economize: R\$ 49,45



COMPRAR JUNTO

Descrição Geral

Itens Inclusos

Características

Garantia

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados



Eletrocardiógrafo CardioCare 2000 Bionet + Simulador de ECG 10 Vias - Medsystem

R\$ 7.639,54

ou 12x de R\$ 636,63 sem juros Cartão Visa
R\$ 7.257,56 à vista com desconto Boleto Bancário

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro

Comprar



Papel ECG Eletrocardiógrafo Bionet Cardiocare 216mm x 30m

R\$ 35,29

ou 1x de R\$ 35,29 sem juros Cartão Visa

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)



Kit Eletrocardiógrafo Cardiocare 2000 Bionet e Papel Ecg 216MM X 30M 5 Unidades

R\$ 6.876,44

ou 12x de R\$ 573,04 sem juros Cartão Visa
R\$ 6.532,62 à vista com desconto Boleto Bancário

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro

Comprar

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Envie-nos uma mensagem



Eletrocardiógrafo Moses - Cmos Drake

R\$ 5.852,73

ou 12x de R\$ 487,73 Sem juros
Cartão Visa

R\$ 5.560,09 à vista com desconto
Boleto Bancário



Cardioversor Bifásico Vivo C/ Impressora, Marcapasso e Modo DEA - Cmos Drake

R\$ 23.219,96

ou 12x de R\$ 1.935,00 Sem juros
Cartão Visa

R\$ 22.058,96 à vista com desconto
Boleto Bancário



Páginas: 1

Siga nossos Instagram @medsystemhospitalar

Cadastre-se em nossa newsletter

Digite seu e-mail

CADASTRE-SE



ATENDIMENTO

(15) 3234-3490

(15) 99666-6540

contato@medsystem.eng.br

INSTITUCIONAL

Empresa

Como comprar

Seguranca

Envio

Pagamento

Depoimentos de Clientes

Notícias

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade



Envie-nos uma mensagem

Google Verificação

Oportunidades de Trabalho

Fale Conosco



SELOS DE SEGURANÇA



RASTREIO

Insira o código

Rastrear

FORMAS DE PAGAMENTO

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Controle sua privacidade AdOpt
Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.
[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Envie-nos uma mensagem



Procure pelo produto, marca ou código referência

Home > Equipamento Hospitalar > ECG > Eletrocardiógrafo 12 Canais Ritmus 1200A - Alfamed



Código: ECG0418001

Eletrocardiógrafo 12 Canais Ritmus 1200A - Alfamed

ALFAMED

Vendido e entregue por Dormed

R\$ 8.849,25

à vista no boleto, depósito ou Pix

R\$ 9.315,00

Ou 6x de
R\$ 1.552,50 sem
juros no cartão.

Ver formas de pagamento

Cores

- 1 +

Comprar

- 1 + Comprar

Não sei meu CEP [↗](#)

Compartilhar



Parcele sua compra em até 2 cartões de crédito

Modalidade Compre online e retire na loja para CEPs selecionados

Em caso de dúvidas, nossa equipe está te esperando no [WhatsApp](#)

Descrição

- Tela de LCD colorida de 8" e 10,1" touchscreen.
- Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real.
- Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações.
- Memória interna para armazenamento de até 1000 registros.
- Impressora térmica interna de alta resolução.
- Alimentação bivolt automático (110-220V).
- Filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica.
- Ajuste automático da linha base.
- Teclado de membrana com simples operação e limpeza;
- Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR.
- Impressora térmica integrada de alta resolução em papel tamanho A4 (210 mm).
- Impressão 12 canais.

Atendimento



Quem viu, viu também



Solicitar Orçamento

Camã Hospitalar Para Parto Motorizada PPP DSK-2555 - Destak




Solicitar Orçamento

Eletrocardiógrafo 12 Canais CM1200B - Comen

COMEN



Avaliações dos nossos Clientes



Classificação média: 0 (0 avaliações)

para escrever uma

avaliação. Mais recentes ▾

Todos ▾

Nenhuma avaliação

Receba descontos e novidades diretamente no seu e-mail

Informe seu nome

Informe seu email

Digite

Digite

Cadastrar

Aqui você economiza nas suas compras e não recebe spam.

Sua Conta

Atendimento

De segunda a sexta, das 8h às 18h.

Telefone: **(31) 3474-9151**

E-mail: vendas@dormed.com.br

Nossas Redes Sociais

Formas de pagamento e bandeiras aceitas

Selos de segurança



Por que comprar na Dormed?

A DORMED® é uma empresa brasileira que está no mercado médico-hospitalar desde 1996 oferecendo o que há de melhor em materiais e equipamentos para profissionais da saúde, hospitais, clínicas, laboratórios e órgãos públicos.

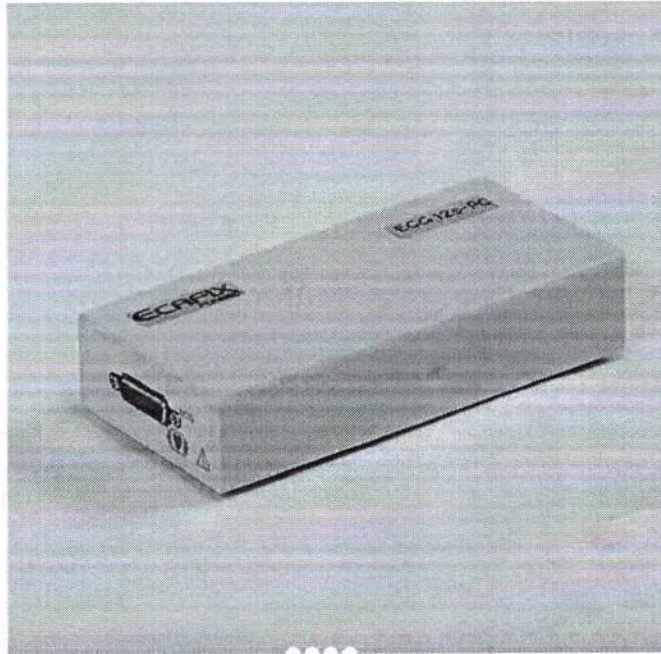
[Ler mais](#)

DORMED HOSPITALAR LTDA | CNPJ: 01.505.499/0002-32 | Avenida Amintas Jacques de Moraes, nº 800 | Bairro Coqueiros | Cep: 30.881-202 | Belo Horizonte | Minas Gerais | Brasil | Alvará Sanitário Municipal nº 2018002550 | Autorização de Funcionamento AFE ANVISA nº UH51WW6875YX. Certificado de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição de Produtos para a Saúde CBPADPS ANVISA conforme Resolução RE Nº 4.526 de 1º de outubro de 2010.

Powered by Desenvolvido



O que você procura?



Eletrocardiógrafo Portátil Modelo ECG 12S PC

44235

[0 OPINIÕES](#)

Modelo	(ECG 12 PC)
Categoria	Eletrocardiógrafo
Marca	HEARTFIX
Garantia	1 ano após o recebimento do produto

De R\$ 6.500,00

R\$ 6.175,00

à vista com 5% de desconto no boleto

R\$ 6.500,00 à vista no cartão

ou 5x de R\$ 1.300,00 Sem juros

[Ver opções de pagamento \(Clique aqui\)](#)

1

Comprar



00000-000

Calcular

Descrição Geral

Eletrocardiógrafo Portátil Modelo ECG 12S PC



DÚVIDAS CONSULTE NOSSOS TELEVENDAS (11) 2924-9414

ELETRCARDIOGRAFO DIGITAL COMPUTADORIZADO**Descrição:**

Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos.

Características básicas:

- Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa;
- Executar a aquisição simultânea de 12 derivações;
- Imprimir o traçado de ECG em múltiplos formatos: Compacto, estendido, horizontal ou vertical (paisagem e retrato) via impressora convencional do PC, em preto e branco ou colorido, a qualquer momento, em formato A4;
- Armazenamento de dados dos pacientes e exames realizados;
- Conexão para comunicação e alimentação do módulo ao computador via cabo tipo USB;
- Leve, portátil, ágil e de fácil manuseio;

Desempenho do Software:

Monitoração do ECG em tempo real (pré-teste);

Leitura e visualização do ECG em tempo real;

Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos;

Impressão em formato A4 e em 12 canais das 12 derivações adquiridas simultaneamente, em múltiplos formatos (Compacto, estendido, horizontal ou vertical - paisagem e retrato), colorida e em preto e branco, em impressora virtual ou convencional compatível com o Windows.

Impressão, conjunta aos traçados das derivações de ECG, dos dados fornecidos, da instituição, do paciente, da execução do exame (velocidade, filtros, ganho, frequência, data e hora), do laudo médico e do Cartão do Paciente; Com banco de frases e cartão do paciente;

De rápida instalação e fácil utilização, podendo ser instalado em diversos computadores;

Possibilita gravar os exames de ECG no HD do computador, juntamente com os dados da instituição, do paciente e do eletrocardiograma efetuado.

Envia manual e automaticamente exames e laudos pela Internet para serem analisados a distância;

Funciona em notebooks e desktops, estando conectados em rede ou não;

Salvamento e exportação de exames, de forma manual e automática, em arquivos no formato PDF, compatíveis com softwares agregadores de imagens (ex: Word, Powerpoint e outros programas utilizados em Consultórios, que trabalhem com importação) e aplicativos de Internet;

Atualização gratuita e de fácil acesso via internet.

Especificações Técnicas:

Alimentação e transmissão via cabo USB 2.0 - 5 VDC - 250 mA

Filtros selecionáveis: 60 Hz (Rede Elétrica), 35 Hz (0,15-35 Hz, variação da linha de base e tremor muscular);

Circuito de entrada flutuante, protegido contra descarga de desfibriladores;

Ganhos selecionáveis entre 5mm/mV (N/2), 10mm/mV (N) e 20mm/mV (2N);

Velocidade do traçado em 25mm/s ou 50 mm/s;

Dimensões: Altura 39mm x Largura 76mm x Comprimento 160mm, Peso 200g

Frequência de amostragem de 1200 amostras por segundo por derivação, detecção e rejeição de marca-passo.

Alimentação: 110/220V, 50/60Hz

Peso: 200g

Dimensões: *Altura 39mm x Largura 76mm x Comprimento 160mm*

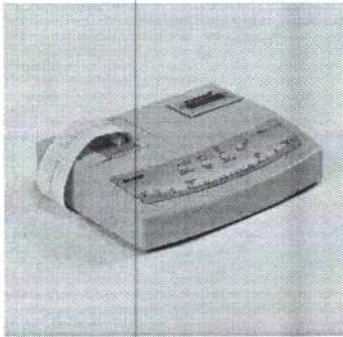
Configurações Mínimas para o computador: Padrão IBM-PC, 200Mb de espaço em HD, 2Gb de memória RAM, Processador Pentium IV ou equivalente, Resolução de Vídeo de 1366 x 720 pixels, Impressora para papel com formato A4, 01 Porta USB para instalação do software, comunicação e alimentação (5VDC/ 250mA), Sistema Operacional Windows 7 de 32 ou 64 bits

Acompanha os seguintes acessórios:

- 01 Cabo paciente de 10 vias
- 06 Eletrodos precordiais de sucção
- 04 Eletrodos de membro tipo clip
- 01 cabo USB
- 01 software de instalação
- 01 manual de operação

Registro ANVISA: nº 80332629003

Produtos relacionados



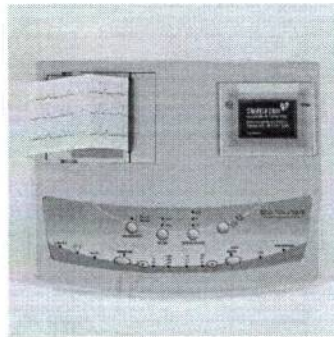
Eletrocardiógrafo ECG 6 Plus portátil de 01 canal

~~De R\$ 5.558,00~~
R\$5.280,10

à vista com 5% de desconto no boleto

R\$ 5.558,00 à vista no cartão
ou 5x de R\$ 1.111,60 Sem juros

COMPRAR



Eletrocardiógrafo ECG 12S PCI Plus - Com Impressora

~~De R\$ 9.199,00~~
R\$8.739,05

à vista com 5% de desconto no boleto

R\$ 9.199,00 à vista no cartão
ou 5x de R\$ 1.839,80 Sem juros

COMPRAR



ELETROCARDIÓGRAFO ECG EX 03 3 CANAIS 12 DERIVAÇÕES

ELE

~~De R\$ 6.320,00~~
R\$6.004,00

à vista com 5% de desconto no boleto

R\$ 6.320,00 à vista no cartão
ou 5x de R\$ 1.264,00 Sem juros

COMPRAR

RS

Produtos visitados

Cardioversor e Desfibrilador MDF 03 BI

R\$ 20.436,30
ou 5x de R\$ 4.087,26 Sem juros



ASSINE NOSSA
Newsletter

Cadastrar

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA



BR Cirurgica- CNPJ: 16.984.697/0001-12 IE: 142.702.569.112
Tecnologia TrayCommerce



O que você procura?

**Cardioversor e Desfibrilador MDF 03 BI**

44239

[0 OPINIÕES](#)

Modelo	MDF 03BI
Categoria	Desfibriladores
Marca	HEARTFIX
Garantia	90 dias após o recebimento do produto

De R\$ 20.436,30

R\$ 19.414,49

à vista com 5% de desconto no boleto

R\$ 20.436,30 à vista no cartão

ou 5x de R\$ 4.087,26 Sem juros

[Ver opções de pagamento \(Clique aqui\)](#)**Comprar**

54735-782

Calcular

Custos de Envio para: Rua Coronel José Duarte \ Centro \ São Lourenço da Mata-PE

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
GoFretes - Cotação N° 25513569	R\$ 411,44	Previsto para 28/06/2023
JADLOG	R\$ 278,77	Previsto para 05/07/2023
PASSARO TRANSPORTES	R\$ 375,76	Previsto para 11/07/2023
PHM	R\$ 467,01	Previsto para 10/07/2023
SEDEX	R\$ 68,30	Prazo de entrega: 8 dias úteis.

Descrição Geral

Cardioversor e Desfibrilador MDF 03 BI
DÚVIDAS CONSULTE NOSSO TELEVENDAS (11) 2924-9414

Cardioversor e Desfibrilador MDF 03 BI

1 canal, 7 derivações em monitor com display (LCD)
 Seleção até 360 joules (monofásico), sincronismo da onda R para cardioversão,
 Possibilidade de pás internas e externas (adulto e infantil)
 Circuito anula carga automático (45s), dispositivo para teste de pás
 Tempo de carga (360j): 15s / Bateria interna recarregável
 Versão "I" (impressora acoplada)
 Caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte
 Suportes para fixar as pás
 Composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade
 Alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável
 Entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias (*Opcional*)

MONITOR:

- Monitoração de 01 canal de ECG;
- 07 derivações;
- Indicação da Frequência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM;
- Alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital;
- Alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante;
- Proteção contra descarga de Desfibrilador;
- Sinal sonoro da onda "R";
- Monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador;
- Impressora térmica de alta resolução para registro de ECG, parâmetros de configuração, e eventos assinalados (*Opcional "I");
- Indicação manual de eventos para impressão (*Opcional "I");
- Uso de papel termo sensível de 58mm x 30m (*Opcional "I");
- Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas.

DESFIBRILADOR:

- Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão;
- Indicação luminosa da onda "R";
- Teclado de membrana com indicação visual (LEDs) para seleção de energia e funções;
- Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno);
- Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil;
- De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto;
- Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada;
- Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel;
- Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo;
- Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.

Dimensões: *Altura 39 cm x Largura 22 cm x Comprimento 42 cm*

Peso aproximado: 11,4 Kg

Acessórios:

- 01 Cabo de força tripolar
- 01 Cabo paciente 05 vias
- 01 Jogo de Pás externas adulto
- 02 Fusíveis 2A/250v com retardo
- 02 Fusível 1A/250v com retardo
- 05 Eletrodos
- 01 Sensor de Oximetria adulto de dedo (*Opcional "S")
- 01 Bobina de papel termo sensível 50mm x 30m (*Opcional "I")
- 01 Manual de Instruções

Produtos relacionados



Cardioversor e Desfibrilador MDF 03 BSI

De R\$ 18.344,20
R\$17.426,99

à vista com 5% de desconto no boleto

R\$ 18.344,20 à vista no cartão
ou 5x de R\$ 3.668,84 Sem juros

COMPRAR



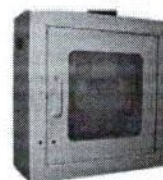
Cardioversor com Bateria - MDF-03B -
Desfibrilador e Monitor

De R\$ 15.824,20
R\$15.032,99

à vista com 5% de desconto no boleto

R\$ 15.824,20 à vista no cartão
ou 5x de R\$ 3.164,84 Sem juros

COMPRAR



Caixa Para Desfibrilador

De R\$ 1.350,00
R\$1.282,50

à vista com 5% de desconto no boleto

R\$ 1.350,00 à vista no cartão
ou 5x de R\$ 270,00 Sem juros

R\$

COMPRAR



ASSINE NOSSA
Newsletter

Digite seu nome.

Digite o seu e-mail

Cadastrar

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA





BR Cirurgica- CNPJ: 16.984.697/0001-12 IE: 142.702.569.112
Tecnologia TrayCommerce



Procure pelo produto, marca ou código referência

Home > Equipamento Hospitalar > Cardioversor > Cardioversor Bifásico Vivo c/ Impressora Térmica - Cmos Drake

Código: KIT02013

Cardioversor Bifásico Vivo c/ Impressora Térmica - Cmos Drake



Vendido e entregue por Dormed

R\$ 23.601,80

à vista no boleto, depósito ou Pix

R\$ 24.844,00
Ou 6x de R\$ 4.140,66 sem juros no cartão.

Ver formas de pagamento

Cores

- 1 +

Comprar

- 1 + Comprar

Não sei meu CEP [↗](#)

Compartilhar



- Parcela sua compra em até 2 cartões de crédito**
- Modalidade Compre online e retire na loja para CEPs selecionados**
- Em caso de dúvidas, nossa equipe está te esperando no [WhatsApp](#)**



Descrição

Cardioversor com tecnologia Bifásica Exponencial Truncada: Portátil, display de cristal líquido, colorido, eletroluminescente, de alta definição de aproximadamente 8" (polegadas), com ajuste de contraste, sistema lap-top (Vertical com ângulo ajustável de 45º a 90º), transportável e microprocessado, para a monitorização cardíaca dos sinais vitais. Possui suporte para fixar as pás e alça para transporte (parte integrante do gabinete), para que possa ser manuseado isoladamente independente da bolsa de alojamento.

Dados Técnicos

- Desfibrilação de 1 a 200 joules bifásicos;
- Desfibrilação na forma de onda bifásica exponencial truncada, nas escalas de: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules para desfibrilação interna adulto (através da pá interna) e externa infantil (através da pá externa infantil) a carga é ajustada automaticamente, e de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180 e 200 Joules para desfibrilação externa adulto (através da pá externa adulta) a carga é ajustada manualmente, com instruções de operação no próprio painel do CARDIOVERSOR, ou outra qualquer energia desejada pelo usuário;

Atendimento

- As pás externas adulto/infantil são intercambiáveis;
- Adaptável a qualquer paciente inclusive com sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso interno e uso pediátrico/neonatal;
- Utilização de eletrodos reutilizáveis (pás permanentes adulto / infantil), intercambiáveis, que requer ativação simultânea dos dois controles, sendo um em cada pá, minimizando o risco de choques acidentais;
- Seleção do nível de carga pela tecla da PÁ "APEX" e carrega acionando a tecla da PÁ "STERNUM" e disparar pelas pás acionando simultaneamente, ambas as teclas das pás;
- Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando e desarmando;
- Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injúrias cardíacas;
- Quando em "MODO SINCRONIZADO", realiza disparo sincronizado com o complexo QRS, com o tempo de entrega de energia <20ms;
- Quando o CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO estiver configurado no modo automático, a energia de carga obedece a uma seqüência de disparo de 150J, 200J e 200J.

Detalhes



- Desfibrilação de 1 a 200 Joules bifásicos;
- Desfibrilação na forma de onda bifásica exponencial truncada, nas escalas de: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules para desfibrilação interna adulto (através da pá interna) e externa infantil (através da pá externa infantil) a carga é ajustada automaticamente, e de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180 e 200 Joules para desfibrilação externa adulto (através de pás externa adulto) a carga é ajustada manualmente, com instruções de operação no próprio painel do CARDIOVERSOR, ou outra qualquer configuração de energia desejada pelo usuário;
- As pás externas adulto/infantil são intercambiáveis;
- Adaptável a qualquer paciente inclusive com sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso interno e uso pediátrico/neonatal;
- Utilização de eletrodos reutilizáveis (pás permanentes adulto / infantil), intercambiáveis, que requer ativação simultânea dos dois controles, sendo um em cada pá, minimizando o risco de choques acidentais;
- Seleção do nível de carga pela tecla da PÁ "APEX" e carrega acionando a tecla da PÁ "STERNUM" e disparar pelas pás acionando simultaneamente, ambas as teclas das pás;
- Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando e desarmando;
- Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injúrias cardíacas;
- Quando em "MODO SINCRONIZADO", realiza disparo sincronizado com o complexo QRS, com o tempo de entrega de energia <20ms;
- Quando o CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO estiver configurado no modo automático, a energia de carga obedece a uma seqüência de disparo de 150J, 200J e 200J.

Especificações

Características do ECG:

- Seleção das 12 derivações (DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V1a 6), para cabo de ECG de 5 vias;
- Captação do sinal ECG pelas pás de desfibrilação, pás adesivas transtorácicas do Marcapasso, pelas pás reutilizáveis do desfibrilador e/ou através do cabo de paciente do ECG;
- Frequência Cardíaca, leitura de frequência de 10 até 300 bpm, exatidão de 1 BPM, com apresentação numérica;
- Visualiza no display, traçado de ECG, derivação, frequência cardíaca, indicador de bip, status da bateria, alarmes, parâmetros de programação, indicando a energia selecionada para disparo;
- ECG com beep;
- Completo sistema de alarmes sonoros e visuais com possibilidade de programar valores máximo e mínimo incluindo além dos alarmes fisiológicos para Eletrodo Solto, Assístolia, Taquicardia, Bradicardia, Fibrilação com ajuste digital;
- Indicador no display do bip;
- Indicador no display da Frequência Cardíaca (bpm);
- Indicador no display do Marcapasso;
- Controle de velocidade para traçado de curva;
- Controle de ganho do canal ECG;
- Alimentação: 90 a 240 VAC – 50/60 Hz;
- Peso: aproximadamente 4 kg.

Características da Bateria:

Bateria interna recarregável com carregador gerenciável, indicador de alarmes e situação do status para os níveis: baixo, carregando e carga total com indicação em aproximadamente 6 níveis no display;

Bateria de Lithium-Ferro (LI-FE) – recarregável com carregador próprio gerenciável interno ao equipamento. Para uma vida útil prolongada mantenha o carregador conectado ao equipamento e na rede elétrica. Com capacidade de monitoramento de 6 horas (bateria com carga plena) ou um mínimo de 160 choques em 360J ou 220 choques em 200J, quando a bateria estiver totalmente carregada (bateria nova com carga completa). Esse equipamento apresenta um circuito inteligente interno de controle de recarga da bateria.

Impressora Térmica:

Impressora de alta resolução, com registro automático e manual de canal, acionamento manual ou automático após cada disparo. Possibilita registros manuais independentes de cardioversão pelas pás, tais como: data, hora, impedância, frequência cardíaca, nível de energia selecionada na desfibrilação, impedância, desfibrilação sincronizada, acionamento do alarme, derivação, amplitude do ECG. Registro em papel termo sensível de 50mm (largura) x 20m (comprimento) Velocidade de impressão de 12,5-25-50mm/seg.

Conteúdo da Embalagem

- 01 - Cardioversor Bifásico Vivo c/ Impressora Térmica - Cmos Drake
- 01 - Jogo de pás reutilizáveis conjugadas intercambiáveis (corpo único – adulto e infantil);
- 01 - Cabo de ECG de 05 vias;
- 01 - Tubo de gel condutor;
- 01 - Cabo de Força;
- 01 - Manual do usuário;

Atendimento



Quem viu, viu também



Solicitar Orçamento

Cama Hospitalar Para Parto Motorizada PPP DSK-2555 - Destak




Solicitar Orçamento

Eletrocardiógrafo 12 Canais CM1200B - Comen

COMEN



Avaliações dos nossos Clientes



Classificação média: 0 (0 avaliações)

para escrever uma

avaliação.

Mais recentes ▾

Todos ▾

Nenhuma avaliação

Receba descontos e novidades diretamente no seu e-mail

Informe seu nome

Informe seu email

Digite

Digite

Cadastrar

Aqui você economiza nas suas compras e não recebe spam.

Sua Conta

Atendimento

De segunda a sexta, das 8h às 18h.

Telefone: **(31) 3474-9151**

E-mail: vendas@dormed.com.br

Nossas Redes Sociais



Formas de pagamento e bandeiras aceitas

Selos de segurança

Por que comprar na Dormed?

A DORMED® é uma empresa brasileira que está no mercado médico-hospitalar desde 1996 oferecendo o que há de melhor em materiais e equipamentos para profissionais da saúde, hospitais, clínicas, laboratórios e órgãos públicos.

[Ler mais](#)

DORMED HOSPITALAR LTDA | CNPJ: 01.505.499/0002-32 | Avenida Amintas Jacques de Moraes, nº 800 | Bairro Coqueiros | Cep: 30.881-202 | Belo Horizonte | Minas Gerais | Brasil | Alvará Sanitário Municipal nº 2018002550 | Autorização de Funcionamento AFE ANVISA nº UH51WW6875YX. Certificado de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição de Produtos para a Saúde CBPADPS ANVISA conforme Resolução RE Nº 4.526 de 1º de outubro de 2010.

Powered by Desenvolvido

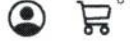
Atendimento



Entrar Agora | Minha Conta

Utilize o cupom CUPOMOFF e ganhe 5% de desconto em qualquer item odonto

f @ yist



Home / Produtos Médicos / Equipamentos Médicos / Cardioversor / Cardioversor Bifásico Vivo C/ Impressora, Marcapasso e Modo DEA - Cmos Drake

Desconto para toda a linha odonto! 5% OFF

Aproveite agora nosso CUPOM de desconto para toda a linha odonto. Separamos as melhores opções para você aproveitar.

CUPOMOFF



Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

[Minhas opções](#) Rejeitar Aceitar Ver

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo

Envie-nos uma mensagem



Cardioversor Bifásico Vivo C/ Impressora, Marcapasso e Modo DEA - Cmos Drake

♡ Adicionar aos Favoritos

MARCA: CMOS DRAKE MODELO: VIVO

Seja o primeiro a opinar

R\$ 23.219,96

ou 12x de R\$ 1.935,00 sem juros Cartão Visa

R\$ 22.058,96 à vista com desconto Boleto Bancário

+
-

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Descrição Geral

Itens Inclusos

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados



Controle sua privacidade AdOpt
Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.
[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Envie-nos uma mensagem

Cardioversor Bifásico Vivo C/ Modo DEA - Cmos Drake	Cardioversor Bifásico Vivo C/ Modo DEA e Impressora - Cmos Drake	Cardioversor Bifásico Vivo C/ Marcapasso - Cmos Drake
R\$ 21.474,22	R\$ 23.168,91	R\$ 22.923,13
ou 12x de R\$ 1.789,52 sem juros Cartão Visa R\$ 20.400,51 à vista com desconto Boleto Bancário	ou 12x de R\$ 1.930,74 sem juros Cartão Visa R\$ 22.010,46 à vista com desconto Boleto Bancário	ou 12x de R\$ 1.910,26 sem juros Cartão Visa R\$ 21.776,97 à vista com desconto Boleto Bancário
☆☆☆☆☆ Seja o primeiro	☆☆☆☆☆ Seja o primeiro	☆☆☆☆☆ Seja o primeiro
Comprar	Comprar	Comprar



Produtos visualizados



Cardioversor Bifásico Vivo C/ Impressora, Marcapasso e Modo DEA - Cmos Drake

R\$ 23.219,96
ou 12x de R\$ 1.935,00 Sem juros Cartão Visa
R\$ 22.058,96 à vista com desconto Boleto Bancário

Páginas: 1

Siga nossos Instagram @medsystemhospitalar

Cadastre-se em nossa newsletter

Digite seu e-mail

CADASTRE-SE



ATENDIMENTO

(15) 3234-3490

(15) 99666-6540

contato@medsystem.eng.br

INSTITUCIONAL

Empresa

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

Ao usar esta loja virtual, você: aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Envie-nos uma mensagem

- Envio
- Pagamento
- Depoimentos de Clientes
- Notícias
- Política de Troca e Devolução
- Política de Privacidade
- Google Verificação
- Oportunidades de Trabalho
- Fale Conosco



SELOS DE SEGURANÇA



RASTREIO

Insira o código

Rastrear

FORMAS DE PAGAMENTO

Tecnologia **TrayCommerce** | Agência DevRocket

Controle sua privacidade AdOpt
Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.
[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

Ao usar esta loja virtual, você: aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Envie-nos uma mensagem



Olá, o que você busca?

Assinaturas

Meu Carrinho

as [Acessibilidade](#) [Aparelho de Pressão](#) [Estetoscópio](#) [Aparelho Médico](#) [Equipamento Hospitalar](#) [Móveis hospitalares](#) [Modelos Anatômicos](#)

Center Medical > Equipamento Médico-Hospitalar > Cardioversor > Cardioversor MDF04-B - Ecafix



Cardioversor MDF04-B - Ecafix

Referência: 10026

R\$ 19.698,00

à vista com **2% de desconto** no Boleto ou Pix.ou **R\$ 20.100,00**

Em até 6x R\$ 3.350,00 sem juros

Quantidade

- 1 +

Calcule o valor e o prazo de entrega

[Não sei meu CEP](#)
COMPARTILHAR


Descrição do produto

Cardioversor MDF04-B - Ecafix

O novo Cardioversor MDF04-B Ecafix BIFÁSICO é indicado para clínicas, hospitais e unidades de resgate, pois oferece em um único produto Monitor (ECG) e desfibrilador (Bifásico).

Possui gabinete portátil em caixa de material sintético de alto impacto, alça de transporte, compartimento para a fixação das pás, interface USB para acesso de dados gravados (ECG, Eventos e Auto teste) e bateria interna recarregável com capacidade para ao menos 150 disparos ou 12 horas de monitoração, quando em plena carga.

Monitor Cardíaco:

- 03 canais de ECG / 07 derivações;
- Tela de cristal líquido (LCD-TFT) de 7 polegadas;

- Indicação digital da Frequência Cardíaca de 0 a 250 BPM;
- Alarme de Bradi e Taquicardia com ajuste digital;
- Alarme de eletrodo solto;
- Pré-amplificador flutuante;
- Proteção contra descarga de Desfibrilador;
- Sinal visual e sonoro da onda "R";
- Monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador;
- Armazenamento de traçados de ECG;
- Teclado de membrana sensível ao toque;
- Congelamento de imagem;
- Detecção de Marcapasso;
- Visualização dos 04 "Eventos" mais recentes e da qualidade no nível de contato entre as pás.

**Desfibrilador:**

- **BIFÁSICO**, com circuito detector de impedância e dispositivo de sincronismo com monitor de ECG para Cardioversão;
- Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e demais funções;
- Jogo de pás (eletrodos de desfibrilação) externas intercambiáveis para uso adulto e infantil;
- Possibilita utilização de pás internas para uso adulto e infantil, seleção automática da escala de energia (alta ou baixa) de acordo com o jogo de pás utilizado;
- Comandos pelas pás externas de seleção, carga e descarga de energia;
- 02 escalas com 08 opções de energia selecionáveis (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules, para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil e 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules, para desfibrilação externa adulto);
- Tempo máximo de carga de 6 segundos;
- Circuito de "anula carga" automático, que cancela a energia selecionada após 45 segundos, ou manual, através de tecla no painel;
- Comando de "Auto teste" com a checagem de 06 itens, com o armazenamento de até 09 acionamentos;
- Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo;
- Capacidade de armazenamento de até 100 eventos;

Conteúdo da embalagem:

- 01 Cabo de força tripolar
- 01 Cabo paciente 05 vias
- 01 Jogo de Pás externas Adulto/Infantil intercambiáveis
- 01 Manual de Instruções

Dimensões: 30 x 30 x 25 cm**Peso aproximado:** 6,8 Kg**Fabricação Nacional****Produto c/ Registro ANVISA**

Quem viu, viu também



Caneta Lancetadora - G-Tech - Lancetador n/

R\$ 8,32

Bocal Descartável p/ Fsnirômetro - Pct c/ 100

R\$ 88,10

Estetoscópio Duplo Colorido Dupsonic - Rioland

R\$ 34,20

Estetoscópio Duplo - Premium

R\$ 17,48

à vista com 2% de desconto
no Boleto ou Pix.

ou **R\$ 8,49**

Em até 1x **R\$ 8,49** sem juros

COMPRAR

à vista com 2% de desconto
no Boleto ou Pix.

ou **R\$ 89,90**

Em até 2x **R\$ 44,95** sem juros

COMPRAR

à vista com 2% de desconto
no Boleto ou Pix.

ou **R\$ 34,90**

Em até 1x **R\$ 34,90** sem juros

COMPRAR

à vista com 2% de desconto
no Boleto ou Pix.

ou **R\$ 22,88**

Em até 1x **R\$ 22,88** sem juros

COMPRAR



Avaliações

Ainda não foram feitas avaliações para este produto, o que acha de deixar uma?

ESCREVER AVALIAÇÃO

ASSINE NOSSA NEWSLETTER

Fique por dentro de todas as novidades, lançamentos e promoções da **Center Medical**

Nome

Endereço de email

CADASTRAR

SAC E TELEVENDAS

(11) 2424 7213

NOSSO WHATSAPP

[clique aqui](#)

E-MAIL

sac@centermedical.com.br

INSTITUCIONAL

Empresa

Política De Privacidade

Dúvidas Frequentes

É Seguro De Comprar

Mapa Do Site

REDES SOCIAIS

ATENDIMENTO

Fale Conosco

Trocas E Devoluções

Política De Entrega

MAIS BUSCADOS

Estetoscópio

Oxímetro

Esfigmomanômetro

Equipamentos

FORMAS DE PAGAMENTOS

SEGURANÇA

MAPA DE PREÇO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	B. PREÇO	E. DE PESQUISA	P. DE PREÇOS	F. DE PESQUISA	A	BPS	F. PESQUISA	EMPRESAS	T. DE PESQUISAS	MEDIA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Cadeira De Rodas - Acabamento De Encaixe E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas; Apoio Pastorrilha Tipo De Pneu; Pneu; Diâmetro Máximo: Tipo Pneu Traseiro; Traseiro Máximo: Tipo Construtivo; Dobriável, Tambores: Adubo; Tipo Uso: Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento: Estrutura: Pintura; Eixo: Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pé: Apoio Pé Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral; CATMAT: 418804	UND.	5	R\$ 3.627,61	4	R\$ 2.600,00	4				R\$ 5.090,64	5	R\$ 3.072,59	R\$ 3.072,59	R\$ 19.362,95
2	Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável; Rodízios: Com Rodízios; Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi; Pé: 5 Péis C/ Capa Protetora Em Polímero; Ganchos: 4 Ganchos; Tipo: Portátil E Altura Regulável; Características Adicionais: Apoio Para Locomoção; CATMAT: 434686	UND.	10	R\$ 312,87	6	R\$ 259,33	12				R\$ 355,40	10	R\$ 305,11	R\$ 305,11	R\$ 3.051,10
3	Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ; Capacidade: 200 KG; Características Adicionais: Monitor Led E Antropômetro; Alimentação: 110/220 V; CATMAT: 344981	UND.	5	R\$ 1.636,94	6	R\$ 1.463,71	5				R\$ 1.687,61	5	R\$ 1.598,60	R\$ 1.598,60	R\$ 7.993,00
4	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica; Capacidade Máxima: Carga: Até 25 KG; Tipo: Tipo Balança Pedrátrica; Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital; Componente II: Concha Analômica Em Polipropileno Injetado; Material: Gabinete Plástico; Componente III: Péis Reguláveis; CATMAT: 472668	UND.	5	R\$ 710,71	8	R\$ 768,00	32				R\$ 859,99	5	R\$ 768,04	R\$ 768,04	R\$ 3.840,20
5	Bomba De Infusão - Material: Policarbonato; Vazão: 0,1 A 999,9 Ml/H; Características Adicionais: 01: Sensor De Pressão; Administração: Externa/Parenteral; Programação: Ml/H; Gotas: Volume/Tempo; Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Mcg; Tipo: Volumétrica (Linear); Características Adicionais: Alta Para Transporte; Teclado De Membram; CATMAT: 406357	UND.	4	R\$ 2.364,50	4	R\$ 6.986,50	2				R\$ 6.345,00	4	R\$ 6.081,10	R\$ 6.081,10	R\$ 27.524,40



6	<p>Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Barreira, Parâmetros: Ecg, Pnl, Spo2, Temp, Resp, Registro: Mínimo 8 Curvas Simultâneas, Tipo De Tela: Tela Led</p> <p>12" Alta Resolução, Tipo: Pnl Configurado</p> <p>Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória, Opcionais: Capnografia, Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores, CATMAT:40541B</p>	UND.	3	R\$ 8.250,00	3	R\$ 7.048,55	3	R\$ 7.924,06	R\$ 7.924,06	R\$ 23.772,18						
7	<p>CARDIOVERSOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE;</p> <p>POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E CARGA E DISPARO NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNAS E PAINEL FRONTAL; PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA CONVERSIVEL (ADULTA/PEDIÁTRICA) EMBUTIDA; POSSIBILIDADE DE ACOPLAR PÁS INTERNAS</p> <p>AUTOCLAVES PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS CARDÍACAS; TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 5 SEGUNDOS PARA COMPLETAR 200 JOULES E DE ATÉ 14</p> <p>SEGUNDO EM REDE ELÉTRICA PARA CARGA MÁXIMA; MONITOR DE ECG COM TRACADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO</p> <p>6,5" E APRESENTAÇÃO EM TELA DE 4 CURVAS SIMULTÂNEAS; INDICAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DE CONTATO PELAS PÁS EXTERNA E DIRETAMENTE NA TELA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DE ECG NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES; TER MARCA-PASSO</p> <p>TRANSCITÂNEO INTEGRADO; FAIXA DA MONITORIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA MAIOR OU IGUAL 300BPM; REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO</p> <p>CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA- FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA;</p> <p>BATERIA RECARGÁVEL DE ION-LÍCIO</p>	UND.	2	R\$ 94.597,00	2	R\$ 24.714,77	5	R\$ 34.597,00	2	R\$ 21.793,43	2	R\$ 26.261,64	2	R\$ 26.261,64	2	R\$ 52.523,28
8	<p>Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes, Ajuste: Digital, Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Uso Axilar E Oral, Memória: Memória Última Medição, CATMAT: 435901</p>	UND.	10	R\$ 17,36	7	R\$ 16,10	35	R\$ 11,78	10	R\$ 16,26	10	R\$ 16,30	10	R\$ 16,30	10	R\$ 163,00



9	1	RS 96,09	6	RS 110,00	50	RS 137,99	1	RS 101,76	1	RS 108,39	RS 108,39	RS 114,69
<p>Esfigmomanômetro - Alusac Digital, Tipo Fecho, Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 200 MMHG, Tipo: De Braço, Tamanho: Adulto, Material: Borrachê de Braçadeira Em Nylon. CATMAT: 436498</p>												
10	10	RS 563,40	5	RS 403,13	30	RS 630,44	10	RS 471,45	RS 471,45	RS 471,45	RS 471,45	RS 471,45
<p>Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico, Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor, Frequência: Até Cerca 2,2 MHz, Outros Componentes: Entrada Auxiliar, Tipo De Analise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão, Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil, Fonte Alimentação: A Bateria, Faixa Medidor: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905</p>												
11	10	RS 76,76	6	RS 109,50	18	RS 56,07	2	RS 78,45	10	RS 94,59	RS 94,59	RS 94,59
<p>Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras, Faixa De Operação: Até 600 MG/DL, Tipo De Analise: Quantitativo De Glicose, Tipo Amostra: Sangue Capilar, Memória: 250 A 500 Testes, Tempol Remonta: Até 10 S, Operação: Digital, Acessórios: Lancetador, Solução Controle CATMAT: 389557</p>												
12	10	RS 68,62	8	RS 147,99	3			RS 28,15	10	RS 60,69	RS 60,69	RS 606,90
<p>Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" Pvc, Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox, Tipo: Biauricular, Acessórios: Orlas Anatómicas Silicone. CATMAT: 438928</p>												
13	10	RS 71,50	4	RS 78,00	3			RS 71,38	10	RS 72,57	RS 72,57	RS 725,70
<p>Fluorômetro - Material: Filtro: Bronze Aplicação: Orogênico, Capacidade Fluxo: 0,6 L3 - L/Min, Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490</p>												
14	5	RS 2.792,67	3	RS 2.378,00	3			RS 4.321,31	5	RS 3.374,41	RS 3.374,41	RS 16.872,05
<p>Odômetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação I: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso I: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema I: Cerca 8 H, Tipo: Mesa, Alimentação: Bateria, Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987</p>												
15	10	RS 866,67	3	RS 349,00	3			RS 408,56	10	RS 412,04	RS 412,04	RS 4.120,40
<p>Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox, Componentes: Bandeira Aço Inox 50 X 40cm, Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna, Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823</p>												
16	2	RS 449,00	7	RS 357,14	49			RS 460,37	2	RS 371,79	RS 371,79	RS 743,58
<p>Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes, Tipo: Clínico, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Retilizáveis, Alimentação: Pilhas, Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187</p>												



17	<p>Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão, Modelo: Pedilátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna, Tipo: 01. Transporte, Modos Ventilação: Vcv, Parâmetros Ventilatório: Fr, Vc, Alarmes: Alarmes Audiovisuais, Circuitos: Circuitos Completos, CATMAT: 413274</p>	2	R\$ 33.076,12	4	R\$ 29.600,00	2	R\$ 41.087,54	2	R\$ 34.209,94	R\$ 34.209,94	R\$ 68.419,88
18	<p>Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antirrebordamento, Filtro Biológico, Modelo: Elétrico Forçado Tipo Frasco 1 Frasco Em Plástico, Pressão De Vácuo Controlada De 550 Mmhg, Fluxo De Aspiração De 15 A 30 Lpm, Volume: Cerca De 3 L, CATMAT: 439187</p>	10	R\$ 2.397,50	2	R\$ 2.097,00	6	R\$ 3.374,86	10	R\$ 2.829,20	R\$ 2.829,20	R\$ 28.292,00
19	<p>Apelo De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvín Ou Napa, Material: Aço Inoxidável, Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla, Acabamento: Da Estrutura: Pintura Em Epóxi, Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido, CATMAT: 407740</p>	10	R\$ 240,12	8	R\$ 226,48	7	R\$ 299,98	10	R\$ 260,25	R\$ 260,25	R\$ 2.602,50



<p>20</p> <p>Electrocardiografo: com tela de no minimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador termico incorporado, permite a visualizacao de todas as 12 derivacoes de ECG, com impressao em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualizacao das 12 derivacoes; Minimo armazenamento de 800 relatorios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexao direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WIFI. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequencia cardiaca, relógio, indicador de potencia da bateria, formas de ondas, rútuos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de admissoão do paciente, incluir informacoes como idade, sexo, raca, medicacoes e classe. - Configuracao com 12 derivacoes simultaneas em 3 canais no minimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivacoes AHA; - Grupo, à prova de desfibração. - Bateria de lito recarregável: Até 1,5kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no minimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressões; ou no minimo 1 hora de registro contínuo, com impressões ou no minimo 400 registros impressões de ECG, com impressão. - Modo de medição: Automático, Manual. Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV; 5 mm/mV; 10 mm/mV; 20 mm/mV. - Ritmo automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s; 12,5 mm/s; 25 mm/s; 50 mm/s. - Filtro de Linha de base (BLR): 0,56 Hz. - Filtro de Tremor / Artefácio Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360J; 5000 V* tempo de recuperacao apos desfibração no minimo de 3 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de base); Com Indicação de Anestesia em 90%</p>	<p>UND.</p> <p>3</p> <p>R\$ 5.947,28</p> <p>8</p> <p>R\$ 5.375,00</p> <p>4</p> <p>R\$ 7.428,58</p> <p>3</p> <p>R\$ 6.090,93</p> <p>R\$ 6.090,93</p> <p>R\$ 6.090,93</p> <p>R\$ 18.272,79</p>															
<p>21</p> <p>Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo: Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644</p>	<p>UND.</p> <p>4</p> <p>R\$ 794,00</p> <p>4</p> <p>R\$ 695,00</p> <p>3</p> <p>R\$ 677,16</p> <p>4</p> <p>R\$ 724,51</p> <p>R\$ 724,51</p> <p>R\$ 2.898,04</p>															
<p>22</p> <p>Guia P/ Intubação Traqueal - Tamanho* Adulto. Esterilizável* - Material Hastel. CATMAT: 452986</p>	<p>UND.</p> <p>5</p> <p>R\$ 62,72</p> <p>3</p> <p>R\$ 66,97</p> <p>2</p> <p>R\$ 43,41</p> <p>5</p> <p>R\$ 58,02</p> <p>R\$ 58,02</p> <p>R\$ 290,10</p>															
<p>23</p> <p>Material P/ Vni - Cpap / Bjpap - Tipo Conector: Giratório. Característica Adicional: Sem Penda. Exalatória. Tipo 1: Mascaras Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Costim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670</p>	<p>UND.</p> <p>5</p> <p>R\$ 733,00</p> <p>2</p> <p>R\$ 305,00</p> <p>1</p> <p>R\$ 692,37</p> <p>5</p> <p>R\$ 679,11</p> <p>R\$ 679,11</p> <p>R\$ 3.395,55</p>															



24	Material P/ Vni - Cpap / Bipop - Tipo Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669	5	R\$ 774,85	7	R\$ 600,00	1	R\$ 891,99	5	R\$ 806,45	R\$ 806,45	R\$ 4.032,25
25	Material P/ Vni - Cpap / Bipop - Tipo Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668	5	R\$ 750,72	3	R\$ 640,95	2	R\$ 891,99	5	R\$ 799,40	R\$ 799,40	R\$ 3.997,00
26	Circuito P/ Ventilador Pulmonar - Material: Silicone. Tipo: Completo Tamanho: Adulto. Características Adicionais: Esterilizável, Compatibilidade Compatível C/ Equipamento. CATMAT: 434631	4	R\$ 406,94	6			R\$ 452,94	4	R\$ 425,34	R\$ 425,34	R\$ 1.719,76
										TOTAL	R\$ 300.993,70

* Obs: Para efeito de cálculo da média, os preços em destaque foram desconsiderados em sua composição, devido os valores estarem inexequíveis em relação aos outros valores pesquisados.

nexequíveis em relação aos outros valores pesquisados.

Rita de Cássia G. Miranda

Matrícula: 977128



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata- PE.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da existência de dotação orçamentária para a finalidade supracitada, conforme descrito a seguir:

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC
1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S
1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS
1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Declaramos ainda, que além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 04 de julho de 2023.

Cláudio José Albanez Falcão
Matrícula:478573
Secretário De Saúde



DECLARACAO DOTACAO ORCAMENTARIA MEDICO HOSPITALAR 04.07.23.pdf

Código do documento: LUMJ-65EA-SLQY-KAXP



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/LUMJ-65EA-SLQY-KAXP>

Ou digite o código: LUMJ-65EA-SLQY-KAXP

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:



CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

c*****lm@outlook.com

Servidor(a) Público(a)

ÁUDIO J. A. FALCÃO



Registro de Eventos

04/07/2023 10:49

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1972. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 93e55efe1fcc34a4324d4468006aebb2

Hash do documento assinado: 76e8d164fb11db9b172608fb6f47e9a3



SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata/PE.

2.2. Considerando que a obtenção de equipamento médico hospitalar é vital para manter a organização das unidades de saúde que prestam atendimento à população, com Objetivo de oferecer segurança em seu manuseio e melhores resultados nos procedimentos realizados.

2.3. Considerando a importância da Unidade de Saúde- Upinha 24h, com o objetivo de prestar serviço de qualidade a população de Matriz da Luz e abertura do Centro de Parto Normal (CPN) destinado a qualificar a assistência materno-infantil do município.

Desta forma, considerando a grande demanda de utilização do objeto e ao mesmo Tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, tivemos uma pesquisa racional e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123 de 2006 e alterações, esta licitação é destinada exclusivamente a ME/EPP, conforme quadro abaixo:

Art.48

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	COTA/CLASSIFICAÇÃO
1	Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804	UND	5	R\$ 3.872,59	R\$ 19.362,95	EXCLUSIVA ME/EPP
2	Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686	UND	10	R\$ 305,11	R\$ 3.051,10	EXCLUSIVA ME/EPP
3	Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981	UND	5	R\$ 1.598,60	R\$ 7.993,00	EXCLUSIVA ME/EPP
4	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668	UND	5	R\$ 768,04	R\$ 3.840,20	EXCLUSIVA ME/EPP



5	<p>Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357</p>	UND	4	R\$ 6.881,10	R\$ 27.524,40	EXCLUSIVA ME/EPP
6	<p>Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418</p>	UND	3	R\$ 7.924,06	R\$ 23.772,18	EXCLUSIVA ME/EPP



7	<p>CARDIOVERSOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E CARGA E DISPARO NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNAS E PAINEL FRONTAL; PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA CONVERSÍVEL (ADULTA/PEDIÁTRICA) EMBUTIDA; POSSIBILIDADE DE ACOPLAR PÁS INTERNAS AUTOCLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS CARDÍACAS; TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 5 SEGUNDOS PARA COMPLETAR 200 JOULES E DE ATÉ 14 SEGUNDO EM REDE ELÉTRICA PARA CARGA MÁXIMA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5" E APRESENTAÇÃO EM TELA DE 4 CURVAS SIMULTÂNEAS; INDICAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DE CONTATO PELAS PÁS EXTERNA E DIRETAMENTE NA TELA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DE ECG NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES; TER MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO INTEGRADO; FAIXA DA MONITORIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA MAIOR OU IGUAL 300BPM; REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO</p>	UND	2	R\$ 26.261,64	R\$ 52.523,28 EXCLUSIVA ME/EPP
---	--	-----	---	---------------	--------------------------------



EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA; FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 5HS (CINCO) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO; BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO; DEVE PERMITIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 DISPAROS EM CARGA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 270 JOULES; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44 OU IP54; DEVE PESAR NO MÁXIMO 6,2KG COM A BATERIA INSTALADA; POSSIBILIDADE FUTURA DE MONITORAR CO2, SPO2 E PNI; ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - 01(UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS COMUTÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO; 01(UM) CABO DE PACIENTE P/ ECG DE 3/5 VIAS; 01(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 10 (DEZ) CONJUNTOS DE ELETRODO DESCARTÁVEL DE MULTIFUNÇÃO; 10 (DEZ) BLOCOS OU ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 01 CABO MULTIFUNÇÃO PARA MARCAPASSO E DEA (MULTIFUNCAO); 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO.



	APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 E NBR IEC 60601.1.2. TODAS AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
8	Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801	UND	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00	EXCLUSIVA ME/EPP
9	Esfigmomanômetro - Ajuste: Digital. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Tipo*: De Braço. Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. CATMAT: 436498	UND	1	R\$ 108,39	R\$ 108,39	EXCLUSIVA ME/EPP
10	Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905	UND	10	R\$ 471,45	R\$ 4.714,50	EXCLUSIVA ME/EPP



11	Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557	UND	10	R\$ 94,59	R\$ 945,90	EXCLUSIVA ME/EPP
12	Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928	UND	10	R\$ 60,69	R\$ 606,90	EXCLUSIVA ME/EPP
13	Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490	UND	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70	EXCLUSIVA ME/EPP
14	Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987	UND	5	R\$ 3.374,41	R\$ 16.872,05	EXCLUSIVA ME/EPP
15	Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823	UND	10	R\$ 412,04	R\$ 4.120,40	EXCLUSIVA ME/EPP
16	Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187	UND	2	R\$ 371,79	R\$ 743,58	EXCLUSIVA ME/EPP



17	<p>Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274</p>	UND	2	R\$ 34.209,94	R\$ 68.419,88	EXCLUSIVA ME/EPP
18	<p>Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26</p>	UND	10	R\$ 2.829,20	R\$ 28.292,00	EXCLUSIVA ME/EPP
19	<p>Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740</p>	UND	10	R\$ 260,25	R\$ 2.602,50	EXCLUSIVA ME/EPP



20	<p>Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com</p>	UND	3	R\$ 6.090,93	R\$ 18.272,79	EXCLUSIVA ME/EPP
----	---	-----	---	-----------------	---------------	------------------



	<p>impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>						
21	<p>Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644</p>	UND	4	R\$ 724,51	R\$ 2.898,04	EXCLUSIVA ME/EPP	
22	<p>Guia P/ Intubação Traqueal - Tamanho*: Adulto. Esterilidade*: Esterilizável. Material Haste: Metal. CATMAT: 452986</p>	UND	5	R\$ 58,02	R\$ 290,10	EXCLUSIVA ME/EPP	
23	<p>Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670</p>	UND	5	R\$ 679,11	R\$ 3.395,55	EXCLUSIVA ME/EPP	



24	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669	UND	5	R\$ 806,45	R\$ 4.032,25	EXCLUSIVA ME/EPP
25	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668	UND	5	R\$ 799,40	R\$ 3.997,00	EXCLUSIVA ME/EPP
26	Circuito P/ Ventilador Pulmonar - Material: Silicone. Tipo: Completo. Tamanho: Adulto. Características Adicionais: Esterilizável. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. CATMAT: 434631	UND	4	R\$ 425,34	R\$ 1.701,36	EXCLUSIVA ME/EPP
				TOTAL	R\$ 300.969,00	

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ R\$ 300.969,00 (trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE SAÚDE

- 1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC
- 1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S
- 1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS
- 1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
- 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:
- 6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
 - 6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
 - 6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
 - 6.1.4. Garantia, quando for o caso;
 - 6.1.5. Condições de pagamento;
 - 6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;
 - 6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
 - 6.1.8. Assinatura do proponente.
- 6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Será dispensada a apresentação de amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.1.2.1. Fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
 - 8.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
 - 8.3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



9.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas **(PARA OS ITENS QUE COUBER)**:

9.1.1. Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame.

9.1.2. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

9.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

9.1.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, para comercializar para comercializar material médico hospitalar, emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

10. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 15(quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **secretaria**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

10.2. A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

10.3. Os itens serão recebidos no prazo 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 15(quinze), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

12. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A **Secretaria de saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 12.1.1.** Assinar a ata de registro de preços;
- 12.1.2.** Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
- 12.1.3.** Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 12.1.4.** Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 12.1.5.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 12.1.6.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

13.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

13.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

15.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

15.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

15.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

15.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

15.1.5. Realizar, sempre que necessário a entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

15.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

15.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

15.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

16.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

16.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;



- 16.1.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- 16.1.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 16.1.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 16.1.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

18.4. O fiscal e gestor do(s) contrato(s) constarão no Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

19.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



19.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.
- 20.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

São Lourenço da Mata, 13 de junho de 2023.

Rita de Cássia G. Miranda
Matrícula: 977128

Gardênia Assis Revoredo
Matrícula: 478208

**Termo de Referencia - medico hospitalar 09.06.23.pdf**

Código do documento: DP3D-7ACP-XYE3-LTVE

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/DP3D-7ACP-XYE3-LTVE>

Ou digite o código: DP3D-7ACP-XYE3-LTVE

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:**RITA DE CÁSSIA GOMES MIRANDA**

r*****da@hotmail.com

Servidor(a) Público(a)

RITA D. C. G. MIRANDA

**GARDÊNIA DE ASSIS REVOREDO**

g*****is@hotmail.com

Servidor(a) Público(a)

RDÊNIA D. A. REVOREDO



Registro de Eventos

13/06/2023 09:50

RITA DE CÁSSIA GOMES MIRANDA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 962.***.***-**.

Data Nascimento: 14/06/1976. Email: r*****da@hotmail.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

R.D.C.G.M.

30/06/2023 10:38

GARDÊNIA DE ASSIS REVOREDO

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 043.***.***-**.

Data Nascimento: 11/11/1981. Email: g*****is@hotmail.com. IP: 45.239.12.178. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.D.A.R.

Hash do documento original: 1161df0ccd11fdec2c133f07d26c2ddb

Hash do documento assinado: ee12770b969e5cf2e5d4ff2127811dbd





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O (s) secretário (s) no uso de suas atribuições conferidas pela legislação municipal, considerando as disposições do caput do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, **resolve:**

I. Aprovo: O Termo de Referência que tem como objeto o **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata - PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. Autorizo: A abertura do devido procedimento licitatório, em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

III. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para fins de adoção dos procedimentos de praxi e conseqüente elaboração do instrumento convocatório para que posteriormente sejam encaminhados todos os elementos que integram o presente processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata, 04 julho de 2023.

Cláudio José Albanez Falcão
Matrícula:478573
Secretário De Saúde

Página 1 de 1

**AUTORIZAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR 04.07.23.pdf**

Código do documento: 657G-J6LQ-9YKR-CK2B

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/657G-J6LQ-9YKR-CK2B>

Ou digite o código: 657G-J6LQ-9YKR-CK2B

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****lm@outlook.com

Servidor(a) Público(a)

CLÁUDIO J. A. FALCÃO



Registro de Eventos

04/07/2023 11:06

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1972. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: a2c8ef228b55a0419f9e7fc2fc423bfe

Hash do documento assinado: 190c4943d8fa4d7f274e7ce396f44ff4



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



NOTA DE ROTINA Nº 94/2023

De: Rita de Cássia G. Miranda. Setor de Compras TR	DATA 04/07/23
Para: Comissão Permanente de Licitação II	

Assunto: Processo Licitatório para Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata- PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Encaminhamento para V.S. ^a O Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria demandante para realização de processo licitatório cujo objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa especializada em fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência. Diante do exposto encaminhamos o presente com vários elementos anexos para adoção das providências de praxís.	
Itens anexos: Pasta Processo Contendo: Planilha de preços, aprovação do Termo de Referência, Declaração de Dotação Orçamentária, Nota de Rotina, Termo de Referência alterado. Valor Estimado: R\$ 300.969,00 (trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais).	
<i>Atenciosamente:</i> Rita de Cássia G. Miranda. Mat.: 977128 Setor de Compras	

Rita de Cássia G. Miranda

RECEBIDO EM: 05/07/2023
Secretaria/CPL:
Ass. <i>[Assinatura]</i>



MINUTA DO EDITAL ALTERADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-
EPP**

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através da Portaria nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às 10:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às 10:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023 às 11:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Endereço: Rua Coronel José Duarte, n. 31, Centro, São Lourenço da Mata-PE. Cep: 54735-782.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – MAC

1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S 1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 300.969,00(trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais).**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



- 4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.7 **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;**
- 4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.9 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverão declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.11.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.11.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.11.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.11.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.11.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.11.6 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.11.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹
- 4.11.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.12.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



- 4.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras através de: <https://bnc.org.br>. Fone / WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.3 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.4 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 15 horas.
- 5.6 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 6.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.
- 6.5 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.7 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



6.9 A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até (02) dois úteis contado da data de recebimento do pedido.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**



- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.23.1 no país;
- 9.23.2 Por empresas brasileiras
- 9.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.23.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.23.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.23.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.23.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.23.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.23.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.23.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.23.14 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 9.23.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.23.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.23.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.23.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.23.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.23.20 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23.26 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.23.26.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.23.27 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.23.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

11.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



11.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.9 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

11.1.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.1.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.15 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 No caso de empresário individual:

11.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:



- 11.2.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- 11.2.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.2.6 No caso de sociedade simples:
- 11.2.6.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- 11.2.7.1 Decreto de autorização;
- 11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

11.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem **11.4.1** os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.4.2.1 Fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
- 11.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- 11.4.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

11.5.2 **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022) já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

11.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

12.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas **(PARA OS ITENS QUE COUBER)**:

12.1.1 Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

12.1.1.1 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

12.1.1.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

13.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 17.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 17.6 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 18.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 18.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 18.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 18.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 18.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 18.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 18.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;



19.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

19.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

19.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

19.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

20 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

20.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

22.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

22.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

22.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

22.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

22.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

22.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

22.1.7 Por decurso de prazo de vigência;



- 22.1.8 Não restarem fornecedores registrados;
- 22.1.9 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.10 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 22.1.11 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 22.1.12 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 22.1.13 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 22.1.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 22.1.15 A solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 22.1.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 22.1.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 24.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 24.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

25 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



25.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**

26 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28 DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

29.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

29.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

30.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

30.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

30.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

30.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 30.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 30.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 30.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 30.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 30.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.
- 30.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 30.19.1 Anexo I – Termo de Referência
- 30.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor



30.19.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

30.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

30.19.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

30.19.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

30.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

19

31 DO FORO

31.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2023

Joselane Maria Silva

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação II



ANEXO I
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata/PE.

2.2 Considerando que a obtenção de equipamento médico hospitalar é vital para manter a organização das unidades de saúde que prestam atendimento à população, com Objetivo de oferecer segurança em seu manuseio e melhores resultados nos procedimentos realizados.

2.3 Considerando a importância da Unidade de Saúde- Upinha 24h, com o objetivo de prestar serviço de qualidade a população de Matriz da Luz e abertura do Centro de Parto Normal(CPN) destinado a qualificar a assistência materno-infantil do município.

Desta forma, considerando a grande demanda de utilização do objeto e ao mesmo Tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, tivemos uma pesquisa racional e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123 de 2006 e alterações, esta licitação é destinada exclusivamente a ME/EPP, conforme quadro abaixo:

Art.48

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QUAN T.	V. UNT	V. TOTAL	COTA/CLASSIFICAÇÃO
1	Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível;	UN D	5	R\$ 3.872,59	R\$ 19.362,95	EXCLUSIVA ME/EPP



	Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804					
2	Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686	UN D	10	R\$ 305,11	R\$ 3.051,10	EXCLUSIVA ME/EPP
3	Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981	UN D	5	R\$ 1.598,60	R\$ 7.993,00	EXCLUSIVA ME/EPP
4	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668	UN D	5	R\$ 768,04	R\$ 3.840,20	EXCLUSIVA ME/EPP
5	Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357	UN D	4	R\$ 6.881,10	R\$ 27.524,40	EXCLUSIVA ME/EPP

21



6	Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418	UN D	3	R\$ 7.924,06	R\$ 23.772,18	EXCLUSIVA ME/EPP
7	CARDIOVERSOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE; POSSIBILIDADE DE DEFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DEFIBRILAÇÃO MANUAL E SEMI- AUTOMÁTICO COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E CARGA E DISPARO NAS PÁS DE DEFIBRILAÇÃO EXTERNAS E PAINEL FRONTAL; PÁS DE DEFIBRILAÇÃO EXTERNA CONVERSÍVEL (ADULTA/PEDIÁTRICA) EMBUTIDA; POSSIBILIDADE DE ACOPLAR PÁS INTERNAS AUTOCLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS CARDÍACAS; TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 5 SEGUNDOS PARA COMPLETAR 200 JOULES E DE ATÉ 14 SEGUNDO EM REDE ELÉTRICA PARA CARGA MÁXIMA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5" E APRESENTAÇÃO	UN D	2	R\$ 26.261,64	R\$ 52.523,28	EXCLUSIVA ME/EPP

22



EM TELA DE 4 CURVAS
SIMULTÂNEAS;
INDICAÇÃO DA
IMPEDÂNCIA DE
CONTATO PELAS PÁS
EXTERNA E
DIRETAMENTE NA TELA;
DEVE
PERMITIR A
MONITORAÇÃO DE ECG
NO MÍNIMO 7
DERIVAÇÕES; TER
MARCA-PASSO
TRANSCUTÂNEO
INTEGRADO; FAIXA DA
MONITORIZAÇÃO DA
FREQUÊNCIA CARDÍACA
MAIOR OU IGUAL
300BPM; REGISTRO DE
ECG ATRAVÉS DE PAPEL
TERMOSENSÍVEL;
DEVE REALIZAR
AUTOTESTE PARA
VERIFICAR A
FUNCIONALIDADE DO
EQUIPAMENTO,
CARGA E DESCARGA DO
CHOQUE E CARGA DA
BATERIA; FONTE
INTERNA PARA
ALIMENTAÇÃO EM REDE
ALTERNADA 110/220V
AUTOMÁTICO E
RECARGA DA BATERIA;
BATERIA
RECARREGÁVEL DE ÍON
LÍTIO COM AUTONOMIA
MÍNIMA PARA 5HS
(CINCO)
HORAS DE
MONITORIZAÇÃO
CONTÍNUA DE ECG, SEM
A NECESSIDADE DE
TROCA OU
RECARGA DURANTE
ESTE PERÍODO; BATERIAS
COM FÁCIL REMOÇÃO
PARA TROCAS
PODENDO SER FEITA
PELO PRÓPRIO USUÁRIO,
SEM A NECESSIDADE DE
DESMONTAR
O EQUIPAMENTO; DEVE
PERMITIR CAPACIDADE
DE NO MÍNIMO 100
DISPAROS EM
CARGA MÁXIMA MAIOR



OU IGUAL A 270 JOULES;
DEVE POSSUIR
PROTEÇÃO CONTRA
ENTRADA DE LÍQUIDOS
(LIGADO COM BATERIA)
IGUAL OU SUPERIOR A
IP44 OU IP54;
DEVE PESAR NO MÁXIMO
6,2KG COM A BATERIA
INSTALADA;
POSSIBILIDADE FUTURA
DE MONITORAR CO2,
SPO2 E PNI; ACESSÓRIOS
MÍNIMOS: - 01(UM)
CONJUNTO DE PÁS
EXTERNAS COMUTÁVEL
ADULTO/PEDIÁTRICO;
01(UM) CABO DE
PACIENTE P/ ECG DE
3/5 VIAS; 01(UMA)
BATERIA
RECARREGÁVEL ÍON
LÍTIO; 10 (DEZ)
CONJUNTOS DE
ELETRODO
DESCARTÁVEL DE
MULTIFUNÇÃO; 10 (DEZ)
BLOCOS OU ROLOS DE
PAPEL
PARA REGISTRADOR; 01
CABO MULTIFUNÇÃO
PARA MARCA-PASSO E
DEA
(MULTIFUNCAO); 01
CABO DE ALIMENTAÇÃO.
APRESENTAÇÃO NA
PROPOSTA DO
CERTIFICADO DE
CONFORMIDADE COM AS
NORMAS NBR IEC 60601.1,
NBR IEC
60601.2.4 E NBR IEC
60601.1.2. TODAS AS
INSTALAÇÕES
NECESSÁRIAS AO
PERFEITO
FUNCIONAMENTO DO
EQUIPAMENTO SÃO DE
RESPONSABILIDADE DO
FORNECEDOR.
GARANTIA DE NO
MÍNIMO 01(UM) ANO
PARA PEÇAS E SERVIÇOS
A PARTIR DA DATA DE
INSTALAÇÃO; REGISTRO
DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE.



8	Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801	UN D	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00	EXCLUSIVA ME/EPP
9	Esfigmomanômetro - Ajuste: Digital. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Tipo*: De Braço. Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. CATMAT: 436498	UN D	1	R\$ 108,39	R\$ 108,39	EXCLUSIVA ME/EPP
10	Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905	UN D	10	R\$ 471,45	R\$ 4.714,50	EXCLUSIVA ME/EPP
11	Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557	UN D	10	R\$ 94,59	R\$ 945,90	EXCLUSIVA ME/EPP
12	Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928	UN D	10	R\$ 60,69	R\$ 606,90	EXCLUSIVA ME/EPP
13	Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490	UN D	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70	EXCLUSIVA ME/EPP

25



14	Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987	UN D	5	R\$ 3.374,41	R\$ 16.872,05	EXCLUSIVA ME/EPP
15	Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823	UN D	10	R\$ 412,04	R\$ 4.120,40	EXCLUSIVA ME/EPP
16	Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187	UN D	2	R\$ 371,79	R\$ 743,58	EXCLUSIVA ME/EPP
17	Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274	UN D	2	R\$ 34.209,94	R\$ 68.419,88	EXCLUSIVA ME/EPP
18	Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26	UN D	10	R\$ 2.829,20	R\$ 28.292,00	EXCLUSIVA ME/EPP
19	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por	UN D	10	R\$ 260,25	R\$ 2.602,50	EXCLUSIVA ME/EPP

26



	Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740					
20	<p>Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com</p>	UN D	3	R\$ 6.090,93	R\$ 18.272,79	EXCLUSIVA ME/EPP

27



	impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
21	Laringoscópio Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644	UN D	4	R\$ 724,51	R\$ 2.898,04	EXCLUSIVA ME/EPP
22	Guia P/ Intubação Traqueal - Tamanho*: Adulto. Esterilidade*: Esterilizável. Material Haste: Metal. CATMAT: 452986	UN D	5	R\$ 58,02	R\$ 290,10	EXCLUSIVA ME/EPP
23	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670	UN D	5	R\$ 679,11	R\$ 3.395,55	EXCLUSIVA ME/EPP
24	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório.	UN D	5	R\$ 806,45	R\$ 4.032,25	EXCLUSIVA ME/EPP



	Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669					
25	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668	UN D	5	R\$ 799,40	R\$ 3.997,00	EXCLUSIVA ME/EPP
26	Circuito P/ Ventilador Pulmonar - Material: Silicone. Tipo: Completo. Tamanho: Adulto. Características Adicionais: Esterilizável. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. CATMAT: 434631	UN D	4	R\$ 425,34	R\$ 1.701,36	EXCLUSIVA ME/EPP
				TOTAL	R\$ 300.969,00	

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 300.969,00**(trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC
1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S
1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS
1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:



- 6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
 - 6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
 - 6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
 - 6.1.4. Garantia, quando for o caso;
 - 6.1.5. Condições de pagamento;
 - 6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(nove) dias;
 - 6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
 - 6.1.8. Assinatura do proponente.
- 6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Será dispensada a apresentação de amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.1.2.1. Fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
- 8.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 8.3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas (**PARA OS ITENS QUE COUBER**):
- 9.1.1. Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame.
 - 9.1.2. **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.
 - 9.1.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.



10. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 15(quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **secretaria**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

10.2. A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

10.3. Os itens serão recebidos no prazo 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 15(quinze), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

12. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A **Secretaria de saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

12.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

12.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços

12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

12.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;



13.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

13.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

15.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

15.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

15.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

15.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

15.1.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

15.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

15.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

15.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. CONTRATANTE obrigará-se-á:

16.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

16.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

16.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

16.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

16.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

16.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

18.4. O fiscal e gestor do(s) contrato(s) constarão no Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

19.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irrealizáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 20.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.
- 20.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N° 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.
- 21.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO III

DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS



MODELO

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

39

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804	UND	5		
2	Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686	UND	10		
3	Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981	UND	5		
4	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668	UND	5		
5	Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357	UND	4		
6	Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais:	UND	3		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



40

	Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418			
7	<p>CARDIOVERSOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E CARGA E DISPARO NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNAS E PAINEL FRONTAL; PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA CONVERSÍVEL (ADULTA/PEDIÁTRICA) EMBUTIDA; POSSIBILIDADE DE ACOPLAR PÁS INTERNAS AUTOCLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS CARDÍACAS; TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 5 SEGUNDOS PARA COMPLETAR 200 JOULES E DE ATÉ 14 SEGUNDO EM REDE ELÉTRICA PARA CARGA MÁXIMA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5" E APRESENTAÇÃO EM TELA DE 4 CURVAS SIMULTÂNEAS; INDICAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DE CONTATO PELAS PÁS EXTERNA E DIRETAMENTE NA TELA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DE ECG NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES; TER MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO INTEGRADO; FAIXA DA MONITORIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA MAIOR OU IGUAL 300BPM; REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA; FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 5HS (CINCO) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO; BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA</p>	UND	2	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



	<p>TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO; DEVE PERMITIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 DISPAROS EM CARGA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 270 JOULES; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44 OU IP54; DEVE PESAR NO MÁXIMO 6,2KG COM A BATERIA INSTALADA; POSSIBILIDADE FUTURA DE MONITORAR CO2, SPO2 E PNI; ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - 01(UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS COMUTÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO; 01(UM) CABO DE PACIENTE P/ ECG DE 3/5 VIAS; 01(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 10 (DEZ) CONJUNTOS DE ELETRODO DESCARTÁVEL DE MULTIFUNÇÃO; 10 (DEZ) BLOCOS OU ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 01 CABO MULTIFUNÇÃO PARA MARCA-PASSO E DEA (MULTIFUNCAO); 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 E NBR IEC 60601.1.2. TODAS AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>			
8	<p>Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801</p>	UND	10	
9	<p>Esfigmomanômetro - Ajuste: Digital. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Tipo*: De Braço. Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. CATMAT: 436498</p>	UND	1	
10	<p>Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise:</p>	UND	10	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



42

	Ausculata Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905				
11	Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557	UND	10		
12	Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928	UND	10		
13	Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490	UND	10		
14	Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987	UND	5		
15	Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823	UND	10		
16	Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187	UND	2		
17	Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274	UND	2		
18	Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26	UND	10		
19	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740	UND	10		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



43

20	<p>Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UND	3	
21	<p>Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644</p>	UND	4	
22	<p>Guia P/ Intubação Traqueal - Tamanho*: Adulto. Esterilidade*: Esterilizável. Material Haste: Metal. CATMAT: 452986</p>	UND	5	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



23	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670	UND	5		
24	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669	UND	5		
25	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668	UND	5		
26	Circuito P/ Ventilador Pulmonar - Material: Silicone. Tipo: Completo. Tamanho: Adulto. Características Adicionais: Esterilizável. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. CATMAT: 434631	UND	4		

O valor anual estimado máximo para a contratação é de R\$ _____

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede localizada à _____ – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

7.2 Por decurso de prazo de vigência;

7.3 Não restarem fornecedores registrados;

7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de equipamentos e materiais médico hospitalar, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC

1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S

1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10 DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

14 DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

**FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL**

48



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° ____/2023

CONTRATO DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Saúde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede administrativa na _____, n° ____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF: n° _____, RG n° _____, Endereço: _____. Gestor(a) do fundo _____ do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP n° _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal n° 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2023, da ARP n° ____/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços n° ____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Por se tratar de contratação de empresa especializada para equipamentos e materiais médico hospitalar, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC

1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S

1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irredutível

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 15(quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **secretaria**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

7.2 A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 7.3 Os itens serão recebidos no prazo 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 15(quinze), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

8.4 Fica designado para fiscal do contrato o Sr(a) _____, Portaria nº _____ e para o gestor do contrato o SR(a) _____, matrícula _____.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 As obrigações da Contratada estão previstas no item 15 Termo de Referência – Anexo I do Edital

9.2 DO CONTRATANTE

9.2.1 As obrigações do Contratante estão previstas no item 16 Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,
 - salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, ____ de ____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II - CPL
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023

Tendo em vista empresa interessada em participar do Processo Licitatório nº 044/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, ter apresentado impugnação ao Edital, sendo a mesma acatada pela secretaria demandante, ocasionando assim, alterações no Edital e anexos, venho por meio desta solicitar vosso parecer para aprovação da minuta do Edital alterado e seus respectivos anexos, referente ao, para fins do cumprimento do Artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação quanto aos termos da minuta do edital Repetido e seus anexos do processo licitatório nº 044/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 026/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata- PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria de Saúde solicitou ao setor de compras cotação para elaboração do termo de referência com as características pertinentes ao objeto licitado. O setor de compras realizou a pesquisa de preços, tendo chegado à média ponderada dos preços do objeto a ser licitado. Foi elaborado o Termo e Referência, tendo o secretário aprovado o termo, apresentado dotação orçamentária, e foi autorizada a abertura de processo licitatório pela Comissão de licitação.

Procedeu-se a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com a emissão do edital e seus anexos. Houve impugnação ao edital dos itens 7 e 20 apresentado pela empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI alegando que as especificações dos itens estavam incorretas. Por ser uma questão estritamente técnica a autoridade competente foi notificada para se pronunciar sobre a impugnação e acatou as razões da licitante solicitando a suspensão do certame para a correção do TR. Essa assessoria deu parecer favorável a suspensão do certame para a correção e posterior publicação de repetição do edital corrigido.

Vieram os autos para parecer. É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

Estabelece a Lei nº 10.520/2002 que para a aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993. O Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 031/2021 regulamentam os procedimentos na realização do pregão eletrônico sobre as aquisições de bens e de contratações de serviços comuns.

No caso em apreço trata-se de o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata- PE, e que se enquadra na modalidade escolhida pela comissão permanente de licitação.

O termo de referência foi devidamente corrigido pelo funcionário responsável por determinação da autoridade competente e contém as especificações dos itens a serem licitados, bem como o quantitativo e o preço médio ponderado encontrado através de novas cotações que foram realizadas, a forma de prestação do serviço, dentre outras especificações pertinentes ao objeto da licitação. A licitação é exclusiva para empresas ME, EPP e MEI.

Quanto ao edital, no nosso entender, atendem às exigências legais, assim como o processo formalizado obedece ao procedimento adequado ao tipo de licitação por pregão eletrônico.

Quanto à minuta de contrato e ata de registro de preços observa-se que estão presentes as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, em consonância com a Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à

Página 1 de 2



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente **técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.**

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, *“é possível a responsabilização do advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”*. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que *“a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”*, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e analisada a matéria nos termos da Lei Federal Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 031/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993, observado o teor dos documentos e informações apresentadas, esta assessoria jurídica é de parecer favorável ao prosseguimento da Licitação na modalidade Pregão nº 026/2023 na forma eletrônica, Processo Licitatório 044/2023, vez que o edital e seus anexos estão em consonância com os dispositivos das Leis, supracitadas, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2023.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO

Assessora Jurídica

OAB-PE 12.737



EDITAL ALTERADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-
EPP**

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através da Portaria nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2023, às 10:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2023, às 10:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2023, às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/2023 às 11:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Endereço: Rua Coronel José Duarte, n. 31, Centro, São Lourenço da Mata-PE. Cep: 54735-782.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – MAC
1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S 1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS
1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 300.969,00 (trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



- 4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.7 **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;**
- 4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.9 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverão declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.11.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.11.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.11.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.11.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.11.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.11.6 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.11.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹
- 4.11.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.12.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



- 4.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras através de: <https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.3 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.4 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 15 horas.
- 5.6 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 6.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.
- 6.5 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.7 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



6.9 A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até (02) dois úteis contado da data de recebimento do pedido.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**



- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.23.1 no país;
- 9.23.2 Por empresas brasileiras
- 9.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.23.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.23.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.23.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.23.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.23.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.23.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.23.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.23.14 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 9.23.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.23.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.23.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.23.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.23.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.23.20 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23.26 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.23.26.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.23.27 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.23.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

11.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



11.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.9 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

11.1.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.1.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.15 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 No caso de empresário individual:

11.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:



- 11.2.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- 11.2.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.2.6 No caso de sociedade simples:
- 11.2.6.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- 11.2.7.1 Decreto de autorização;
- 11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

11.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem **11.4.1** os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.4.2.1 Fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
- 11.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- 11.4.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJe, deve ser apresentada documentação equivalente;

11.5.2 **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022) já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

11.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

12.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas **(PARA OS ITENS QUE COUBER)**:

12.1.1 Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

12.1.1.1 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

12.1.1.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

13.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 17.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 17.6 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 18.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 18.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 18.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 18.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 18.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 18.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 18.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;



19.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

19.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

19.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

19.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

20 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

20.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis.

21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

22.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

22.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

22.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

22.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

22.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

22.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

22.1.7 Por decurso de prazo de vigência;



- 22.1.8 Não restarem fornecedores registrados;
- 22.1.9 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.10 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 22.1.11 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 22.1.12 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 22.1.13 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 22.1.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 22.1.15 A solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 22.1.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 22.1.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 24.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 24.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

25 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



25.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**

26 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28 DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

29.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

29.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

30.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

30.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

30.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

30.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 30.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 30.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 30.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 30.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 30.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.
- 30.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 30.19.1 Anexo I – Termo de Referência
- 30.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor



30.19.3 Anexo III – Modelo de Declara o de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de v nculo empregat cio e de que cumpre os requisitos de habilita o

30.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Pre os

30.19.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Pre os

30.19.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

30.20 Os casos omissos neste Edital ser o decididos com base na Lei n  10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n  8.666/93, e demais normas que regem a mat ria.

19

31 DO FORO

31.1 Fica eleito o foro da Comarca de S o Louren o da Mata - PE para dirimir qualquer d vida oriunda da execu o deste instrumento, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

S o Louren o da Mata, 10 de julho de 2023

Joselane Maria Silva

Pregoeira da Comiss o Permanente de Licita o II



ANEXO I
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata/PE.

2.2 Considerando que a obtenção de equipamento médico hospitalar é vital para manter a organização das unidades de saúde que prestam atendimento à população, com Objetivo de oferecer segurança em seu manuseio e melhores resultados nos procedimentos realizados.

2.3 Considerando a importância da Unidade de Saúde- Upinha 24h, com o objetivo de prestar serviço de qualidade a população de Matriz da Luz e abertura do Centro de Parto Normal(CPN) destinado a qualificar a assistência materno-infantil do município.

Desta forma, considerando a grande demanda de utilização do objeto e ao mesmo Tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, tivemos uma pesquisa racional e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123 de 2006 e alterações, esta licitação é destinada exclusivamente a ME/EPP, conforme quadro abaixo:

Art.48

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	COTA/CLASSIFICAÇÃO
1	Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804	UND	5	R\$ 3.872,59	R\$ 19.362,95	EXCLUSIVA ME/EPP



2	Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686	UND	10	R\$ 305,11	R\$ 3.051,10	EXCLUSIVA ME/EPP
3	Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Led E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981	UND	5	R\$ 1.598,60	R\$ 7.993,00	EXCLUSIVA ME/EPP
4	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668	UND	5	R\$ 768,04	R\$ 3.840,20	EXCLUSIVA ME/EPP
5	Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357	UND	4	R\$ 6.881,10	R\$ 27.524,40	EXCLUSIVA ME/EPP
6	Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418	UND	3	R\$ 7.924,06	R\$ 23.772,18	EXCLUSIVA ME/EPP
7	cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala	UND	2	R\$ 26.261,64	R\$ 52.523,28	EXCLUSIVA ME/EPP



selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autocláveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um)



	conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável ion lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de no mínimo 01(um) ano para peças e serviços a partir da data de instalação; registro do ministério da saúde.					
8	Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801	UND	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00	EXCLUSIVA ME/EPP
9	Esfigmomanômetro - Ajuste: Digital. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Tipo*: De Braço. Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. CATMAT: 436498	UND	1	R\$ 108,39	R\$ 108,39	EXCLUSIVA ME/EPP
10	Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905	UND	10	R\$ 471,45	R\$ 4.714,50	EXCLUSIVA ME/EPP



11	Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557	UND	10	R\$ 94,59	R\$ 945,90	EXCLUSIVA ME/EPP
12	Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928	UND	10	R\$ 60,69	R\$ 606,90	EXCLUSIVA ME/EPP
13	Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490	UND	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70	EXCLUSIVA ME/EPP
14	Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987	UND	5	R\$ 3.374,41	R\$ 16.872,05	EXCLUSIVA ME/EPP
15	Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823	UND	10	R\$ 412,04	R\$ 4.120,40	EXCLUSIVA ME/EPP
16	Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187	UND	2	R\$ 371,79	R\$ 743,58	EXCLUSIVA ME/EPP
17	Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274	UND	2	R\$ 34.209,94	R\$ 68.419,88	EXCLUSIVA ME/EPP



18	Aspirador Cirúrgico Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26	UND	10	R\$ 2.829,20	R\$ 28.292,00	EXCLUSIVA ME/EPP
19	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740	UND	10	R\$ 260,25	R\$ 2.602,50	EXCLUSIVA ME/EPP
20	Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem	UND	3	R\$ 6.090,93	R\$ 18.272,79	EXCLUSIVA ME/EPP



	impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
21	Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644	UND	4	R\$ 724,51	R\$ 2.898,04	EXCLUSIVA ME/EPP
22	Guia P/ Intubação Traqueal - Tamanho*: Adulto. Esterilidade*: Esterilizável. Material Haste: Metal. CATMAT: 452986	UND	5	R\$ 58,02	R\$ 290,10	EXCLUSIVA ME/EPP
23	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670	UND	5	R\$ 679,11	R\$ 3.395,55	EXCLUSIVA ME/EPP
24	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT:	UND	5	R\$ 806,45	R\$ 4.032,25	EXCLUSIVA ME/EPP



464669						
25	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668	UND	5	R\$ 799,40	R\$ 3.997,00	EXCLUSIVA ME/EPP
26	Circuito P/ Ventilador Pulmonar - Material: Silicone. Tipo: Completo. Tamanho: Adulto. Características Adicionais: Esterilizável. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. CATMAT: 434631	UND	4	R\$ 425,34	R\$ 1.701,36	EXCLUSIVA ME/EPP
				TOTAL	R\$ 300.969,00	

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 300.969,00**(trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC
1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S
1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS
1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

- 6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
- 6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- 6.1.4. Garantia, quando for o caso;
- 6.1.5. Condições de pagamento;
- 6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;



6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

6.1.8. Assinatura do proponente.

6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Será dispensada a apresentação de amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.2.1. Fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

8.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas (**PARA OS ITENS QUE COUBER**):

9.1.1. Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame.

9.1.2. **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

9.1.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

10. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 15(quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **secretaria**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.



10.2. A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

10.3. Os itens serão recebidos no prazo 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 15(quinze), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

12. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A **Secretaria de saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

12.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

12.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços

12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

12.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

13.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

13.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.



14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

15.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

15.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

15.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

15.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

15.1.5. Realizar, sempre que necessário a entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

15.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

15.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

15.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

16.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

16.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

16.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

16.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

16.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

16.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

18.4. O fiscal e gestor do(s) contrato(s) constarão no Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

19.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.
- 20.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



20.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N° 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

34



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO III

DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS



MODELO

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

37

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804	UND	5		
2	Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686	UND	10		
3	Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981	UND	5		
4	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668	UND	5		
5	Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357	UND	4		
6	Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais:	UND	3		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



	Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418		
7	<p>CARDIOVERSOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E CARGA E DISPARO NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNAS E PAINEL FRONTAL; PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA CONVERSÍVEL (ADULTA/PEDIÁTRICA) EMBUTIDA; POSSIBILIDADE DE ACOPLAR PÁS INTERNAS AUTOCLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS CARDÍACAS; TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 5 SEGUNDOS PARA COMPLETAR 200 JOULES E DE ATÉ 14 SEGUNDO EM REDE ELÉTRICA PARA CARGA MÁXIMA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5" E APRESENTAÇÃO EM TELA DE 4 CURVAS SIMULTÂNEAS; INDICAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DE CONTATO PELAS PÁS EXTERNA E DIRETAMENTE NA TELA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DE ECG NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES; TER MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO INTEGRADO; FAIXA DA MONITORIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA MAIOR OU IGUAL 300BPM; REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA; FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 5HS (CINCO) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO; BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA</p>	UND	2

38



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



39

	<p>TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO; DEVE PERMITIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 DISPAROS EM CARGA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 270 JOULES; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44 OU IP54; DEVE PESAR NO MÁXIMO 6,2KG COM A BATERIA INSTALADA; POSSIBILIDADE FUTURA DE MONITORAR CO2, SPO2 E PNI; ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - 01(UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS COMUTÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO; 01(UM) CABO DE PACIENTE P/ ECG DE 3/5 VIAS; 01(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 10 (DEZ) CONJUNTOS DE ELETRODO DESCARTÁVEL DE MULTIFUNÇÃO; 10 (DEZ) BLOCOS OU ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 01 CABO MULTIFUNÇÃO PARA MARCA-PASSO E DEA (MULTIFUNCAO); 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 E NBR IEC 60601.1.2. TODAS AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
8	<p>Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801</p>	UND	10		
9	<p>Esfigmomanômetro - Ajuste: Digital. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Tipo*: De Braço. Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. CATMAT: 436498</p>	UND	1		
10	<p>Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise:</p>	UND	10		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



	Ausculata Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905				
11	Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557	UND	10		
12	Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928	UND	10		
13	Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490	UND	10		
14	Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação I: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso I: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema I: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987	UND	5		
15	Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823	UND	10		
16	Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187	UND	2		
17	Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274	UND	2		
18	Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 MmHg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26	UND	10		
19	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740	UND	10		

40



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



20	<p>Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UND	3	
21	<p>Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644</p>	UND	4	
22	<p>Guia P/ Intubação Traqueal - Tamanho*: Adulto. Esterilidade*: Esterilizável. Material Haste: Metal. CATMAT: 452986</p>	UND	5	

41



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



23	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670	UND	5		
24	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669	UND	5		
25	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668	UND	5		
26	Circuito P/ Ventilador Pulmonar - Material: Silicone. Tipo: Completo. Tamanho: Adulto. Características Adicionais: Esterilizável. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. CATMAT: 434631	UND	4		

O valor anual estimado máximo para a contratação é de R\$ _____

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede localizada à _____ – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, (cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
 - 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
 - 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
 - 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
 - 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.
- 6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - 7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - 7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - 7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - 7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- 7.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 7.3 Não restarem fornecedores registrados;
- 7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de equipamentos e materiais médico hospitalar, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC

1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S

1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10 DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



14 DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

**FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL**

46



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° ____/2023

CONTRATO DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Saúde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede administrativa na _____, n° ____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF: n° _____, RG n° _____, Endereço: _____. Gestor(a) do fundo _____ do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP n° _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ____/2023, da ARP n.º ____/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços n° ____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Por se tratar de contratação de empresa especializada para equipamentos e materiais médico hospitalar, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC

1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S

1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irredutível

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 15(quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **secretaria**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

7.2 A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 7.3 Os itens serão recebidos no prazo 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 15(quinze), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

8.4 Fica designado para fiscal do contrato o Sr(a) _____, Portaria nº _____ e para o gestor do contrato o SR(a) _____, matrícula _____.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 As obrigações da Contratada estão previstas no item 15 Termo de Referência – Anexo I do Edital

9.2 DO CONTRATANTE

9.2.1 As obrigações do Contratante estão previstas no item 16 Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, ____ de ____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TA DE PRAZO AO CPS Nº 39/2022. De acordo com a cláusula sexta do contrato a vigência do mesmo fica até 18/08/2023. Empresa: SM Construções e Perfurações Ltda-ME; CNPJ Nº 46.526.164/0001-58. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

1º TA DE PRAZO AO CPS 24/2022. De acordo com a cláusula sexta do contrato a vigência do mesmo fica até 30/09/23 Empresa CONSTRUTORA SEVERO EIRELI ME CNPJ Nº 37.602.987/0001-24 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas do contrato.

1º TA DE ACRÉSCIMOS AO CPS Nº 39/2022. De acordo com a cláusula nona letra "e" o referido contrato recebe um acréscimo na ordem de 10,89% no seu valor original Empresa SM CONST. E PERF. LTDA ME CNPJ Nº 46.526.164/0001-58. Valor R\$ 10.233,52 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

1º TA DE ACRÉSCIMOS AO CPS Nº 24/2022. De acordo com a cláusula nona letra "e" o referido contrato recebe um acréscimo na ordem de 17,79% no seu valor original Empresa CONST. SEVERO EIRELI ME CNPJ Nº 37.602.987/0001-24. Valor R\$ 46.741,99 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

1º TA DE ACRÉSCIMOS AO CPS Nº 45/2022. De acordo com a cláusula nona letra "e" o referido contrato recebe um acréscimo na ordem de 24,13% no seu valor original; Empresa: Construcarv Serv. e Consultoria Ltda-ME; CNPJ Nº 40.193.012/0001-02. Valor: R\$ 63.952,71. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 16/2023; Processo nº 16/2023. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo de engenharia de obras e serviços, para execução de implantação de pavimento asfáltico "CBUQ", na Rua Agamenon Magalhães, Carimirim. Contratante: Prefeitura; Contratada: PLANNA - Empreend. e Asfalto Ltda. CNPJ: Nº 13.838.467/0001-57. Valor: R\$ 286.720,78; Assinatura: 23/06/2023.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura torna público, o resultado do Processo Nº 16/2023. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo de engenharia de obras e serviços, para execução de implantação de pavimento asfáltico "CBUQ", na Rua Agamenon Magalhães, Distrito de Carimirim, firmado entre a Prefeitura/CEF. Habilitada: PLANNA - Empreend. e Asfalto Ltda. Valor total: R\$ 286.720,78.

TERESA VIVIANE ARRUDA PEREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

O Prefeito, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: Homologar e Adjudicar o Processo nº 16/2023. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo de engenharia de obras e serviços, para execução de implantação de pavimento asfáltico "CBUQ", na Rua Agamenon Magalhães, Dist. de Carimirim; Contrato firmado entre a Prefeitura/CEF. Contratada: PLANNA - Empreend. e Asfalto Ltda. CNPJ/MF nº 13.838.467/0001-57; Valor: R\$ 286.720,78.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2023. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços - nº 002/2023- Nat. Serviços. Objeto Descr: Contratação da empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do município de Nazaré da Mata/PE. Convênio nº 802607/2014 - Contrato de Repasse Nº 2018.258-28/2014. Valor máximo admitido: R\$ 893.173,64 (Oitocentos e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 002/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: empresa J. C. M. CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64, pelo valor global de R\$ 739.878,99 (Setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Convoco o Representante Legal da empresa para comparecimento para Assinatura do Contrato o prazo 5 (cinco) dias úteis. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL- Rua Dantas Barreto, 1338 - 1º Andar - Centro - Nazaré da Mata/PE - CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 18 de Julho de 2023.
INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenadores de Despesas da Secretaria de Assistência Social, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023, que trata de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER NECESSIDADE DO PROGAMA CIRANÇA FELIZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sendo o critério de julgamento menor preço possuindo os seguintes vencedores, a saber: 1. NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA - CNPJ 05.914.425/0001-20, no seguinte LOTE/ITEM: 01 com total estimado de R\$ 79.580,00 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.

Ouricuri/PE, 18 de Julho de 2023.
VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023 - FME

Processo nº 37/2023. Serviço: Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos de leves e de médio porte para atender a administração das escolas do ensino fundamental da Rede Pública e da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 846.488,76.

Sessão de Abertura na Sala da CPL, na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20/07/2023. Limite para acolhimento: às 08:hs., do dia 31/07/2023. Abertura das Propostas: às 08:30hs., do dia 31/07/2023. Início da disputa: às 10:hs., horário de Brasília, no site: <https://licitar.digital/>.

Edital e seus anexos, no endereço da sessão, das 08: às 13:hs., de seg. a sexta, fone: 87 3835-8708, e-mail: cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

PA Nº 129/2023

PE Nº 078/2023-PA Nº 129/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, tonners e equipamentos de informática para atender às necessidades dos diversos setores da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF/FACAPE.

Foi ADJUDICADO em 14/07/2023 os itens 15 e 17 à empresa A H DA S MORAES (02.437.839/0001-17), no valor global de R\$ 6.920,00, os itens 10, 12, 13 e 18 à empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (08.692.456/0001-71), no valor global de R\$ 1.855,00, os itens 04, 09, 011, 014, 016 e 019 à empresa INFOCENTER COM MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA (00.132.082/0001-28), no valor global de R\$ 4.555,00, os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08 à empresa RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA (18.688.109/0001-29), no valor global de R\$ 11.442,87.

Devidamente HABILITADA.

EDONIAS BARRETO LIONEL
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

PA Nº 129/2023. COMPRA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, tonners e equipamentos de informática para atender às necessidades dos diversos setores da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF/FACAPE.

HOMOLOGO dia 17/07/2023 a referida licitação.

MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Fase de Habilitação do Processo Administrativo nº 117/2023. CPL 1. Tomada de Preço nº 004/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a prestação de serviços relativos ao RECAPEAMENTO DAS RUAS CONDE DOS ARCOS E BARÃO DO AMAZONAS NO BAIRRO GERCINO COELHO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA.

Restaram HABILITADAS as empresas: Construtora Menezes Ltda, DTC - Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Construtora Ancar Ltda e Construtora Lumax Ltda, todas por cumprimento aos ditames do edital. Caso não haja interposição de recurso, os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos no dia 27/07/2023 às 9h.

EDONIAS BARRETO LIONEL
Presidente da CPL 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade Nº 11/2023. Processo Nº 38/2023. CPL. Outros. Contratação de empresa especializada destinada à prestação de serviços jurídicos para recuperação dos valores do FUNDEF, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE. Fundamentação legal: Art. 25, Caput e Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

Valor: AD EXITUM de no máximo 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 0,10 (dez centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais.

Santa Cruz da Baixa Verde-PE, 18 de julho de 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: Aquisição de 01 veículo passeio 0km e 02 veículos tipo ambulância furgão 0km, para as necessidades do Município de São João/PE.

Valor máximo global admitido: R\$ 333.487,78. Limite para acolhimento das propostas: As 08:00hs do dia 25 de julho de 2023. Abertura das propostas: As 08:00hs do dia 25 de julho de 2023. Início da sessão de disputa: As 11:00hs do dia 25 de julho de 2023.

Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoape@gmail.com.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME/
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 -

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



O município de São Lourenço da Mata, através da sua Pregoeira comunica aos interessados a retomada do Pregão em epigrafe da seguinte forma: Valor máximo estimado do certame: R\$ 300.969,00 (trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais). Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20/07/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 02/08/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 02/08/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 02/08/2023, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saoulourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 18 de julho de 2023.
JOSELANE MARIA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023**

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 008/2023 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços 003/2023 Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada na venda de ônibus novos para atender as demandas do Transporte Escolar e Universitário da Secretaria de Educação do município de Sirinhaém - PE.

O valor máximo estimado é de R\$ 3.960.499,98 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 19 de julho de 2023 às 8h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 01.08.2023 às 08:00hs, data e hora do início da disputa : 01.08.2023 às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 18 de julho de 2023
ALDIA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 FMS**

Processo Administrativo nº 018/2023, Processo Licitatório 014/2023, Tomada de Preços nº 001/2023 FMS - Sessão dia 08/08/2023 - às 09h00min. Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia. Descrição do objeto: é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DE VÁRZEA DA BARRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

Valor máximo admitido R\$ 75.974,87 Edital e informações na sede provisória da Prefeitura, na Praça Ministro Marcos Freire, nº 17, Adelina de Sá Barreto, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011.

E-mail: licitacoespmt@gmail.com e no site do Município, através do link <http://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes>.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PL - 008/2023 - OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel Odontológica composta por veículo devidamente adaptado (c/ consultório odontológico) para finalidade de atenção à saúde bucal, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE. Valor Máximo Aceitável - R\$ 301.966,67 (trezentos e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 19/07/2023 até o dia 03/08/2023 às 9:00h.

Abertura da Disputa: Dia 03/08/2023 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 18 de julho de 2023.
RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

PROCESSO Nº 16/2023 -

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 016/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é Registro de Preço para: Aquisição de 02(duas) Veículo ambulância, TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, primeiro emplacamento, 2023/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Vicência-PE. EMPRESA VENCEDORA: 1 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 05.914.425/0001-20, Item: 1. Valor total: R\$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 18 de julho de 2023.
VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 067/2023; Processo nº 067/2023; Tomada de Preço nº 006/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI. Contratado: Construtora Lages LTDA, CNPJ: 18.648.369/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de refeitórios e salas de aulas em escolas do município de Barras - PI. Valor: R\$ 284.295,85 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / Complemento FUNDEB -VAAT / QSE / ICMS / Recursos Próprios. Assinatura do Contrato: 13 de junho de 2023. Vigência: 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024.

Contrato nº 068/2023; Processo nº 068/2023; Tomada de Preço nº 007/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI. Contratado: Casa Nova Material de Construção LTDA - ME, CNPJ: 06.973.167/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de academia de saúde - Tipo 02, na zona rural da cidade de Barras - PI. Valor: R\$ 88.762,32 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / Complemento FUNDEB-VAAT / QSE / ICMS / Recursos Próprios. Assinatura do Contrato: 13 de junho de 2023. Vigência: 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024.

Contrato nº 069/2023; Processo nº 069/2023; Tomada de Preço nº 008/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI. Contratado: Casa Nova Material de Construção LTDA - ME, CNPJ: 06.973.167/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de empresa para prestação de serviços de construção de refeitórios em escolas do município de Barras - PI. Valor: R\$ 321.673,59 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / Complemento FUNDEB-VAAT / QSE / ICMS / Recursos Próprios. Assinatura do Contrato: 13 de junho de 2023. Vigência: 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024.

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023**

A Prefeitura Municipal de Barras - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 067/2023, procedimento nº 006/2023, sob a modalidade Tomada de Preço, adjudicando o objeto da mesma a empresa Construtora Lages LTDA, CNPJ: 18.648.369/0001-70, com valor de R\$ 284.295,85 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Barras - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 068/2023, procedimento nº 007/2023, sob a modalidade Tomada de Preço, adjudicando o objeto da mesma a empresa Casa Nova Material de Construção LTDA - ME, CNPJ: 06.973.167/0001-15, com valor de R\$ 88.762,32 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos). Barras (PI), 13 de junho de 2023. Edilson Sêrvulo de Sousa - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de Barras - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 069/2023, procedimento nº 008/2023, sob a modalidade Tomada de Preço, adjudicando o objeto da mesma a empresa Casa Nova Material de Construção LTDA - ME, CNPJ: 06.973.167/0001-15, com valor de R\$ 321.673,59 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Barras (PI), 13 de julho de 2023.
EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Prefeito

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023**

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 067/2023, Procedimento nº 006/2023, modalidade Tomada de Preço, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 068/2023, Procedimento nº 007/2023, modalidade Tomada de Preço, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 069/2023, Procedimento nº 008/2023, modalidade Tomada de Preço, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barras (PI), 13 de julho de 2023.
EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**
Remarcação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CPL/PMB

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, situado na Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro em Brejo do Piauí/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2023 - GAB/PMB, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023.

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE-EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O município de São Lourenço da Mata, através da sua Pregoeira comunica aos interessados a retomada do Pregão em epigrafe da seguinte forma: Valor máximo estimado do certame: R\$ 300.969,00(trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais).Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20/07/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 02/08/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 02/08/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 02/08/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 19 de julho de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:898DE2BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/07/2023. Edição 3386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Eletrônico nº 026/2023 – MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - ANVISA**
De: Licitação01 - KCR Equipamentos <licitacao1@kcrequipamentos.com.br>
Para: <cpl@slm.pe.gov.br>
Cc: <licitacao1@kcrequipamentos.com.br>
Data: 27/07/2023 08:43



AO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

Ilmo Sr. Pregoeiro

Ref. **Pregão Eletrônico nº 026/2023 –**

K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110**, por intermédio de sua representante legal o Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50, vem respeitosamente à presença de V.SRA., INTERPOR em tempo hábil a

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Licitação dessa Concorrência, uma vez que inseriu no edital disposições que limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 8.666/93.

A impugnante deseja participar do presente certame para ofertar o ITEM 3 - **BALANÇA E EQUIPAMENTOS**, Porém, ao analisar o Edital publicado, notou-se a exigência de documento em afronta a lei 8666/93

Trata-se do:

12.1.1 Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

12.1.1.1 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

12.1.1.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

9.1.1. Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame.

9.1.2. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

9.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

A EMPRESA K.C.R.S é Isenta de cadastro C.E.V.S e Licença de Funcionamento na Vigilância Sanitária conforme portaria CVS m. 01, de 22 de janeiro de 2007, conforme se comprova da Declaração da Vigilância Sanitária E RESPOSTA DA ANVISA que segue em anexo, consequentemente **sendo ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL**, posto que é empresa de comercio de equipamentos de medição (balanças) e até porque **AS BALANÇAS** são isentas de registro no órgão da saúde, pois os equipamentos não se encontram classificado na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185

de 22/10/01, conforme disposto no art. 25, 1º., da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. (DOCUMENTOS ANEXOS).

Criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é uma autarquia sob regime especial, ou seja, uma agência reguladora que tem como campo de atuação todos os setores relacionados a produtos e serviços que possam afetar a saúde da população brasileira. Sua competência abrange tanto a regulação sanitária quanto a regulação econômica do mercado. Além da atribuição regulatória, também é responsável pela coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), de forma integrada com outros órgãos públicos relacionados direta ou indiretamente ao setor saúde. Na estrutura da administração pública federal, a Anvisa encontra-se vinculada ao Ministério da Saúde e integra o Sistema Único de Saúde (SUS), absorvendo seus princípios e diretrizes.

O § 1º Art. 8º LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999 define os bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Vigilância:

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;

III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV - saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;

V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

VII - imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;

VIII - órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;

IX - radioisótopos para uso diagnóstico in vivo e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;

X - cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;

XI - quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.

A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas:

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - **autoridade sanitária:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - **Autorização de Funcionamento (AFE):** ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

...

XIII - **licença sanitária:** documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XV - **autoridade sanitária:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

...

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

A empresa não está obrigada a AFE junto a Anvisa conforme legislação acima e informações no próprio site da anvisa:

<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Setor+Regulado/O+que+voce+precisa/Autorizacao+de++Empresas++AFE+e+AE/2+Obrigatoriedade+de+AFE+e+AE>

A fim de elucidar a situação para enquadramento de produtos considerados para Saúde a Anvisa publicou a NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA que serve como guia orientativo às empresas para o peticionamento de Registro/Cadastramento tendo como base a IN 02/2011. Considerando: • a Instrução Normativa nº 02, de 31 de maio de 2011 apresenta a relação de equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que não se enquadram na situação de cadastro, permanecendo na obrigatoriedade de registro na ANVISA; • a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº - 24, de 21 de Maio de 2009, estabelece o âmbito e a forma de aplicação do regime do cadastramento para o controle sanitário dos produtos para saúde; • a Instrução Normativa - IN nº 13, de 22 de Outubro de 2009, dispõe sobre a documentação para registro de equipamentos médicos das Classes de Risco I e II; • a definição de produtos para saúde expressa na RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e no MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA, da GQUIP (Gerência de Equipamentos); • o produto ou processo de fabricação na qual pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos; E, finalmente, a dificuldade de enquadramento de diversos produtos a gerência por meio desta nota técnica esclarece o entendimento sobre o enquadramento sanitário de diversos produtos.

Produtos não Considerados Produtos para Saúde:

1. Balança Antropométrica
2. Balança Eletrônica para Estabelecimentos para saúde
3. Balança de Bioimpedância (Doc. anexo)

Os produtos estão obrigados a aprovação do INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA). Ainda, há que se ressaltar que a empresa respeita as normas do Ministério da Saúde (Anvisa) e o fato da ausência da obrigatoriedade do registro não afetará em nada a qualidade dos produtos e nem a segurança do mesmo, uma vez que o recebimento definido se dará pela Equipe Técnica, devidamente qualificada.

Ainda a fim de elucidar melhor sobre o assunto a recorrente apresenta junto ao presente recurso a Vigilância Sanitária e Licitação Pública que pode ser obtida junto ao site da anvisa -

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/fc9a4b00474591589989dd3fbc4c6735/cartilha_licitacao.pdf?MOD=AJPERES em que consta todas as regras para exigência de AFE nas licitações sendo que o item 3 - PRODUTOS SUJEITOS A REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA consta



claramente:



Alguns outros materiais e equipamentos, como amalgamador odontológico, biombo hospitalar e negatoscópio, entre outros, apesar de suas características, não são submetidos a regime de Vigilância Sanitária, portanto não são nem registrados nem cadastrados. Assim sendo, não poderá ser exigido nos atos convocatórios de licitação o Registro ou o Certificado de Dispensa de Registro dos mesmos. A relação dos materiais e equipamentos não sujeitos a regime de vigilância sanitária encontra-se publicada no endereço www.anvisa.gov.br/produtos/health/enquadramento/index.htm.

Não pode a licitação exigir um documento para a empresa KCR que a Lei não obriga a empresa a possuir. No que tange a exigência do Registro no Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) o ITEM - **BALANÇA E EQUIPAMENTOS** que participaremos esclarecemos que o ramo de atividade exercido pela mesma, é isenta de Licença de Funcionamento e Cadastro neste órgão, conforme documento do Ministério da Saúde conforme documento já juntado, e os produtos fabricados e comercializados, não são passíveis de registro junto a ANVISA/ Ministério da Saúde, pois os equipamentos não se encontram classificados na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, portanto são isentos de registro conforme disposto no art. 25, 1º., da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976:

Art. 25. Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

1º Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu regulamento, a regime de Vigilância Sanitária.

Neste sentido, dispõe a portaria nº 543, de 29 de outubro de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde a respeito dos equipamentos dispensados de registro:

"Aprovar a relação constante do anexo I, que com esta baixa, dos aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamentos ou correção estética, dispensados de registro no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos as demais ações de controle sanitário com produtos correlatos pelos órgãos competentes de Vigilância Sanitária."

Sendo assim, o respectivo registro ou certificado de isenção para os itens acima relacionados não podem ser exigidos considerando o fato de fazerem parte do Anexo I – Relação de artigos e equipamentos médicos-hospitalares, de educação física e esporte e de estética isentos de registro.

Quanto aos itens Balança Digital por não serem considerados produtos para a saúde, não há a obrigatoriedade da apresentação do Registro no Ministério da Saúde ou certificados de isenção para tais itens e **tampouco para a empresa.**

Portanto, verifica-se que não faz necessária a exigência do Certificado de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) dos produtos em pauta, pois a lei e seus anexos são claros quanto a sua isenção.

Conseqüentemente, exigir a apresentação de REGISTRO OU AFE para empresa que a Lei não exige afronta o seguinte dispositivo da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Afinal, os atos administrativos estão vinculados à legislação por força do princípio da legalidade estampado na Constituição Federal, segundo o qual:

Art. 5º...

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;



A administração quando da elaboração e julgamento da Licitação, deve respeitar as normas estabelecidas na Constituição Federal

e Lei 8666/93.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sendo assim, se não há imposição legal ou prática que dê amparo à exigência, realizá-la afrontará ao supracitado princípio da legalidade, segundo o qual — repita-se — "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (Art. 5º, inc. II, da Constituição Federal).

Ou seja, somente é admissível e lícita a exigência prevista pela Lei e que seja indispensável para garantir a execução do objeto, razão pela qual qualquer exigência que extrapole o limite definido pela Constituição Federal deverá ser rechaçada, uma vez que, injustificadamente, frustrará a competição, impedindo a participação de muitas pessoas capazes de executar o objeto, o que também afronta o seguinte dispositivo da Lei 8.666/1993:

Art. 3º...

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Não se olvide, outrossim que a finalidade da licitação, segundo o supracitado artigo 3º da Lei 8.666 é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Senão vejamos.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sobre este tema, ensinou Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

"O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)"

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supra mencionado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório..." (g.nosso).



Ainda nesse sentido a Licitação deve obedecer a norma aposta no parágrafo único, do artigo 40, do Decreto nº 3.555/00:

"As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometem o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação."

Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello *"firma a tese de que não se pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. [...] O princípio da isonomia da Administração não necessita para seu fundamento, da invocação de cânones de ordem moral. Juridicamente se estriba na convincente razão de que os bens manipulados pelos órgãos administrativos e os benefícios que os serviços públicos podem propiciar são bens de toda comunidade, embora por ela geridos, e benefícios a que todos igualmente fazem jus, uma vez que os Poderes Públicos, no Estado de Direito, são simples órgãos representantes de todos os cidadãos"*.

E continua lecionando que Princípio da Isonomia nos processos licitatórios:

"o princípio da isonomia (igualdade) implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o §1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório e veda o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como entre empresas brasileiras ou estrangeiras, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato".

Com efeito, a licitação tem por objetivo alcançar as condições mais vantajosas para a Administração, devendo reger-se pelo princípio da isonomia na escolha dos contratantes. Não é difícil concluir, portanto, que a Administração não pode afastar a participação dos interessados exigindo condições que não sejam necessárias à garantia de cumprimento do contrato a ser celebrado. A isto se opõe, repita-se, o princípio da isonomia, que impõe sejam admitidos todos aqueles que, tendo condições técnicas para o desempenho da obra, produção de equipamentos, se disponham a participar do procedimento.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se pronunciou a respeito:

LICITAÇÃO - EDITAL - APEGO A FORMALISMOS IRRELEVANTES - DESNECESSIDADE. Conquanto sejam as formalidades exigidas na licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório e a segurança das partes, tendo a finalidade sido plenamente alcançada. Por outro lado, a celebração de contrato resultante de processo licitatório não implica perda do objeto do mandado de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decadencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contratação (TA-MG - Ac. unân. da 5.ª Câmara. Cív. julg. em 5-2-98 - Ap. 239.272-5-Capital - Rel. Juiz Lopes de Albuquerque; in ADCOAS 8170381).

Com maior sapiência e desenvoltura, o professor Marçal Justen Filho discorre sobre o assunto. Vejamos:



"Também não se admite requisitos que, restritivos à participação no certame, sejam irrelevantes para a execução do objeto licitado. Deve-se considerar a atividade principal e essencial a ser executada, sem maiores referências a especificações ou detalhes. Isso não significa afirmar que tais peculiaridades sejam irrelevantes". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição. Dialética. Página 344).

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente assegurar aos concorrentes a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

Os nossos tribunais a longa data seguem o mesmo entendimento dos doutrinadores e juristas. Os julgados vêm consolidando a matéria, ora apontada, conforme abaixo transcrita:

"na fase de habilitação a Comissão de Licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo a Administração" (TC/6.029/95-7)

O maior princípio ferido é o da razoabilidade, ao qual a administração está obrigada. Mais uma vez, citamos o mestre Hely

Lopes Meirelles.

Razoabilidade e proporcionalidade - *Implícito na Constituição Federal e explícito, por exemplo, na Carta Paulista, art, 111, o princípio da razoabilidade ganha, dia a dia, força e relevância no estudo do Direito Administrativo e no exame da atividade administrativa.*

Sem dúvida, pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais. Como se percebe, parece-nos que a razoabilidade envolve a proporcionalidade, e vice-versa. Registre-se, ainda, que a razoabilidade não pode ser lançada como instrumento de substituição da vontade da lei pela vontade do julgador ou do intérprete, mesmo porque "cada norma tem uma razão de ser".

De fácil intuição, a definição da razoabilidade revela-se quase sempre incompleta ante a rotineira ligação que dela se faz com a discricionariedade. Não se nega que, em regra, sua aplicação está mais presente na discricionariedade administrativa, servindo-lhe de instrumento de limitação, ampliando o âmbito de seu controle, especialmente pelo Judiciário ou até mesmo pelos Tribunais de Contas. Todavia, nada obsta à aplicação do princípio no exame de validade de qualquer atividade administrativa.

No aspecto da atuação discricionária convém ter presente ensino de Diogo de Figueiredo Moreira Neto demonstrando que a **razoabilidade "atua como critério, finalisticamente vinculado, quando se trata de valoração dos motivos e da escolha do objeto" para a prática do ato discricionário. Deve haver, pois, uma relação de pertinência entre a finalidade e os padrões de oportunidade e de conveniência.**



A razoabilidade deve ser aferida segundo os "valores do homem médio", como fala Lucia Valle Figueiredo, em congruência com as posturas normais ou já adotadas pela Administração Pública. **Assim, não é conforme à ordem jurídica a conduta do administrador decorrente de seus critérios personalíssimos ou de seus standards pessoais que, não obstante aparentar legalidade, acabe, por falta daquela razoabilidade média, contrariando a finalidade, a moralidade ou a própria razão de ser da norma em que se apoiou.**

A Lei 9.784/99 também prevê os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Assim, **determina nos processos administrativos a observância do critério de "adequação entre os meios e fins", cerne da razoabilidade, e veda "imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público", traduzindo aí o núcleo da noção da proporcionalidade (cf. art. 2º, parágrafo único, VI). P. 86/87**

Deveras, curial é que toda licitação deve ser julgada de forma objetiva e justa, apoiando-se, para tanto, em **fatores concretos e admissíveis** solicitados pela Administração e pela Lei 8666/93, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido. Nesse sentido a Lei 8666/93 em seu art. 44 determina:

Art. 44 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatos exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 82 Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 90 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Ainda sobre a questão do documentos cumpre-se nos mencionar que apensar de a empresa KCR ter o documento de isenção a exigência do mesmo em edital é ilegal, uma vez que não está no rold de documentos de proposta e nem de habilitação da Lei 8666/93.

Assim, evitando uma contratação irregular e temerária, propensa a causar prejuízo ao erário, a Lei 8.666/93 que rege tal ato, traz em seu bojo uma relação de documentos exigidos aos licitantes em instrumento convocatório quando da efetiva participação no certame, esta Licença na Anvisa não é um documento exigido pela Lei 8.666, em seus artigos 30, 31 e 32. Senão vejamos:



Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (grifo nosso)

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,

detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. (grifo nosso)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada a exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da



apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Preliminarmente, atente-se para o fato de que a relação apresentada pelo "caput" do artigo é exaustiva, isto é, não comporta ampliação, posto que o legislador determinou o termo "limitar-se-á". Assim, o artigo delimita o máximo que poderá ser exigido do licitante. Vejam os Senhores que a lei supra mencionada veda que sejam que a Administração imponha cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. **ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS ARTIGOS ACIMA CITADOS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A QUALIFICAÇÃO NO LICITANTE O DOCUMENTO EXIGIDO NESTA LICITAÇÃO, PORTANTO A EXIGÊNCIA DO DOCUMENTO FOI IRREGULAR E ILEGAL E NÃO PODE SER EXIGIDO E SER OBJETO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES.**

Trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, pois a real finalidade a ser perseguida em uma licitação de pregão o é a aquisição de produtos com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça tal acontecimento.

Assim mantendo o edital desta forma a Administração RECORRIDA estará ferindo quase todos os princípios básicos consagrados pelo art. 3º da lei de certames: o igualdade, da legalidade, da moralidade, e, notadamente, o proporcionalidade e razoabilidade.

QUANTO AO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA EMPRESA EXPEDIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA:



Quanto a Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.

Nota-se que no referido edital, houve a indevida limitação de participantes ao exigir o Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.

Isso, já que não houve correta individualização dos produtos e fornecedores. As balanças não estão vinculadas ao Conselho Regional de Farmácia e tampouco por responsável técnico. **São produtos de ramos diversos.**

As balanças antropométricas são fiscalizadas pelo INMETRO (IPEM de cada Estado), para que após a conclusão do produto, sejam aferidas e testadas, para o correto funcionamento. **Assim, os produtos que serão ofertados pela Impugnante, respeitam todas as normas vigentes, possuindo o selo do INMETRO.**

Essas **exigências** afrontam os princípios que norteiam a licitação pública, visando favorecimento apenas das empresas que possuem o Certificado de regularidade da Farmácia e Responsável Técnico, mesmo que a legislação não os exija. Portanto acaba por haver um direcionamento da licitação, restringindo a competição que é o principal objetivo da licitação.

Por tais razões, as exigências editalícias devem caracterizar-se, em essência, como um processo competitivo direcionado dentro da extrema legalidade, visando dois objetivos a serem perseguidos em qualquer procedimento de licitação: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar aos possíveis interessados tratamento isonômico, sem se afastar jamais dos princípios insculpidos no art. 3º, § 1º da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, ao aqui exposto **excluindo A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA ANVISA ou manter, fazendo ressalva que para os proponentes do ITENS ACIMA MENCIONADOS(BALANÇA e equipamentos) não se faz necessário a apresentação, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas**, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.

Araçatuba – SP

K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.

Favor acusar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,
Bruna C. Barbosa
Setor de Licitação (18) 99181-4932 WhatsApp (18) 3621-2782.



KCR
Equipamentos

KCR Equipamentos
Tel (18) 3621 2782 - Fax (18) 3621 2782
kcr@kcrequipamentos.com.br

CIS-AVH
Tel.:(16) 3951-4046

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 1 de 1436

✉️ Criar email

Caixa de entrada (9)

Rascunhos (16)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

Re: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Eletrônico nº 026/2023 – MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - ANVISA



✉️ Você

Para: Licitação01 - KCR Equipamentos ▾

← ▾

Hoje 14:21

Boa tarde !

Cumprimentando inicialmente, venho por meio deste informar que a solicitação será apreciada, porém peço-lhe que para que haja uma maior transparência quanto aos atos referentes à licitação em epígrafe, que o documento referente a impugnação seja anexado ao portal BNC, onde ocorrerá o certame. Informo que desde já estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joselane Maria Silva

Pregoeira

CPL - Comissão Permanente de Licitação

São Lourenço da Mata

Prefeitura de

Tel.: (81) 98172-3149



Em 27/07/2023 08:43, Licitação01 - KCR Equipamentos escreveu:

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

Ilmo Sr. Pregoeiro

Ref. **Pregão Eletrônico nº 026/2023 -**

K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110**, por intermédio de sua representante legal o Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50, vem respeitosamente à presença de V.SRA., INTERPOR em tempo hábil a

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Licitação dessa Concorrência, uma vez que inseriu no edital disposições que limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 8.666/93.

A impugnante deseja participar do presente certame para ofertar o ITEM 3 - **BALANÇA E EQUIPAMENTOS**, Porém, ao analisar o Edital publicado, notou-se a exigência de documento em afronta a lei 8666/93

Trata-se do:

12.1.1 Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360, de 28/09/76, regulamentada pelo decreto 79.004, de 05/01/77)

📁 11% usado

Assunto:

**IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026.2023**

De: <cpl@slm.pe.gov.br>

Para: <claudioslm@outlook.com>

Data: 31/07/2023 09:49



- Locamail IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Eletrônico nº 026_2023 – MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - ANVISA.pdf (~521 KB)

Prezado, bom dia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, informar que a empresa **K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, sediada na AV: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, sala A, Bairro: Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, interessada em participar do certame, protocolou impugnação ao edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Processo nº 044/2023**, cujo objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **equipamentos e materiais médico hospitalar** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata PE, no que se refere ao **item 3 - Balança Pesar Pessoas**, conforme segue em anexo.

Considerando que as alegações da empresa impetrante são de natureza técnica, encaminho a referida impugnação para análise e parecer, acerca do item questionado.

Solicito ainda que, a resposta seja dada com máximo de brevidade, tendo em vista que a sessão para o certame será realizada no dia **02/08** do ano em vigor.

Sem mais para o momento, desde já me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joselane Maria Silva

Pregoeira

--

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de São Lourenço da Mata

Tel.: (81) 98172-

3149



Assunto: **RE: IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2023**
De: CLAUDIO FALCÃO <claudioslm@outlook.com>
Para: cpl@slm.pe.gov.br <cpl@slm.pe.gov.br>
Data: 31/07/2023 11:06



Bom dia,

Venho através desta informar, que analisamos os documentos, autorizo a suspensão da sessão supracitada acima, e irei encaminhar a diretoria responsável para análise da descrição do item.

ATENCIOSAMENTE,

Dr. CLÁUDIO FALCÃO
SEC. DE SAÚDE

De: cpl@slm.pe.gov.br <cpl@slm.pe.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 31 de julho de 2023 09:49
Para: claudioslm@outlook.com <claudioslm@outlook.com>
Assunto: IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2023

Prezado, bom dia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, informar que a empresa **K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, sediada na AV: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, sala A, Bairro: Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, interessada em participar do certame, protocolou impugnação ao edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Processo nº 044/2023**, cujo objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **equipamentos e materiais médico hospitalar** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata PE, no que se refere ao **item 3 - Balança Pesar Pessoas**, conforme segue em anexo.

Considerando que as alegações da empresa impetrante são de natureza técnica, encaminho a referida impugnação para análise e parecer, acerca do item questionado.

Solicito ainda que, a resposta seja dada com máximo de brevidade, tendo em vista que a sessão para o certame será realizada no dia **02/08** do ano em vigor.

Em mais para o momento, desde já me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Joselane Maria Silva
Pregoeira

--

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de São Lourenço da Mata

Tel.: (81) 98172-

3149



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Tendo em vista solicitação da secretaria demandante devido a necessidade de uma análise mais acurada pela área técnica da impugnação impetrada por empresa interessada em participar do Pregão em epígrafe, fica SUSPENSA a abertura do certame e a nova data será publica posteriormente.

São Lourenço da Mata, 31 de ^{julho} agosto de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:4C242960

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Vigência

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

Regulamento
Regulamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, além das definições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V e VII do Art. 4º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, são adotadas as seguintes:

I - Produtos Dietéticos: produtos tecnicamente elaborados para atender às necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiológicas especiais;

II - Nutrimentos: substâncias constituintes dos alimentos de valor nutricional, incluindo proteínas, gorduras, hidratos de carbono, água, elementos minerais e vitaminas;

III - Produtos de Higiene: produtos para uso externo, antissépticos ou não, destinados ao asseio ou à desinfecção corporal, compreendendo os sabonetes, xampus, dentífricos, enxaguatórios bucais, antiperspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear, estípticos e outros;

IV - Perfumes: produtos de composição aromática obtida à base de substâncias naturais ou sintéticas, que, em concentrações e veículos apropriados, tenham como principal finalidade a odorização de pessoas ou ambientes, incluídos os extratos, as águas perfumadas, os perfumes cremosos, preparados para banho e os odorizantes de ambientes, apresentados em forma líquida, geleificada, pastosa ou sólida;

V - Cosméticos: produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo, tais como pós faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquiagem e óleos cosméticos, ruges, "blushes", batons, lápis labiais, preparados anti- solares, bronzeadores e simulatórios, rímeis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, preparados para ondular e para alisar cabelos, fixadores de cabelos, laquês, brilhantinas e similares, loções capilares, depilatórios e epilatórios, preparados para unhas e outros;

VI - Corantes: substâncias adicionais aos medicamentos, produtos dietéticos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e similares, saneantes domissanitários e similares, com o efeito de lhes conferir cor e, em determinados tipos de cosméticos, transferi-la para a superfície cutânea e anexos da pele;

VII - Saneantes Domissanitários: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

a) inseticidas - destinados ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias;

b) raticidas - destinados ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílios, embarcações, recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicados em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação;

c) desinfetantes - destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

d) detergentes - destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico.

VIII - Rótulo: identificação impressa ou litografada, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios, cartuchos ou qualquer outro protetor de embalagem;

IX - Embalagem: invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinada a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, os produtos de que trata esta Lei;

X - Registro: inscrição, em livro próprio após o despacho concessivo do dirigente do órgão do Ministério da Saúde, sob número de ordem, dos produtos de que trata esta Lei, com a indicação do nome, fabricante, da procedência, finalidade e dos outros elementos que os caracterizem;

XI - Fabricação: todas as operações que se fazem necessárias para a obtenção dos produtos abrangidos por esta Lei;

XII - Matérias-primas: substâncias ativas ou inativas que se empregam na fabricação de medicamentos e de outros produtos abrangidos por esta Lei, tanto as que permanecem inalteradas quanto as passíveis de sofrer modificações;

XIII - Lote ou Partida: quantidade de um medicamento ou produto abrangido por esta Lei, que se produz em um ciclo de fabricação, e cuja característica essencial é a homogeneidade;

XIV - Número do Lote: designação impressa na etiqueta de um medicamento e de produtos abrangidos por esta Lei que permita identificar o lote ou a partida a que pertencem e, em caso de necessidade, localizar e rever todas as operações de fabricação e inspeção praticadas durante a produção;

XV - Controle de Qualidade: conjunto de medidas destinadas a garantir, a qualquer momento, a produção de lotes de medicamentos e demais produtos abrangidos por esta Lei, que satisfaçam às normas de atividade, pureza, eficácia e inocuidade;

XVI - Produto Semi-elaborado: toda a substância ou mistura de substâncias ainda sob o processo de fabricação;

XVII - Pureza: grau em que uma droga determinada contém outros materiais estranhos.

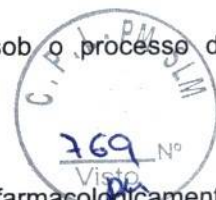
XVIII - Denominação Comum Brasileira (DCB) - denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária; (Inciso incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)

XIX - Denominação Comum Internacional (DCI) - denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo recomendada pela Organização Mundial de Saúde; (Inciso incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)

~~XX - Medicamento Similar - aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, preventiva ou diagnóstica, do medicamento de referência registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca; (Inciso incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)~~

~~XX - Medicamento Similar - aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)~~

XX - Medicamento Similar - aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, que apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em



características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca; (Redação dada pela Lei nº 13.235, de 2015) (Vigência)

XXI – Medicamento Genérico – medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB ou, na sua ausência, pela DCI; (Inciso incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)

XXII – Medicamento de Referência – produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro; (Inciso incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)

XXIII – Produto Farmacêutico Intercambiável – equivalente terapêutico de um medicamento de referência, comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança; (Inciso incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)

XXIV – Bioequivalência – consiste na demonstração de equivalência farmacêutica entre produtos apresentados sob a mesma forma farmacêutica, contendo idêntica composição qualitativa e quantitativa de princípio(s) ativo(s), e que tenham comparável biodisponibilidade, quando estudados sob um mesmo desenho experimental; (Inciso incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)

XXV – Biodisponibilidade – indica a velocidade e a extensão de absorção de um princípio ativo em uma forma de dosagem, a partir de sua curva concentração/tempo na circulação sistêmica ou sua excreção na urina. (Inciso incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)

~~Parágrafo único. No caso de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios de bioequivalência foram realizados fora do País, devem ser apresentados os ensaios de dissolução comparativos entre o medicamento-teste, o medicamento de referência internacional utilizado no estudo de bioequivalência e o medicamento de referência nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)~~

Parágrafo único. Até 30 de junho de 2003, no caso de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios de bioequivalência foram realizados fora do País, devem ser apresentados os ensaios de dissolução comparativos entre o medicamento-teste, o medicamento de referência internacional utilizado no estudo de bioequivalência e o medicamento de referência nacional. (Redação dada pela Lei nº 10.669, de 14.5.2003)

Art. 4º - Os produtos destinados ao uso infantil não poderão conter substâncias cáusticas ou irritantes, terão embalagens isentas de partes contundentes e não poderão ser apresentados sob a forma de aerossol.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o caput deverão ter características de rotulagem e de embalagem que possibilitem a sua imediata e precisa distinção daqueles destinados ao uso adulto. (Incluído pela Lei nº 13.236, de 2015) (Vigência)

~~Art. 5º - Os produtos de que trata esta Lei não poderão ter nomes ou designações que induzam a erro.~~

~~Art. 5º - Os produtos de que trata esta Lei não poderão ter nomes ou designações que induzam a erro. (Redação dada pela Lei nº 6.480, de 1.12.1977)~~

Art. 5º Os produtos de que trata esta Lei não poderão ter nomes, designações, rótulos ou embalagens que induzam a erro. (Redação dada pela Lei nº 13.236, de 2015) (Vigência)

§ 1º - É vedada a adoção de nome igual ou assemelhado para produtos de diferente composição, ainda que do mesmo fabricante, assegurando-se a prioridade do registro com a ordem cronológica da entrada dos pedidos na repartição competente do Ministério da Saúde, quando inexistir registro anterior.

§ 2º - Poderá ser aprovado nome de produto cujo registro for requerido posteriormente, desde que denegado pedido de registro anterior, por motivos de ordem técnica ou científica.

§ 3º - Comprovada a colidência de marcas, deverá ser requerida a modificação do nome ou designação do produto, no prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação do despacho no "Diário Oficial" da União, sob pena de indeferimento do registro.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os medicamentos contendo uma única substância ativa sobejamente conhecida, a critério do Ministério da Saúde, e os imunoterápicos, drogas e insumos farmacêuticos deverão ser identificados pela denominação constante da Farmacopéia Brasileira, não podendo, em hipótese alguma, ter nomes ou designações de fantasia. (Incluído pela Lei nº 6.480, de 1.12.1977)

~~§ 5º Ficam incluídos entre os erros mencionados no caput os de dispensação e de administração de medicamentos, drogas e produtos correlatos. (Incluído pela Lei nº 13.236, de 2015)~~

§ 5º Ficam incluídos entre os erros mencionados no **caput** os de dispensação e de administração de medicamentos, drogas e produtos correlatos. (Redação dada pela Lei nº 13.236, de 2015) (Vigência)

Art. 6º - A comprovação de que determinado produto, até então considerado útil, é nocivo à saúde ou não preenche requisitos estabelecidos em lei implica na sua imediata retirada do comércio e na exigência da modificação da fórmula de sua composição e nos dizeres dos rótulos, das bulas e embalagens, sob pena de cancelamento do registro e da apreensão do produto, em todo o território nacional.

Parágrafo único. É atribuição exclusiva do Ministério da Saúde o registro e a permissão do uso dos medicamentos, bem como a aprovação ou exigência de modificação dos seus componentes.

Art. 7º - Como medida de segurança sanitária e a vista de razões fundamentadas do órgão competente, poderá o Ministério da Saúde, a qualquer momento, suspender a fabricação e venda de qualquer dos produtos de que trata esta Lei, que, embora registrado, se torne suspeito de ter efeitos nocivos à saúde humana.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento que fabrique ou industrialize produto abrangido por esta Lei poderá funcionar sem a assistência e responsabilidade efetivas de técnico legalmente habilitado.

Art. 9º - Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos abrangidos por esta Lei integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Parágrafo único. Para fins de controle sanitário, previsto na legislação em vigor, é obrigatória a comunicação, pelos órgãos referidos neste artigo, ao Ministério da Saúde, da existência ou instalação de estabelecimentos de que trata a presente Lei.

Art. 10 - É vedada a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e demais produtos de que trata esta Lei, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compreendem-se nas exigências deste artigo as aquisições ou doações que envolvam pessoas de direito público e privado, cuja quantidade e qualidade possam comprometer a execução de programas nacionais de saúde.

Art. 11 - As drogas, os medicamentos e quaisquer insumos farmacêuticos correlatos, produtos de higiene, cosméticos e saneantes domissanitários, importados ou não, somente serão entregues ao consumo nas embalagens originais ou em outras previamente autorizadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Para atender ao desenvolvimento de planos e programas do Governo Federal, de produção e distribuição de medicamentos à população carente de recursos, poderá o Ministério da Saúde autorizar o emprego de embalagens ou reembalagens especiais, que, sem prejuízo da pureza e eficácia do produto, permitam a redução dos custos.

§ 2º - Os produtos importados, cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica, terão acrescentados, na rotulagem, dizeres esclarecedores, no idioma português, sobre sua composição, suas indicações e seu modo de usar.

TÍTULO II

Do Registro

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

~~§ 1º - O registro a que se refere este artigo terá validade por 5 (cinco) anos e poderá ser revalidado por períodos iguais e sucessivos, mantido o número do registro inicial.~~

§ 1º - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 2º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a validade do registro e da revalidação do registro dos produtos dietéticos, cujo prazo é de 2 (dois) anos.

~~§ 3º - O registro será concedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do requerimento, salvo nos casos de inobservância desta Lei ou de seus regulamentos.~~



§ 3º - Ressalvado o disposto nos arts. 17-A, 21 e 24-A, o registro será concedido no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de protocolo do requerimento, salvo nos casos de inobservância, por parte do requerente, a esta Lei ou a seus regulamentos. (Redação dada pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 4º - Os atos referentes ao registro e à revalidação do registro somente produzirão efeitos a partir da data da publicação no "Diário Oficial" da União.

§ 5º - A concessão do registro e de sua revalidade, e as análises prévia e de controle, quando for o caso, ficam sujeitas ao pagamento de preços públicos, referido no Art. 82.

§ 6º - A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, considerando-se automaticamente revalidado, independentemente de decisão, se não houver sido esta proferida até a data do término daquela.

§ 7º - Será declarada a caducidade do registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido no § 6º deste artigo.

~~§ 8º - Não será revalidado o registro do produto que não for industrializado no primeiro período de validade.~~

§ 8º - Não será revalidado o registro: (Redação dada pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

I - do produto não classificado como medicamento que não tenha sido industrializado no período de validade do registro expirado; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

II - do medicamento que não tenha sido comercializado durante pelo menos o tempo correspondente aos dois terços finais do período de validade do registro expirado. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 9º - Constará obrigatoriamente do registro de que trata este artigo a fórmula da composição do produto, com a indicação dos ingredientes utilizados e respectiva dosagem.

§ 10 - A Anvisa definirá por ato próprio os mecanismos para dar publicidade aos processos de registro, de alteração pós-registro e de renovação de registro, sendo obrigatória a apresentação das seguintes informações: (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

I - **status** da análise; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

II - prazo previsto para a decisão final sobre o processo; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

III - fundamentos técnicos das decisões sobre o processo. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

Art. 13 - Qualquer modificação de fórmula, alteração de elementos de composição ou de seus quantitativos, adição, subtração ou inovação introduzida na elaboração do produto, dependerá de autorização prévia e expressa do Ministério da Saúde e será desde logo averbada no registro.

~~Art. 14 - Ficam excluídos, das exigências previstas nesta Lei, os nomes ou designações de fantasia dos produtos licenciados e industrializados anteriormente à sua vigência.~~

Art. 14 - Ficam excluídos das exigências previstas nesta Lei, os nomes ou designações de fantasia dos produtos licenciados e industrializados anteriormente à sua vigência. (Redação dada pelo Decreto nº 6.480, de 1.12.1977)

Art. 15 - O registro dos produtos de que trata esta Lei será negado sempre que não atendidas as condições, as exigências e os procedimentos para tal fim previstos em Lei, regulamento ou instrução do órgão competente.

TÍTULO III

Do Registro de Drogas, Medicamentos e Insumos Farmacêuticos

~~Art. 16 - O registro de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos, dadas as suas características sanitárias, medicamentosas ou profiláticas, curativas, paliativas ou mesmo para fins de diagnóstico, fica sujeito, além do atendimento das exigências regulamentares próprias, aos seguintes requisitos específicos:~~

Art. 16. O registro de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, dadas as suas características sanitárias, medicamentosas ou profiláticas, curativas, paliativas, ou mesmo para fins de diagnóstico, fica sujeito, além do

atendimento das exigências próprias, aos seguintes requisitos específicos: 10.742, de 6.10.2003)



(Redação dada pela Lei nº

~~I - que o produto obedeça ao disposto no Art. 5, e seus parágrafos;~~

I - que o produto obedeça ao disposto no artigo 5º, e seus parágrafos. (Redação dada pelo Decreto nº 6.480, de 1.12.1977)

II - que o produto, através de comprovação científica e de análise, seja reconhecido como seguro e eficaz para o uso a que se propõe, e possua a identidade, atividade, qualidade, pureza e inocuidade necessárias;

III - tratando-se de produto novo, que sejam oferecidas amplas informações sobre a sua composição e o seu uso, para avaliação de sua natureza e determinação do grau de segurança e eficácia necessários;

IV - apresentação, quando solicitada, de amostra para análises e experiências que sejam julgadas necessárias pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde;

V - quando houver substância nova na composição do medicamento, entrega de amostra acompanhada dos dados químicos e físico-químicos que a identifiquem;

VI - quando se trate de droga ou medicamento cuja elaboração necessite de aparelhagem técnica e específica, prova de que o estabelecimento se acha devidamente equipado e mantém pessoal habilitado ao seu manuseio ou contrato com terceiros para essa finalidade.

VII - a apresentação das seguintes informações econômicas: (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

a) o preço do produto praticado pela empresa em outros países; (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

b) o valor de aquisição da substância ativa do produto; (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

c) o custo do tratamento por paciente com o uso do produto; (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

d) o número potencial de pacientes a ser tratado; (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

e) a lista de preço que pretende praticar no mercado interno, com a discriminação de sua carga tributária; (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

f) a discriminação da proposta de comercialização do produto, incluindo os gastos previstos com o esforço de venda e com publicidade e propaganda; (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

g) o preço do produto que sofreu modificação, quando se tratar de mudança de fórmula ou de forma; e (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

h) a relação de todos os produtos substitutos existentes no mercado, acompanhada de seus respectivos preços. (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

~~Parágrafo único. O disposto no item I, não se aplica aos soros e vacinas nem a produtos farmacêuticos contendo uma única substância ativa sobejamente conhecida, a critério do Ministério da Saúde. (Revogado pela Lei nº 6.480, de 1º de dezembro de 1977)~~

§ 1º (Revogado como parágrafo único pela Lei nº 6.480, de 1º de dezembro de 1977). (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

§ 2º A apresentação das informações constantes do inciso VII poderá ser dispensada, em parte ou no todo, em conformidade com regulamentação específica. (Incluído pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

Art. 17 - O registro dos produtos de que trata este Título será negado sempre que não atendidas as condições, as exigências e os procedimentos para tal fim previstos em lei, regulamento ou instrução do órgão competente.

Art. 17-A - Os prazos estabelecidos para a decisão final nos processos de registro e de alteração pós-registro de medicamento levarão em conta os seguintes critérios: (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

I - complexidade técnica; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

I - benefícios clínicos, econômicos e sociais da utilização do medicamento objeto do requerimento. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 1º - A aplicação dos critérios previstos no **caput**, de acordo com metodologia disposta em ato da Anvisa, determinará o enquadramento do medicamento sob avaliação nas seguintes categorias de precedência: (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

I - prioritária; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

II - ordinária. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 2º - Os prazos máximos para a decisão final nos processos de registro e de alteração pós-registro de medicamento serão, respectivamente: (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

I - para a categoria prioritária, de cento e vinte dias e de sessenta dias, contados a partir da data do respectivo protocolo de priorização; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

II - para a categoria ordinária, de trezentos e sessenta e cinco dias e de cento e oitenta dias, contados a partir da data do respectivo protocolo de registro ou de alteração pós-registro. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 3º - Exceto nos casos em que houver recurso contra decisão anterior, a decisão final nos processos de alteração pós-registro poderá ser tomada por aprovação condicional, presumida pela não manifestação contrária da Anvisa nos prazos definidos no § 2º. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 4º - A aprovação condicional de que trata o § 3º só poderá ocorrer nas hipóteses de alteração pós-registro definidas em regulamento e será automaticamente revertida, a qualquer tempo, em caso de indeferimento da alteração pós-registro pela Anvisa. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 5º - Os prazos mencionados no § 2º poderão ser prorrogados por até um terço do prazo original, uma única vez, mediante decisão fundamentada da Anvisa expedida em, no mínimo, quinze dias úteis antes do término do prazo original. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 6º - As solicitações de esclarecimento ou de retificação pela Anvisa deverão ser consolidadas em um único pedido, exceto se forem necessárias para esclarecer ou retificar informações relativas a solicitação anteriormente atendida pela empresa requerente, e suspenderão a contagem dos prazos determinados neste artigo até que sejam atendidas. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 7º - O descumprimento injustificado dos prazos previstos neste artigo implica apuração de responsabilidade funcional do servidor ou dos servidores que lhe derem causa, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 8º - A Anvisa regulamentará o disposto neste artigo, em especial a especificação dos critérios de que trata o **caput**, com vistas ao enquadramento nas categorias de prioridade. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 9º - Expirado o prazo de cento e oitenta dias contados do início da vigência deste artigo sem que tenha sido publicada a regulamentação prevista no § 8º, e enquanto a matéria permanecer não regulamentada, o prazo máximo para a decisão final será de trezentos e sessenta e cinco dias nos processos de registro e de cento e oitenta dias nos de alteração pós-registro. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

Art. 18 - O registro de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos de procedência estrangeira dependerá, além das condições, das exigências e dos procedimentos previstos nesta Lei e seu regulamento, da comprovação de que já é registrado no país de origem.

§ 1º Na impossibilidade do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, deverá ser apresentada comprovação do registro em vigor, emitida pela autoridade sanitária do país em que seja comercializado ou autoridade sanitária internacional e aprovado em ato próprio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 2º No ato do registro de medicamento de procedência estrangeira, a empresa fabricante deverá apresentar comprovação do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, reconhecidas no âmbito nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 19 - Será cancelado o registro de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos, sempre que efetuada modificação não autorizada em sua fórmula, dosagem, condições de fabricação, indicação de aplicações e especificações anunciadas em bulas, rótulos ou publicidade.

Parágrafo único. Havendo necessidade de serem modificadas a composição, posologia ou as indicações terapêuticas de produto farmacêutico tecnicamente elaborado, a empresa solicitará a competente permissão ao Ministério da Saúde, instruindo o pedido conforme o previsto no regulamento desta Lei.



Art. 20 - Somente será registrado o medicamento cuja preparação necessite cuidados especiais de purificação, dosagem, esterilização ou conservação, quando:

I - tiver em sua composição substância nova;

II - tiver em sua composição substância conhecida, à qual seja dada aplicação nova ou vantajosa em terapêutica;

III - apresentar melhoramento de fórmula ou forma, sob o ponto de vista farmacêutico e/ou terapêutico.

~~Parágrafo único. Fica assegurado o direito de registro de medicamentos similares a outros já registrados, desde que satisfaçam às exigências estabelecidas nesta Lei.~~

Parágrafo único. Não poderá ser registrado o medicamento que não tenha em sua composição substância reconhecidamente benéfica do ponto de vista clínico ou terapêutico. (Redação dada pela Lei nº 9.782, de 26.1.1999)

~~Art. 21 - Não poderá ser registrado o medicamento que não tenha em sua composição substância reconhecidamente benéfica do ponto de vista clínico ou terapêutico.~~

Art. 21. Fica assegurado o direito de registro de medicamentos similares a outros já registrados, desde que satisfaçam as exigências estabelecidas nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.782, de 26.1.1999)

~~§ 1º Os medicamentos similares a serem fabricados no País, consideram-se registrados após decorrido o prazo de cento e vinte dias, contado da apresentação do respectivo requerimento, se até então não tiver sido indeferido. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.782, de 26.1.1999)~~

§ 1º O medicamento similar a ser fabricado no País será considerado registrado após decorrido o prazo de cento e vinte dias da apresentação do respectivo pedido de registro, se até então o pedido não tiver sido indeferido e desde que atendido o disposto no § 6º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.235, de 2015) (Vigência)

§ 2º A contagem do prazo para registro será interrompida até a satisfação, pela empresa interessada, de exigência da autoridade sanitária, não podendo tal prazo exceder a cento e oitenta dias. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.782, de 26.1.1999)

§ 3º O registro, concedido nas condições dos parágrafos anteriores, perderá a sua validade, independentemente de notificação ou interpelação, se o produto não for comercializado no prazo de um ano após a data de sua concessão, prorrogável por mais seis meses, a critério da autoridade sanitária, mediante justificativa escrita de iniciativa da empresa interessada. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.782, de 26.1.1999)

§ 4º O pedido de novo registro do produto poderá ser formulado dois anos após a verificação do fato que deu causa à perda da validade do anteriormente concedido, salvo se não for imputável à empresa interessada. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.782, de 26.1.1999)

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se aos produtos registrados e fabricados em Estado-Parte integrante do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, para efeito de sua comercialização no País, se corresponderem a similar nacional já registrado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.782, de 26.1.1999)

§ 6º O medicamento similar, fabricado ou não no País, deverá ter a sua eficácia, segurança e qualidade comprovadas de forma equivalente à adotada para o medicamento genérico. (Incluído pela Lei nº 13.235, de 2015) (Vigência)

~~Art. 22 - As drogas, os medicamentos e insumos farmacêuticos que contenham substâncias entorpecentes ou determinem dependência física ou psíquica, estando sujeitos ao controle especial previsto no Decreto-Lei nº 753, de 11 de agosto de 1969, bem como em outros diplomas legais, regulamentos e demais normas pertinentes, e os medicamentos em geral, só serão registrados se, além do atendimento das condições, das exigências e do procedimento estabelecidos nesta Lei e seu regulamento, suas embalagens e sua rotulagem se enquadrarem nos padrões aprovados pelo Ministério da Saúde.~~

Art. 22. As drogas, os medicamentos e insumos farmacêuticos que contenham substâncias entorpecentes ou determinem dependência física ou psíquica, estando sujeitos ao controle especial previsto no Decreto-Lei nº 753, de 11 de agosto de 1969, bem como em outros diplomas legais, regulamentos e demais normas pertinentes, e os medicamentos em geral, só serão registrados ou terão seus registros renovados, se, além do atendimento das condições, das exigências e do procedimento estabelecidos nesta Lei e seu regulamento, suas embalagens e sua rotulagem se enquadrarem nos padrões aprovados pelo Ministério da Saúde. (Redação dada pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

~~Art. 23 - Estão isentos do registro:~~



~~I - os produtos cujas fórmulas estejam inscritas na Farmacopéia Brasileira, no códex ou nos formulários aceitos pelo Ministério da Saúde;~~

~~II - os preparados homeopáticos constituídos por simples associações de tinturas ou por incorporação a substâncias sólidas;~~

~~III - os solutos concentrados que sirvam para a obtenção extemporânea de preparações farmacêuticas e industriais, considerados produtos oficiais;~~

~~IV - os produtos equiparados aos oficiais, cujas fórmulas não se achem inscritas na Farmacopéia ou nos formulários, mas sejam aprovados e autorizados pelo Ministério da Saúde.~~

~~Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a obrigatoriedade, para a comercialização dos produtos nele referidos, do encaminhamento, pela empresa, ao Ministério da Saúde, das informações e dos dados elucidativos sobre os solutos injetáveis.~~
(Revogado pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

~~Art. 24 - Estão igualmente isentos de registro os medicamentos novos, destinados exclusivamente a uso experimental, sob controle médico, podendo, inclusive, ser importados mediante expressa autorização do Ministério da Saúde.~~

Art. 24. Estão isentos de registro os medicamentos novos, destinados exclusivamente a uso experimental, sob controle médico, podendo, inclusive, ser importados mediante expressa autorização do Ministério da Saúde.
(Redação dada pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo só será válida pelo prazo de até 3 (três) anos, findo o qual o produto ficará obrigado ao registro, sob pena de apreensão determinada pelo Ministério da Saúde.

Art. 24-A. Fica estabelecida a Renovação Simplificada do Registro de Medicamentos para os medicamentos que possuam registro no órgão sanitário brasileiro durante período igual ou superior a 10 (dez), que não tenham tido relatos de ineficácia e/ou de eventos adversos significativos e que estejam adequados às exigências sanitárias vigentes, independente de sua classificação de venda.
(Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

Parágrafo único. A definição do período de que trata o **caput** será feita pela Anvisa a partir de critérios que envolvam a classe terapêutica do produto, modificações realizadas na sua formulação, nas indicações e posologia e no processo produtivo, bem como a via de administração, a forma farmacêutica e a efetiva exposição do produto ao uso.
(Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 24-B. Para os fins de renovação de registro dos medicamentos a que se refere o art. 24-A, os requisitos a serem observados pelos interessados no ato serão definidos pela Anvisa em regulamento.
(Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

TÍTULO IV

Do Registro de Correlatos

Art. 25 - Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

§ 1º - Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu Regulamento, a regime de vigilância sanitária.

§ 2º - O regulamento desta Lei prescreverá as condições, as exigências e os procedimentos concernentes ao registro dos aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo.

TÍTULO V

Do Registro de Cosméticos, Produtos de Higiene, Perfumes e outros

Art. 26 - Somente serão registrados como cosméticos produtos para higiene pessoal, perfumes e outros de natureza e finalidade semelhantes, os produtos que se destinem a uso externo ou no ambiente, consoante suas finalidades estética, protetora, higiênica ou odorífera, sem causar irritações à pele nem danos à saúde.

Art. 27 - Além de sujeito, às exigências regulamentares próprias, o registro dos cosméticos, dos produtos destinados à higiene pessoal, dos perfumes e demais, de finalidade congênere, dependerá da satisfação das seguintes exigências:

I - enquadrar-se na relação de substâncias declaradas inócuas, elaborada pelo órgão competente do Ministério da Saúde e publicada no "Diário Oficial" da União, a qual conterà as especificações pertinentes a cada categoria bem



como às drogas, aos insumos, às matérias-primas, aos corantes, aos solventes e aos demais permitidos em sua fabricação;

II - não se enquadrando na relação referida no inciso anterior, terem reconhecida a inocuidade das respectivas fórmulas, em pareceres conclusivos, emitidos pelos órgãos competentes, de análise e técnico, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A relação de substâncias a que se refere o inciso I deste artigo poderá ser alterada para exclusão de substâncias que venham a ser julgadas nocivas à saúde, ou para inclusão de outras, que venham a ser aprovadas.

Art. 28 - O registro dos cosméticos, produtos destinados à higiene pessoal, e outros de finalidades idênticas, que contenham substâncias medicamentosas, embora em dose infraterapêutica, obedecerá às normas constantes dos artigos 16 e suas alíneas, 17, 18 e 19 e seu parágrafo único, 20 e 21 e do Regulamento desta Lei.

Art. 29 - Somente será registrado produto referido no Art. 26 que contenha em sua composição matéria-prima, solvente, corante ou insumos farmacêuticos, constantes da relação elaborada pelo órgão competente do Ministério da Saúde, publicada no "Diário Oficial" da União, desde que ressalvadas expressamente nos rótulos e embalagens as restrições de uso, quando for o caso, em conformidade com a área do corpo em que deva ser aplicado.

Parágrafo único. Quando apresentados sob a forma de aerossol, os produtos referidos no Art. 26 só serão registrados se obedecerem aos padrões técnicos aprovados pelo Ministério da Saúde e às demais exigências e normas específicas.

Art. 30 - Os cosméticos, produtos de higiene pessoal de adultos e crianças, perfumes e congêneres poderão ter alteradas suas fórmulas de composição desde que as alterações sejam aprovadas pelo Ministério da Saúde, com base nos competentes laudos técnicos.

Art. 31 - As alterações de fórmula serão objeto de averbação no registro do produto, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 32 - O Ministério da Saúde fará publicar no "Diário Oficial" da União a relação dos corantes naturais orgânicos, artificiais e sintéticos, incluindo seus sais e suas lacas, permitidos na fabricação dos produtos de que tratam os artigos 29, parágrafo único, e 30.

§ 1º - Será excluído da relação a que se refere este artigo todo e qualquer corante que apresente toxicidade ativa ou potencial.

§ 2º - A inclusão e exclusão de corantes e suas decorrências obedecerão a disposições constantes de regulamento.

TÍTULO VI

Do Registro dos Saneantes Domissanitários

Art. 33 - O registro dos saneantes domissanitários, dos desinfetantes e detergentes obedecerá ao disposto em regulamento e em normas complementares específicas.

Art. 34 - Somente poderão ser registrados os inseticidas que:

I - possam ser aplicados corretamente, em estrita observância às instruções dos rótulos e demais elementos explicativos;

II - não ofereçam qualquer possibilidade de risco à saúde humana e à dos animais domésticos de sangue quente, nas condições de uso previstas;

III - não sejam corrosivos ou prejudiciais às superfícies tratadas.

Art. 35 - Somente serão registrados os inseticidas:

I - apresentados segundo as formas previstas no Regulamento desta Lei;

II - em cuja composição a substância inseticida e a sinérgica, naturais ou sintéticas, observem os índices de concentração adequados, estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

III - cuja fórmula de composição atenda às precauções necessárias, com vistas ao seu manuseio e às medidas terapêuticas em caso de acidente, para a indispensável preservação da vida humana, segundo as instruções do Ministério da Saúde.



Parágrafo único. O regulamento desta Lei fixará as exigências, as condições e os procedimentos referentes ao registro de inseticidas.

Art. 36 - Para fins de registros dos inseticidas as substâncias componentes das fórmulas respectivas serão consideradas:

- I - solventes e diluentes, as empregadas como veículos nas preparações inseticidas;
- II - propelentes, os agentes propulsores utilizados nas preparações premidas.

Art. 37 - O Ministério da Saúde elaborará e fará publicar no "Diário Oficial" da União a relação dos solventes, diluentes e propelentes permitidos, com as respectivas concentrações máximas.

Art. 38 - Será permitida a associação de inseticidas, que deverão ter, quando da mesma classe, as concentrações dos elementos ativos reduzidas proporcionalmente.

Art. 39 - As associações de inseticidas deverão satisfazer aos requisitos dispostos no Art. 35 e seu parágrafo único, quanto à toxicidade para animais submetidos à prova de eficiência.

Art. 40 - O registro dos inseticidas só será permitido quando se destine:

- I - à pronta aplicação por qualquer pessoa, para fins domésticos;
- II - à aplicação e manipulação por pessoa ou organização especializada para fins profissionais.

Art. 41 - Registrar-se-ão como raticidas as preparações cujas fórmulas de composição incluam substâncias ativas, isoladas ou em associação, em concentrações diversas e sob determinadas formas e tipos de apresentação.

Parágrafo único. As associações de substâncias raticidas da mesma classe deverão ser reduzidas proporcionalmente às concentrações de seus princípios ativos.

Art. 42 - Aplica-se ao registro das preparações e substâncias raticidas o disposto nesta Lei, fixando-se em regulamento e em instruções do Ministério da Saúde as demais exigências específicas atinentes a essa classe de produtos.

Art. 43 - O registro dos desinfetantes será efetuado segundo o disposto no Regulamento desta Lei e em instruções expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 44 - Para os fins desta Lei, são equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

Art. 45 - A venda dos raticidas e sua entrega ao consumo ficarão restritas, exclusivamente, aos produtos classificados como de baixa e média toxicidade, sendo privativa das empresas especializadas ou de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta o fornecimento e controle da aplicação dos classificados como de alta toxicidade.

TÍTULO VII

Do Registro dos Produtos Dietéticos

Art. 46 - Serão registrados como produtos dietéticos os destinados à ingestão oral, que, não enquadrados nas disposições do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e respectivos regulamentos, tenham seu uso ou venda dependentes de prescrição médica e se destinem:

- I - a suprir necessidades dietéticas especiais;
- II - a suplementar e enriquecer a alimentação habitual com vitaminas, aminoácidos, minerais e outros elementos;
- III - a iludir as sensações de fome, de apetite e de paladar, substituindo os alimentos habituais nas dietas de restrição.

Art. 47 - Só serão registrados como dietéticos os produtos constituídos por:

- I - alimentos naturais modificados em sua composição ou características;



II - produtos naturais, ainda que não considerados alimentos habituais, contendo nutrientes ou adicionados deles;

III - produtos minerais ou orgânicos, puros ou associados, em condições de contribuir para a elaboração de regimes especiais;

IV - substâncias isoladas ou associadas, sem valor nutritivo, destinadas a dietas de restrição;

V - complementos alimentares contendo vitaminas, minerais ou outros nutrientes;

VI - outros produtos que, isoladamente ou em associação, possam ser caracterizados como dietéticos pelo Ministério da Saúde.



Art. 48 - Dos produtos dietéticos de que trata esta Lei poderão ser apresentados sob as formas usuais dos produtos farmacêuticos, observadas a nomenclatura e as características próprias aos mesmos.

Art. 49 - Para assegurar a eficiência dietética mínima necessária e evitar que sejam confundidos com os produtos terapêuticos, o teor dos componentes dos produtos dietéticos, que justifique sua indicação em dietas especiais, deverá obedecer aos padrões aceitos internacionalmente, conforme relações elaboradas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Não havendo padrão estabelecido para os fins deste artigo, a taxa de nutrientes dos produtos dietéticos dependerá de pronunciamento do Ministério da Saúde.

§ 2º - A proporção de vitaminas a adicionar aos produtos corresponderá aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

TÍTULO VIII

Da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos

~~Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamentos e atos administrativos pelo mesmo Ministério.~~

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização da Anvisa, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

~~Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.~~

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser atualizada conforme regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

Parágrafo único. Cada estabelecimento terá licença específica e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade, pertencente à mesma empresa.

Art. 52 - A legislação local supletiva fixará as exigências e condições para o licenciamento dos estabelecimentos a que se refere esta Lei, observados os seguintes preceitos:

I - quando um só estabelecimento industrializar ou comercializar produtos de natureza ou finalidade diferentes, será obrigatória a existência de instalações separadas para a fabricação e o acondicionamento dos materiais, substâncias e produtos acabados;

II - localização adequada das dependências e proibição de residências ou moradia nos imóveis a elas destinados e nas áreas adjacentes;

III - aprovação prévia, pelo órgão de saúde estadual dos projetos e das plantas dos edifícios e fiscalização da respectiva observância.

TÍTULO IX

Da Responsabilidade Técnica

Art. 53 - As empresas que exerçam as atividades previstas nesta Lei ficam obrigadas a manter responsáveis técnicos legalmente habilitados suficientes, qualitativa e quantitativamente, para a adequada cobertura das diversas espécies de produção, em cada estabelecimento.

Art. 54 - Caberá ao responsável técnico elaborar o relatório a ser apresentado ao Ministério da Saúde, para fins de registro do produto, e dar assistência técnica efetiva ao setor sob sua responsabilidade profissional.

Art. 55 - Embora venha a cessar a prestação de assistência ao estabelecimento, ou este deixe de funcionar, perdurará por um ano, a contar da cessação, a responsabilidade do profissional técnico pelos atos até então praticados.

Art. 56 - Independentemente de outras cominações legais, inclusive penais, de que sejam passíveis os responsáveis técnicos e administrativos, a empresa responderá administrativa e civilmente por infração sanitária resultante da inobservância desta Lei e de seus regulamentos e demais normas complementares.

TÍTULO X

Da rotulagem e Publicidade

Art. 57. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a rotulagem, as bulas, os impressos, as etiquetas e os prospectos referentes aos produtos de que trata esta Lei.

~~Parágrafo único. Os medicamentos que ostentam nome comercial ou marca ostentarão também, obrigatoriamente com o mesmo destaque e de forma legível, nas peças referidas no caput deste artigo, nas embalagens e materiais promocionais, a Denominação Comum Brasileira ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional em letras e caracteres cujo tamanho não será inferior a um meio do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)~~

§ 1º Além do nome comercial ou marca, os medicamentos deverão obrigatoriamente exibir, nas peças referidas no **caput** deste artigo, nas embalagens e nos materiais promocionais a Denominação Comum Brasileira ou, quando for o caso, a Denominação Comum Internacional, em letras e caracteres com tamanho nunca inferior à metade do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca. (Redação dada pela Lei nº 13.236, de 2015) (Vigência)

§ 2º Os rótulos de medicamentos, de drogas e de produtos correlatos deverão possuir características que os diferenciem claramente entre si e que inibam erros de dispensação e de administração, trocas indesejadas ou uso equivocado. (Incluído pela Lei nº 13.236, de 2015) (Vigência)

Art. 58. A propaganda, sob qualquer forma de divulgação e meio de comunicação, dos produtos sob o regime desta Lei somente poderá ser promovida após autorização do Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento.

§ 1º - Quando se tratar de droga, medicamento ou qualquer outro produto com a exigência de venda sujeita a prescrição médica ou odontológica, a propaganda ficará restrita a publicações que se destinem exclusivamente à distribuição a médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos.

§ 2º - A propaganda dos medicamentos de venda livre, dos produtos dietéticos, dos saneantes domissanitários, de cosméticos e de produtos de higiene, será objeto de normas específicas a serem dispostas em regulamento.

Art. 59. Não poderão constar de rotulagem ou de propaganda dos produtos de que trata esta Lei designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou quaisquer indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade, que atribuam ao produto finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possua.

TÍTULO XI

Das Embalagens

Art. 60. É obrigatória a aprovação, pelo Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento, das embalagens, dos equipamentos e utensílios elaborados ou revestidos internamente com substâncias que, em contato



com o produto, possam alterar seus efeitos ou produzir dano à saúde.

§ 1º - Independência de aprovação as embalagens destinadas ao acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e congêneres que não contenham internamente substância capaz de alterar as condições de pureza e eficácia do produto.

§ 2º - Não será autorizado o emprego de embalagem destinada a conter ou acondicionar droga, medicamento ou insumo farmacêutico, desde que capaz de causar direta ou indiretamente efeitos nocivos à saúde.

§ 3º - A aprovação do tipo de embalagem será procedida de análise prévia, quando for o caso.

Art. 60-A. Para conter ou acondicionar droga, medicamento ou produtos correlatos, não será autorizado o emprego de embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos. (Incluído pela Lei nº 13.236, de 2015) (Vigência)

TÍTULO XII

Dos Meios de Transporte

Art. 61. Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.

Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão Ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

TÍTULO XIII – Das infrações e Penalidades

Art. 62. Considera-se alterado, adulterado ou impróprio para o uso o medicamento, a droga e o insumo farmacêutico:

I – que houver sido misturado ou acondicionado com substância que modifique seu valor terapêutico ou a finalidade a que se destine;

II - quando houver sido retirado ou falsificado, no todo ou em parte, elemento integrante de sua composição normal, ou substituído por outro de qualidade inferior, ou modificada a dosagem, ou lhe tiver sido acrescentada substância estranha à sua composição, de modo que esta se torne diferente da fórmula constante do registro;

III – cujo volume não corresponder à quantidade aprovada;

IV – quando suas condições de pureza, qualidade e autenticidade não satisfizerem às exigências da Farmacopéia Brasileira ou de outro Código adotado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Ocorrendo alteração pela ação do tempo, ou causa estranha à responsabilidade do técnico ou da empresa, fica esta obrigada a retirar imediatamente o produto do comércio, para correção ou substituição, sob pena de incorrer em infração sanitária.

Art. 63. Considera-se fraudado, falsificado ou adulterado o produto de higiene, cosmético, perfume ou similar, quando:

I – for apresentado com indicações que induzam a erro, engano ou confusão quanto à sua procedência, origem, composição ou finalidade;

II – não observar os padrões e paradigmas estabelecidos nesta Lei e em regulamento, ou as especificações contidas no registro;

III – tiver modificadas a natureza, composição, as propriedades ou características que constituírem as condições do seu registro, por efeito da adição, redução ou retirada de matérias-primas ou componentes.

Parágrafo Único. Incluem-se no que dispõe este artigo os insumos constituídos por matéria-prima ativa, aditiva ou complementar, de natureza química, bioquímica ou biológica, de origem natural ou sintética, ou qualquer outro material destinado à fabricação, manipulação e ao beneficiamento dos produtos de higiene, cosméticos, perfumes e similares.

Art. 64. É proibido o reaproveitamento e a utilização de vasilhame tradicionalmente usado para alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos químicos, de higiene, cosméticos e perfumes no envasilhamento de saneantes e congêneres.



Art. 65. É proibida a colocação de novas datas ou o reacondicionamento em novas embalagens de produtos cujo prazo de validade haja expirado, excetuados os soros terapêuticos que puderem ser redosados e refiltrados.

Art. 66. A inobservância dos preceitos desta Lei, de seu regulamento e normas complementares configura infração de natureza sanitária, ficando sujeito o infrator ao processo e às penalidades previstos no Decreto-Lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis.

Parágrafo Único. O processo a que se refere este artigo poderá ser instaurado e julgado pelo Ministério da Saúde ou pelas autoridades sanitárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, como couber.

Art. 67. Independentemente das previstas no Decreto-lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, configuram infrações graves ou gravíssimas, nos termos desta Lei, as seguintes práticas puníveis com as sanções indicadas naquele diploma legal:

I – rotular os produtos sob o regime desta Lei ou deles fazer publicidade sem a observância do disposto nesta Lei e em seu regulamento ou contrariando os termos e as condições do registro ou de autorização respectivos;

II – alterar processo de fabricação de produtos, sem prévio assentimento do Ministério da Saúde;

III – vender ou expor à venda produto cujo prazo da validade esteja expirado;

IV – apor novas datas em produtos cujo prazo de validade haja expirado ou reacondioná-los em novas embalagens, excetuados os soros terapêuticos que puderem ser redosados e refiltrados;

V – industrializar produtos sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado;

VI – utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais que não estiverem sãos, ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados, ou que provenham de animais doentes, estafados ou emagrecidos;

VII – revender produto biológico não guardado em refrigerador, de acordo com as indicações determinadas pelo fabricante e aprovadas pelo Ministério da Saúde;

VIII – aplicar raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, porões, sótões ou locais de possível comunicação com residências ou locais freqüentados por seres humanos ou animais úteis.

TÍTULO XIV

Da fiscalização

Art. 68. A ação de vigilância sanitária abrangerá todo e qualquer produto de que trata esta Lei, inclusive os dispensados de registro, os correlatos, os estabelecimentos de fabricação, distribuição, armazenamento e venda, e os veículos destinados ao transporte dos produtos.

Parágrafo Único. Ficam igualmente sujeitas à ação de vigilância a propaganda dos produtos e das marcas, por qualquer meio de comunicação, a publicidade, a rotulagem e etiquetagem.

Art. 69. A ação fiscalizadora é da competência:

I – do órgão federal de saúde:

quando o produto estiver em trânsito de uma para outra unidade federativa, em estrada via fluvial, lacustre, marítima ou aérea, sob controle de órgãos federais;

quando se tratar de produto importado ou exportado;

quando se tratar de colheitas de amostras para análise de controle prévia e fiscal;

II – do órgão de saúde estadual, dos Territórios ou do Distrito Federal:

quando se tratar de produto industrializado ou entregue ao consumo na área de jurisdição respectiva;

quanto aos estabelecimentos, instalações e equipamentos industriais ou de comércio;

quanto aos transportes nas estradas e vias fluviais ou lacustres, de sua área jurisdicional;

quando se tratar de colheita de amostras para análise fiscal.



Parágrafo Único. A competência de que trata este artigo poderá ser delegada, mediante convênio, reciprocamente, pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, ressalvadas as hipóteses de poderes indelegáveis, expressamente previstas em lei.

Art. 70. A ação de vigilância sanitária se efetuará permanentemente, constituindo atividade rotineira dos órgãos da saúde.

Art. 71. As atribuições e prerrogativas dos agentes fiscalizadores serão estabelecidas no regulamento desta Lei.

Art. 72. A apuração das infrações, nos termos desta Lei, far-se-á mediante apreensão de amostras e interdição do produto ou do estabelecimento, conforme disposto em regulamento.

§ 1º - A comprovação da infração dará motivo, conforme o caso, à apreensão e inutilização do produto, em todo o território nacional, ao cancelamento do registro e à cassação da licença do estabelecimento, que só se tornarão efetivos após a publicação da decisão condenatória irrecorrível no Diário Oficial da União.

§ 2º - Darão igualmente motivo a apreensão, interdição e inutilização as alterações havidas em decorrência de causas, circunstâncias e eventos naturais ou imprevisíveis, que determinem avaria, deterioração ou contaminação dos produtos, tornando-os ineficazes ou nocivos à saúde.

~~Art. 73. Para efeito de fiscalização sanitária, os ensaios destinados à verificação da eficiência da fórmula serão realizados consoante as normas fixadas pelo Ministério da Saúde.~~

Art. 73. As análises fiscais e de controle, para fins de fiscalização e monitoramento dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, deverão ser realizadas por laboratório oficial, instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou por laboratórios públicos ou privados credenciados para tal fim.
(Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o **caput** será realizado pela Anvisa ou pelos próprios laboratórios oficiais, nos termos de regulamentação específica editada pela Anvisa. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 74. Não poderão Ter exercício em órgãos de fiscalização sanitária e laboratórios de controle servidores públicos que sejam sócios, acionistas ou interessados, por qualquer forma, de empresas que exerçam atividades sujeitas ao regime desta Lei, ou lhes prestem serviços com ou sem vínculo empregatício.

TÍTULO XV

Do Controle de Qualidade dos Medicamentos

Art. 75. O Ministério da Saúde baixará normas e aperfeiçoará mecanismos destinados a garantir ao consumidor a qualidade dos medicamentos, tendo em conta a identidade, atividade, pureza, eficácia e inocuidade dos produtos e abrangendo as especificações de qualidade a fiscalização da produção.

Parágrafo Único. As normas a que se refere este artigo determinarão as especificações de qualidade das matérias-primas e dos produtos semi-elaborados utilizados na fabricação dos medicamentos, bem como as especificações de qualidade destes, e descreverão com precisão os critérios para a respectiva aceitação.

Art. 76. Nenhuma matéria-prima ou nenhum produto semi-elaborado poderá ser empregado na fabricação de medicamento sem que haja sido verificado possuir qualidade aceitável, segundo provas que serão objeto de normas do Ministério da Saúde.

Art. 77. A inspeção da produção de medicamentos terá em vista, prioritariamente, os seguintes aspectos:

I – a fabricação, tendo em conta os fatores intrínsecos e extrínsecos desfavoráveis, inclusive a possibilidade de contaminação das matérias-primas, dos produtos semi-elaborados e do produto acabado;

II – o produto acabado, a fim de verificar o atendimento dos requisitos pertinentes aos responsáveis técnicos pela fabricação e inspeção dos produtos, aos locais e equipamentos, ao saneamento do meio, às matérias-primas e aos sistemas de inspeção e auto-inspeção e registro de medicamentos.

Art. 78. Sem prejuízo do controle e da fiscalização a cargo dos Poderes Públicos, todo estabelecimento destinado à produção de medicamentos deverá possuir departamento técnico de inspeção de qualidade, que funcione de forma autônoma em sua esfera de competência, com a finalidade de verificar a qualidade das matérias-primas ou substâncias, vigiar os aspectos qualitativos das operações dos medicamentos produzidos e realizar os demais testes necessários.



Parágrafo Único. É facultado aos laboratórios industriais farmacêuticos realizar os controles previstos neste artigo, em institutos ou laboratórios oficiais, mediante convênio ou contrato.

Art. 79. Todos os informes sobre acidentes ou reações nocivas causadas por medicamentos serão transmitidos à autoridade sanitária competente.

Parágrafo Único. As mudanças operadas na qualidade dos medicamentos e qualquer alteração de suas características físicas serão investigadas com todos os detalhes e, uma vez comprovadas, serão objeto das medidas corretivas cabíveis.

TÍTULO XVI

Dos Órgãos de Vigilância Sanitária

Art. 80. As atividades de vigilância sanitária de que trata esta Lei serão exercidas:

I – no plano federal, pelo Ministério da Saúde, na forma da legislação e dos regulamentos;

II – nos Estados, Territórios e no Distrito Federal, através de seus órgãos próprios, observadas as normas federais pertinentes e a legislação local supletiva.

TÍTULO XVII

Das disposições Finais e Transitórias

Art. 81. As empresas que já explorem as atividades de que trata esta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses para as alterações e adaptações necessárias ao cumprimento do e que nela se dispõe.

~~Art. 82. Os serviços prestados pelo Ministério da Saúde, relacionados com esta Lei, serão retribuídos pelo regime de preços públicos, cabendo ao Ministro de Estado fixar os respectivos valores e disciplinar o seu recolhimento.~~
(Revogado pela Medida Provisória nº 2.190, de 2001)

Art. 83. As drogas, os produtos químicos e os oficinais serão vendidos em suas embalagens originais e somente poderão ser fracionados, para revenda, nos estabelecimentos comerciais, sob a responsabilidade direta do respectivo responsável técnico.

Art. 84. O disposto nesta Lei não exclui a aplicação das demais normas a que esteja sujeitas as atividades nela enquadradas, em relação a aspectos objeto de legislação específica.

Art. 85. Aos produtos mencionados no artigo 1º, regidos por normas especiais, aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei.

Art. 86. Excluem-se do regime desta Lei, visto se destinarem e se aplicarem a fins diversos dos nela estabelecidos, os produtos saneantes fitossanitários e zoossanitários, os de exclusivo uso veterinário e os destinados ao combate, na agricultura, a ratos e outros roedores.

Art. 87. O Poder Executivo baixará o regulamento e atos necessários ao exato cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único – Enquanto não forem baixados o regulamento e atos previstos neste artigo, continuarão em vigor os atuais que não conflituarem com as disposições desta Lei.

Art. 88 Esta Lei entrará em vigor 95 (noventa e cinco) dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL
Paulo de Almeida Machado

Este texto não substitui o Publicado no DOU de 24.9.1976

*



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

Aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 10 de outubro de 2001,

considerando a necessidade de atualizar os procedimentos para registro de produtos "correlatos" de que trata a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Portaria Conjunta SVS/SAS n.º 1, de 23 de janeiro de 1996;

considerando a necessidade de internalizar a Resolução GMC n.º 40/00 do Mercosul, que trata do registro de produtos médicos, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu Diretor- residente, determino a sua publicação.

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Parágrafo único. Outros produtos para saúde, definidos como "correlatos" pela Lei n.º 6.360/76 e Decreto n.º 79.094/77, equiparam-se aos produtos médicos para fins de aplicação desta Resolução, excetuando-se os reagentes para diagnóstico de uso in-vitro.

Art. 2º O fabricante ou importador de produto médico deve apresentar à ANVISA os documentos para registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro, relacionados nos itens 5,6,9,10 e 11 da Parte 3 do Regulamento anexo a esta Resolução.

§ 1º As seguintes informações, previstas nos documentos referidos neste artigo, além de apresentadas em texto, devem ser entregues em meio eletrônico para disponibilização pela ANVISA em seu "site" na rede mundial de comunicação:

a) Dados do fabricante ou importador e dados do produto, indicados no Formulário contido no Anexo III.A do Regulamento Técnico;

b) Rótulos e instruções de uso, descritos no Anexo III.B do Regulamento Técnico.



§ 2º O distribuidor de produto médico que solicitar registro de produto fabricado no Brasil, equipara-se a importador para fins de apresentação da documentação referida neste artigo.

Art. 3º O fabricante ou importador de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76 e Decreto nº. 79.094/77, deve cadastrar seus produtos na Agência, apresentando, além da taxa de vigilância sanitária correspondente, as informações requeridas no § 1º do Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. A alteração, revalidação ou cancelamento do cadastro de produto referido neste artigo, deve adotar os mesmos procedimentos previstos nos itens 9, 10, 11 e 13 da Parte 3 do Regulamento anexo a esta Resolução, estando sujeito às disposições das Partes 4 e 5 deste Regulamento.

Art. 4º No caso de equipamento médico, o fabricante ou importador deve fixar de forma indelével em local visível na parte externa do equipamento, no mínimo as seguintes informações de rotulagem:

- a) identificação do fabricante (nome ou marca);
- b) identificação do equipamento (nome e modelo comercial);
- c) número de série do equipamento;
- d) número de registro do equipamento na ANVISA.

Art. 5º A petição de revalidação de registro de produto médico protocolada após a data de publicação desta resolução, deve adequar as informações do processo original às disposições desta Resolução e às prescrições de regulamento técnico específico para o produto, publicado durante a vigência de seu registro.

Art. 6º As petições de registro, isenção, alteração, revalidação ou cancelamento de registro protocoladas na ANVISA anteriormente à publicação desta Resolução, estão sujeitas às disposições da Portaria Conjunta SVS/SAS nº 1/96 e Portaria SVS nº 543/97.

Art. 7º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Conjunta SVS/SAS nº 1, de 23 de janeiro de 1996 e a Portaria SVS nº 543, de 29 de outubro de 1997.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO

REGISTRO, ALTERAÇÃO, REVALIDAÇÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRODUTOS MÉDICOS

PARTE 1 - Abrangência e Definições

1. As disposições deste documento são aplicáveis aos fabricantes e importadores de produtos médicos.



2. A classificação, os procedimentos e as especificações descritas neste documento, para fins de registro, se aplicam aos produtos médicos e seus acessórios, segundo definido no Anexo I.

3. Para os propósitos deste documento, são adotadas as definições estabelecidas em seu Anexo I.

4. Este documento não é aplicável a produtos médicos usados ou reconicionados.

PARTE 2 - Classificação

1. Os produtos médicos, objeto deste documento, estão enquadrados segundo o risco intensivo que representam à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, nas Classes I, II, III ou IV. Para enquadramento do produto médico em uma destas classes, devem ser aplicadas as regras de classificação descritas no Anexo II deste documento.

2. Em caso de dúvida na classificação resultante da aplicação das regras descritas no Anexo II, será atribuição da ANVISA o enquadramento do produto médico.

3. As regras de classificação descritas no Anexo II deste documento, poderão ser atualizadas de acordo com os procedimentos administrativos adotados pela ANVISA, tendo em conta o progresso tecnológico e as informações de eventos adversos ocorridos com o uso ou aplicação do produto médico.

PARTE 3 - Procedimentos para Registro

1. É obrigatório o registro de todos produtos médicos indicados neste documento, exceto aqueles produtos referidos nos itens 2, 3 e 12 seguintes.

2. Estão isentos de registro os produtos médicos submetidos a pesquisa clínica, cumpridas as disposições legais da autoridade sanitária competente para realização desta atividade, estando proibida sua comercialização e/ou uso para outros fins.

3. Estão isentas de registro as novas apresentações constituídas de um conjunto de produtos médicos registrados e em suas embalagens individuais de apresentação íntegras, devendo conter no rótulo e/ou instruções de uso as informações de registro dos produtos médicos correspondentes.

4. A ANVISA concederá o registro para família de produtos médicos.

5. Os fabricantes ou importadores para solicitarem o registro de produtos médicos enquadrados nas classes II, III e IV, devem apresentar à ANVISA, os seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento da taxa de vigilância sanitária correspondente.

b) Informações para identificação do fabricante ou importador e seu produto médico, descritas nos Anexos III.A, III.B e III.C deste documento, declaradas e assinadas pelo responsável legal e pelo responsável técnico.

c) Cópia de autorização do fabricante ou exportador no exterior, para o importador comercializar seu produto médico no País. Quando autorizado pelo exportador, o importador deverá demonstrar a relação comercial entre o exportador e o fabricante.



d) Para produtos médicos importados, comprovante de registro ou do certificado de livre comércio ou documento equivalente, outorgado pela autoridade competente de países onde o produto médico é fabricado e/ou comercializado.

e) Comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos, na forma da legislação da ANVISA que regulamenta os produtos médicos.

6. Os fabricantes ou importadores que solicitarem o registro de produtos médicos enquadrados na classe I, devem apresentar à ANVISA os documentos indicados nos itens 5(a), 5(b) e 5(e).

7. A ANVISA avaliará a documentação apresentada para registro, alteração ou revalidação do registro e se manifestará através de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

8. A avaliação da documentação será realizada nos prazos e condições legais previstas na legislação sanitária.

9. Para solicitar a alteração do registro de produto médico, o fabricante ou importador deve apresentar no mínimo o documento requerido no item 5(a), Anexo III.A preenchido e demais documentos exigidos para o registro original do produto, cuja informação foi modificada.

10. Para solicitar a revalidação do registro de produto médico, o fabricante ou importador deve apresentar o documento requerido no item 5(a), assim como o Anexo III.A preenchido. Esta informação deverá ser apresentada no prazo previsto pela legislação sanitária, o que não interromperá a comercialização do produto até o vencimento de seu registro.

11. O fabricante ou importador detentor do registro de produto médico, pode solicitar o cancelamento do registro mediante a apresentação do Anexo III.A preenchido.

12. Está isento de registro o acessório produzido por um fabricante exclusivamente para integrar produto médico de sua fabricação já registrado e cujo relatório técnico (Anexo III.C) do registro deste produto, contenha informações sobre este acessório. Os novos acessórios poderão ser anexados ao registro original, detalhando os fundamentos de seu funcionamento, ação e conteúdo, na forma do item 9 da Parte 3 deste documento.

13. O registro de produtos de saúde terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser revalidado sucessivamente por igual período.

PARTE 4 - Conformidade às Informações

1. Qualquer alteração realizada pelo fabricante ou importador nas informações previstas neste regulamento, referidas no item 5 da Parte 3 deste documento, deve ser comunicada à ANVISA dentro de 30 (trinta) dias úteis, na forma do item 9 da Parte 3 deste documento.

2. Toda comunicação ou publicidade do produto médico veiculada no mercado de consumo, deve guardar estrita concordância com as informações apresentadas pelo fabricante ou importador à ANVISA.

PARTE 5 - Sanções Administrativas

1. Como medida de ação sanitária e a vista de razões fundamentadas, a ANVISA suspenderá o registro de produto médico nos casos em que:



a) for suspensa, por razão de segurança devidamente justificada, a validade de qualquer um dos documentos referidos no item 5 da Parte 3 deste documento;

b) for comprovado o não cumprimento de qualquer exigência da Parte 4 deste regulamento;

c) o produto estiver sob investigação pela autoridade sanitária competente, quanto a irregularidade ou defeito do produto ou processo de fabricação, que represente risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, devidamente justificada.

2. A ANVISA cancelará o registro do produto médico nos casos em que:

a) for comprovada a falsidade de informação prestada em qualquer um dos documentos a que se refere o item 5 da Parte 3 deste regulamento, ou for cancelado algum daqueles documentos pela ANVISA;

b) for comprovada pela ANVISA de que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

3. A suspensão do registro de produto médico será publicada no Diário Oficial da União - DOU pela ANVISA e será mantida até a solução do problema que ocasionou a sanção e sua anulação será comunicada através do DOU.

4. O cancelamento do registro de produto de saúde será publicado no DOU pela ANVISA.

ANEXO I

DEFINIÇÕES

As definições seguintes aplicam-se exclusivamente a este documento, podendo ter significado distinto em outro contexto.

01 - Acessório: Produto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto médico, outorgando a esse produto uma função ou característica técnica complementar.

02 - Consumidor: Pessoa física que utiliza um produto médico como destinatário final.

03 - Fabricante: Qualquer pessoa que projeta, fabrica, monta ou processa no País um produto médico acabado, incluindo terceiros autorizados para esterilizar, rotular e/ou embalar este produto.

04 - Família de produtos médicos: Conjunto de produtos médicos, onde cada produto possui as características técnicas descritas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do Relatório Técnico (Anexo III.C) semelhantes.

05 - Instruções de uso: Manuais, prospectos e outros documentos que acompanham o produto médico, contendo informações técnicas sobre o produto.

06 - Importador: Pessoa jurídica, pública ou privada, que desenvolve atividade de ingressar no País produto médico fabricado fora do mesmo.

07 - Instrumento cirúrgico reutilizável: Instrumento destinado a uso cirúrgico para cortar, furar, serrar, fresar, raspar, grampear, retirar, pinçar ou realizar qualquer outro procedimento similar, sem conexão com qualquer produto médico ativo e que pode ser reutilizado após ser submetido a procedimentos apropriados.



08 - Lote: Quantidade de um produto médico elaborada em um ciclo de fabricação ou esterilização, cuja característica essencial é a homogeneidade.

09 - Operador: Pessoa que desenvolve atividade profissional utilizando um produto médico.

10 - Orifício do corpo: Qualquer abertura natural do corpo humano, incluindo a cavidade ocular ou qualquer abertura artificialmente criada tal como um estoma.

11 - Pesquisa clínica: Investigação utilizando seres humanos, destinada a verificar o desempenho, segurança e eficácia de um produto para saúde, na forma da legislação sanitária que dispõe sobre esta matéria.

12 - Prazos: Transitório: Até 60 minutos de uso contínuo.

Curto prazo: Até 30 dias de uso contínuo.

Longo prazo: Maior que 30 dias de uso contínuo.

13 - Produto médico: Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.

13.1 - Produto médico ativo: Qualquer produto médico cujo funcionamento depende fonte de energia elétrica ou qualquer outra fonte de potência distinta da gerada pelo corpo humano ou gravidade e que funciona pela conversão desta energia. Não são considerados produtos médicos ativos, os produtos médicos destinados a transmitir energia, substâncias ou outros elementos entre um produto médico ativo e o paciente, sem provocar alteração significativa.

13.2 - Produto médico ativo para diagnóstico: Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a proporcionar informações para a detecção, diagnóstico, monitoração ou tratamento das condições fisiológicas ou de saúde, enfermidades ou deformidades congênitas.

13.3 - Produto médico ativo para terapia: Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a sustentar, modificar, substituir ou restaurar funções ou estruturas biológicas, no contexto de tratamento ou alívio de uma enfermidade, lesão ou deficiência.

13.4 - Produto médico de uso único: Qualquer produto médico destinado a ser usado na prevenção, diagnóstico, terapia, reabilitação ou anticoncepção, utilizável somente uma vez, segundo especificado pelo fabricante.

13.5 - Produto médico implantável: Qualquer produto médico projetado para ser totalmente introduzido no corpo humano ou para substituir uma superfície epitelial ou ocular, por meio de intervenção cirúrgica, e destinado a permanecer no local após a intervenção. Também é considerado um produto médico implantável, qualquer produto médico destinado a ser parcialmente introduzido no corpo humano através de intervenção cirúrgica e permanecer após esta intervenção por longo prazo.

13.6 - Produto médico invasivo: Produto médico que penetra total ou parcialmente dentro do corpo humano, seja através de um orifício do corpo ou através da superfície corporal.



13.7 - Produto médico invasivo cirurgicamente: Produto médico invasivo que penetra no interior do corpo humano através da superfície corporal por meio ou no contexto de uma intervenção cirúrgica.

14 - Responsável legal: Pessoa física com poderes suficientes para representar um fabricante ou importador, seja em virtude de caráter societário ou por delegação.

15 - Responsável técnico: Profissional de nível superior, capacitado nas tecnologias que compõem o produto, responsável pelas informações técnicas apresentadas pelo fabricante ou importador e pela qualidade, segurança e eficácia do produto comercializado.

16 - Rótulo: Identificação impressa aplicada diretamente sobre a embalagem do produto médico.

17 - Sistema circulatório central: Inclui os seguintes vasos: artérias pulmonares, aorta ascendente, artérias coronárias, artéria carótida primitiva, artéria carótida interna, artéria carótida externa, artérias cerebrais, tronco braquiocefálico, veias cardíacas, veias pulmonares, veia cava superior e veia cava inferior.

18 - Sistema nervoso central: Inclui o cérebro, cerebelo, bulbo e medula espinal.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO

I. Aplicação

1. A aplicação das regras de classificação deve ser regida pela finalidade prevista dos produtos médicos.

2. Se um produto médico se destina a ser usado em combinação com outro produto médico, as regras de classificação serão aplicadas a cada um dos produtos médicos separadamente. Os acessórios serão classificados por si mesmos, separadamente dos produtos médicos com os quais são utilizados.

3. Os suportes lógicos (software) que comandam um produto médico ou que tenham influência em seu uso, se enquadrarão automaticamente na mesma classe.

4. Se um produto médico não se destina a ser utilizado exclusiva ou principalmente em uma parte específica do corpo, deverá ser considerado para sua classificação seu uso mais crítico.

5. Se a um mesmo produto médico são aplicáveis várias regras, considerando o desempenho atribuído pelo fabricante, se aplicarão as regras que conduzam a classificação mais elevada.

6. Para fins da aplicação desta classificação de produtos médicos à legislação aprovada anteriormente a este documento, se procederá da seguinte forma :

a) Classe 1 anterior corresponde à Classe I deste documento;

b) Classe 2 anterior corresponde à Classe II deste documento;

c) Classe 3 anterior corresponde às Classes III e IV deste documento.

II. Regras



1. Produtos Médicos Não-Invasivos

Regra 1

Todos produtos médicos não invasivos estão na classe I, exceto aqueles aos quais se aplicam as regras a seguir.

Regra 2

Todos produtos médicos não-invasivos destinados ao armazenamento ou condução de sangue, fluidos ou tecidos corporais, líquidos ou gases destinados a perfusão, administração ou introdução no corpo, estão na Classe II:

a) se puderem ser conectados a um produto médico ativo da Classe II ou de uma Classe superior;

b) se forem destinados a condução, armazenamento ou transporte de sangue ou de outros fluidos corporais ou armazenamento de órgãos, partes de órgãos ou tecidos do corpo;

em todos outros casos pertencem à Classe I.

Regra 3

Todos produtos médicos não-invasivos destinados a modificar a composição química ou biológica do sangue, de outros fluidos corporais ou de outros líquidos destinados a introdução ao corpo, estão na Classe III, exceto se o tratamento consiste de filtração, centrifugação ou trocas de gases ou de calor, nestes casos pertencem à Classe II.

Regra 4

Todos produtos médicos não-invasivos que entrem em contato com a pele lesada:

a) enquadram-se na Classe I se estão destinados a ser usados como barreira mecânica, para compressão ou para absorção de exsudados;

b) enquadram-se na Classe III se estão destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção;

c) enquadram-se na Classe II em todos outros casos, incluindo os produtos médicos destinados principalmente a atuar no micro-entorno de uma ferida.

2. Produtos Médicos Invasivos

Regra 5

Todos produtos médicos invasivos aplicáveis aos orifícios do corpo, exceto os produtos médicos invasivos cirurgicamente, que não sejam destinados a conexão com um produto médico ativo:

a) enquadram-se na Classe I se forem destinados a uso transitório;

b) enquadram-se na Classe II se forem destinados a uso de curto prazo, exceto se forem usados na cavidade oral até a faringe, no conduto auditivo externo até o tímpano ou na cavidade nasal, nestes casos enquadram-se na Classe I;



c) enquadram-se na Classe III se forem destinados a uso de longo prazo, exceto se forem usados na cavidade oral até a faringe, no conduto auditivo externo até o tímpano ou na cavidade nasal e não forem absorvíveis pela membrana mucosa, nestes casos enquadram-se na Classe II.

Todos produtos médicos invasivos aplicáveis aos orifícios do corpo, exceto os produtos médicos invasivos cirurgicamente, que se destinem a conexão com um produto médico ativo da Classe II ou de uma Classe superior, enquadram-se na Classe II.

Regra 6

Todos produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso transitório enquadram-se na Classe II, exceto se:

a) se destinarem especificamente ao diagnóstico, monitoração ou correção de disfunção cardíaca ou do sistema circulatório central, através de contato direto com estas partes do corpo, nestes casos enquadram-se na Classe IV;

b) forem instrumentos cirúrgicos reutilizáveis, nestes casos enquadram-se na Classe I;

c) se destinarem a fornecer energia na forma de radiações ionizantes, caso em que enquadram-se na Classe III;

d) se destinarem a exercer efeito biológico ou a ser totalmente ou em grande parte absorvidos, nestes casos pertencem à Classe III;

e) se destinarem a administração de medicamentos por meio de um sistema de infusão, quando realizado de forma potencialmente perigosa, considerando o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.

Regra 7

Todos produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso a curto prazo enquadram-se na Classe II, exceto no caso em que se destinem:

a) especificamente ao diagnóstico, monitoração ou correção de disfunção cardíaca ou do sistema circulatório central, através de contato direto com estas partes do corpo, nestes casos enquadram-se na Classe IV; ou

b) especificamente a ser utilizados em contato direto com o sistema nervoso central, neste caso enquadram-se na Classe IV; ou

c) a administrar energia na forma de radiações ionizantes, neste caso enquadram-se na Classe III; ou

d) a exercer efeito biológico ou a ser totalmente ou em grande parte absorvidos, nestes casos enquadram-se na Classe IV; ou

e) a sofrer alterações químicas no organismo ou para administrar medicamentos, excluindo-se os produtos médicos destinados a ser colocados dentro dos dentes, neste caso pertencem à Classe III.

Regra 8



Todos produtos médicos implantáveis e os produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso a longo prazo enquadram-se na Classe III, exceto no caso de se destinarem:

- a) a ser colocados nos dentes, neste caso pertencem à Classe II;
- b) a ser utilizados em contato direto com o coração, sistema circulatório central ou sistema nervoso central, neste caso pertencem à Classe IV;
- c) a produzir um efeito biológico ou a ser absorvidos, totalmente ou em grande parte, neste caso pertencem à Classe IV;
- d) a sofrer uma transformação química no corpo ou administrar medicamentos, exceto se forem destinados a ser colocados nos dentes, neste casos pertencem à Classe IV.

3. Regras Adicionais Aplicáveis a Produtos Médicos Ativos

Regra 9

Todos produtos médicos ativos para terapia destinados a administrar ou trocar energia enquadram-se na Classe II, exceto se suas características são tais que possam administrar ou trocar energia com o corpo humano de forma potencialmente perigosa, considerando-se a natureza, a densidade e o local de aplicação da energia, neste caso enquadram-se na Classe III.

Todos produtos ativos destinados a controlar ou monitorar o funcionamento de produtos médicos ativos para terapia enquadrados na Classe III ou destinados a influenciar diretamente no funcionamento destes produtos, enquadram-se na Classe III.

Regra 10

Os produtos médicos ativos para diagnóstico ou monitoração estão na Classe II:

- a) caso se destinem a administrar energia a ser absorvida pelo corpo humano, exceto os produtos médicos cuja função seja iluminar o corpo do paciente no espectro visível;
- b) caso se destinem a produzir imagens "in-vivo" da distribuição de radiofármacos;
- c) caso se destinem ao diagnóstico direto ou a monitoração de processos fisiológicos vitais, a não ser que se destinem especificamente à monitoração de parâmetros fisiológicos vitais, cujas variações possam resultar em risco imediato à vida do paciente, tais como variações no funcionamento cardíaco, da respiração ou da atividade do sistema nervoso central, neste caso pertencem à Classe III.

Os produtos médicos ativos destinados a emitir radiações ionizantes, para fins radiodiagnósticos ou radioterapêuticos, incluindo os produtos destinados a controlar ou monitorar tais produtos médicos ou que influenciam diretamente no funcionamento destes produtos, enquadram-se na Classe III.

Regra 11

Todos produtos médicos ativos destinados a administrar medicamentos, fluidos corporais ou outras substâncias do organismo ou a extraí-los deste, enquadram-se na Classe II, a não ser que isto seja realizado de forma potencialmente perigosa, considerando



a natureza das substâncias, a parte do corpo envolvida e o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.

Regra 12

Todos os demais produtos médicos ativos enquadram-se na Classe I.

4. Regras Especiais

Regra 13

Todos produtos médicos que incorporem como parte integrante uma substância, que utilizada separadamente possa ser considerada um medicamento, e que possa exercer sobre o corpo humano uma ação complementar à destes produtos, enquadram-se na Classe IV.

Regra 14

Todos produtos médicos utilizados na contracepção ou para prevenção da transmissão de doenças sexualmente transmissíveis, enquadram-se na Classe III, a não ser que se trate de produtos médicos implantáveis ou de produtos médicos invasivos destinados a uso de longo prazo, neste caso pertencem à classe IV.

Regra 15

Todos produtos médicos destinados especificamente a desinfetar, limpar, lavar e, se necessário, hidratar lentes de contato, enquadram-se na Classe III.

Todos produtos médicos destinados especificamente a desinfetar outros produtos médicos, enquadram-se na Classe II.

Esta regra não se aplica aos produtos destinados à limpeza de produtos médicos, que não sejam lentes de contato, por meio de ação física.

Regra 16

Os produtos médicos não-ativos destinados especificamente para o registro de imagens radiográficas para diagnóstico, enquadram-se na Classe II.

a) Classe I atual Corresponde a classe I anterior;

Regra 17

Todos produtos médicos que utilizam tecidos de origem animal ou seus derivados tornados inertes, enquadram-se na Classe IV, exceto quando tais produtos estejam destinados unicamente a entrar em contato com a pele intacta.

Regra 18

Não obstante o disposto nas outras regras, as bolsas de sangue enquadram-se na Classe III.



ANEXO IIIA
FORMULÁRIO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE PRODUTOS MÉDICOS

1 - Identificação do Processo

<input type="checkbox"/> 1.1 - Registro do Produto	<input type="checkbox"/> 1.2 - Cadastramento do Produto
<input type="checkbox"/> 1.3 - Alteração	<input type="checkbox"/> 1.4 - Revalidação
<input type="checkbox"/> 1.5 - Cancelamento	

_____ Nº de Registro do Produto no M.S.
(nos casos 1.3, 1.4 ou 1.5)

2 - Dados do Fabricante ou Importador

2.1 - Razão Social _____

2.2 - Nome Fantasia _____

2.3 - Endereço _____

2.4 - Cidade _____ 2.5 - U.F. _____ 2.6 - CEP _____

2.7 - DDD _____ 2.8 - Telefone _____ 2.9 - DDD _____ 2.10 - Fax _____

2.11 - E-mail _____

2.12 - Autorização de Funcionamento na ANVISA nº. _____

3 - Dados do Produto

3.1 - Identificação Técnica do Produto

Nome Técnico _____

Código de Identificação _____
Conforme Codificação e Nomenclatura de Produtos Médicos

Código NCM _____
Conforme Nomenclatura Comum de Mercadorias

3 - Dados do Produto

3.2 - Identificação Comercial do(s) Produto(s)

Nome Comercial do(s) Produto(s) _____

Modelo Comercial do Produto _____
No caso de família de produtos, preencher este campo para cada modelo de produto

3.3 - Classificação de Risco do Produto

Regra de Classificação Classe de Enquadramento do Produto

3.4 - Origem do Produto

Brasil Externa

Fabricante _____

País de Fabricação do Produto _____

Distribuidor _____

País de Procedência do Produto _____



4 – Declaração do Responsável Legal e Responsável Técnico

Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas por documentos disponíveis na Empresa

Nome do Responsável Legal	Cargo
	Assinatura do Responsável Legal
Nome do Responsável Técnico	Cargo
	Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III.B

INFORMAÇÕES DOS RÓTULOS E INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTOS MÉDICOS

1. Requisitos Gerais

1.1. As informações que constam no rótulo e nas instruções de uso devem estar escritas no idioma português.

1.2. Todos os produtos médicos devem incluir em suas embalagens as instruções de uso. Excepcionalmente, estas instruções podem não estar incluídas nas embalagens dos produtos enquadrados nas Classes I e II, desde que a segurança de uso destes produtos possa ser garantida sem tais instruções.

1.3. As informações necessárias para o uso correto e seguro do produto médico devem figurar, sempre que possível e adequado, no próprio produto e/ou no rótulo de sua embalagem individual, ou, na inviabilidade disto, no rótulo de sua embalagem comercial. Se não for possível embalar individualmente cada unidade, estas informações devem constar nas instruções de uso que acompanham um ou mais produtos médicos.

1.4. Quando apropriado, as informações podem ser apresentadas sob a forma de símbolos e/ou cores. Os símbolos e cores de identificação utilizados, devem estar em conformidade com os regulamentos ou normas técnicas. Caso não existam regulamentos ou normas, os símbolos e cores devem estar descritos na documentação que acompanha o produto médico.

1.5. Se em um regulamento técnico específico de um produto médico houver necessidade de informações complementares devido à especificidade do produto, estas devem ser incorporadas ao rótulo ou às instruções de uso, conforme aplicável.

2. Rótulos

O modelo do rótulo deve conter as seguintes informações:

2.1 A razão social e endereço do fabricante e do importador, conforme o caso.

2.2 As informações estritamente necessárias para que o usuário possa identificar o produto médico e o conteúdo de sua embalagem;



2.3 Quando aplicável, a palavra "Estétil";

2.4 O código do lote, precedido da palavra "Lote", ou o número de série, conforme o caso;

2.5 Conforme aplicável, data de fabricação e prazo de validade ou data antes da qual deverá ser utilizado o produto médico, para se ter plena segurança;

2.6 Quando aplicável, a indicação de que o produto médico é de uso único;

2.7 As condições especiais de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico;

2.8 As instruções para uso do produto médico;

2.9 Todas as advertências e/ou precauções a serem adotadas;

2.10 Quando aplicável, o método de esterilização;

2.11 Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função;

2.12 Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

3. Instruções de Uso

O modelo das instruções de uso deve conter as seguintes informações, conforme aplicáveis:

3.1 As informações indicadas no item 2 deste anexo (rótulo), exceto as constantes nas alíneas 2.4 e 2.5;

3.2 O desempenho previsto nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos, bem como quaisquer eventuais efeitos secundários indesejáveis;

3.3 Caso um produto médico deva ser instalado ou conectado a outros produtos para funcionar de acordo com a finalidade prevista, devem ser fornecidas informações suficientemente detalhadas sobre suas características para identificar os produtos que podem ser utilizados com este produto, para que se obtenha uma combinação segura;

3.4 Todas as informações que possibilitem comprovar se um produto médico encontra-se bem instalado e pode funcionar corretamente e em completa segurança, assim como as informações relativas à natureza e frequência das operações de manutenção e calibração a serem realizadas de forma a garantir o permanente bom funcionamento e a segurança do produto;

3.5 Informações úteis para evitar determinados riscos decorrentes da implantação de produto médico;

3.6 Informações relativas aos riscos de interferência recíproca decorrentes da presença do produto médico em investigações ou tratamentos específicos;

3.7 As instruções necessárias em caso de dano da embalagem protetora da esterilidade de um produto médico esterilizado, e, quando aplicável, a indicação dos métodos adequados de reesterilização;



3.8 Caso o produto médico seja reutilizável, informações sobre os procedimentos apropriados para reutilização, incluindo a limpeza, desinfecção, acondicionamento e, conforme o caso, o método de esterilização, se o produto tiver de ser reesterilizado, bem como quaisquer restrições quanto ao número possível de reutilizações.

Caso o produto médico deva ser esterilizado antes de seu uso, as instruções relativas à limpeza e esterilização devem estar formuladas de forma que, se forem corretamente executadas, o produto satisfaça os requisitos previstos nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos;

3.9 Informação sobre tratamento ou procedimento adicional que deva ser realizado antes de se utilizar o produto médico (por exemplo, esterilização ou montagem final, entre outros).

3.10 Caso um produto médico emita radiações para fins médicos, as informações relativas à natureza, tipo, intensidade e distribuição das referidas radiações, devem ser descritas.

As instruções de uso devem incluir informações que permitam ao pessoal médico informar ao paciente sobre as contra-indicações e as precauções a tomar. Essas informações devem conter, especificamente:

3.11 As precauções a adotar em caso de alteração do funcionamento do produto médico;

3.12 As precauções a adotar referentes à exposição, em condições ambientais razoavelmente previsíveis, a campos magnéticos, a influências elétricas externas, a descargas eletrostáticas, à pressão ou às variações de pressão, à aceleração e a fontes térmicas de ignição, entre outras;

3.13 Informações adequadas sobre o(s) medicamento(s) que o produto médico se destina a administrar, incluindo quaisquer restrições na escolha dessas substâncias;

3.14 As precauções a adotar caso o produto médico apresente um risco imprevisível específico associado à sua eliminação;

3.15 Os medicamentos incorporados ao produto médico como parte integrante deste, conforme o item 7.3 da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos de Saúde;

3.16 O nível de precisão atribuído aos produtos médicos de medição.

ANEXO III.C

RELATÓRIO TÉCNICO

1. O relatório técnico deve conter as seguintes informações:

1.1. Descrição detalhada do produto médico, incluindo os fundamentos de seu funcionamento e sua ação, seu conteúdo ou composição, quando aplicável, assim como relação dos acessórios destinados a integrar o produto;

1.2. Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto médico, segundo indicado pelo fabricante;

1.3. Precauções, restrições, advertências, cuidados especiais e esclarecimentos sobre o uso do produto médico, assim como seu armazenamento e transporte;

1.4. Formas de apresentação do produto médico;

1.5. Diagrama de fluxo contendo as etapas do processo de fabricação do produto médico com uma descrição resumida de cada etapa do processo, até a obtenção do produto acabado;

1.6. Descrição da eficácia e segurança do produto médico, em conformidade com a regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Eficácia e Segurança de Produtos Médicos. No caso desta descrição não comprovar a eficácia e segurança do produto, a ANVISA solicitará pesquisa clínica do produto.

2. No caso de registro de produto médico enquadrado na Classe I, o Relatório Técnico deve conter as informações previstas do item 1.1 a 1.4 deste Anexo





ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III – Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX – envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII – licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância



sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII – peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII – produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso *in vitro* de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no *caput* com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.



§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogasias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônico ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petição, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.



§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§1º Excetuam-se do disposto no *caput* as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do *caput* o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I – do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II – da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I – para concessão em favor de:



a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II – para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III – para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV – para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa



ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no *caput* deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.



§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no *site* da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I – ampliação de atividades;

II – redução de atividades;

III – ampliação de classes de produtos;

IV – redução de classes;

V – alteração de endereço;

VI – alteração de razão social;

VII – alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII – alteração de responsável técnico; e

IX – alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.



Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I – encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.



II – requisitos técnicos:

- a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;
- b) sistema da qualidade estabelecido;
- c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;
- d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;
- e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;
- f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;
- g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;
- h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;
- i) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e
- j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

- a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II – requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados ao desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;

e) programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;

g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema da qualidade estabelecido;

j) plano para gerenciamento de resíduos;

k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;

l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e

m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V



DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL



Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade peticionada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do peticionamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 – "Registro de Empresas de Produtos Domissanitários"; GMC nº 05/05 – "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações y Cancelamento"; GMC nº 132/96 – Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 – Registro de Empresas Domissanitárias.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.

Texto compilado

Regulamento

Conversão da Medida Provisória nº 1.791, de 1998

Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 1.791, de 1998, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária compreende o conjunto de ações definido pelo § 1º do art. 6º e pelos arts. 15 a 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária.

Art. 2º Compete à União no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

I - definir a política nacional de vigilância sanitária;

II - definir o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

III - normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde;

IV - exercer a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo essa atribuição ser supletivamente exercida pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

V - acompanhar e coordenar as ações estaduais, distrital e municipais de vigilância sanitária;

VI - prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

VII - atuar em circunstâncias especiais de risco à saúde; e

VIII - manter sistema de informações em vigilância sanitária, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º A competência da União será exercida:

I - pelo Ministério da Saúde, no que se refere à formulação, ao acompanhamento e à avaliação da política nacional de vigilância sanitária e das diretrizes gerais do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

II - pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por esta Lei; e

III - pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, cujas áreas de atuação se relacionem com o sistema.

§ 2º O Poder Executivo Federal definirá a alocação, entre os seus órgãos e entidades, das demais atribuições e atividades executadas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, não abrangidas por esta Lei.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fornecerão, mediante convênio, as informações solicitadas pela coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL

DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

~~Art. 3º Fica criada a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro no Distrito Federal, prazo de duração indeterminado e atuação em todo território nacional.~~

Art. 3º Fica criada a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro no Distrito Federal, prazo de duração indeterminado e atuação em todo território nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.039-24, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Parágrafo único. A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada pela independência administrativa, estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira.

Art. 4º A Agência atuará como entidade administrativa independente, sendo-lhe assegurada, nos termos desta Lei, as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de suas atribuições.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo instalar a Agência, devendo o seu regulamento, aprovado por decreto do Presidente da República, fixar-lhe a estrutura organizacional.

~~Parágrafo único. A edição do regulamento marcará a instalação da Agência, investindo-a, automaticamente, no exercício de suas atribuições.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 6º A Agência terá por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras.

Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:

I - coordenar o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

II - fomentar e realizar estudos e pesquisas no âmbito de suas atribuições;

III - estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária;

IV - estabelecer normas e padrões sobre limites de contaminantes, resíduos tóxicos, desinfetantes, metais pesados e outros que envolvam risco à saúde;

V - intervir, temporariamente, na administração de entidades produtoras, que sejam financiadas, subsidiadas ou mantidas com recursos públicos, assim como nos prestadores de serviços e ou produtores exclusivos ou estratégicos para o abastecimento do mercado nacional, obedecido o disposto no art. 5º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei nº 9.695, de 20 de agosto de 1998;

VI - administrar e arrecadar a taxa de fiscalização de vigilância sanitária, instituída pelo art. 23 desta Lei;

VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 6º desta Lei;

VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização de medicamentos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

VIII - anuir com a importação e exportação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei;

IX - conceder registros de produtos, segundo as normas de sua área de atuação;

X - conceder e cancelar o certificado de cumprimento de boas práticas de fabricação;

XI - exigir, mediante regulamentação específica, a certificação de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, de produtos e serviços sob o regime de vigilância sanitária segundo sua classe de risco; (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

XII - exigir o credenciamento, no âmbito do SINMETRO, dos laboratórios de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros de interesse para o controle de riscos à saúde da população, bem como daqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias; (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

XIII - exigir o credenciamento dos laboratórios públicos de análise fiscal no âmbito do SINMETRO; (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

XIV - interditar, como medida de vigilância sanitária, os locais de fabricação, controle, importação, armazenamento, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços relativos à saúde, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

XV - proibir a fabricação, a importação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos e insumos, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

XVI - cancelar a autorização de funcionamento e a autorização especial de funcionamento de empresas, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

XVII - coordenar as ações de vigilância sanitária realizadas por todos os laboratórios que compõem a rede oficial de laboratórios de controle de qualidade em saúde;

XVIII - estabelecer, coordenar e monitorar os sistemas de vigilância toxicológica e farmacológica;

XIX - promover a revisão e atualização periódica da farmacopéia;

XX - manter sistema de informação contínuo e permanente para integrar suas atividades com as demais ações de saúde, com prioridade às ações de vigilância epidemiológica e assistência ambulatorial e hospitalar;

XXI - monitorar e auditar os órgãos e entidades estaduais, distrital e municipais que integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo-se os laboratórios oficiais de controle de qualidade em saúde;

XXII - coordenar e executar o controle da qualidade de bens e produtos relacionados no art. 8º desta Lei, por meio de análises previstas na legislação sanitária, ou de programas especiais de monitoramento da qualidade em saúde;

XXIII - fomentar o desenvolvimento de recursos humanos para o sistema e a cooperação técnico-científica nacional e internacional;

XXIV - autuar e aplicar as penalidades previstas em lei.

XXV - monitorar a evolução dos preços de medicamentos, equipamentos, componentes, insumos e serviços de saúde, podendo para tanto: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

a) requisitar, quando julgar necessário, informações sobre produção, insumos, matérias-primas, vendas e quaisquer outros dados, em poder de pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de produção, distribuição e comercialização dos bens e serviços previstos neste inciso, mantendo o sigilo legal quando for o caso; (Vide Medida Provisória nº 1.912-9, de 1999) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

b) proceder ao exame de estoques, papéis e escritas de quaisquer empresas ou pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de produção, distribuição e comercialização dos bens e serviços previstos neste inciso, mantendo o sigilo legal quando for o caso; (Vide Medida Provisória nº 1.912-9, de 1999) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

c) quando for verificada a existência de indícios da ocorrência de infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 20 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, dos bens e serviços referidos nesses incisos, convocar os responsáveis para, no prazo máximo de dez dias úteis, justificar a respectiva conduta; (Vide Medida Provisória nº 1.912-9, de 1999) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

d) aplicar a penalidade prevista no art. 26 da Lei nº 8.884, de 1994; (Vide Medida Provisória nº 1.912-9, de 1999) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

XXVI - controlar, fiscalizar e acompanhar, sob o prisma da legislação sanitária, a propaganda e publicidade de produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária; (Vide Medida Provisória nº 2.000-17, de 2000) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

XXVII - definir, em ato próprio, os locais de entrada e saída de entorpecentes, psicotrópicos e precursores no País, ouvido o Departamento de Polícia Federal e a Secretaria da Receita Federal. (Vide Medida Provisória nº 2.134-31, de 2001) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

XXVIII - fiscalizar a constituição das Comissões de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento das Gestantes e Puérperas de Risco no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna pelos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, conveniados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS. (Incluído pela Medida Provisória nº 557, de 2011) Sem eficácia

§ 1º A Agência poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a execução de atribuições que lhe são próprias, excetuadas as previstas nos incisos I, V, VIII, IX, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX deste artigo.

§ 2º A Agência poderá assessorar, complementar ou suplementar as ações estaduais, municipais e do Distrito Federal para o exercício do controle sanitário.

§ 3º As atividades de vigilância epidemiológica e de controle de vetores relativas a portos, aeroportos e fronteiras, serão executadas pela Agência, sob orientação técnica e normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A Agência poderá delegar a órgão do Ministério da Saúde a execução de atribuições previstas neste artigo relacionadas a serviços médico-ambulatorial-hospitalares, previstos nos §§ 2º e 3º do art. 8º, observadas as vedações definidas no § 1º deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 5º A Agência deverá pautar sua atuação sempre em observância das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dar seguimento ao processo de descentralização da execução de atividades para Estados, Distrito Federal e Municípios, observadas as vedações relacionadas no § 1º deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 6º A descentralização de que trata o § 5º será efetivada somente após manifestação favorável dos respectivos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 7º Para o cumprimento do disposto no inciso X deste artigo, a Agência poderá se utilizar de informações confidenciais sobre inspeções recebidas no âmbito de acordos ou convênios com autoridade sanitária de outros países, bem como autorizar a realização de vistorias e inspeções em plantas fabris por instituições nacionais ou internacionais credenciadas pela Agência para tais atividades. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:



- I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;
- II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;
- III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;
- IV - saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;
- V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;
- VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;
- VII - imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;
- VIII - órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;
- IX - radioisótopos para uso diagnóstico *in vivo* e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;
- X - cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;
- XI - quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.



§ 2º Consideram-se serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência, aqueles voltados para a atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, submetem-se ao regime de vigilância sanitária as instalações físicas, equipamentos, tecnologias, ambientes e procedimentos envolvidos em todas as fases dos processos de produção dos bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária, incluindo a destinação dos respectivos resíduos.

§ 4º A Agência poderá regulamentar outros produtos e serviços de interesse para o controle de riscos à saúde da população, alcançados pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 5º A Agência poderá dispensar de registro os imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 6º O Ministro de Estado da Saúde poderá determinar a realização de ações previstas nas competências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em casos específicos e que impliquem risco à saúde da população. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 7º O ato de que trata o § 6º deverá ser publicado no Diário Oficial da União. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 8º Consideram-se serviços e instalações submetidos ao controle e fiscalização sanitária aqueles relacionados com as atividades de portos, aeroportos e fronteiras e nas estações aduaneiras e terminais alfandegados, serviços de transportes aquáticos, terrestres e aéreos. (Vide Medida Provisória nº 2.134-31, de 2001) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA

Seção I

Da Estrutura Básica

Art. 9º A Agência será dirigida por uma Diretoria Colegiada, devendo contar, também, com um Procurador, um Corregedor e um Ouvidor, além de unidades especializadas incumbidas de diferentes funções.

~~Parágrafo único. A Agência contará, ainda, com um Conselho Consultivo, na forma disposta em regulamento.~~

Parágrafo único. A Agência contará, ainda, com um Conselho Consultivo, que deverá ter, no mínimo, representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, dos produtores, dos comerciantes, da comunidade científica e dos usuários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Seção II

Da Diretoria Colegiada

~~Art. 10. A gerência e a administração da Agência serão exercidas por uma Diretoria Colegiada, composta por até cinco membros, sendo um deles o seu Diretor-Presidente.~~

~~Parágrafo único. Os Diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República após aprovação prévia do Senado Federal nos termos do art. 52, III, "f", da Constituição Federal, para cumprimento de mandato de três anos, admitida uma única recondução.~~

Art. 10. A gerência e a administração da Agência serão exercidas por Diretoria Colegiada composta de 5 (cinco) membros, sendo um deles o seu Diretor-Presidente, vedada a recondução, nos termos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000. (Redação dada pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Colegiada serão brasileiros, indicados pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação prévia pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, para cumprimento de mandato de 5 (cinco) anos, observado o disposto na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000. (Redação dada pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

~~Art. 11. O Diretor-Presidente da Agência será nomeado pelo Presidente da República, dentre os membros da Diretoria Colegiada, e investido na função por três anos, ou pelo prazo restante de seu mandato, admitida uma única recondução por três anos.~~

Art. 11. O Diretor-Presidente da Agência será nomeado pelo Presidente da República e investido na função por 5 (cinco) anos, vedada a recondução, observado o disposto na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000. (Redação dada pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

~~Art. 12. A exoneração imotivada de Diretor da Agência somente poderá ser promovida nos quatro meses iniciais do mandato, findos os quais será assegurado seu pleno e integral exercício, salvo nos casos de prática de ato de improbidade administrativa, de condenação penal transitada em julgado e de descumprimento injustificado do contrato de gestão da autarquia. (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência~~

Art. 13. Aos dirigentes da Agência é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária.

§ 1º É vedado aos dirigentes, igualmente, ter interesse direto ou indireto, em empresa relacionada com a área de atuação da Vigilância Sanitária, prevista nesta Lei, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º A vedação de que trata o caput deste artigo não se aplica aos casos em que a atividade profissional decorra de vínculo contratual mantido com entidades públicas destinadas ao ensino e à pesquisa, inclusive com as de direito privado a elas vinculadas.

§ 3º No caso de descumprimento da obrigação prevista no caput e no § 1º deste artigo, o infrator perderá o cargo, sem prejuízo de responder as ações cíveis e penais cabíveis.

Art. 14. Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-dirigente representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência.

Parágrafo único. Durante o prazo estabelecido no caput é vedado, ainda, ao ex-dirigente, utilizar em benefício próprio informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa.

Art. 15. Compete à Diretoria Colegiada:

Art. 15. Compete à Diretoria Colegiada: (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~I - exercer a administração da Agência;~~

~~I - definir as diretrizes estratégicas da Agência;~~ (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~II - propor ao Ministro de Estado da Saúde as políticas e diretrizes governamentais destinadas a permitir à Agência o cumprimento de seus objetivos;~~

II - propor ao Ministro de Estado da Saúde as políticas e diretrizes governamentais destinadas a permitir à Agência o cumprimento de seus objetivos; (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~III - editar normas sobre matérias de competência da Agência;~~

~~III - editar normas sobre matérias de competência da Agência;~~ (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

III - editar normas sobre matérias de competência da Agência, que devem ser acompanhadas de justificativas técnicas e, sempre que possível, de estudos de impacto econômico e técnico no setor regulado e de impacto na saúde pública, dispensada essa exigência nos casos de grave risco à saúde pública; (Redação dada pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

~~IV - aprovar o regimento interno e definir a área de atuação, a organização e a estrutura de cada Diretoria;~~

IV - cumprir e fazer cumprir as normas relativas à vigilância sanitária; (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~V - cumprir e fazer cumprir as normas relativas à vigilância sanitária;~~

V - elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre suas atividades; (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~VI - elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre suas atividades;~~

VI - julgar, em grau de recurso, as decisões da Agência, mediante provocação dos interessados; (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~VII - julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria, mediante provocação dos interessados;~~

VII - encaminhar os demonstrativos contábeis da Agência aos órgãos competentes. (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~VIII - encaminhar os demonstrativos contábeis da Agência aos órgãos competentes.~~

VIII - elaborar, aprovar e promulgar o regimento interno, definir a área de atuação das unidades organizacionais e a estrutura executiva da Agência. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

~~§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a presença de, pelo menos, quatro diretores, dentre eles o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, e deliberará com, no mínimo, três votos favoráveis;~~

~~§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três Diretores, dentre eles o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, e deliberará por maioria simples.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a presença de, pelo menos, 3 (três) Diretores, entre eles o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, e deliberará por maioria absoluta. (Redação dada pela Lei nº 13.848, de 2019) (Vigência)

~~§ 2º Dos atos praticados pela Agência caberá recurso à Diretoria Colegiada, com efeito suspensivo, como última instância administrativa;~~

§ 2º Dos atos praticados pela Agência caberá recurso à Diretoria Colegiada, com efeito suspensivo, como última instância administrativa. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 3º Salvo disposição em contrário, o prazo para interposição do recurso administrativo previsto no § 2º será de trinta dias, contados a partir da publicação oficial da decisão recorrida. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 4º A decisão final sobre o recurso administrativo deverá ser publicada no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de protocolo do recurso. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 5º O prazo previsto no § 4º poderá ser prorrogado por igual período, mediante publicação da respectiva justificação. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

§ 6º O descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º implica apuração de responsabilidade funcional do responsável ou dos responsáveis em cada uma das áreas especializadas incumbidas da análise do processo. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência)

Art. 16. Compete ao Diretor-Presidente:

~~I - representar a Agência em juízo ou fora dele;~~

~~II - presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;~~

~~III - cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Colegiada;~~

~~IV - decidir ad referendum da Diretoria Colegiada as questões de urgência;~~

~~V - decidir em caso de empate nas deliberações da Diretoria Colegiada;~~

~~VI - nomear e exonerar servidores, provendo os cargos efetivos, em comissão e funções de confiança, e exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;~~

~~VII - encaminhar ao Conselho Consultivo os relatórios periódicos elaborados pela Diretoria Colegiada;~~

~~VIII - assinar contratos, convênios e ordenar despesas.~~

Art. 16. Compete ao Diretor-Presidente: (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~I - representar a Agência em juízo ou fora dele;~~ (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~II - presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;~~ (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~III - decidir ad referendum da Diretoria Colegiada as questões de urgência;~~ (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

~~IV - decidir em caso de empate nas deliberações da Diretoria Colegiada;~~ (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

V - nomear e exonerar servidores, provendo os cargos efetivos, em comissão e funções de confiança, e exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor; (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)



VI - encaminhar ao Conselho Consultivo os relatórios periódicos elaborados pela Diretoria Colegiada; (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

VII - assinar contratos, convênios e ordenar despesas; (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

VIII - elaborar, aprovar e promulgar o regimento interno, definir a área de atuação das unidades organizacionais e a estrutura executiva da Agência; (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

IX - exercer a gestão operacional da Agência. (Vide Medida Provisória nº 2.000-16, de 2000) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Seção III

Dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas

Art. 17. Ficam criados os Cargos em Comissão de Natureza Especial e do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS, com a finalidade de integrar a estrutura da Agência, relacionados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos em Comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superior serão exercidos, preferencialmente, por integrantes do quadro de pessoal da autarquia.

Art. 18. Ficam criadas funções de confiança denominadas Funções Comissionadas de Vigilância Sanitária - FCVS de exercício privativo de servidores públicos, no quantitativo e valores previstos no Anexo I desta Lei. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 2000)

§ 1º O servidor investido em FCVS perceberá os vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função para a qual tiver sido designado. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 2000)

§ 2º Cabe à Diretoria Colegiada da Agência dispor sobre a realocação dos quantitativos e distribuição das FCVS dentro de sua estrutura organizacional, observados os níveis hierárquicos, os valores de retribuição correspondentes e o respectivo custo global estabelecidos no Anexo I. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 2000)

§ 3º A designação para a função comissionada de vigilância sanitária é incompatível com a designação ou nomeação para qualquer outra forma de comissionamento, cessando o seu pagamento durante as situações de afastamento do servidor, inclusive aquelas consideradas de efetivo exercício, ressalvados os períodos a que se referem os incisos I, IV, VI e VIII do art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 2000)

CAPÍTULO IV

Do Contrato de Gestão

Art. 19. A administração da Agência será regida por um contrato de gestão, negociado entre o seu Diretor-Presidente e o Ministro de Estado da Saúde, ouvido previamente os Ministros de Estado da Fazenda e do Orçamento e Gestão, no prazo máximo de noventa dias seguintes à nomeação do Diretor-Presidente da autarquia.

Art. 19. A Administração da Agência será regida por um contrato de gestão, negociado entre o seu Diretor-Presidente e o Ministro de Estado da Saúde, ouvidos previamente os Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo máximo de cento e vinte dias seguintes à nomeação do Diretor-Presidente da autarquia. (Vide Medida Provisória nº 1.912-6, de 1999) (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001) (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019)

Vigência

Parágrafo único. O contrato de gestão é o instrumento de avaliação da atuação administrativa da autarquia e de seu desempenho, estabelecendo os parâmetros para a administração interna da autarquia bem como os indicadores que permitam quantificar, objetivamente, a sua avaliação periódica.

Parágrafo único. O contrato de gestão é o instrumento de avaliação da atuação administrativa da Anvisa e de seu desempenho, que estabelece os parâmetros para a administração interna da autarquia, bem como os indicadores que permitam quantificar, objetivamente, sua avaliação periódica, devendo especificar, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência) (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

I - metas e prazos de desempenho administrativo, operacional e de fiscalização; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência) (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

II - previsão orçamentária e cronograma de desembolso financeiro dos recursos necessários ao cumprimento das metas pactuadas; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência) (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

III - obrigações e responsabilidades das partes em relação às metas pactuadas; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência) (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

IV - sistemática de acompanhamento e avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência) (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

V - medidas a serem adotadas em caso de descumprimento injustificado das metas e das obrigações pactuadas; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência) (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

VI - período de vigência; (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência) (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

VII - requisitos e condições para revisão do contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência) (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

Art. 20. O descumprimento injustificado do contrato de gestão implicará a exoneração do Diretor-Presidente, pelo Presidente da República, mediante solicitação do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 20. O descumprimento injustificado das metas e das obrigações pactuadas no contrato de gestão em dois exercícios financeiros consecutivos implicará a exoneração dos membros da Diretoria Colegiada pelo Presidente da República, mediante solicitação do Ministro de Estado da Saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.411, de 2017) (Vigência) (Revogado pela Lei nº 13.848, de 2019) Vigência

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e Receitas

Seção I

Das Receitas da Autarquia

Art. 21. Constituem patrimônio da Agência os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha adquirir ou incorporar.

Art. 22. Constituem receita da Agência:

I - o produto resultante da arrecadação da taxa de fiscalização de vigilância sanitária, na forma desta Lei;

II - a retribuição por serviços de quaisquer natureza prestados a terceiros;

III - o produto da arrecadação das receitas das multas resultantes das ações fiscalizadoras;

IV - o produto da execução de sua dívida ativa;

V - as dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais e transferências e repasses que lhe forem conferidos;

VI - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

VII - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VIII - os valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade; e,

IX - o produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados para a prática de infração, assim como do patrimônio dos infratores, apreendidos em decorrência do exercício do poder de polícia e incorporados ao patrimônio da Agência nos termos de decisão judicial.

X - os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas nos incisos I a IV e VI a IX deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Parágrafo único. Os recursos previstos nos incisos I, II e VII deste artigo, serão recolhidos diretamente à Agência, na forma definida pelo Poder Executivo.

Art. 23. Fica instituída a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.



§ 1ª Constitui fato gerador da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária a prática dos atos de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária constantes do Anexo II.

§ 2ª São sujeitos passivos da taxa a que se refere o caput deste artigo as pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades de fabricação, distribuição e venda de produtos e a prestação de serviços mencionados no art. 8ª desta Lei.

§ 3ª A taxa será devida em conformidade com o respectivo fato gerador, valor e prazo a que refere a tabela que constitui o Anexo II desta Lei.

~~§ 4ª A taxa deverá ser recolhida nos prazos dispostos em regulamento próprio de Agência. (Vide Medida Provisória nº 2.134-31, de 2001)~~

§ 4ª A taxa deverá ser recolhida nos termos dispostos em ato próprio da ANVISA. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 5ª A arrecadação e a cobrança da taxa a que se refere este artigo poderá ser delegada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a critério da Agência, nos casos em que por eles estejam sendo realizadas ações de vigilância, respeitado o disposto no § 1ª do art. 7ª desta Lei.

§ 6ª Os laboratórios instituídos ou controlados pelo Poder Público, produtores de medicamentos e insumos sujeitos à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, à vista do interesse da saúde pública, estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 7ª As renovações de registros, autorizações e certificados aplicam-se as periodicidades e os valores estipulados para os atos iniciais na forma prevista no Anexo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 8ª O disposto no § 7ª aplica-se ao contido nos §§ 1ª a 8ª do art. 12 e parágrafo único do art. 50 da Lei nº 6.360, de 1976, no § 2ª do art. 3ª do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e § 3ª do art. 41 desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 9ª O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, Física ou Jurídica, bem como o Microempreendedor Individual, previsto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o empreendedor da economia solidária estão isentos do pagamento de Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária. (Incluído pela Lei nº 13.001, de 2014)

§ 10. As autorizações de funcionamento de empresas previstas nos subitens dos itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1 do Anexo II, ficam isentas de renovação. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 24. A Taxa não recolhida nos prazos fixados em regulamento, na forma do artigo anterior, será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% ao mês, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II - multa de mora de 20%, reduzida a 10% se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento;

III - encargos de 20%, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, que será reduzido para 10%, se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1ª Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2ª Os débitos relativos à Taxa poderão ser parcelados, a juízo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com os critérios fixados na legislação tributária.

Art. 25. A Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária será devida a partir de 1ª de janeiro de 1999.

Art. 26. A Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária será recolhida em conta bancária vinculada à Agência.

Seção II

Da Dívida Ativa

Art. 27. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à Agência e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa própria da Agência e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da Lei.

Art. 28. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pela Procuradoria da Agência.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. Na primeira gestão da Autarquia, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes:

I - três diretores da Agência serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Saúde;

II - dois diretores serão nomeados na forma do parágrafo único, do art. 10, desta Lei.

Parágrafo único. Dos três diretores referidos no inciso I deste artigo, dois serão nomeados para mandato de quatro anos e um para dois anos.

~~Art. 30. Constituída a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a publicação de seu Regimento Interno, pela Diretoria Colegiada, estará extinta a Secretaria de Vigilância Sanitária.~~

Art. 30. Constituída a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a publicação de seu regimento interno pela Diretoria Colegiada, ficará a Autarquia, automaticamente, investida no exercício de suas atribuições, e extinta a Secretaria de Vigilância Sanitária. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transferir para a Agência o acervo técnico e patrimonial, obrigações, direitos e receitas do Ministério da Saúde e de seus órgãos, necessários ao desempenho de suas funções;

II - remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério da Saúde para atender as despesas de estruturação e manutenção da Agência, utilizando como recursos as dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor.

~~Art. 32. Fica transferido da Fundação Oswaldo Cruz, para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, bem como suas atribuições institucionais, acervo patrimonial e dotações orçamentárias. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)~~

~~Parágrafo único. A Fundação Oswaldo Cruz dará todo o suporte necessário à manutenção das atividades do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, até a organização da Agência. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)~~

Art. 32-A. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá, mediante celebração de convênios de cooperação técnica e científica, solicitar a execução de trabalhos técnicos e científicos, inclusive os de cunho econômico e jurídico, dando preferência às instituições de ensino superior e de pesquisa mantidas pelo poder público e organismos internacionais com os quais o Brasil tenha acordos de cooperação técnica. (Incluído pela Lei nº 12.090, de 2009). Vigência

Art. 33. A Agência poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, científica, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação em vigor.

Art. 34. A Agência poderá requisitar, nos três primeiros anos de sua instalação, com ônus, servidores ou contratados, de órgãos de entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, indireta ou fundacional, quaisquer que sejam as funções a serem exercidas. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 2000)

§ 1º Durante os primeiros vinte e quatro meses subsequentes à instalação da Agência, as requisições de que trata o caput deste artigo serão irrecusáveis, quando feitas a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, e desde que aprovadas pelo Ministros de Estado da Saúde e do Orçamento e Gestão. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 2000)

§ 2º Quando a requisição implicar redução de remuneração do servidor requisitado, fica a Agência autorizada a complementá-la até o limite da remuneração do cargo efetivo percebida no órgão de origem. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 2000)

Art. 35. É vedado à ANVS contratar pessoal com vínculo empregatício ou contratual junto a entidades sujeitas à ação da Vigilância Sanitária, bem como os respectivos proprietários ou responsáveis, ressalvada a participação em comissões de trabalho criadas com fim específico, duração determinada e não integrantes da sua estrutura organizacional.

Art. 36. São consideradas necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, as atividades relativas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação de projetos e programas de caráter finalístico na área de vigilância sanitária, à regulamentação de produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde, imprescindíveis à implantação da Agência. (Vide Medida Provisória nº 155, de 2003) (Revogado pela Lei 10.871, de 2004)

§ 1º Fica a ANVS autorizada a efetuar contratação temporária, para o desempenho das atividades de que trata o caput deste artigo, por período não superior a trinta e seis meses a contar de sua instalação. (Revogado pela Lei 10.871, de 2004)

§ 2º A contratação de pessoal temporário poderá ser efetuada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae. (Revogado pela Lei 10.871, de 2004)

§ 3º As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado e observado o prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogadas desde que sua duração não ultrapasse o termo final da autorização de que trata o § 1º. (Revogado pela Lei 10.871, de 2004)

§ 4º A remuneração do pessoal contratado temporariamente terá como referência valores definidos em ato conjunto da ANVS e do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC). (Revogado pela Lei 10.871, de 2004)

§ 5º Aplica-se ao pessoal contratado temporariamente pela ANVS, o disposto nos arts. 5º e 6º, no parágrafo único do art. 7º, nos arts. 8º, 9º, 10, 11, 12 e 16 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. (Revogado pela Lei 10.871, de 2004)

Art. 37. O quadro de pessoal da Agência poderá contar com servidores redistribuídos de órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 2000)

Art. 38. Em prazo não superior a cinco anos, o exercício da fiscalização de produtos, serviços, produtores, distribuidores e comerciantes, inseridos no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, poderá ser realizado por servidor requisitado ou pertencente ao quadro da ANVS, mediante designação da Diretoria, conforme regulamento.

Art. 39. Os ocupantes dos cargos efetivos de nível superior das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criadas pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, em exercício de atividades inerentes às respectivas atribuições na Agência, fazem jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT, criada pela Lei nº 9.638, de 20 de maio de 1998. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 1º A gratificação referida no caput também será devida aos ocupantes dos cargos efetivos de nível intermediário da carreira de Desenvolvimento Tecnológico em exercício de atividades inerentes às suas atribuições na Agência. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 2º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT, para os ocupantes dos cargos efetivos de nível intermediário da carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criada pela Lei nº 9.647, de 26 de maio de 1998, será devida a esses servidores em exercício de atividades inerentes às atribuições dos respectivos cargos na Agência. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 3º Para fins de percepção das gratificações referidas neste artigo serão observados os demais critérios e regras estabelecidos na legislação em vigor. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se apenas aos servidores da Fundação Oswaldo Cruz lotados no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde em 31 de dezembro de 1998, e que venham a ser redistribuídos para a Agência. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 40. A Advocacia Geral da União e o Ministério da Saúde, por intermédio de sua Consultoria Jurídica, mediante comissão conjunta, promoverão, no prazo de cento e oitenta dias, levantamento das ações judiciais em curso, envolvendo matéria cuja competência tenha sido transferida à Agência, a qual substituirá a União nos respectivos processos.

§ 1º A substituição a que se refere o caput, naqueles processos judiciais, será requerida mediante petição subscrita pela Advocacia-Geral da União, dirigida ao Juízo ou Tribunal competente, requerendo a intimação da Procuradoria da Agência para assumir o feito.

§ 2º Enquanto não operada a substituição na forma do parágrafo anterior, a Advocacia-Geral da União permanecerá no feito, praticando todos os atos processuais necessários.

Art. 41. O registro dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, e o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, poderá ser objeto de regulamentação pelo Ministério da Saúde e pela Agência visando a desburocratização e a agilidade nos procedimentos, desde que isto não implique riscos à saúde da população ou à condição de fiscalização das atividades de produção e circulação.

Parágrafo único. A Agência poderá conceder autorização de funcionamento a empresas e registro a produtos que sejam aplicáveis apenas a plantas produtivas e a mercadorias destinadas a mercados externos, desde que não acarrete riscos à saúde pública.

§ 1º A Agência poderá conceder autorização de funcionamento a empresas e registro a produtos que sejam aplicáveis apenas a plantas produtivas e a mercadorias destinadas a mercados externos, desde que não acarretem riscos à saúde pública. (Renumerado do parágrafo único pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 2º A regulamentação a que se refere o caput deste artigo atinge inclusive a isenção de registro. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 3º As empresas sujeitas ao Decreto-Lei nº 986, de 1969, ficam, também, obrigadas a cumprir o art. 2º da Lei nº 6.360, de 1976, no que se refere à autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde e ao licenciamento pelos órgãos sanitários das Unidades Federativas em que se localizem. (Vide Medida Provisória nº 1.814-4, de 1999) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 41-A. O registro de medicamentos com denominação exclusivamente genérica terá prioridade sobre o dos demais, conforme disposto em ato da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 41-B. Quando ficar comprovada a comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, impróprios para o consumo, ficará a empresa responsável obrigada a veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária, sujeitando-se ao pagamento de taxa correspondente ao exame e à anuência prévia do conteúdo informativo pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 42. O art. 57 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. A importação de alimentos, de aditivos para alimentos e de substâncias destinadas a serem empregadas no fabrico de artigos, utensílios e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos, fica sujeita ao disposto neste Decreto-lei e em seus Regulamentos sendo a análise de controle efetuada por amostragem, a critério da autoridade sanitária, no momento de seu desembarque no país." (NR)

Art. 43. A Agência poderá apreender bens, equipamentos, produtos e utensílios utilizados para a prática de crime contra a saúde pública, e a promover a respectiva alienação judicial, observado, no que couber, o disposto no art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, bem como requerer, em juízo, o bloqueio de contas bancárias de titularidade da empresa e de seus proprietários e dirigentes, responsáveis pela autoria daqueles delitos.

Art. 44. Os arts. 20 e 21 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20."

"Parágrafo único. Não poderá ser registrado o medicamento que não tenha em sua composição substância reconhecidamente benéfica do ponto de vista clínico ou terapêutico." (NR)

"Art. 21. Fica assegurado o direito de registro de medicamentos similares a outros já registrados, desde que satisfaçam as exigências estabelecidas nesta Lei." (NR)

§ 1º Os medicamentos similares a serem fabricados no País, consideram-se registrados após decorrido o prazo de cento e vinte dias, contado da apresentação do respectivo requerimento, se até então não tiver sido indeferido.

§ 2º A contagem do prazo para registro será interrompida até a satisfação, pela empresa interessada, de exigência da autoridade sanitária, não podendo tal prazo exceder a cento e oitenta dias.



§ 3º O registro, concedido nas condições dos parágrafos anteriores, perderá a sua validade, independentemente de notificação ou interpelação, se o produto não for comercializado no prazo de um ano após a data de sua concessão, prorrogável por mais seis meses, a critério da autoridade sanitária, mediante justificativa escrita de iniciativa da empresa interessada.

§ 4º O pedido de novo registro do produto poderá ser formulado dois anos após a verificação do fato que deu causa à perda da validade do anteriormente concedido, salvo se não for imputável à empresa interessada.

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se aos produtos registrados e fabricados em Estado-Parte integrante do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, para efeito de sua comercialização no País, se corresponderem a similar nacional já registrado."

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Fica revogado o art. 58 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.

Congresso Nacional, em 26 de janeiro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente



Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.1.1999

ANEXO I

(Vide Medida Provisória nº 1.912-7, de 1999) (Vide Medida Provisória nº 2.134-28, de 2001)
(Revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES COMISSONADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADE	CARGOS/ FUNÇÕES Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/ EG
DIRETORIA	5	Diretor	NE
	5	Assessor Especial	102.5
	3	Auxiliar	102.1
GABINETE	4	Chefe de Gabinete	101.4
	4	Procurador	101.5
	4	Corregedor	101.4
	4	Ouvidor	101.4
	4	Auditor	101.4
	17	Gerente-Geral	101.5
	38	Gerente	101.4

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO/FCVS	QTDE.	VALOR
FCVS-V	42	1.170,00
FCVS-IV	58	855,00
FCVS-III	47	515,00
FCVS-II	58	454,00
FCVS-I	69	402,00
TOTAL	274	177.005,00

ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fatos-Geradores	Valores em R\$	Prazos para Renovação
1. Autorização de funcionamento de empresa, para cada tipo de atividade		
1.1. Sobre a indústria de medicamentos	40.000	anual
1.2. Sobre equipamentos e correlatos	20.000	anual
1.3. Distribuidores de medicamentos, drogarias e farmácias	15.000	anual
1.3. Demais	10.000	anual
2. Alteração ou acréscimo na autorização (tipo de atividade, dados cadastrais, fusão ou incorporação empresarial)	6.600	indeterminado
3. Substituição de representante legal, resp. técnico ou cancelamento de autorização	isento	indeterminado
4. Certificação de boas práticas de fabricação e controle para cada estabelecimento ou unidade fabril, tipo de atividade e linha de produção/comercialização		

4.1. No País e Mercosul		
4.1.1. Medicamentos	30.000	anual
4.1.2. Equipamentos e correlatos	12.000	anual
4.1.3. Demais	4.000	anual
4.2. Outros países	37.000	anual
5. Registro de		
5.1. Cosméticos	3.700	três-anos
5.2. Saneantes	11.700	três-anos
5.3.1. Equipamentos, Aparelhos e Instrumentos	65.000	três-anos
5.3.2. Outros (con. de diagn. e bolsas de sangue)	16.300	três-anos
5.4. Medicamentos		
5.4.1. Novos	80.000	cinco-anos
5.4.2. Similares	35.000	cinco-anos
5.4.3. Genéricos	10.600	cinco-anos
5.5. Alimentos e Bebidas	10.000	cinco-anos
5.6. Tabaco e Similares	100.000	anual
6. Acréscimo ou Modificação no Registro		
6.1. Apresentação	1.800	indeterminado
6.2. Concentração e Forma Farmacêutica	4.500	indeterminado
6.3. Texto de bula, formulário de uso e rotulagem	2.200	indeterminado
6.4. Prazo de validade ou cancelamento	Isento	indeterminado
6.5. Qualquer outro	8.100	indeterminado
7. Isenção de registro	2.200	indeterminado
8. Certidão, atestado, classificação toxicológica, extensão de uso, cota de comercialização por empresa de produto controlado demais atos declaratórios	10.000	indeterminado
9. Desarquivamento de processo e 2ª via de documento	2.200	indeterminado
10. Anuência na notificação de publicidade de produtos para veiculação máxima de 6 meses	8.800	indeterminado
11. Anuência em processo de importação ou exportação para pesquisa clínica	10.000	
12. Anuência para isenção de imposto e em processo de importação ou exportação de produtos, sujeito a Vigilância Sanitária.	Isento	indeterminado
13. Anuência em processo de importação e exportação para fins de comercialização de produto sujeito a Vigilância Sanitária	100	indeterminado
14. Colheita e transporte de amostras para análise de controle de produtos importados.		
- dentro do município	150	
- outro município no mesmo Estado	300	
- outra Estado	600	Indeterminado
15. Vistoria para verificação de cumprimento de exigências sanitárias	500	indeterminado
16. Atividades de Controle Sanitário de Portos, Aeroportos e Fronteiras		
16.1. Emissão de Certificado de Desratização e Isenção de Desratização de Embarcação	4000	Indeterminado
16.2. Emissão de Guia de Desembarque de Passageiros e Tripulantes de Embarcações Aeronaves e Veículos Terrestre de Trânsito Internacional.	500	-
16.3. Emissão de Certificado de Livre Prática	600	Indeterminado
16.4. Emissão de Guia Traslado de Cadáver em Embarcações Aeronaves e veículos terrestres em trânsito interestadual e internacional	150	indeterminado



Os valores da tabela ficam reduzidos, exceto 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, em:
a) 30% no caso de empresas médias tal qual definido pela Lei 9.531 de 10 de dezembro de 1997;
b) 60% no caso das pequenas empresas tal qual definido na Lei 9.317 de 5 de dezembro de 1996;
c) 90% no caso das micro empresas tal qual definido na Lei 9.317 de 5 de dezembro de 1996.

Obs.: No caso de empresas que estejam em processo de instalação, a cobrança se realizará por auto-declaração, a ser comprovada no ano subsequente, sem a qual o valor descontado passará a ser devido.

ANEXO II
(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Vide Lei nº 11.972, de 2009

(Vide Lei nº 13.043, de 2014)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Itens	FATOS GERADORES	Valores em R\$
1	X	X
1.1	Registro de alimentos, aditivos alimentares, bebidas, águas envasadas e embalagens recicladas	6.000
1.2	Alteração, inclusão ou isenção de registro de alimentos	1.800

1.3	Revalidação ou renovação de registro de alimentos	6.000	
1.4	Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de alimentos	x	Vide L
1.4.1	No País e MERCOSUL	x	
1.4.1.1	Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Controle para cada estabelecimento ou unidade fabril, por tipo de atividade e linha de produção ou comercialização para indústrias de alimentos	15.000	
1.4.2	Outros países	37.000	
2	x	x	
2.1	Registro de cosméticos	2.500	
2.2	Alteração, inclusão ou isenção de registro de cosméticos	1.800	
2.3	Revalidação ou renovação de registro de cosméticos	2.500	
2.4	Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de cosméticos	x	Vide L
2.4.1	No País e MERCOSUL	x	
2.4.1.1	Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril por linha de produção de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	15.000	
2.4.2	Outros países	37.000	
3	x	x	
3.1	Autorização e autorização especial de funcionamento de empresa, bem como as respectivas renovações	--	(Vide L
3.1.1	Indústria de medicamentos	20.000	(Vide L
3.1.2	Indústria de insumos farmacêuticos	20.000	(Vide L
3.1.3	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos	15.000	(Vide L
3.1.4	Fracionamento de insumos farmacêuticos	15.000	(Vide L
3.1.5	Drogarias e farmácias	500	(Vide L
3.1.6	Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	(Vide L
3.1.7	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora, e reembaladora e demais prevista em legislação específica de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	(Vide L
3.1.8	Indústria de saneantes	6.000	(Vide L
3.1.9	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora, e reembaladora e demais prevista em legislação específica de saneantes	6.000	(Vide L
3.2	Autorização e autorização especial de funcionamento de farmácia de manipulação	5.000	(Vide L
4	x	x	
4.1	Registro, revalidação e renovação de registro de medicamentos	x	
4.1.1	Produto novo	80.000	
4.1.2	Produto similar	21.000	
4.1.3	Produto genérico	6.000	
4.1.4	Nova associação no País	21.000	
4.1.5	Monodroga aprovada em associação	21.000	
4.1.6	Nova via de administração do medicamento no País	21.000	
4.1.7	Nova concentração no País	21.000	
4.1.8	Nova forma farmacêutica no País	21.000	
4.1.9	Medicamentos fitoterápicos	x	
4.1.9.1	Produto novo	6.000	
4.1.9.2	Produto similar	6.000	
4.1.9.3	Produto tradicional	6.000	
4.1.10	Medicamentos homeopáticos	x	
4.1.10.1	Produto novo	6.000	
4.1.10.2	Produto similar	6.000	
4.1.11	Novo acondicionamento no País	1.800	
4.2	Alteração, inclusão ou isenção de registro de medicamentos	1.800	
4.3	Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de medicamentos	x	Vide L
4.3.1	No País e MERCOSUL	x	
4.3.2	Certificação de Boas Práticas de Fabricação de medicamentos e insumos farmacêuticos	15.000	
4.3.3	Outros países	37.000	
4.3.4	Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos por estabelecimento	15.000	
5	x	x	
5.1	Autorização de Funcionamento	x	(Vide L





5.1.1	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público	15.000	(Vide Le
5.1.2	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público	15.000	(Vide Le
5.1.3	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	(Vide Le
5.1.4	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de produtos saneantes domissanitários e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	(Vide Le
5.1.5	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos de diagnóstico de uso "in vitro" (correlatos) em terminais alfandegados de uso público	6.000	(Vide Le
5.1.6	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de alimentos em terminais alfandegados de uso público	6.000	(Vide Le
5.1.7	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços alternativos de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de aeronaves, embarcações e veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros	6.000	(Vide Le
5.1.8	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de desinsetização ou desratização em embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	(Vide Le
5.1.9	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras	6.000	(Vide Le
5.1.10	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	(Vide Le
5.1.11	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira	6.000	(Vide Le
5.1.12	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	(Vide Le
5.1.13	Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres	500	(Vide Le
5.1.14	Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de embarcação em porto (agência de navegação)	6.000	(Vide Le
5.2	Anuência em processo de importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária	X	
5.2.1	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de bens, produtos, matérias-primas e insumos sujeitos à vigilância sanitária, para fins de comercialização ou industrialização	X	
5.2.1.1	Importação de até dez itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	100	
5.2.1.2	Importação de onze a vinte itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	200	
5.2.1.3	Importação de vinte e um a trinta itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	300	
5.2.1.4	Importação de trinta e um a cinquenta itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	1.000	
5.2.1.5	Importação de cinquenta e um a cem itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	2.000	
5.3	Anuência de importação, por pessoa física, de materiais e equipamentos médico-hospitalares e de produtos para diagnóstico de uso "in vitro", sujeitos à vigilância sanitária, para fins de oferta e comércio de prestação de serviços a terceiros	100	
5.4	Anuência de importação, por hospitais e estabelecimentos de saúde privados, de materiais e equipamentos médico-hospitalares e de produtos para diagnóstico de uso "in vitro", sujeitos à vigilância sanitária, para fins de oferta e comércio de prestação de serviços a terceiros	100	
5.5	Anuência de importação e exportação, por pessoa física, de produtos ou matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de uso individual ou próprio	ISENTO	
5.6	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária, para análises e experiências, com vistas ao registro de produto	100	
5.7	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de demonstração em feiras ou eventos públicos	100	
5.8	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto sujeitas à vigilância sanitária, para fins de demonstração a profissionais especializados	100	
5.9	Anuência em processo de exportação de produtos sujeitos à vigilância sanitária	---	
5.9.1	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de bens, produtos, matérias-primas e insumos sujeitos à vigilância sanitária, para fins de comercialização ou industrialização	ISENTO	
5.9.2	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de bens, produtos, matérias-primas ou insumos sujeitos à vigilância sanitária, para análises e experiências, com vistas ao registro de produto	ISENTO	
5.9.3	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de demonstração em feiras ou eventos públicos	ISENTO	
5.9.4	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de produto sujeitas à vigilância sanitária, para fins de demonstração a profissionais especializados	ISENTO	
5.9.5	Anuência de exportação e importação, por pessoa jurídica, de amostras biológicas humanas, para fins de realização de ensaios e experiências laboratoriais	X	
5.9.5.1	Exportação e importação de no máximo vinte amostras	100	
5.9.5.2	Exportação e importação de vinte e uma até cinquenta amostras	200	



5.9.6	Anuência de exportação, por instituições públicas de pesquisa, de amostras biológicas humanas, para fins de realização de ensaios e experiências laboratoriais	ISENTO
5.9.7	Anuência em licença de importação substitutiva relacionada a processos de importação de produtos e matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária	50
5.10	Colheita e transporte de amostras para análise laboratorial de produtos importados sujeitos a análise de controle	
5.10.1	dentro do Município	150
5.10.2	outro Município no mesmo Estado	300
5.10.3	outro Estado	600
5.11	Vistoria para verificação do cumprimento de exigências sanitárias relativas à desinterdição de produtos importados, armazenados em área externa ao terminal alfandegado de uso público	x
5.11.1	dentro do Município	150
5.11.2	outro Município no mesmo Estado	300
5.11.3	outro Estado	600
5.12	Vistoria semestral para verificação do cumprimento de exigências sanitárias relativas às condições higiênico-sanitárias de plataformas constituídas de instalação ou estrutura, fixas ou móveis, localizadas em águas sob jurisdição nacional, destinadas a atividade direta ou indireta de pesquisa e de lavra de recursos minerais oriundos do leito das águas interiores ou de seu subsolo, ou do mar, da plataforma continental ou de seu subsolo	6.000
5.13	Anuência para isenção de imposto em processo de importação ou exportação de produtos sujeitos à vigilância sanitária	ISENTO
5.14	Atividades de controle sanitário de portos	x
5.14.1	Emissão de certificado internacional de desratização e isenção de desratização de embarcações que realizem navegação de	x
5.14.1.1	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	1000
5.14.1.2	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamentos marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades de pesca	1000
5.14.1.3	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais	ISENTO
5.14.1.4	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	1000
5.14.1.5	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de pesca	1000
5.14.1.6	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais	ISENTO
5.14.2	Emissão dos certificados nacional de desratização e isenção de desratização de embarcações que realizem navegação de	x
5.14.2.1	Mar aberto de cabotagem, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	500
5.14.2.2	Mar aberto de apoio marítimo, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre	500
5.14.2.3	Mar aberto que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo lacustre	500
5.14.2.4	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	500
5.14.2.5	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	500
5.14.2.6	Interior, de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre.	500
5.14.2.7	Interior, de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	500
5.14.2.8	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	500
5.14.2.9	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre.	500
5.14.2.10	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e entrada entre portos distintos do território nacional	500
5.14.2.11	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e retorno ao mesmo porto do território nacional e sem escalas intermediárias	ISENTO
5.14.2.12	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	ISENTO
5.14.2.13	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	ISENTO
5.14.3	Emissão de guia de desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações, aeronaves ou veículos terrestres de trânsito internacional	500
5.14.4	Emissão do certificado de livre prática de embarcações que realizam navegação de	
5.14.4.1	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou passageiros.	600
5.14.4.2	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de pesca	600
5.14.4.3	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais.	ISENTO



5.14.4.4	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins comerciais	600	
5.14.4.5	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais	ISENTO	
5.14.4.6	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins comerciais	600	
5.14.4.7	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de pesca	600	
5.14.4.8	Mar aberto de cabotagem, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	600	
5.14.4.9	Mar aberto de apoio marítimo, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre	600	
5.14.4.10	Mar aberto que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo lacustre	600	
5.14.4.11	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	600	
5.14.4.12	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	600	
5.14.4.13	Interior de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	600	
5.14.4.14	Interior de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	600	
5.14.4.15	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	600	
5.14.4.16	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	600	
5.14.4.17	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e entrada entre portos distintos do território nacional	600	
5.14.4.18	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e retorno ao mesmo porto do território nacional e sem escalas intermediárias	ISENTO	
5.14.4.19	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	ISENTO	
5.14.4.20	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo-lacustre, marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	ISENTO	
5.14.4.21	Qualquer embarcação da Marinha do Brasil, ou sob seu convite, utilizadas para fins não comerciais	ISENTO	
6	X	X	
6.1	Registro de saneantes	X	
6.1.1	Produto de Grau de Risco II	8.000	
6.2	Alteração, inclusão ou isenção de registro de saneantes	1.800	
6.3	Revalidação ou renovação de registro de saneantes	X	
6.3.1	Produto de Grau de Risco II	8.000	
6.4	Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril por linha de produção de saneantes	X	Vide Le
6.4.1	No País e MERCOSUL	X	
6.4.1.1	Certificação de Boas Práticas de Fabricação por estabelecimento ou unidade fabril por linha de produção para indústrias de saneantes domissanitários	15.000	
6.4.2	Outros países	37.000	
7	X	X	
7.1	Autorização e renovação de funcionamento de empresas por estabelecimento ou unidade fabril para cada tipo de atividade	---	(Vide Le
7.1.1	Por estabelecimento fabricante de uma ou mais linhas de produtos para saúde (equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso "in vitro")	10.000	(Vide Le
7.1.2	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora, reembaladora e demais previstas em legislação específica de produtos para saúde	8.000	(Vide Le
7.1.3	Por estabelecimento de comércio varejista de produtos para saúde	5.000	(Vide Le
7.2	Certificação de Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde, para cada estabelecimento ou unidade fabril por linha de produção	---	Vide Le
7.2.1	No País e MERCOSUL	---	
7.2.1.1	Certificação de Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde	15.000	
7.2.2	Outros países	37.000	
7.3	Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de produtos para saúde por estabelecimento	15.000	Vide Le
7.4	Modificação ou acréscimo na certificação por inclusão de novo tipo de linha de produto (equipamento, materiais e produtos para diagnóstico de uso "in vitro")	5.000	
7.5	Registro, revalidação ou renovação de registro de produtos para saúde	X	
7.5.1	Equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia, tais como medicina nuclear, tomografia computadorizada, ressonância magnética e cineangiocoro-nariografia.	20.000	
7.5.2	Outros equipamentos de médio e pequeno portes para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, produtos para diagnóstico de uso "in-vitro" e demais produtos para saúde	8.000	
7.5.3	Família de equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia	28.000	
7.5.4	Família de equipamentos de médio e pequeno portes para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, reagentes de diagnóstico de uso "in vitro" e demais produtos para saúde	12.000	



7.6	Alteração, inclusão ou isenção no registro de produtos para saúde	1.800	
7.7	Emissão de certificado para exportação	ISENTO	
8	X	X	
8.1	Avaliação toxicológica para fim de registro de produto	X	
8.1.1	Produto técnico de ingrediente ativo não registrado no País	1.800	
8.1.2	Produto técnico de ingrediente ativo já registrado no País	1.800	
8.1.3	Produto formulado	1.800	
8.2	Avaliação toxicológica para registro de componente	1.800	
8.3	Avaliação toxicológica para fim de Registro Especial Temporário	1.800	
8.4	Reclassificação toxicológica	1.800	
8.5	Reavaliação de registro de produto, conforme Decreto nº 991/93	1.800	
8.6	Avaliação toxicológica para fim de inclusão de cultura	1.800	
8.7	Alteração de dose	X	
8.7.1	Alteração de dose, para maior, na aplicação	1.800	
8.8	Alteração de dose, para menor, na aplicação	ISENTO	
9	X	X	
9.1	Registro, revalidação ou renovação de registro de fumígenos Registro, revalidação ou renovação de registro de fumígenos, com exceção dos produtos destinados exclusivamente à exportação. (Redação dada pela Lei nº 12.546, de 2011)	100.000	
10	Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária	10.000	
11	Anuência em processo de pesquisa clínica	10.000	
12	Alteração ou acréscimo na autorização de funcionamento	4.000	
13	Substituição de representante legal, responsável técnico ou cancelamento de autorização	ISENTO	
14	Certidão, atestado e demais atos declaratórios	1.800	
15	Desarquivamento de processo e segunda via de documento	1.800	

Notas:

1. Os valores da Tabela ficam reduzidos em:

a) quinze por cento, no caso das empresas com faturamento anual igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

b) trinta por cento, no caso das empresas com faturamento anual igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

c) sessenta por cento, no caso das empresas com faturamento anual igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

d) noventa por cento, no caso das pequenas empresas;

e) noventa e cinco por cento, no caso das microempresas, exceto para os itens 3.1, cujos valores, no caso de microempresa, ficam reduzidos em noventa por cento.

2. Nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.6, 3.1.8 e 7.1.1, o processo de fabricação contempla as atividades necessárias para a obtenção dos produtos mencionados nesses itens.

3. Nos itens 3.1.3, 3.1.7, 3.1.9 e 7.1.2, a distribuição de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene, perfume e saneantes domissanitários contempla as atividades de armazenamento e expedição.

4. Para as pequenas e microempresas, a taxa para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Controle será cobrada para cada estabelecimento ou unidade fabril.

5. Até 31 de dezembro de 2001, as microempresas estarão isentas da taxa para concessão de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, Registro ou Renovação de Registro de Produtos ou Grupo de Produtos, bem como das taxas relativas às hipóteses previstas nos itens 5.2.1 e 5.10.1, podendo essa isenção ser prorrogada, até 31 de dezembro de 2003, por decisão da Diretoria Colegiada da ANVISA.

6. Será considerado novo, para efeito de Registro ou Renovação de Registro, o medicamento que contenha molécula nova e tenha proteção patentária.

7. A taxa para Registro ou Renovação de Registro de medicamentos ou grupo de medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, Soluções Parenterais de Grande Volume e Soluções Parenterais de Pequeno Volume será a do item 4.1.3. Genéricos.

8. Os valores da Tabela para Renovação de Registro de Produto ou Grupo de Produtos serão reduzidos em dez por cento na renovação.

9. O enquadramento como pequena empresa e microempresa, para os efeitos previstos no item 1, dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

10. Fica isento o recolhimento de taxa para emissão de certidões, atestados e demais atos declaratórios, desarquivamento de processo e segunda via de documento, quanto se tratar de atividade voltada para exportação.

11. Fica isento o recolhimento de taxa para acréscimo ou alteração de registro, referente a texto de bula, formulário de uso e rotulagem, mudança de número de telefone, número de CGC/CNPJ, ou outras informações legais, conforme dispuser ato da Diretoria Colegiada da ANVISA.

12. Os valores de redução previstos no item 1 não se aplicam aos itens 3.1.5 e 5.1.13 da Tabela, e às empresas localizadas em países que não os membros do MERCOSUL.

13. Às empresas que exercem atividades de remessa expressa (courrier) e que estão enquadradas nas letras "a", "b" e "c" do item 1 das Notas, aplica-se, independentemente do faturamento, a taxa única de anuência de importação das mercadorias de que tratam os itens 5.3, 5.4, 5.6, 5.7 e 5.8 deste Anexo, no valor de R\$ 40,00.

14. Às empresas que exercem atividades de remessa expressa (courrier) e que estão enquadradas nas letras "a", "b" e "c" do item 1 das Notas, aplica-se, independentemente do faturamento, a taxa de anuência de exportação das mercadorias de que tratam os itens 5.9.5.1 e 5.9.5.2 deste Anexo, nos seguintes valores:

- a) R\$ 40,00, quando se tratar de no máximo 20 amostras por remessa a destinatário, comprovada por item, mediante conferência do conhecimento de embarque de carga pela autoridade sanitária;
- b) R\$ 80,00, quando se tratar de 21 a 50 amostras por remessa a destinatário, comprovada por item, mediante conferência do conhecimento de embarque de carga pela autoridade sanitária.

15. A Diretoria Colegiada da ANVISA adequará o disposto no item 5.14 e seus descontos ao porte das embarcações por arqueação líquida e classe, tipos de navegação, vias navegáveis e deslocamentos efetuados.

16. Para os efeitos do disposto no item anterior, considera-se:

16.1. Arqueação líquida - AL: expressão da capacidade útil de uma embarcação, determinada de acordo com as prescrições dessas regras, sendo função do volume dos espaços fechados destinados ao transporte de carga, do número de passageiros transportados, do local onde serão transportados os passageiros, da relação calado/pontal e da arqueação bruta, entendida arqueação líquida ainda como um tamanho adimensional.

16.2. Classe de embarcações: esporte recreio, pesca, passageiros, cargas, mistas e outras.

16.3. Tipo de navegação:

16.3.1. Navegação de Mar Aberto: realizada em águas marítimas consideradas desabrigadas, podendo ser de:

16.3.1.1. Longo Curso: aquela realizada entre portos brasileiros e estrangeiros;

16.3.1.2. Cabotagem: aquela realizada entre portos ou pontos do território brasileiro utilizado a via marítima ou esta e as vias navegáveis interiores; e

16.3.1.3. Apoio Marítimo: aquela realizada para apoio logístico a embarcações e instalações em águas territoriais nacionais e na zona econômica exclusiva, que atuem nas atividades de pesquisa e lavra de minerais e hidrocarbonetos;

16.3.2. Navegação de Interior: realizada em hidrovias interiores assim considerados rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas consideradas abrigadas;

16.3.3. Navegação de Apoio Portuário: realizada exclusivamente nos portos e terminais aquaviários para atendimento de embarcações e instalações portuárias.

16.4. Vias navegáveis: marítimas, fluviais, lacustres.

16.5. Deslocamentos: municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária



RESOLUÇÃO-RDC Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 11 de setembro de 2002,

considerando a publicação da Resolução-RDC n.º 185, de 22 de outubro 2001, que estabelece requisitos para dispensa de registro de produtos para saúde;

considerando a necessidade de atualizar a relação de produtos dispensados de registro em substituição à Portaria n.º 543, de 29 de outubro de 1997, da extinta Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde,

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Os produtos para saúde sujeitos ao cadastramento previsto no art. 3º da Resolução-RDC n.º 185/01, são os constantes da relação do Anexo I desta Resolução.

§ 1º Exclui-se do disposto neste artigo os reagentes para diagnóstico de uso in-vitro.

§ 2º Os produtos referidos neste artigo e seus fornecedores ficam sujeitos ao controle previsto na legislação sanitária aplicável.

Art. 2º Os produtos para saúde sujeitos a cadastramento, constantes do Anexo I desta Resolução, obedecem às seguintes exigências e condições:

I. Todo produto médico enquadrado em qualquer classe de risco, incluindo suas partes e acessórios, deve ser registrado na ANVISA.

II. Todo produto para saúde enquadrado em classe de risco II ou superior, conforme classificação de risco da Resolução-RDC n.º 185/01, incluindo suas partes e acessórios, deve ser registrado na ANVISA.

III. Todo produto de interação com seres humanos, incluindo suas partes e acessórios, não contido no Anexo I desta Resolução, deve ser registrado na ANVISA.

IV. Todos os demais produtos não enquadrados nas exigências e condições acima descritas e não contidos na relação do Anexo I desta Resolução, não são considerados produtos para saúde, dispensando manifestação da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

§ 1º Os produtos de uso ou aplicação em outras áreas que não da saúde, cujas informações apresentadas pelo fornecedor indiquem uso médico, odontológico ou laboratorial de saúde, destinado a prevenção, diagnóstico, tratamento ou reabilitação, são considerados produtos médicos e estão sujeitos a registro.

§ 2º As relações exemplificativas de produtos para saúde enquadrados na classe de risco I sujeitos a registro e os produtos não considerados produtos para saúde, estão disponibilizadas na INTERNET e no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - www.anvisa.gov.br.

§ 3º Para fins de entendimento sobre a aplicação das exigências e condições descritas neste artigo, ficam adotadas as definições e o fluxo indicado no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Ficam sem efeito as manifestações sobre o enquadramento quanto ao registro dos produtos para saúde, formalizadas pela ANVISA anteriormente à data de publicação desta Resolução.

§ 1º As manifestações referidas neste artigo não incluem os certificados de registro e de isenção de registro emitidos pela ANVISA, os quais permanecem válidos até a data de seu vencimento.

§ 2º Os fornecedores de produtos, que anteriormente à data de publicação desta Resolução, não eram considerados produtos para saúde e passaram a enquadrar-se nesta condição, devem protocolar na ANVISA, até 180

(cento e oitenta) dias a partir da referida data, petição de registro ou cadastramento desses produtos, na forma da Resolução-RDC n.º 185/01, ficando autorizada sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo, até manifestação da Agência sobre a petição.

§ 3º O fornecedor cujo produto estava registrado ou declarado isento de registro e teve seu enquadramento alterado por esta Resolução, deverá protocolar na ANVISA, na forma da Resolução- RDC n.º 185/01:

a) petição de cadastramento, no prazo previsto pela legislação sanitária para a revalidação do registro concedido pela ANVISA; ou

b) petição de registro, até 6 (seis) meses antes da data de vencimento do certificado de isenção do registro concedido pela ANVISA.

Art. 5º Para inclusão de produto para saúde em "família" de produtos, prevista na Resolução-RDC n.º 97/00, que não tiveram seu enquadramento alterado por esta Resolução, o fornecedor deve adequar as informações do processo original às disposições da Resolução- RDC n.º 185/01.

Parágrafo único. É vedada a inclusão de produto para saúde em "família" de produtos registrados ou declarados isentos de registro pela ANVISA, que tiveram seu enquadramento alterado por esta Resolução.

Art. 6º O produto para saúde sujeito a cadastramento, somente poderá ser fabricado, importado, comercializado, exposto à venda ou entregue ao consumo, após manifestação da ANVISA declarando o cadastramento do produto, excetuada a situação descrita no § 2º do artigo 4º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução será atualizada sempre que informações técnicas e científicas sobre os riscos à saúde, decorrentes da tecnologia e uso de produtos, indicarem a necessidade de rever os enquadramentos quanto ao registro dos produtos.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n.º 73, de 29 de agosto de 1995, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Art. 9º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO



Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



CI nº 82/2023

São Lourenço da Mata, 17 de agosto de 2023.

Ao Gabinete do Secretário de Saúde

Att. Dr. Cláudio Falcão

Ref.: Análise da impugnação ao Pregão Eletrônico N° 026.2023

Prezado,

Vimos por intermédio desta, informar que após a análise do mérito da impugnação apresentada pela empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N° 21.971.041/001-03, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Araçatuba/SP, e-mail: licitacao.1@kcrequipamentos.com.br, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, faço as seguintes considerações:

I - Considerando que a redação constante no Termo de Referência no Item 9, em seu subitem 9.1 do Termo de Referência e ainda no Item 12 em seu subitem 12.1, fica claro que a exigência dar-se-á, **APENAS PARA OS ITENS QUE COUBER**;

II - Considerando que no item 03 no Termo de referência, razão pela qual levou a impugnação pela recorrente e já sabendo ela que não precisa apresentar a documentação complementar, não impede que apresente proposta para o mesmo, ou seja o Edital não restringe a sua participação.

Diante do exposto a impugnação é **IMPROCEDENTE**.

Sendo tudo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.

Eduardo Otávio Wanderley Feitosa
Diretor

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Eduardo Otávio W. Feitosa
Coordenador de Gestão FMS

Página 1 de 1



Ofício Nº 374/2023

São Lourenço da Mata, 30 de agosto de 2023.

À Ilma. Sra. Joselane Maria Silva

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Análise da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente e, considerando o disposto do item 6 do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo licitatório nº 044/2023, cujo objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata PE.

Venho por intermédio deste, encaminhar a análise realizada pela Diretoria do Hospital e Maternidade deste município, conforme segue a CI em anexo, para conhecimento e ciência da vossa senhoria, de acordo com o solicitado por e-mail encaminhado no dia 31 de julho do ano vigente.

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cláudio José Albanéz Falcão
Secretário de Saúde
Matrícula: 478573



Ofício N 374.2023_CPL P.E. 026.2023 - retificado.pdf

Código do documento: MXUZ-V2YT-EYQU-82NF



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/MXUZ-V2YT-EYQU-82NF>

Ou digite o código: MXUZ-V2YT-EYQU-82NF

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:



Eletrônica

Cláudio José Albanez Falcão

c*****lm@outlook.com

Contratante

Cláudio J. A. Falcão

Registro de Eventos

30/08/2023 14:23

Cláudio José Albanez Falcão

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1972. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: eea50d63be86fa9b0e670570b57cbf1b

Hash do documento assinado: 3a012124e34f06408893fb93bec446bb



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 30 de agosto de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Vimos por esta, encaminhar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, para apreciação, parecer e julgamento, acerca dos pontos fixados na impugnação impetrada pela empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.971.041/001-03, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Araçatuba/SP, e-mail: licitacao.1@kcrequipamentos.com.br. Informo ainda que como a impugnação trata de assunto meramente técnico, o documento foi encaminhado a Secretaria de Saúde. A referida secretaria respondeu, cuja resposta encontra-se anexada aos autos do processo.

Sendo tudo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.



Joselane Maria Silva
Pregoeira



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Trata-se de Solicitação de Parecer Jurídico requerido pela Comissão Permanente de Licitação para apreciação quanto à impugnação apresentada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, processo Licitatório nº 044/2023, que tem por objeto o objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata- PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP apresentou impugnação ao edital se insurgindo contra o subitem 9.1 do Termo de Referência referente a apresentação de autorizações/licenças/certificados alegando que irá ofertar Balança e Equipamentos, e que a mesma é isenta de tal exigência e que tais exigências afrontam o princípio da isonomia, requerendo reabertura de prazo para apresentação de documentos e proposta.

A Sra. Pregoeira julgou improcedente a impugnação alegando que a licitante se equivocou quando da leitura do item, uma vez que a apresentação das autorizações/licenças/certificados é exigida apenas nos casos cabíveis.

Vieram os autos para parecer.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica do pedido.

A realização do procedimento licitatório visa a atender as necessidades da Administração por meio de contratação pública com particular, devendo prevalecer o interesse público da administração.

No caso em comento a administração justificou a necessidade do objeto licitado e estabeleceu a documentação exigida em consonância com o tipo de material que está sendo adquirido, uma vez que se trata de produtos de natureza hospitalar.

No item do Termo de referência, este deixa bem claro que a exigência contida no item 9.1 e 12.1 é apenas para os casos que se façam necessários, e não para todos os itens que estão no Termo de referência. Assim sendo, não há no que se falar em restrição de competitividade uma vez que o item deixa bem claro que a apresentação de tal documentação é pertinente ao tipo de produto que está sendo ofertado, e não para todos os itens.

Portanto, entendemos que a decisão da Sra. Pregoeira foi acertada em julgar improcedente a impugnação pelas razões acima expostas, devendo dar prosseguimento ao feito em todos os seus trâmites.

CONCLUSÃO

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.

Página 1 de 2



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, *“é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”*. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que *“a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”*, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, entendemos que a decisão da Sra. Pregoeira quanto ao julgamento da impugnação ao Edital apresentado pela empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP foi pertinente, conforme acima explicitado, salvo melhor juízo.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 19 de setembro de 2023.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO
Assessora Jurídica
OAB-PE 12.737



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.

Cuida-se de resposta à Impugnação apresentada pela empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.971.041/001-03, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Araçatuba/SP, e-mail: licitacao.1@kcrequipamentos.com.br, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. DA ADMISSIBILIDADE:

Conforme disposição do item 6.0 do edital e o fixado no caput do Art. 24 do Decreto Federal de nº 10.024/2010, o qual consigna que é cabível a impugnação, pelo licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

Em sendo assim, observa-se que a presente Impugnação é tempestiva, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 02 de agosto de 2023, e a impugnação, por sua vez, foi encaminhada via Email no dia para o Email da comissão de Licitação no dia 27 de julho de 2023.

1. DOS FATOS:

A impugnação apresentada, relata que a exigência contante no Item 12 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, do Edital, a mesma alega que deseja ofertar para o item 03 e que para o mesmo não cabe tal solicitação. A requerente faz as seguintes alegações:

“ A EMPRESA K.C.R.S é Isenta de cadastro C.E.V.S e Licença de Funcionamento na Vigilância Sanitária conforme portaria CVS m. 01, de 22 de janeiro de 2007, conforme se comprova da Declaração da Vigilância Sanitária E RESPOSTA DA ANVISA que segue em anexo, consequentemente sendo ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, posto que é empresa de comercio de equipamentos de medição (balanças) e até porque AS BALANÇAS são isentas

Página 1 de 7



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



de registro no órgão da saúde, pois os equipamentos não se encontram classificados na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, conforme disposto no art. 25, 1º., da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. (DOCUMENTOS ANEXOS).

Criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é uma autarquia sob regime especial, ou seja, uma agência reguladora que tem como campo de atuação todos os setores relacionados a produtos e serviços que possam afetar a saúde da população brasileira. Sua competência abrange tanto a regulação sanitária quanto a regulação econômica do mercado. Além da atribuição regulatória, também é responsável pela coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), de forma integrada com outros órgãos públicos relacionados direta ou indiretamente ao setor saúde. Na estrutura da administração pública federal, a Anvisa encontra-se vinculada ao Ministério da Saúde e integra o Sistema Único de Saúde (SUS), absorvendo seus princípios e diretrizes.

O § 1º Art. 8º LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999 define os bens e produtos submetidos ao controle

e fiscalização sanitária pela Vigilância:

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

- I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;*
- II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;*
- III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;*
- IV - saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;*
- V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;*
- VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;*
- VII - imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;*
- VIII - órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;*
- IX - radioisótopos para uso diagnóstico in vivo e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;*
- X - cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;*
- XI - quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.*

A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas:

Página 2 de 7



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

...

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

...

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

A empresa não está obrigada a AFE junto a Anvisa conforme legislação acima e informações no próprio site da anvisa:

<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Setor+Regulado/O+que+voce+precisa/Autorizacao+de++Empresas++AFE++AE/2+Obrigatoriedade+de+AFE++AE>

A fim de elucidar a situação para enquadramento de produtos considerados para Saúde a Anvisa publicou a NOTA TÉCNICA N° 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA que serve como guia orientativo às empresas para o peticionamento de Registro/Cadastramento tendo como base a IN 02/2011. Considerando: • a Instrução Normativa n° 02, de 31 de maio de 2011 apresenta a relação de equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que não se enquadram na situação de cadastro, permanecendo na obrigatoriedade de registro na ANVISA; • a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° - 24, de 21 de Maio de 2009, estabelece o âmbito e a forma de aplicação do regime do cadastramento para o controle sanitário dos produtos para saúde; • a Instrução Normativa - IN n° 13, de 22 de Outubro de 2009, dispõe sobre a documentação

Página 3 de 7



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



para registro de equipamentos médicos das Classes de Risco I e II; • a definição de produtos para saúde expressa na RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e no MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA, da GQUIP (Gerência de Equipamentos); • o produto ou processo de fabricação na qual pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos; E, finalmente, a dificuldade de enquadramento de diversos produtos a gerência por meio desta nota técnica esclarece o entendimento sobre o enquadramento sanitário de diversos produtos.

alega ainda que isenta de cadastro C.E.V.S e Licença de Funcionamento na Vigilância Sanitária conforme portaria CVS m. 01, de 22 de janeiro de 2007, conforme se comprova da Declaração da Vigilância Sanitária E RESPOSTA DA ANVISA que segue anexada a seu documento e que, conseqüentemente sendo ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, posto que é empresa de comercio de equipamentos de medição (balanças) e até porque AS BALANÇAS são isentas de registro no órgão da saúde, pois os equipamentos não se encontram classificado na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, conforme disposto no art. 25, 1º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e NOTA TÉCNICA N° 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.

3. DA ANÁLISE:

Por se tratar de questionamentos técnicos foi solicitado que a Secretaria de Saúde, analisasse as alegações feitas pela empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, e se pronunciasse acerca dos fatos. A secretaria respondeu informando que a redação constante no Termo de Referência no Item 9, em seu subitem 9.1 do Termo de Referência e ainda no Item 12 em seu subitem 12.1, fica claro que a exigência dar-se-á, **APENAS PARA OS ITENS QUE COUBER**. No item 03, objeto que levou a impugnação pela recorrente e já sabendo ela que não precisa apresentar a documentação complementar, não impede que apresente proposta para o mesmo, ou seja o Edital não restringe a sua participação. Diante do exposto não há razão para acatar a impugnação.

Remetido os autos à assessoria jurídica deste município esta se pronunciou nos seguintes termos:

Página 4 de 7



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Trata-se de Solicitação de Parecer Jurídico requerido pela Comissão Permanente de Licitação para apreciação quanto à impugnação apresentada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, processo Licitatório nº 044/2023, que tem por objeto o objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata- PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP apresentou impugnação ao edital se insurgindo contra o subitem 9.1 do Termo de Referência referente a apresentação de autorizações/licenças/certificados alegando que irá ofertar Balança e Equipamentos, e que a mesma é isenta de tal exigência e que tais exigências afrontam o princípio da isonomia, requerendo reabertura de prazo para apresentação de documentos e proposta.

A Sra. Pregoeira julgou improcedente a impugnação alegando que a licitante se equivocou quando da leitura do item, uma vez que a apresentação das autorizações/licenças/certificados é exigida apenas nos casos cabíveis.

Vieram os autos para parecer.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica do pedido.

A realização do procedimento licitatório visa a atender as necessidades da Administração por meio de contratação pública com particular, devendo prevalecer o interesse público da administração.

Página 5 de 7



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



No caso em comento a administração justificou a necessidade do objeto licitado e estabeleceu a documentação exigida em consonância com o tipo de material que está sendo adquirido, uma vez que se trata de produtos de natureza hospitalar.

No item do Termo de referência, este deixa bem claro que a exigência contida no item 9.1 e 12.1 é apenas para os casos que se façam necessários, e não para todos os itens que estão no Termo de referência. Assim sendo, não há no que se falar em restrição de competitividade uma vez que o item deixa bem claro que a apresentação de tal documentação é pertinente ao tipo de produto que está sendo ofertado, e não para todos os itens.

Portanto, entendemos que a decisão da Sra. Pregoeira foi acertada em julgar improcedente a impugnação pelas razões acima expostas, devendo dar prosseguimento ao feito em todos os seus trâmites.

CONCLUSÃO

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, “é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



existência de culpa ou erro grosseiro". Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que *"a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94"*, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, entendemos que a decisão da Sra. Pregoeira quanto ao julgamento da impugnação ao Edital apresentado pela empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP foi pertinente, conforme acima explicitado, salvo melhor juízo.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 19 de setembro de 2023.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO

Assessora Jurídica

OAB-PE 12.737

4. DA DECISÃO:

Por tudo que fora aduzido, adoto como fundamentação da análise os argumentos levantados pela assessora jurídica, declarando **IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada, já que não foram apresentados argumentos plausíveis.

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2023.


Joselane Maria Silva
Pregoeira

Assunto: **Re: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Eletrônico nº 026/2023 – MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - ANVISA**
De: <cpl@slm.pe.gov.br>
Para: Licitação1 - KCR Equipamentos <licitacao1@kcrequipamentos.com.br>
Data: 21/09/2023 13:24



- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO 21.09.23.pdf (~1.7 MB)

Boa tarde !

Cumprimentando-a inicialmente, venho por meio deste informar que segue anexado a este E-mail a resposta a impugnação. Informo ainda que a nova data do certame será dia 05/10/2023, com abertura das propostas para as 10:00 horas, conforme publicações que veicularão a a partir de amanhã.

Atenciosamente,

Joselane Maria silva

Pregoeira

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de São Lourenço da Mata

Tel.: (81) 98172-3149



Em 27/07/2023 08:43, Licitação1 - KCR Equipamentos escreveu:

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

Ilmo Sr. Pregoeiro

Ref. **Pregão Eletrônico nº 026/2023 –**

K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110**, por intermédio de sua representante legal o Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50, vem respeitosamente à presença de V.SRA., INTERPOR em tempo hábil a

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Licitação dessa Concorrência, uma vez que inseriu no edital disposições que limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 8.666/93.

A impugnante deseja participar do presente certame para ofertar o ITEM 3 - **BALANÇA E EQUIPAMENTOS**, Porém, ao analisar o Edital publicado, notou-se a exigência de documento em afronta a lei 8666/93

Trata-se do:

12.1.1 Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

12.1.1.1 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

12.1.1.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

9.1.1. Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame.

9.1.2. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

9.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

A EMPRESA K.C.R.S é Isenta de cadastro C.E.V.S e Licença de Funcionamento na Vigilância Sanitária conforme portaria CVS m. 01, de 22 de janeiro de 2007, conforme se comprova da Declaração da Vigilância Sanitária E RESPOSTA DA ANVISA que segue em anexo, consequentemente sendo ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, posto que é empresa de comercio de equipamentos de medição (balanças) e até porque AS BALANÇAS são isentas de registro no órgão da saúde, pois os equipamentos não se encontram classificado na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, conforme disposto no art. 25, 1º., da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e NOTA TÉCNICA N° 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. (DOCUMENTOS ANEXOS).

Criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é uma autarquia sob regime especial, ou seja, uma agência reguladora que tem como campo de atuação todos os setores relacionados a produtos e serviços que possam afetar a saúde da população brasileira. Sua competência abrange tanto a regulação sanitária quanto a regulação econômica do mercado. Além da atribuição regulatória, também é responsável pela coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), de forma integrada com outros órgãos públicos relacionados direta ou indiretamente ao setor saúde. Na estrutura da administração pública federal, a Anvisa encontra-se vinculada ao Ministério da Saúde e integra o Sistema Único de Saúde (SUS), absorvendo seus princípios e diretrizes.

O § 1º Art. 8º LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999 define os bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Vigilância:

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

- I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;
- II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;
- III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;
- IV - saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;
- V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;
- VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;
- VII - imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;
- VIII - órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;
- IX - radioisótopos para uso diagnóstico in vivo e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;
- X - cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;
- XI - quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.

A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas:

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

- I - **autoridade sanitária:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - **Autorização de Funcionamento (AFE):** ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

...



XIII – **licença sanitária**: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XV - **autoridade sanitária**: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

...

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

A empresa não está obrigada a AFE junto a Anvisa conforme legislação acima e informações no próprio site da anvisa:

<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Setor+Regulado/O+que+voce+precisa/Autorizacao+de++Empresas++AFE+e+AE/2+Obrigatoriedade+de+AFE+e+AE>

A fim de elucidar a situação para enquadramento de produtos considerados para Saúde a Anvisa publicou a NOTA TÉCNICA N° 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA que serve como guia orientativo às empresas para o petição de Registro/Cadastramento tendo como base a IN 02/2011. Considerando: • a Instrução Normativa nº 02, de 31 de maio de 2011 apresenta a relação de equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que não se enquadram na situação de cadastro, permanecendo na obrigatoriedade de registro na ANVISA; • a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº - 24, de 21 de Maio de 2009, estabelece o âmbito e a forma de aplicação do regime do cadastramento para o controle sanitário dos produtos para saúde; • a Instrução Normativa - IN nº 13, de 22 de Outubro de 2009, dispõe sobre a documentação para registro de equipamentos médicos das Classes de Risco I e II; • a definição de produtos para saúde expressa na RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e no MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA, da GQUIP (Gerência de Equipamentos); • o produto ou processo de fabricação na qual pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos; E, finalmente, a dificuldade de enquadramento de diversos produtos a gerência por meio desta nota técnica esclarece o entendimento sobre o enquadramento sanitário de diversos produtos.

Produtos não Considerados Produtos para Saúde:

1. Balança Antropométrica
2. Balança Eletrônica para Estabelecimentos para saúde
3. Balança de Bioimpedância (Doc. anexo)

Os produtos estão obrigados a aprovação do INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA). Ainda, há que se ressaltar que a empresa respeita as normas do Ministério da Saúde (Anvisa) e o fato da ausência da obrigatoriedade do registro não afetará em nada a qualidade dos produtos e nem a segurança do mesmo, uma vez que o recebimento definido se dará pela Equipe Técnica, devidamente qualificada.

Ainda a fim de elucidar melhor sobre o assunto a recorrente apresenta junto ao presente recurso a Vigilância Sanitária e Licitação Pública que pode ser obtida junto ao site da anvisa –

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/fc9a4b00474591589989dd3fbc4c6735/cartilha_licitacao.pdf?MOD=AJPERES em que consta todas as regras para exigência de AFE nas licitações sendo que o item 3 - PRODUTOS SUJEITOS A REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA consta claramente:

Alguns outros materiais e equipamentos, como amalgamador odontológico, biombo hospitalar e negatoscópio, entre outros, apesar de suas características, não são submetidos a regime de Vigilância Sanitária, portanto não são nem registrados nem cadastrados. Assim sendo, não poderá ser exigido nos atos convocatórios de licitação o Registro ou o Certificado de Dispensa de Registro dos

mesmos. A relação dos materiais e equipamentos não sujeitos a regime de vigilância sanitária encontra-se publicada no endereço www.anvisa.gov.br/produtos/health/enquadramento/index.htm.

Não pode a licitação exigir um documento para a empresa KCR que a Lei não obriga a empresa a possuir. No que tange a exigência do Registro no Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) o ITEM - **BALANÇA E EQUIPAMENTOS** que participaremos esclarecemos que o ramo de atividade exercido pela mesma, é isenta de Licença de Funcionamento e Cadastro neste órgão, conforme documento do Ministério da Saúde conforme documento já juntado, e os produtos fabricados e comercializados, não são passíveis de registro junto a ANVISA/ Ministério da Saúde, pois os equipamentos não se encontram classificados na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, portanto são isentos de registro conforme disposto no art. 25, 1º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976:



Art. 25. Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

1º Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu regulamento, a regime de Vigilância Sanitária.

Neste sentido, dispõe a portaria nº 543, de 29 de outubro de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde a respeito dos equipamentos dispensados de registro:

"Aprovar a relação constante do anexo I, que com esta baixa, dos aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamentos ou correção estética, dispensados de registro no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos as demais ações de controle sanitário com produtos correlatos, pelos órgãos competentes de Vigilância Sanitária."

Sendo assim, o respectivo registro ou certificado de isenção para os itens acima relacionados não podem ser exigidos considerando o fato de fazerem parte do Anexo I – Relação de artigos e equipamentos médicos-hospitalares, de educação física e esporte e de estética isentos de registro.

Quanto aos itens Balança Digital por não serem considerados produtos para a saúde, não há a obrigatoriedade da apresentação do Registro no Ministério da Saúde ou certificados de isenção para tais itens **e tampouco para a empresa.**

Portanto, verifica-se que não faz necessária a exigência do Certificado de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) dos produtos em pauta, pois a lei e seus anexos são claros quanto a sua isenção.

Consequentemente, exigir a apresentação de REGISTRO OU AFE para empresa que a Lei não exige afronta o seguinte dispositivo da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Afinal, os atos administrativos estão vinculados à legislação por força do princípio da legalidade estampado na Constituição Federal, segundo o qual:

Art. 5º...

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

A administração quando da elaboração e julgamento da Licitação, deve respeitar as normas estabelecidas na Constituição Federal e Lei 8666/93.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sendo assim, se não há imposição legal ou prática que dê amparo à exigência, realizá-la afrontará ao supracitado princípio da legalidade, segundo o qual — repita-se — "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (Art. 5º, inc. II, da Constituição Federal).

Ou seja, somente é admissível e lícita a exigência prevista pela Lei e que seja indispensável para garantir a execução do objeto, razão pela qual qualquer exigência que extrapole o limite definido pela Constituição Federal deverá ser rechaçada, uma vez que, injustificadamente, frustrará a competição, impedindo a participação de muitas pessoas capazes de executar o objeto, o que também afronta o seguinte dispositivo da Lei 8.666/1993:

Art. 3º...

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;



Não se esqueça, outrossim que a finalidade da licitação, segundo o supracitado artigo 3º da Lei 8.666 é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Senão vejamos.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sobre este tema, ensinou Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

"O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)"

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supra mencionado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório..." (g.nosso).

Ainda nesse sentido a Licitação deve obedecer a norma aposta no parágrafo único, do artigo 40, do Decreto nº 3.555/00:

"As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometem o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação."

Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello "firma a tese de que não se pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. [...] O princípio da isonomia da Administração não necessita para seu fundamento, da invocação de cânones de ordem moral. Juridicamente se estriba na convincente razão de que os bens manipulados pelos órgãos administrativos e os benefícios que os serviços públicos podem propiciar são bens de toda comunidade, embora por ela geridos, e benefícios a que todos igualmente fazem jus, uma vez que os Poderes Públicos, no Estado de Direito, são simples órgãos representantes de todos os cidadãos".

E continua lecionando que Princípio da Isonomia nos processos licitatórios:

"o princípio da isonomia (igualdade) implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o §1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório e veda o estabelecimento de preferências ou

distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como entre empresas brasileiras ou estrangeiras, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato".

Com efeito, a licitação tem por objetivo alcançar as condições mais vantajosas para a Administração, devendo reger-se pelo princípio da isonomia na escolha dos contratantes. Não é difícil concluir, portanto, que a Administração não pode afastar a participação dos interessados exigindo condições que não sejam necessárias à garantia de cumprimento do contrato a ser celebrado. A isto se opõe, repita-se, o princípio da isonomia, que impõe sejam admitidos todos aqueles que, tendo condições técnicas para o desempenho da obra, produção de equipamentos, se disponham a participar do procedimento.



O Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se pronunciou a respeito:

LICITAÇÃO - EDITAL - APEGO A FORMALISMOS IRRELEVANTES - DESNECESSIDADE. Conquanto sejam as formalidades exigidas na licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório e a segurança das partes, tendo a finalidade sido plenamente alcançada. Por outro lado, a celebração de contrato resultante de processo licitatório não implica perda do objeto do mandado de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decadencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contratação (TA-MG - Ac. unân. da 5.ª Câm. Cív. julg. em 5- 2-98 - Ap. 239.272-5-Capital - Rel. Juiz Lopes de Albuquerque; in ADCOAS 8170381).

Com maior sapiência e desenvoltura, o professor Marçal Justen Filho discorre sobre o assunto. Vejamos:

"Também não se admite requisitos que, restritivos à participação no certame, sejam irrelevantes para a execução do objeto licitado. Deve-se considerar a atividade principal e essencial a ser executada, sem maiores referências a especificações ou detalhamentos. Isso não significa afirmar que tais peculiaridades sejam irrelevantes". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição. Dialética. Página 344).

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente assegurar aos concorrentes a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

Os nossos tribunais a longa data seguem o mesmo entendimento dos doutrinadores e juristas. Os julgados vêm consolidando a matéria, ora apontada, conforme abaixo transcrita:

"na fase de habilitação a Comissão de Licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo a Administração" (TC/6.029/95-7)

O maior princípio ferido é o da razoabilidade, ao qual a administração está obrigada. Mais uma vez, citamos o mestre Hely Lopes Meirelles.

Razoabilidade e proporcionalidade - Implícito na Constituição Federal e explícito, por exemplo, na Carta Paulista, art. 111, o princípio da razoabilidade ganha, dia a dia, força e relevância no estudo do Direito Administrativo e no exame da atividade administrativa.

Sem dúvida, pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da



Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais. Como se percebe, parece-nos que a razoabilidade envolve a proporcionalidade, e vice-versa. Registre-se, ainda, que a razoabilidade não pode ser lançada como instrumento de substituição da vontade da lei pela vontade do julgador ou do intérprete, mesmo porque "cada norma tem uma razão de ser".

De fácil intuição, a definição da razoabilidade revela-se quase sempre incompleta ante a rotineira ligação que dela se faz com a discricionariedade. **Não se nega que, em regra, sua aplicação está mais presente na discricionariedade administrativa, servindo-lhe de instrumento de limitação, ampliando o âmbito de seu controle, especialmente pelo Judiciário ou até mesmo pelos Tribunais de Contas.** Todavia, nada obsta à aplicação do princípio no exame de validade de qualquer atividade administrativa.

No aspecto da atuação discricionária convém ter presente ensino de Diogo de Figueiredo Moreira Neto demonstrando que a **razoabilidade "atua como critério, finalisticamente vinculado, quando se trata de valoração dos motivos e da escolha do objeto"** para a prática do ato discricionário. Deve haver, pois, uma relação de pertinência entre a finalidade e os padrões de oportunidade e de conveniência.

A razoabilidade deve ser aferida segundo os "valores do homem médio", como fala Lucia Valle Figueiredo, em congruência com as posturas normais ou já adotadas pela Administração Pública. **Assim, não é conforme à ordem jurídica a conduta do administrador decorrente de seus critérios personalíssimos ou de seus standards pessoais que, não obstante aparentar legalidade, acabe, por falta daquela razoabilidade média, contrariando a finalidade, a moralidade ou a própria razão de ser da norma em que se apoiou.**

A Lei 9.784/99 também prevê os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Assim, **determina nos processos administrativos a observância do critério de "adequação entre os meios e fins", cerne da razoabilidade, e veda "imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público", traduzindo aí o núcleo da noção da proporcionalidade** (cf. art. 2º, parágrafo único, VI). P. 86/87

Deveras, curial é que toda licitação deve ser julgada de forma objetiva e justa, apoiando-se, para tanto, em **fatores concretos e admissíveis** solicitados pela Administração e pela Lei 8666/93, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido. Nesse sentido a Lei 8666/93 em seu art. 44 determina:

Art. 44 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Art. 45 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 82 Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 90 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Ainda sobre a questão dos documentos cumpre-se nos mencionar que apensar de a empresa KCR ter o documento de isenção a exigência do mesmo em edital é ilegal, uma vez que não está no rold de documentos de proposta e nem de habilitação da Lei 8666/93.

Assim, evitando uma contratação irregular e temerária, propensa a causar prejuízo ao erário, a Lei 8.666/93 que rege tal ato, traz em seu bojo uma relação de documentos exigidos aos licitantes em instrumento convocatório quando da efetiva participação no certame, esta Licença na Anvisa não é um documento exigido pela Lei 8.666, em seus artigos 30, 31 e 32. Senão vejamos:



Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (grifo nosso)

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. (grifo nosso)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.





§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Preliminarmente, atente-se para o fato de que a relação apresentada pelo "caput" do artigo é exaustiva, isto é, não comporta ampliação, posto que o legislador determinou o termo "limitar-se-á". Assim, o artigo delimita o máximo que poderá ser exigido do licitante. Vejam os Senhores que a lei supra mencionada veda que sejam que a Administração imponha cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. **ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS ARTIGOS ACIMA CITADOS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A QUALIFICAÇÃO NO LICITANTE O DOCUMENTO EXIGIDO NESTA LICITAÇÃO, PORTANTO A EXIGÊNCIA DO DOCUMENTO FOI IRREGULAR E ILEGAL E NÃO PODE SER EXIGIDO E SER OBJETO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES.**

Trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, pois a real finalidade a ser perseguida em uma licitação de pregão o é a aquisição de produtos com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça tal acontecimento.

Assim mantendo o edital desta forma a Administração RECORRIDA estará ferindo quase todos os princípios básicos consagrados pelo art. 3º da lei de certames: o igualdade, da legalidade, da moralidade, e, notadamente, o proporcionalidade e razoabilidade.

QUANTO AO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA EMPRESA EXPEDIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA:

Quanto a Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.

Nota-se que no referido edital, houve a indevida limitação de participantes ao exigir o Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.

Isso, já que não houve correta individualização dos produtos e fornecedores. As balanças não estão vinculadas ao Conselho Regional de Farmácia e tampouco por responsável técnico. **São produtos de ramos diversos.**

As balanças antropométricas são fiscalizadas pelo INMETRO (IPEM de cada Estado), para que após a conclusão do produto, sejam aferidas e testadas, para o correto funcionamento. **Assim, os produtos que serão ofertados pela Impugnante, respeitam todas as normas vigentes, possuindo o selo do INMETRO.**

Essas exigências afrontam os princípios que norteiam a licitação pública, visando favorecimento apenas das empresas que possuem o Certificado de regularidade da Farmácia e Responsável Técnico, mesmo que a legislação não os exija. Portanto acaba por haver um direcionamento da licitação, restringindo a competição que é o principal objetivo da licitação.

Por tais razões, as exigências editalícias devem caracterizar-se, em essência, como um processo competitivo direcionado dentro da extrema legalidade, visando dois objetivos a serem perseguidos em qualquer procedimento de licitação: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar aos possíveis interessados tratamento isonômico, sem se afastar jamais dos princípios insculpidos no art. 3º, § 1º da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, ao aqui exposto **excluindo A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA ANVISA ou manter, fazendo ressalva que para os proponentes do ITENS ACIMA MENCIONADOS(BALANÇA e equipamentos) não se faz necessário a apresentação, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas**, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.

Araçatuba – SP



K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.

Favor acusar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

Bruna C. Barbosa

Setor de Licitação (18) 99181-4932 WhatsApp (18) 3621-2782.

KCR
Equipamentos

KCR Equipamentos
Tel (18) 3621 2782 · Fax (18) 3621 2782
kcr@kcrequipamentos.com.br

CIS-AVH
Tel.:(16) 3951-4046



EDITAL ALTERADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-
EPP**

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através da Portaria nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2023, às 10:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2023, às 10:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2023, às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/10/2023 às 11:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato:	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Endereço: Rua Coronel José Duarte, n. 31, Centro, São Lourenço da Mata-PE. Cep: 54735-782.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – MAC

1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S 1030204281.156 AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 300.969,00 (trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



- 4.7 Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.9 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverão declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.11.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.11.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.11.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.11.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.11.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.11.6 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.11.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹
- 4.11.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.12.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras através de: <https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.3 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.4 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 15 horas.
- 5.6 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 6.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.
- 6.5 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.7 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.9 A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até (02) dois úteis contado da data de recebimento do pedido.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 9.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.23.1 no país;
- 9.23.2 Por empresas brasileiras
- 9.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.23.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.23.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.23.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.23.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.23.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23.14 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

9.23.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.23.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.23.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.23.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23.20 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.23.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23.26 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.23.26.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.23.27 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.23.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



10.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

11.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.9 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

11.1.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



11.1.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.1.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.15 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 No caso de empresário individual:

11.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

11.2.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

11.2.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.6 No caso de sociedade simples:

11.2.6.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

11.2.7.1 Decreto de autorização;

11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.2.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

11.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem **11.4.1** os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.4.2.1 Fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

11.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

11.4.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

11.5.2 **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis **do último exercício social (2022)** já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

11.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

12.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (**PARA OS ITENS QUE COUBER**):

12.1.1 Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

12.1.1.1 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

12.1.1.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

13.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3 A convocação acima indicada será realizada por intermédio do endereço eletrônico indicado na proposta do licitante, com a utilização da ferramenta CLM-Eficaz, por onde será encaminhado e-mail (clm@efcaz.com.br), cujo assunto será "Assinar Documento".

17.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17.6 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

18.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

18.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

18.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

18.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

18.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

18.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

19.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

19.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;



19.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

19.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

20 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

20.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

22.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

22.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

22.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

22.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

22.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

22.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

22.1.7 Por decurso de prazo de vigência;

22.1.8 Não restarem fornecedores registrados;

22.1.9 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

22.1.10 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

22.1.11 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;



22.1.12 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

22.1.13 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

22.1.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

22.1.15 A solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

22.1.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

22.1.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/23.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



26 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**

27 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

29 DO PAGAMENTO

29.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

30.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

30.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

31.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

31.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

31.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.



31.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

31.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

31.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.19.1 Anexo I – Termo de Referência



31.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

31.19.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

31.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

31.19.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

31.19.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

31.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

32 DO FORO

32.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2023

Joselane Maria Silva
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação II



ANEXO I
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata/PE.

2.2 Considerando que a obtenção de equipamento médico hospitalar é vital para manter a organização das unidades de saúde que prestam atendimento à população, com Objetivo de oferecer segurança em seu manuseio e melhores resultados nos procedimentos realizados.

2.3 Considerando a importância da Unidade de Saúde- Upinha 24h, com o objetivo de prestar serviço de qualidade a população de Matriz da Luz e abertura do Centro de Parto Normal(CPN) destinado a qualificar a assistência materno-infantil do município.

Desta forma, considerando a grande demanda de utilização do objeto e ao mesmo Tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, tivemos uma pesquisa racional e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123 de 2006 e alterações, esta licitação é destinada exclusivamente a ME/EPP, conforme quadro abaixo:

Art.48

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	COTA/CLASSIFICAÇÃO
1	Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804	UND	5	R\$ 3.872,59	R\$ 19.362,95	EXCLUSIVA ME/EPP



2	Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686	UND	10	R\$ 305,11	R\$ 3.051,10	EXCLUSIVA ME/EPP
3	Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981	UND	5	R\$ 1.598,60	R\$ 7.993,00	EXCLUSIVA ME/EPP
4	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668	UND	5	R\$ 768,04	R\$ 3.840,20	EXCLUSIVA ME/EPP
5	Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357	UND	4	R\$ 6.881,10	R\$ 27.524,40	EXCLUSIVA ME/EPP
6	Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418	UND	3	R\$ 7.924,06	R\$ 23.772,18	EXCLUSIVA ME/EPP
7	cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala	UND	2	R\$ 26.261,64	R\$ 52.523,28	EXCLUSIVA ME/EPP



selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulto/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autocláveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um)



SÃO LOURENÇO DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



	conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável ion lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de no mínimo 01(um) ano para peças e serviços a partir da data de instalação; registro do ministério da saúde.					
8	Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801	UND	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00	EXCLUSIVA ME/EPP
9	Esfigmomanômetro - Ajuste: Digital. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Tipo*: De Braço. Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. CATMAT: 436498	UND	1	R\$ 108,39	R\$ 108,39	EXCLUSIVA ME/EPP
10	Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: A Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905	UND	10	R\$ 471,45	R\$ 4.714,50	EXCLUSIVA ME/EPP



11	Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557	UND	10	R\$ 94,59	R\$ 945,90	EXCLUSIVA ME/EPP
12	Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928	UND	10	R\$ 60,69	R\$ 606,90	EXCLUSIVA ME/EPP
13	Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490	UND	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70	EXCLUSIVA ME/EPP
14	Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987	UND	5	R\$ 3.374,41	R\$ 16.872,05	EXCLUSIVA ME/EPP
15	Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823	UND	10	R\$ 412,04	R\$ 4.120,40	EXCLUSIVA ME/EPP
16	Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187	UND	2	R\$ 371,79	R\$ 743,58	EXCLUSIVA ME/EPP
17	Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274	UND	2	R\$ 34.209,94	R\$ 68.419,88	EXCLUSIVA ME/EPP



18	Aspirador Cirúrgico Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26	UND	10	R\$ 2.829,20	R\$ 28.292,00	EXCLUSIVA ME/EPP
19	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740	UND	10	R\$ 260,25	R\$ 2.602,50	EXCLUSIVA ME/EPP
20	Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferir-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem	UND	3	R\$ 6.090,93	R\$ 18.272,79	EXCLUSIVA ME/EPP



	<p>impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>					
21	<p>Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644</p>	UND	4	R\$ 724,51	R\$ 2.898,04	EXCLUSIVA ME/EPP
22	<p>Guia P/ Intubação Traqueal - Tamanho*: Adulto. Esterilidade*: Esterilizável. Material Haste: Metal. CATMAT: 452986</p>	UND	5	R\$ 58,02	R\$ 290,10	EXCLUSIVA ME/EPP
23	<p>Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670</p>	UND	5	R\$ 679,11	R\$ 3.395,55	EXCLUSIVA ME/EPP
24	<p>Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT:</p>	UND	5	R\$ 806,45	R\$ 4.032,25	EXCLUSIVA ME/EPP



464669						
25	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668	UND	5	R\$ 799,40	R\$ 3.997,00	EXCLUSIVA ME/EPP
26	Circuito P/ Ventilador Pulmonar - Material: Silicone. Tipo: Completo. Tamanho: Adulto. Características Adicionais: Esterilizável. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. CATMAT: 434631	UND	4	R\$ 425,34	R\$ 1.701,36	EXCLUSIVA ME/EPP
				TOTAL	R\$ 300.969,00	

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 300.969,00**(trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC
1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S
1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS
1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

- 6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
- 6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- 6.1.4. Garantia, quando for o caso;
- 6.1.5. Condições de pagamento;
- 6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;



6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

6.1.8. Assinatura do proponente.

6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Será dispensada a apresentação de amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.2.1. Fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

8.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas **(PARA OS ITENS QUE COUBER)**:

9.1.1. Certificado de Registro do Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame.

9.1.2. **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

9.1.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

10. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 15(quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **secretaria**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

10.2. A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.



10.3. Os itens serão recebidos no prazo 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 15(quinze), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

12. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A **Secretaria de saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

12.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

12.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços

12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

12.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

13.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

13.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.



14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

15.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado a utilização de meios alternativos de transporte;

15.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

15.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

15.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

15.1.5. Realizar, sempre que necessário a entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

15.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

15.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

15.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. CONTRATANTE obrigará-se a:

16.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

16.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

16.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

16.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

16.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

16.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.



18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

18.4. O fiscal e gestor do(s) contrato(s) constarão no Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

19.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.
- 20.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



20.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

34



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

35

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO III

DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS



MODELO

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804	UND	5		
2	Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686	UND	10		
3	Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981	UND	5		
4	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668	UND	5		
5	Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357	UND	4		
6	Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais:	UND	3		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418			
<p>CARDIOVERSOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E CARGA E DISPARO NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNAS E PAINEL FRONTAL; PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA CONVERSÍVEL (ADULTA/PEDIÁTRICA) EMBUTIDA; POSSIBILIDADE DE ACOPLAR PÁS INTERNAS AUTOCLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS CARDÍACAS; TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 5 SEGUNDOS PARA COMPLETAR 200 JOULES E DE ATÉ 14 SEGUNDO EM REDE ELÉTRICA PARA CARGA MÁXIMA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO</p> <p>7 6,5" E APRESENTAÇÃO EM TELA DE 4</p> <p>CURVAS SIMULTÂNEAS; INDICAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DE CONTATO PELAS PÁS EXTERNA E DIRETAMENTE NA TELA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DE ECG NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES; TER MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO INTEGRADO; FAIXA DA MONITORIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA MAIOR OU IGUAL 300BPM; REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA; FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 5HS (CINCO) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO; BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA</p>	UND	2	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



39

	<p>TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO; DEVE PERMITIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 DISPAROS EM CARGA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 270 JOULES; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44 OU IP54; DEVE PESAR NO MÁXIMO 6,2KG COM A BATERIA INSTALADA; POSSIBILIDADE FUTURA DE MONITORAR CO2, SPO2 E PNI; ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - 01(UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS COMUTÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO; 01(UM) CABO DE PACIENTE P/ ECG DE 3/5 VIAS; 01(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 10 (DEZ) CONJUNTOS DE ELETRODO DESCARTÁVEL DE MULTIFUNÇÃO; 10 (DEZ) BLOCOS OU ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 01 CABO MULTIFUNÇÃO PARA MARCA-PASSO E DEA (MULTIFUNCAO); 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 E NBR IEC 60601.1.2. TODAS AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>			
8	<p>Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801</p>	UND	10	
9	<p>Esfigmomanômetro - Ajuste: Digital. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Tipo*: De Braço. Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. CATMAT: 436498</p>	UND	1	
10	<p>Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise:</p>	UND	10	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



40

	Ausculata Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905				
11	Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557	UND	10		
12	Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928	UND	10		
13	Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490	UND	10		
14	Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987	UND	5		
15	Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823	UND	10		
16	Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187	UND	2		
17	Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274	UND	2		
18	Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26	UND	10		
19	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740	UND	10		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



41

20	<p>Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UND	3	
21	<p>Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644</p>	UND	4	
22	<p>Guia P/ Intubação Traqueal - Tamanho*: Adulto. Esterilidade*: Esterilizável. Material Haste: Metal. CATMAT: 452986</p>	UND	5	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



23	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo I: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670	UND	5		
24	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo I: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669	UND	5		
25	Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo I: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668	UND	5		
26	Circuito P/ Ventilador Pulmonar - Material: Silicone. Tipo: Completo. Tamanho: Adulto. Características Adicionais: Esterilizável. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. CATMAT: 434631	UND	4		

O valor anual estimado máximo para a contratação é de R\$ _____

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede localizada à _____ – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
 - 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
 - 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
 - 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
 - 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.
- 6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - 7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - 7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - 7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - 7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- 7.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 7.3 Não restarem fornecedores registrados;
- 7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de equipamentos e materiais médico hospitalar, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC

1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S

1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10 DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



14 DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

**FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° ____/2023

CONTRATO DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

47

O Fundo Municipal de Saúde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede administrativa na _____, n° ____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, CPF: n° _____, RG n° _____, Endereço: _____. Gestor(a) do fundo _____ do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP n° _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal n° 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2023, da ARP n° ____/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços n° _____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Por se tratar de contratação de empresa especializada para equipamentos e materiais médico hospitalar, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030204281.159 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC

1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S

1030204281.156 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

1012200211.16 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 15(quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **secretaria**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

7.2 A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



49

- 7.3 Os itens serão recebidos no prazo 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 15(quinze), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

8.4 Fica designado para fiscal do contrato o Sr(a) _____, Portaria nº _____ e para o gestor do contrato o SR(a) _____, matrícula _____.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 As obrigações da Contratada estão previstas no item 15 Termo de Referência – Anexo I do Edital

9.2 DO CONTRATANTE

9.2.1 As obrigações do Contratante estão previstas no item 16 Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, ____ de ____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ Nome: _____ CPF: _____
- 2. _____ Nome: _____ CPF: _____



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Processo Nº: 17/2023. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 equipamento hospitalar - CR digitalizadora para o hospital municipal de Jataúba. Valor: R\$ 97.329,08. Abertura da sessão pública: 09:h de 04/10/2023.

Início da fase de lances: 09:01h de 04/10/2023. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Edital e seus anexos pelo site: www.jatauba.pe.gov.br ou no Fone: (81) 98114-5580, de 08:h a 12:h dos dias úteis.

Jataúba, 20 de setembro de 2023.
WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SRP Nº 21/2023

Processo Licitatório Nº 045/2023 - OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação continuada para professores, coordenadores, gestores, pessoal de apoio administrativo, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, porteiros e motoristas da rede de ensino do município de Joaquim Nabuco-PE. Valor R\$ 386.099,24 (Trezentos e oitenta e seis mil e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de setembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 10:00h. do dia 06 de outubro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 06 de outubro de 2023.

Informações: Pelo e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com. Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras - BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Site: joaquimnabuco.pe.gov.br e BNC, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 21 de setembro de 2023.
JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Processo Nº 035/2023 - SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de Materiais de Consumo, Medicamentos e Permanentes Odontológicos Diversos, Para Atender A Necessidade Geral da Coordenação de Saúde Bucal do Município de Macaparana/PE. Valor: R\$ 1.811.095,70. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cplmacapanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 21 de setembro de 2023.
RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Processo: 023/2023. Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços 003/2023. Natureza do Objeto: serviço. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Reforma dos Canteiros Localizados Na Avenida Paulo Gomes de Brito, No Município da Pedra-Pe, Conforme Projeto Anexo.

Valor máximo aceitável R\$ 111.733,58 (cento e onze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) Abertura das Propostas: 09/10/2023 às 10:00. Informações: Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709.

Pedra, 12 de setembro de 2023.
ROSINEY DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE comunica a quem possa interessar que FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA no dia 20/09/2023 - Chamada Pública nº 002/2023 - Inexigibilidade nº 038/2023 - Processo Licitatório nº 095/2023.

De acordo com a lei 8.666/93, com as alterações posteriores, lei complementar 123/06, alterada pelas leis complementares 128/08 e 147/14 e portaria 001 de janeiro de 2023. Objeto: Contratação de oficinairos para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "cuidar" da secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro - PE. CONTRATADO: ALCEMIR DA SILVA SIQUEIRA CPF: 295.XXX.XXX-15 ENDEREÇO: Rua Francisco de Sá, 328-A. BAIRRO: Centro. CIDADE: Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 24.192,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais).

Salgueiro/PE, 21 de setembro de 2023.
MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 169/2023 - Pregão Eletrônico Nº 080/2023. Motivo: adequações na planilha orçamentária. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas.

Valor estimado: R\$ 230.010,96 (duzentos e trinta mil dez reais e noventa e seis centavos). A nova data, do edital, será divulgada no Diário Oficial e site da Prefeitura. Informações, site a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239.

Salgueiro/PE, 21 de setembro de 2023.
JESSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Processo Licitatório Nº 023/2023, CPL Obras.

HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços Nº 004/2023, Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Requalificação das 04 (quatro) praças públicas no município de São Bento do Una-PE, LOTE I - Reforma da Praça Historiador Adalberto Paiva, centro, neste município; LOTE II - Reforma da Praça Juvenino Oliveira, Loteamento João Paulo II, neste município; LOTE III - Reforma da Praça General João Siqueira, centro, neste município; LOTE IV - Reforma da Praça Lívio de Souza, Bairro José Patrocínio Mota, neste município, conforme Projetos Básicos apresentados; e

ADJUDICAÇÃO do objeto as empresas: LOTE I: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, com o Valor Global de R\$ 79.495,63 (Setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos); LOTE II: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, com o Valor Global de R\$ 378.426,82 (Trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); LOTE III: PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, com o Valor Global de R\$ 725.096,44 (Setecentos e vinte e cinco mil e noventa e quatro centavos); e LOTE IV: PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, com o Valor Global de R\$ 670.216,16 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

São Bento do Una/PE, 13 de setembro de 2023.
CARLOS ANDRÉ VALENÇA F. LIMA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023
Retomada

Licitação Exclusiva Para Microempresas-ME/ Empresas de Pequeno Porte-EPP. Processo Licitatório Nº 44/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O município de São Lourenço da Mata, através da sua Pregoeira, comunica aos interessados que a impugnação interposta por empresa interessada em participar do certame foi considerada improcedente, convocando assim, para a retomada do Pregão em epigrafe da seguinte forma: Valor máximo estimado do certame: R\$ 300.969,00 (trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais). Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 22/09/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/10/2023;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/10/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 05/10/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saoulourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2023.
JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Secretária Municipal de Educação do Município de Serrita - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR objeto da licitação, modalidade Tomada De Preços Nº 003/2023, que objetiva Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Engenharia Para Conclusão de Uma Creche Pro Infância - Tipo 01 Conforme Especificações Técnicas e Condições Constantes No Projeto Básico; com base nos elementos constantes do processo.

Serrita/PE, 14 de setembro de 2023.
MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 286/2023 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Serrita/PE. CONTRATADA: TORI ENGENHARIA CNPJ sob nº 31.069.076/0001-05. Valor: R\$ 1.713.781,98 (um milhão setecentos e treze mil e setecentos e oitenta e um reais e oito centavos). Vigência: 10 (dez) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 03 - Entidades Supervisionadas Funcional: 12.365.1204.1089.0000- Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino Infantil do Município. Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação. Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 03 - Entidades Supervisionadas. Funcional: 12.365.1201.1092.0000- Construção, Ampliação e Recuperação de Creches no Município. Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 03 - Entidades Supervisionadas Funcional: 12.365.1201.1092.0000- Construção, Ampliação e Recuperação de Creches no Município-VAAT 30%. Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação. Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através da Secretaria de Infraestrutura e seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00074/2023, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais visando atender as necessidades para manutenção de calçamento e drenagem de ruas do município de Sirinhaém-PE e seus Distritos. O valor máximo estimado é de R\$ 1.146.327,24 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 22 de setembro de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 05.10.2023 às 08:00h, data e hora do início da disputa: 05.10.2023 às 10:00h, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com/Home/Login>, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço: Rua Sebastião Chaves 432, centro - Sirinhaém - PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém/PE, 21 de setembro de 2023.
ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMANDA - PREGÃO 026.2023



AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE-EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O município de São Lourenço da Mata, através da sua Pregoeira comunica aos interessados que a impugnação interposta por empresa interessada em participar do certame foi considerada improcedente, convocando assim, para a retomada do Pregão em epígrafe da seguinte forma: Valor máximo estimado do certame: R\$ 300.969,00 (trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais). Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 22/09/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/10/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/10/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 05/10/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:C9AAAB49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/09/2023. Edição 3432

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANO: 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

FOLHA DE ROSTO
PROPOSTAS INICIAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

TOTAL DO PROCESSO: 9.774,00

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA 31.070.140/0001-60 9.774,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 101 **Total: 3.051,10**

Item: 1 Unidade: UND Marca: VRR/AÇO EXPRESS Modelo: SUPORTE

Descrição: Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686

Quantidade: 10 Val. Ref.: 305,11 **Valor Unit.: 305,11** Total Item: 3.051,10

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 103 **Total: 4.120,40**

Item: 1 Unidade: UND Marca: VRR/AÇO EXPRESS Modelo: MESA

Descrição: Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823

Quantidade: 10 Val. Ref.: 412,04 **Valor Unit.: 412,04** Total Item: 4.120,40

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 057 **Total: 2.602,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: VRR/AÇO EXPRESS Modelo: APOIO

Descrição: Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740

Quantidade: 10 Val. Ref.: 260,25 **Valor Unit.: 260,25** Total Item: 2.602,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

- Horário:** 05/10/2023 09:59 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a958062b4bdf4695b274f7768bebe6e3.zip>
- Horário:** 05/10/2023 09:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/33392b9a56064c75b7c39f3b6ad01e26.pdf>
- Horário:** 05/10/2023 09:59 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b0f4d8177ee4fffa9835d6225d0df3c.pdf>
- Horário:** 05/10/2023 09:59 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee82d918d52143589f422aa5f8f4de7d.pdf>
- Horário:** 05/10/2023 09:59 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1f82af8e2694f9d98cf5b61682bb8db.pdf>
- Horário:** 05/10/2023 09:59 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b5621ed476447fd8a681f333291e503.pdf>



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8da32f0982054a04ac0f08c34911d043.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc2113f8d7854e2e8aa5af824118ef4c.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d789cfbb858f4f65a137739c0f1cc755.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe843cff30204faab1d5d91016f01757.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf639ede53914fa1b533a4c1e8573109.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51de2f1431984fd7b7d8a326db232a82.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c40b2adf78344b1b7d2c179c102768f.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9061bd2ee4de4a329ce378794f0303e5.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce722b5c8d07489f9d1509b8a0232778.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/55e8619284854f18a7c3bd40a3cd8470.pdf	
Horário: 05/10/2023 14:12	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/32e3fd881a494d03b64d7ba3ff8c8b48.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/59a0b2417d7249a7a75dfc0b5fca9847.rar	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/28bfb3273ba43e6bce9b9685e57c101.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

TOTAL DO PROCESSO: 81.450,00

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI 04.648.801/0001-19 81.450,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 013 **Total: 4.500,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BALMAK Modelo: ELP 25BB

Descrição: Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668

Quantidade: 5 Val. Ref.: 768,04 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 4.500,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 056 **Total: 24.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CREATIVE MEDICAL Modelo: K12

Descrição: Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418

Quantidade: 3 Val. Ref.: 7.924,06 **Valor Unit.: 8.000,00** Total Item: 24.000,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 068 **Total: 5.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MD Modelo: FD 200B

Descrição: Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905

Quantidade: 10 Val. Ref.: 471,45 **Valor Unit.: 500,00** Total Item: 5.000,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 108 **Total: 25.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MD Modelo: VS2000E

Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.374,41 **Valor Unit.: 5.000,00** Total Item: 25.000,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 021 **Total: 1.200,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MD Modelo: OMNI 3000 OT

Descrição: Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187

Quantidade: 2 Val. Ref.: 371,79 **Valor Unit.: 600,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 103 **Total: 19.950,00**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BIONET Modelo: CARDIOCARE 2000

Descrição: Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 6.090,93 Valor Unit.: 6.650,00 Total Item: 19.950,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 084 Total: 1.800,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: MD Modelo: L AA C 3 LAMINAS

Descrição: Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644

Quantidade: 4 Val. Ref.: 724,51 Valor Unit.: 450,00 Total Item: 1.800,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 05/10/2023 09:34 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb955f64d7b343dbbd4336c563b4bec4.pdf>

Horário: 05/10/2023 14:23 Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd41f934811a480f9aee01c8efb14da6.pdf>

Horário: 05/10/2023 09:34 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed7855d2f46f4c019f17e0e8e02feb69.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

TOTAL DO PROCESSO: 39.859,34

MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA 20.339.865/0001-94 39.859,34

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 032 **Total: 4.714,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CONTEC Modelo: DOPPLER FETAL CONTEC 10CL

Descrição: Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905

Quantidade: 10 Val. Ref.: 471,45 **Valor Unit.: 471,45** Total Item: 4.714,50

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 027 **Total: 16.872,05**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MEDMAX Modelo: PC66B

Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.374,41 **Valor Unit.: 3.374,41** Total Item: 16.872,05

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 142 **Total: 18.272,79**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CONTEC Modelo: MAX ECG 1200

Descrição: Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 6.090,93 **Valor Unit.: 6.090,93** Total Item: 18.272,79



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ff10f5cb15242e190fc241d24aff464.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/513f883d06014f709673b7a10e6c8598.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c4133a702744142ba2b231b08f11186.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcd5f3d561d4448eab27e58334fc67a5.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/da81e066348645ff9bea70c3008cc695.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a0d4a62b1cb4a888fa6442ca80c872b.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd5eb76afba0411b940eecd4326d11c.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5662a2814c7489d87fc0f80c2a09bd.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/49a8fa30824248bd909c91059aac09a2.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed6584feb55c46d8a6f5569562f7e713.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ac9dcefa91a400896ff631119132dbd.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d21b5a1caf0e430a99c30fc55f8a6fa7.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e64829eef884be3a468adba8e1d13f7.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1d40800b8c046b1bdda2e0f189a4869.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/89552ebd556b41dfa2cef44e029c4d44.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e845e91d39e5415ea3a95e2aee2731ab.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/44d928a3b3a84166b6f8b6a38f35bcec.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1563ae20f474203911a3a10158cb9a2.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f84565420f34bffa5dec3ff537c51d0.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a139773c824c4e6a8a60a2cee751f9de.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/58c2c9a643974bcab127a720198da4ed.pdf	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Horário: 05/10/2023 08:36 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a63d200f49f4f95a0a1902b71797627.pdf>
Horário: 05/10/2023 08:36 **Documento:** Licença Sanitária Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb6cc556fcd249c6924e6b431f767017.pdf>
Horário: 05/10/2023 08:36 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9124774c9ea04585b42b721a5c6d5b47.pdf>
Horário: 05/10/2023 08:36 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fc15757c1b54d9696eaf87449bc4785.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

TOTAL DO PROCESSO: 265.320,00

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI 42.650.279/0001-07 265.320,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 077 **Total: 19.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: PROLIFE Modelo: CONFORT LIBERTY OBESO

Descrição: Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.872,59 **Valor Unit.: 3.800,00** Total Item: 19.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 033 **Total: 27.200,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BIOSENSOR Modelo: BSV 2200

Descrição: Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357

Quantidade: 4 Val. Ref.: 6.881,10 **Valor Unit.: 6.800,00** Total Item: 27.200,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 130 **Total: 23.700,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LEPU CREATIVE Modelo: K 12

Descrição: Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418

Quantidade: 3 Val. Ref.: 7.924,06 **Valor Unit.: 7.900,00** Total Item: 23.700,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 109 **Total: 52.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CMOS DRAKE Modelo: VIVO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulto/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autoclaváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de

Quantidade: 2 Val. Ref.: 26.261,64 Valor Unit.: 26.000,00 Total Item: 52.000,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 007 **Total: 4.700,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CONTEC Modelo: 10C

Descrição: Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905

Quantidade: 10 Val. Ref.: 471,45 Valor Unit.: 470,00 Total Item: 4.700,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 033 **Total: 600,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: PREMIUM Modelo: DUPLO

Descrição: Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928

Quantidade: 10 Val. Ref.: 60,69 Valor Unit.: 60,00 Total Item: 600,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 098 **Total: 16.500,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LEPU CREATIVE Modelo: PC 66B

Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.374,41 Valor Unit.: 3.300,00 Total Item: 16.500,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 039 **Total: 4.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LIFENOX Modelo: MAYO

Descrição: Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823

Quantidade: 10 Val. Ref.: 412,04 Valor Unit.: 400,00 Total Item: 4.000,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 094 **Total: 740,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MIKATOS Modelo: PORTATIL



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187

Quantidade: 2 Val. Ref.: 371,79 Valor Unit.: 370,00 Total Item: 740,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 051 **Total: 68.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CMOS DRAKE Modelo: RUAH

Descrição: Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274

Quantidade: 2 Val. Ref.: 34.209,94 Valor Unit.: 34.000,00 Total Item: 68.000,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 044 **Total: 28.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: NEVONI Modelo: 5005

Descrição: Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26

Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.829,20 Valor Unit.: 2.800,00 Total Item: 28.000,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 121 **Total: 18.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: COMEN Modelo: CM1200B

Descrição: Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 6.090,93 Valor Unit.: 6.000,00 Total Item: 18.000,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 019 **Total: 2.880,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MD Modelo: ADULTO

Descrição: Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644

Quantidade: 4 Val. Ref.: 724,51 Valor Unit.: 720,00 Total Item: 2.880,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7d8e5c827a14d39ab0c44ff41933e97.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1d7fb448b44485a9d18a6f89b6e2a9f.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e466a23159a473e9db5d372693feab8.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1580091e3df249498dea5b2c8eb2fb9e.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/009d6a92b68342189ae6e43442a9f640.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/568439a390a643c2981f258cbda3675a.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e157ab2e80174ecb8eb7a983a6cfb514.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b769d917fd024d0d81c8aceec389a7ed.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/92397fc7269a41e7a5e3e9f7e0fea32d.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6855b5be435f40dcbe0b1f902789f1bc.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eed9403c4ae849dd954c1cf13fe29f2f.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b821e3b7cf6e48d9a02801e4f7d1e301.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c36054ad80a4888bda26e09c9d200b5.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4e5c063b9f94b50941d800a09d4dec1.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/37c96d5de91a435e8ac13aecb3a6c97e.zip	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/af98ee4a677e4a36a107c7c3a96923e1.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7398da9c796e4e5eb27434f450bc0ec2.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e637377932514a13bb75807b0add878a.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f60785d049b246ae8dfe75945dc91524.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f55a53043ace45939b567cc6c17a3953.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c8ced7ba0614fc8b93d5971d1b27779.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e632c55c4a5645ebae23df25855398dd.pdf	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Horário: 05/10/2023 13:20 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/44a4355046854d6e93ed26fd9cf68142.pdf>

Horário: 05/10/2023 14:54 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/666e22a26b3f493d88d1ab55473208e3.zip>

Horário: 05/10/2023 14:45 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6af9d195e19d48f09e0153613542a168.zip>

Horário: 04/10/2023 18:45 **Documento:** Licença Sanitária Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ced6aef7b23247ad90c9c53f5ead08e7.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:45 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/21ca02a4dfc5465aa3455d7b15c5c466.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:45 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4910ff65e54a43e589455647329880a8.zip>

Horário: 04/10/2023 18:45 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ce32b19b14a4dd7811407a802f5b6cd.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

TOTAL DO PROCESSO: 177.329,15

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		33.068.320/0001-32	177.329,15
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 047	Total: 23.772,15
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Creative	Modelo: K12
Descrição: Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 7.924,06	Valor Unit.: 7.924,05	Total Item: 23.772,15
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 115	Total: 4.710,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Jumper	Modelo: JPD-100B
Descrição: Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 471,45	Valor Unit.: 471,00	Total Item: 4.710,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 054	Total: 1.230,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Kindcare	Modelo: KT-107
Descrição: Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 60,69	Valor Unit.: 123,00	Total Item: 1.230,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 105	Total: 725,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: JG Moriya	Modelo: 200.347
Descrição: Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 72,57	Valor Unit.: 72,55	Total Item: 725,50
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 033	Total: 16.865,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Creative	Modelo: SP-20
Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3.374,41	Valor Unit.: 3.373,00	Total Item: 16.865,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 147	Total: 743,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Dad & Sons	Modelo: DNS-1003



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187

Quantidade: 2 Val. Ref.: 371,79 Valor Unit.: 371,75 Total Item: 743,50

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 069 **Total: 68.419,80**

Item: 1 Unidade: UND Marca: KTK Modelo: Microtak Total

Descrição: Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274

Quantidade: 2 Val. Ref.: 34.209,94 Valor Unit.: 34.209,90 Total Item: 68.419,80

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 095 **Total: 28.292,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ASC Modelo: AS-100

Descrição: Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 MmHg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26

Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.829,20 Valor Unit.: 2.829,20 Total Item: 28.292,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 118 **Total: 18.272,70**

Item: 1 Unidade: UND Marca: 3Ray Modelo: ECG-5503B

Descrição: Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 6.090,93 Valor Unit.: 6.090,90 Total Item: 18.272,70

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 064 **Total: 2.898,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: JG Moriya Modelo: Fibra optica

Descrição: Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644

Quantidade: 4 Val. Ref.: 724,51 Valor Unit.: 724,50 Total Item: 2.898,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 073 **Total: 3.395,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Soundaway Modelo: A1103



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670

Quantidade: 5 Val. Ref.: 679,11 Valor Unit.: 679,10 Total Item: 3.395,50

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 106 **Total: 4.015,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Soundaway Modelo: A1101

Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669

Quantidade: 5 Val. Ref.: 806,45 Valor Unit.: 803,00 Total Item: 4.015,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 059 **Total: 3.990,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Soundaway Modelo: A1102

Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668

Quantidade: 5 Val. Ref.: 799,40 Valor Unit.: 798,00 Total Item: 3.990,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/195181c90a9343b293eeab9900b87bb9.zip	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/35042edac7104dce911bb4a6a372e3da.zip	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/748747f184394db3b085caa76f1235ca.zip	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9afc63d4223c4fab9b4462f44f16fa99.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a9e3bf5d007407b80ffe6b72252701c.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/79718e6c238540febbd9dca84042a618.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/21746475f2464118b02ceca556c22526.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b65116a7edb48d282c499f881b96bb9.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/66af51437363488cbf7bc83c4d1427c5.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d85b7fb80bd4fb382aff5d64ce43948.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/84f358036cf34867b4f7f81eac50d340.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d57806210ba4a8088d5faf040d69eaf.pdf	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ccc5f2970194a1881d905deb789e8c7.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8aa741fc766b4da7bfa2143a672010ff.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/691d72894f474730b2d231cad9a8785c.zip	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/43bc2b3e4d5944b7a3f05f1a13ee6c17.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bae41ae61ca14bc5a4417c849ba33cdf.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/839c024079d04d43ac711f14edd139b4.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe550514139b45068b574b0543c6d476.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/09fda804736f4679b3138eab536b499f.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8528e1dde97d48e5a2eaf1b87c32df47.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/263126b12e244500a16b5e21bd5e4447.pdf	
Horário: 05/10/2023 13:14	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de0afb0e0bc14a76bdf480d37696fd0f.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Licença Sanitária Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f36e71f92dcb467186cbdf1f96a35df8.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51948f7ee40f453b9f1f9cc246e7229c.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/82787d47b80d43699f5f3649c43d3f4d.zip	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/56d344862c6a4100b8a50c40b59bcecd.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

TOTAL DO PROCESSO: 119.720,00

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 34.075.280/0001-19 119.720,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 031 **Total: 27.520,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CMOS DRAKE Modelo: YONAH

Descrição: Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357

Quantidade: 4 Val. Ref.: 6.881,10 **Valor Unit.: 6.880,00** Total Item: 27.520,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 004 **Total: 23.700,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BIOLIGHT Modelo: M12

Descrição: Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418

Quantidade: 3 Val. Ref.: 7.924,06 **Valor Unit.: 7.900,00** Total Item: 23.700,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 128 **Total: 52.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ECAFIX Modelo: MDF04 B

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulto/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autoclaváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de

Quantidade: 2 Val. Ref.: 26.261,64 **Valor Unit.: 26.000,00** Total Item: 52.000,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 030 **Total: 16.500,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MOBIL SAUDE Modelo: PC66 B

Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.374,41 **Valor Unit.: 3.300,00** Total Item: 16.500,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 04/10/2023 15:19

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f59e221bb7694e99a98d180be6078f0f.zip>

Horário: 04/10/2023 15:19

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4acb7ffbf4c4bd48c22a3bef5fb7b5.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

TOTAL DO PROCESSO: 170.069,45

LRF DISTRIBUIDORA LTDA 49.464.926/0001-27 170.069,45

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 064 **Total: 19.362,95**

Item: 1 Unidade: UND Marca: DELLAMED Modelo: D400+ELEVAÇÃO

Descrição: Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.872,59 **Valor Unit.: 3.872,59** Total Item: 19.362,95

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 026 **Total: 3.051,10**

Item: 1 Unidade: UND Marca: TUBO MED Modelo: TM 059.1

Descrição: Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686

Quantidade: 10 Val. Ref.: 305,11 **Valor Unit.: 305,11** Total Item: 3.051,10

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 115 **Total: 7.993,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: WELMY Modelo: W200/100A

Descrição: Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.598,60 **Valor Unit.: 1.598,60** Total Item: 7.993,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 127 **Total: 3.840,20**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BALMAK Modelo: MÓBILE VBABY ELP-25BB

Descrição: Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668

Quantidade: 5 Val. Ref.: 768,04 **Valor Unit.: 768,04** Total Item: 3.840,20

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 006 **Total: 27.524,40**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CMOS DEAKE Modelo: YONAH

Descrição: Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357

Quantidade: 4 Val. Ref.: 6.881,10 **Valor Unit.: 6.881,10** Total Item: 27.524,40

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 088 **Total: 52.523,28**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MINDRAY Modelo: MED20

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autocláveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco)horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de

Quantidade: 2 Val. Ref.: 26.261,64 **Valor Unit.: 26.261,64** Total Item: 52.523,28

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 007 **Total: 163,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: INCOTERM Modelo: TERMÔMETRO CLÍNICO

Descrição: Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801

Quantidade: 10 Val. Ref.: 16,30 **Valor Unit.: 16,30** Total Item: 163,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 132 **Total: 108,39**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ACCUMED Modelo: PREMIUM

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autocláveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco)horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Quantidade: 1	Val. Ref.: 108,39	Valor Unit.: 108,39	Total Item: 108,39
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 049	Total: 4.714,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MD	Modelo: FD 200B
Descrição: Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 471,45	Valor Unit.: 471,45	Total Item: 4.714,50
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 107	Total: 945,90
Item: 1	Unidade: UND	Marca: G-TECH	Modelo: MONITOR PORTÁTIL
Descrição: Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 94,59	Valor Unit.: 94,59	Total Item: 945,90
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 005	Total: 606,90
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ACCUMED	Modelo: PREMIUM
Descrição: Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox.Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 60,69	Valor Unit.: 60,69	Total Item: 606,90
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 094	Total: 725,70
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PROTEC	Modelo: FLUXÔMETRO
Descrição: Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 72,57	Valor Unit.: 72,57	Total Item: 725,70
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 076	Total: 16.872,05
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MD	Modelo: UT100
Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3.374,41	Valor Unit.: 3.374,41	Total Item: 16.872,05
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 117	Total: 743,58
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MD	Modelo: OMNI 3000
Descrição: Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 371,79	Valor Unit.: 371,79	Total Item: 743,58
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 046	Total: 28.292,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ASPIRATEX	Modelo: SAM 6003
Descrição: Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 MmHg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 2.829,20	Valor Unit.: 2.829,20	Total Item: 28.292,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 053	Total: 2.602,50



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: TUBO MED	Modelo: TM 013
Descrição: Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 260,25	Valor Unit.: 260,25	Total Item: 2.602,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/69e6a7f2a14f46409246cd6fcae9db92.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05642015dacd4a0bba1ef5ed32793cda.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f93264e4f35941df972d09fd58ae062a.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/af2ea4beaede42b187a721f74ff365fa.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f2a6669126e40b29b90d8cbef0062b2.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a1ff7a220d64d38bfde1b4f1cbd008d.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11cee97c3fda472f9a7e9244df246af1.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/19e9a1c2224e46399b3741184624202c.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/562cb43965194a88a3f3df0c2862e827.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9e002a9dc114062b54feedb302b625c.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b111872ec4d141398646a28ac7aa8d33.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/91481f86c6f34124a0c48802af7e0aab.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/385cdf0e3a2b469994459a5bc7235ad8.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b561c996f13a412c8886957237c15192.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/41720f4de95f49d5a2929723fea49f92.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fb8159e8d6948edbd528307cb0094eb.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cc7df1459914834ae778d064554fc50.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/266afd4921984341b6b1c67e333935aa.pdf	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0fb7a206adc46d6ad4f1c61df28feee.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/71c5ef70dabf4097b137fa2b81c2dfe2.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/148e6618d2ae4331881b130fa6e800af.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/85708c86e9e84004aafc45ad70458e92.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Licença Sanitária Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6599cfd6603147938d567103ceb4945b.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/994d78fd110a46c3865bd5afa477ea31.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/43eaccf150224e9d940d8f7d3b3ea64b.pdf	
Horário: 04/10/2023 13:28	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51081450037e4027be370dae2548b39f.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

TOTAL DO PROCESSO: 85.459,91

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA 18.258.209/0001-15 85.459,91

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 002 **Total: 7.993,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BALMAK Modelo: BK-200FAN

Descrição: Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.598,60 **Valor Unit.: 1.598,60** Total Item: 7.993,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 140 **Total: 3.840,20**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BALMAK Modelo: ELP25BBA

Descrição: Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668

Quantidade: 5 Val. Ref.: 768,04 **Valor Unit.: 768,04** Total Item: 3.840,20

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 034 **Total: 27.524,40**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MDK Modelo: MI23

Descrição: Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357

Quantidade: 4 Val. Ref.: 6.881,10 **Valor Unit.: 6.881,10** Total Item: 27.524,40

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 024 **Total: 23.772,18**

Item: 1 Unidade: UND Marca: GENERAL MEDITECH Modelo: G3D

Descrição: Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418

Quantidade: 3 Val. Ref.: 7.924,06 **Valor Unit.: 7.924,06** Total Item: 23.772,18

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 055 **Total: 4.714,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MD Modelo: FD200B

Descrição: Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905

Quantidade: 10 Val. Ref.: 471,45 **Valor Unit.: 471,45** Total Item: 4.714,50

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 036 **Total: 16.872,05**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: RONSEDA	Modelo: VT200B
Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3.374,41	Valor Unit.: 3.374,41	Total Item: 16.872,05
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 100	Total: 743,58
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MD	Modelo: OMNI 3100 LED
Descrição: Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 371,79	Valor Unit.: 371,79	Total Item: 743,58

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0567d444bed14a20a8c01e0711b54ca0.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7711f1afd5d44eeebc9e5ae231d3486.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ebef2c48c564f749449be16036edee1.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f68b791ec218410c8ccbf0bbc85ae6c3.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eafffa20eeab4cb7ae742600cea9ffc3.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ff77f6d84884af69696110ab72ea5e1.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/94b6e277d43d472488e9b7fb72d5bde5.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e38bfd573b7246e790102934a19709ec.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/16c811b7343946cd9c1421c36122cbed.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/63c9301cc22740d0ade6361541d81860.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c179e6101905402c901a025c5a4d5d3b.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/176f828c08674b5c8c6c97b22453f61c.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/29395c395cd44821a341d9058903a9ba.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/48df238c95004364b5ef7cc4d2c08418.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/08d2898d07264d64a31810e45b2c8c32.zip	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/98f61cc616684f2c9e446a6f80c9e203.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1189ee90c7849a8a730402cafc45a99.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/caba9a4b058d47aeb2d1e627ce0c38b7.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2ab7b6b2d75410fa5284301e3d4d051.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d2e1c4e87cb48f88c5847e39a0a7141.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/efc2b3b0449343458c9c9718545deb05.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d24d468d430341afa398b00d51c2528a.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Licença Sanitária Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdae934ef1ef4edab67934914d082fdb.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a696363c2fe4a76b0ec7bcc5ba927c2.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9b1e3c97bd14d8fa0a185d436e0b62c.zip>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/15a7218511544ed1b430c0478680961a.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

TOTAL DO PROCESSO: 7.990,00

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP 21.971.041/0001-03 7.990,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 075 **Total: 7.990,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LIDER Modelo: P200C

Descrição: Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.598,60 **Valor Unit.: 1.598,00** Total Item: 7.990,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/87d2b32cd3714aba83c57582814f39a5.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ceaa4f82fa524cc285ac4e0733ae37b4.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4d443b00d754654a5abad22cec4d4de.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/33d46f8b39a44729ae0e47d16d2428c9.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f80d718063d74f7aa61bc8c0aaec7583.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b78c9a2220c2460ea0ba733c33a2e658.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/63e3dd9a8fe64e3bb01532503e67c6e2.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/550a1a92706d4027ac9eb17db0d17536.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfeb038c884d4cb9a1ca1e6005898f15.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac82d656f07045d6acb3e7bbea77f322.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/525df8aab6f242f3a9651ad15575339e.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b17b89b13ff4bee84a2998b44e380d8.pdf	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d9f18f1e45e4a66ad73e42808f66c9e.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/123a2d57454346c8b0bed8b4adff1fa4.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4146181e2b848e6b09aab4c0e4fee7c.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/00d450bf3316435c956645dd9d93f123.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b03de113f2b74bb885e6dceae9627a13.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5011c5ba44ea43709df4bee178e88e09.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1940f1daf60f4bdc490bec505f3609d.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/748e6ac59a5547b8a5509a8daf067060.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b67ec901e69a4a889f5a85c0045fc005.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc941b687c75475aa99b9acd3a09c6b8.pdf	
Horário: 05/10/2023 13:06	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/684c180ccaec4b8594eefea288b95aee.pdf	
Horário: 05/10/2023 13:07	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d61d5410e5649f3a71ebea5bc97ae7b.pdf	
Horário: 05/10/2023 13:07	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/28e14d0257324ffe920362dc6d7f37f3.pdf	
Horário: 05/10/2023 13:07	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8dafb81a8eea4fae91650f181ac95281.pdf	
Horário: 05/10/2023 13:07	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/09d1a278bb674579b1d73ca11ab1ceef.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Licença Sanitária Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ecceed54dfa4baeafd23b2457c3c394.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05e04e34f7bc41f08679e12e7c226c81.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/95d082142f854ebf99c7bdb1dbf56f88.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c63827cd3394bd28854f01d5959847f.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

TOTAL DO PROCESSO: 3.200.000,00

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 38.482.591/0001-53 3.200.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 135 **Total: 500.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: prolife dellamed Modelo: prolife dellamed

Descrição: Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.872,59 **Valor Unit.: 100.000,00** Total Item: 500.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 128 **Total: 400.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: gg Modelo: gg

Descrição: Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357

Quantidade: 4 Val. Ref.: 6.881,10 **Valor Unit.: 100.000,00** Total Item: 400.000,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 026 **Total: 300.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: stra med Modelo: stra med

Descrição: Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418

Quantidade: 3 Val. Ref.: 7.924,06 **Valor Unit.: 100.000,00** Total Item: 300.000,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 029 **Total: 200.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: stra med Modelo: stra med



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autoclaváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de

Quantidade: 2 Val. Ref.: 26.261,64 Valor Unit.: 100.000,00 Total Item: 200.000,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 144 **Total: 500.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: mikatos md Modelo: mikatos md

Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.374,41 Valor Unit.: 100.000,00 Total Item: 500.000,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 113 **Total: 1.000.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: nevoní Modelo: nevoní

Descrição: Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26

Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.829,20 Valor Unit.: 100.000,00 Total Item: 1.000.000,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 093 **Total: 300.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: instramed Modelo: instramed



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 6.090,93 Valor Unit.: 100.000,00 Total Item: 300.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 01/10/2023 19:37 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/82d6233589a340f68618d445e6dc8454.zip>
Horário: 01/10/2023 19:37 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3bef530b6fb4c4588e534d2ee39f586.pdf>
Horário: 01/10/2023 19:37 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fabced60e9044688ad01069b9183c8c6.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANO: 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

FOLHA DE ROSTO
RELATÓRIOS DO PROCESSO
(APÓS A FASE DE LANCES)

Página 1 de 1



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UND Val. Ref.: 3.872,59

Descrição: Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804

Autor	Marca/Modelo	Valor
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	DELLAMED / D400+ELEVAÇÃO	3.872,59
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	PROLIFE / CONFORT LIBERTY OBESO	3.800,00
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	prolife dellamed / prolife dellamed	100.000,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UND Val. Ref.: 305,11

Descrição: Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686

Autor	Marca/Modelo	Valor
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	VRR/AÇO EXPRESS / SUPORTE	305,11
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TUBO MED / TM 059.1	305,11

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UND Val. Ref.: 1.598,60

Descrição: Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981

Autor	Marca/Modelo	Valor
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	LIDER / P200C	1.598,00
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	BALMAK / BK-200FAN	1.598,60
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	WELMY / W200/100A	1.598,60

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UND Val. Ref.: 768,04

Descrição: Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Autor	Marca/Modelo	Valor
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	BALMAK / ELP 25BB	900,00
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	BALMAK / ELP25BBA	768,04
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BALMAK / MÓBILE VBABY ELP-25BB	768,04

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UND Val. Ref.: 6.881,10

Descrição: Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	CMOS DRAKE / YONAH	6.880,00
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	MDK / MI23	6.881,10
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	gg / gg	100.000,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	CMOS DEAKE / YONAH	6.881,10
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	BIOSENSOR / BSV 2200	6.800,00

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: UND Val. Ref.: 7.924,06

Descrição: Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	GENERAL MEDITECH / G3D	7.924,06
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	CREATIVE MEDICAL / K12	8.000,00
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Creative / K12	7.924,05
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	stra med / stra med	100.000,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	LEPU CREATIVE / K 12	7.900,00
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	BIOLIGHT / M12	7.900,00

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UND Val. Ref.: 26.261,64



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autoclaváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de

Autor	Marca/Modelo	Valor
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MINDRAY / MED20	26.261,64
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	stra med / stra med	100.000,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	CMOS DRAKE / VIVO	26.000,00
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	ECAFIX / MDF04 B	26.000,00

LOTE 8

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UND	Val. Ref.: 16,30
Descrição: Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801			

Autor	Marca/Modelo	Valor
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	INCOTERM / TERMÔMETRO CLÍNICO	16,30

LOTE 9

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UND	Val. Ref.: 108,39
---------	-----------	--------------	-------------------



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulto/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autocláveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de

Autor	Marca/Modelo	Valor
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ACCUMED / PREMIUM	108,39

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UND Val. Ref.: 471,45

Descrição: Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905

Autor	Marca/Modelo	Valor
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	MD / FD 200B	500,00
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	MD / FD200B	471,45
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Jumper / JPD-100B	471,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MD / FD 200B	471,45
MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	CONTEC / DOPPLER FETAL CONTEC 10CL	471,45
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	CONTEC / 10C	470,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UND Val. Ref.: 94,59

Descrição: Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557

Autor	Marca/Modelo	Valor
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	G-TECH / MONITOR PORTÁTIL	94,59

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UND Val. Ref.: 60,69

Descrição: Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Kindcare / KT-107	123,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ACCUMED / PREMIUM	60,69
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	PREMIUM / DUPLO	60,00

LOTE 13

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UND Val. Ref.: 72,57

Descrição: Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490

Autor	Marca/Modelo	Valor
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PROTEC / FLUXÔMETRO	72,57
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	JG Moriya / 200.347	72,55

LOTE 14

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UND Val. Ref.: 3.374,41

Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	RONSEDA / VT200B	3.374,41
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	MD / VS2000E	5.000,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MD / UT100	3.374,41
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	LEPU CREATIVE / PC 66B	3.300,00
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	mikatos md / mikatos md	100.000,00
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Creative / SP-20	3.373,00
MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	MEDMAX / PC66B	3.374,41
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	MOBIL SAUDE / PC66 B	3.300,00

LOTE 15

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UND Val. Ref.: 412,04



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823

Autor	Marca/Modelo	Valor
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	VRR/AÇO EXPRESS / MESA	412,04
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	LIFENOX / MAYO	400,00

LOTE 16

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UND Val. Ref.: 371,79

Descrição: Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	MD / OMNI 3100 LED	371,79
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	MD / OMNI 3000 OT	600,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MD / OMNI 3000	371,79
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Dad & Sons / DNS-1003	371,75
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	MIKATOS / PORTATIL	370,00

LOTE 17

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UND Val. Ref.: 34.209,94

Descrição: Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	KTK / Microtak Total	34.209,90
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	CMOS DRAKE / RUAH	34.000,00

LOTE 18

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UND Val. Ref.: 2.829,20

Descrição: Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26

Autor	Marca/Modelo	Valor
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ASPIRATEX / SAM 6003	2.829,20
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	nevoni / nevoni	100.000,00
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	ASC / AS-100	2.829,20
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	NEVONI / 5005	2.800,00

LOTE 19

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UND Val. Ref.: 260,25

Descrição: Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Autor	Marca/Modelo	Valor
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	VRR/AÇO EXPRESS / APOIO	260,25
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TUBO MED / TM 013	260,25

LOTE 20

Item: 1 Quant.: 3 Unidade: UND Val. Ref.: 6.090,93

Descrição: Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	BIONET / CARDIOCARE 2000	6.650,00
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	3Ray / ECG-5503B	6.090,90
MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	CONTEC / MAX ECG 1200	6.090,93
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	COMEN / CM1200B	6.000,00
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	instramed / instramed	100.000,00

LOTE 21

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UND Val. Ref.: 724,51

Descrição: Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	JG Moriya / Fibra optica	724,50
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	MD / L AA C 3 LAMINAS	450,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	MD / ADULTO	720,00

LOTE 23

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UND Val. Ref.: 679,11

Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Soundaway / A1103	679,10

LOTE 24

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UND	Val. Ref.: 806,45
Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669			

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Soundaway / A1101	803,00

LOTE 25

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UND	Val. Ref.: 799,40
Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668			

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Soundaway / A1102	798,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a958062b4bdf4695b274f7768bebe6e3.zip	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/33392b9a56064c75b7c39f3b6ad01e26.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b0f4d8177ee4fffa9835d6225d0df3c.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee82d918d52143589f422aa5f8f4de7d.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1f82af8e2694f9d98cf5b61682bb8db.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b5621ed476447fd8a681f333291e503.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8da32f0982054a04ac0f08c34911d043.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc2113f8d7854e2e8aa5af824118ef4c.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d789cfbb858f4f65a137739c0f1cc755.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe843cff30204faab1d5d91016f01757.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf639ede53914fa1b533a4c1e8573109.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51de2f1431984fd7b7d8a326db232a82.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c40b2adf78344b1b7d2c179c102768f.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9061bd2ee4de4a329ce378794f0303e5.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce722b5c8d07489f9d1509b8a0232778.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/55e8619284854f18a7c3bd40a3cd8470.pdf	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/59a0b2417d7249a7a75dfc0b5fca9847.rar	
Horário: 05/10/2023 09:59	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/28bfbb3273ba43e6bce9b9685e57c101.pdf	

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7d8e5c827a14d39ab0c44ff41933e97.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1d7fb448b44485a9d18a6f89b6e2a9f.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e466a23159a473e9db5d372693feab8.pdf	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1580091e3df249498dea5b2c8eb2fb9e.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/009d6a92b68342189ae6e43442a9f640.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/568439a390a643c2981f258cbda3675a.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e157ab2e80174ecb8eb7a983a6cfb514.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b769d917fd024d0d81c8aceec389a7ed.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/92397fc7269a41e7a5e3e9f7e0fea32d.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6855b5be435f40dcbe0b1f902789f1bc.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eed9403c4ae849dd954c1cf13fe29f2f.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b821e3b7cf6e48d9a02801e4f7d1e301.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c36054ad80a4888bda26e09c9d200b5.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4e5c063b9f94b50941d800a09d4dec1.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/37c96d5de91a435e8ac13aecb3a6c97e.zip	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/af98ee4a677e4a36a107c7c3a96923e1.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7398da9c796e4e5eb27434f450bc0ec2.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e637377932514a13bb75807b0add878a.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f60785d049b246ae8dfe75945dc91524.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f55a53043ace45939b567cc6c17a3953.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c8ced7ba0614fc8b93d5971d1b27779.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e632c55c4a5645ebae23df25855398dd.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Licença Sanitária Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ced6aef7b23247ad90c9c53f5ead08e7.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/21ca02a4dfc5465aa3455d7b15c5c466.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:45	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4910ff65e54a43e589455647329880a8.zip	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Horário: 04/10/2023 18:45 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ce32b19b14a4dd7811407a802f5b6cd.zip>

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/69e6a7f2a14f46409246cd6fcae9db92.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05642015dacd4a0bba1ef5ed32793cda.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f93264e4f35941df972d09fd58ae062a.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/af2ea4beaede42b187a721f74ff365fa.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f2a6669126e40b29b90d8cbef0062b2.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a1ff7a220d64d38bfde1b4f1cbd008d.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11cee97c3fda472f9a7e9244df246af1.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/19e9a1c2224e46399b3741184624202c.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/562cb43965194a88a3f3df0c2862e827.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9e002a9dc114062b54feedb302b625c.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b111872ec4d141398646a28ac7aa8d33.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/91481f86c6f34124a0c48802af7e0aab.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/385cdf0e3a2b469994459a5bc7235ad8.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b561c996f13a412c8886957237c15192.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/41720f4de95f49d5a2929723fea49f92.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fb8159e8d6948edbd528307cb0094eb.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cc7df1459914834ae778d064554fc50.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/266afd4921984341b6b1c67e333935aa.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0fb7a206adc46d6ad4f1c61df28feee.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/71c5ef70dabf4097b137fa2b81c2dfe2.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/148e6618d2ae4331881b130fa6e800af.pdf>



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/85708c86e9e84004aafc45ad70458e92.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Licença Sanitária Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6599cfd6603147938d567103ceb4945b.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/994d78fd110a46c3865bd5afa477ea31.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/43eaccf150224e9d940d8f7d3b3ea64b.pdf>

Horário: 04/10/2023 13:28 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51081450037e4027be370dae2548b39f.pdf>

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/87d2b32cd3714aba83c57582814f39a5.zip>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ceaa4f82fa524cc285ac4e0733ae37b4.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4d443b00d754654a5abad22cec4d4de.zip>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/33d46f8b39a44729ae0e47d16d2428c9.zip>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f80d718063d74f7aa61bc8c0aaec7583.zip>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b78c9a2220c2460ea0ba733c33a2e658.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/63e3dd9a8fe64e3bb01532503e67c6e2.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/550a1a92706d4027ac9eb17db0d17536.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfeb038c884d4cb9a1ca1e6005898f15.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac82d656f07045d6acb3e7bbea77f322.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/525df8aab6f242f3a9651ad15575339e.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b17b89b13ff4bee84a2998b44e380d8.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d9f18f1e45e4a66ad73e42808f66c9e.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/123a2d57454346c8b0bed8b4adff1fa4.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4146181e2b848e6b09aab4c0e4fee7c.zip>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/00d450bf3316435c956645dd9d93f123.pdf>

Horário: 04/10/2023 18:39 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b03de113f2b74bb885e6dceae9627a13.pdf>



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5011c5ba44ea43709df4bee178e88e09.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1940f1daf60f4bdcb490bec505f3609d.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/748e6ac59a5547b8a5509a8daf067060.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b67ec901e69a4a889f5a85c0045fc005.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc941b687c75475aa99b9acd3a09c6b8.pdf	
Horário: 05/10/2023 13:06	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/684c180ccaec4b8594eefea288b95aee.pdf	
Horário: 05/10/2023 13:07	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d61d5410e5649f3a71e5ea5bc97ae7b.pdf	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Licença Sanitária Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ecceed54dfa4baeafd23b2457c3c394.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05e04e34f7bc41f08679e12e7c226c81.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/95d082142f854ebf99c7bdb1dbf56f88.zip	
Horário: 04/10/2023 18:39	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c63827cd3394bd28854f01d5959847f.pdf	
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0567d444bed14a20a8c01e0711b54ca0.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7711f1afd5d44e6bcb9e5ae231d3486.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ebef2c48c564f749449be16036edee1.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f68b791ec218410c8ccbf0bbc85ae6c3.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eafffa20eeab4cb7ae742600cea9ffc3.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ff77f6d84884af69696110ab72ea5e1.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/94b6e277d43d472488e9b7fb72d5bde5.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e38bfd573b7246e790102934a19709ec.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/16c811b7343946cd9c1421c36122cbcd.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/63c9301cc22740d0ade6361541d81860.pdf	
Horário: 04/10/2023 10:55	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c179e6101905402c901a025c5a4d5d3b.pdf	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/176f828c08674b5c8c6c97b22453f61c.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/29395c395cd44821a341d9058903a9ba.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/48df238c95004364b5ef7cc4d2c08418.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/08d2898d07264d64a31810e45b2c8c32.zip>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/98f61cc616684f2c9e446a6f80c9e203.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1189ee90c7849a8a730402cafc45a99.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/caba9a4b058d47aeb2d1e627ce0c38b7.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de Idoneidade

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2ab7b6b2d75410fa5284301e3d4d051.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d2e1c4e87cb48f88c5847e39a0a7141.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/efc2b3b0449343458c9c9718545deb05.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d24d468d430341afa398b00d51c2528a.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Licença Sanitária Estadual

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdae934ef1ef4edab67934914d082fdb.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Licença Sanitária Municipal

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a696363c2fe4a76b0ec7bcc5ba927c2.pdf>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9b1e3c97bd14d8fa0a185d436e0b62c.zip>

Horário: 04/10/2023 10:55 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/15a7218511544ed1b430c0478680961a.pdf>

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Horário: 04/10/2023 17:30 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/195181c90a9343b293eeab9900b87bb9.zip>

Horário: 04/10/2023 17:30 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/35042edac7104dce911bb4a6a372e3da.zip>

Horário: 04/10/2023 17:30 **Documento:** Autorização de Funcionamento da ANVISA

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/748747f184394db3b085caa76f1235ca.zip>

Horário: 04/10/2023 17:30 **Documento:** Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9afc63d4223c4fab9b4462f44f16fa99.pdf>

Horário: 04/10/2023 17:30 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a9e3bf5d007407b80ffe6b72252701c.pdf>

Horário: 04/10/2023 17:30 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/79718e6c238540febbd9dca84042a618.pdf>

Horário: 04/10/2023 17:30 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/21746475f2464118b02ceca556c22526.pdf>



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b65116a7edb48d282c499f881b96bb9.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/66af51437363488cbf7bc83c4d1427c5.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d85b7fb80bd4fb382aff5d64ce43948.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/84f358036cf34867b4f7f81eac50d340.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d57806210ba4a8088d5faf040d69eaf.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ccc5f2970194a1881d905deb789e8c7.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8aa741fc766b4da7bfa2143a672010ff.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/691d72894f474730b2d231cad9a8785c.zip	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/43bc2b3e4d5944b7a3f05f1a13ee6c17.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bae41ae61ca14bc5a4417c849ba33cdf.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/839c024079d04d43ac711f14edd139b4.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe550514139b45068b574b0543c6d476.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/09fda804736f4679b3138eab536b499f.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8528e1dde97d48e5a2eaf1b87c32df47.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/263126b12e244500a16b5e21bd5e4447.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Licença Sanitária Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f36e71f92dcb467186cbdf1f96a35df8.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51948f7ee40f453b9f1f9cc246e7229c.pdf	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/82787d47b80d43699f5f3649c43d3f4d.zip	
Horário: 04/10/2023 17:30	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/56d344862c6a4100b8a50c40b59bcecd.pdf	

MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA

Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ff10f5cb15242e190fc241d24aff464.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/513f883d06014f709673b7a10e6c8598.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c4133a702744142ba2b231b08f1186.pdf	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcd5f3d561d4448eab27e58334fc67a5.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/da81e066348645ff9bea70c3008cc695.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a0d4a62b1cb4a888fa6442ca80c872b.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd5eb76afba0411b940eecd4326d11c.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5662a2814c7489d87fc0f80c2a09bd.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/49a8fa30824248bd909c91059aac09a2.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed6584feb55c46d8a6f5569562f7e713.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ac9dcefa91a400896ff631119132dbd.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d21b5a1caf0e430a99c30fc55f8a6fa7.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e64829eef884be3a468adba8e1d13f7.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1d40800b8c046b1bdda2e0f189a4869.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/89552ebd556b41dfa2cef44e029c4d44.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e845e91d39e5415ea3a95e2aee2731ab.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/44d928a3b3a84166b6f8b6a38f35bec.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1563ae20f474203911a3a10158cb9a2.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f84565420f34bffa5dec3ff537c51d0.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a139773c824c4e6a8a60a2cee751f9de.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/58c2c9a643974bcab127a720198da4ed.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a63d200f49f4f95a0a1902b71797627.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Licença Sanitária Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb6cc556fcd249c6924e6b431f767017.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9124774c9ea04585b42b721a5c6d5b47.pdf	
Horário: 05/10/2023 08:36	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fc15757c1b54d9696eaf87449bc4785.pdf	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Horário: 01/10/2023 19:37 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/82d6233589a340f68618d445e6dc8454.zip>
Horário: 01/10/2023 19:37 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3bef530b6fb4c4588e534d2ee39f586.pdf>
Horário: 01/10/2023 19:37 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fabced60e9044688ad01069b9183c8c6.pdf>

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

Horário: 05/10/2023 09:34 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb955f64d7b343dbbd4336c563b4bec4.pdf>
Horário: 05/10/2023 09:34 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed7855d2f46f4c019f17e0e8e02feb69.pdf>

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Horário: 04/10/2023 15:19 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f59e221bb7694e99a98d180be6078f0f.zip>
Horário: 04/10/2023 15:19 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4acb7ffbf4c4bd48c22a3bef5fbb7b5.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

				TOTAL DO PROCESSO:	195.747,79
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI				42.650.279/0001-07	151.620,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 1.650,00	Total: 8.250,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PROLIFE	Modelo: CONFORT LIBERTY OBESO		
Descrição: Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço: Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3.872,59	Valor Unit.: 1.650,00	Total Item: 8.250,00		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 4.300,00	Total: 17.200,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: BIOSENSOR	Modelo: BSV 2200		
Descrição: Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357					
Quantidade: 4	Val. Ref.: 6.881,10	Valor Unit.: 4.300,00	Total Item: 17.200,00		
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 3.890,00	Total: 11.670,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: LEPU CREATIVE	Modelo: K 12		
Descrição: Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418					
Quantidade: 3	Val. Ref.: 7.924,06	Valor Unit.: 3.890,00	Total Item: 11.670,00		
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 20.490,00	Total: 40.980,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: VIVO		



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autoclaváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de

Quantidade: 2 Val. Ref.: 26.261,64 Valor Unit.: 20.490,00 Total Item: 40.980,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 50,00 **Total: 500,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: PREMIUM Modelo: DUPLO

Descrição: Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox.Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928

Quantidade: 10 Val. Ref.: 60,69 Valor Unit.: 50,00 Total Item: 500,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 098 Lance: 614,00 **Total: 3.070,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LEPU CREATIVE Modelo: PC 66B

Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.374,41 Valor Unit.: 614,00 Total Item: 3.070,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 039 Lance: 209,00 **Total: 2.090,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LIFENOX Modelo: MAYO

Descrição: Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823

Quantidade: 10 Val. Ref.: 412,04 Valor Unit.: 209,00 Total Item: 2.090,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 094 Lance: 280,00 **Total: 560,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MIKATOS Modelo: PORTATIL

Descrição: Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187

Quantidade: 2 Val. Ref.: 371,79 Valor Unit.: 280,00 Total Item: 560,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 26.900,00 **Total: 53.800,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CMOS DRAKE Modelo: RUAH



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Descrição: Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto. Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274

Quantidade: 2 Val. Ref.: 34.209,94 Valor Unit.: 26.900,00 Total Item: 53.800,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 044 Lance: 1.350,00 **Total: 13.500,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: NEVONI Modelo: 5005

Descrição: Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26

Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.829,20 Valor Unit.: 1.350,00 Total Item: 13.500,00

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA 31.070.140/0001-60 **4.700,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 101 Lance: 250,00 **Total: 2.500,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: VRR/AÇO EXPRESS Modelo: SUPORTE

Descrição: Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686

Quantidade: 10 Val. Ref.: 305,11 Valor Unit.: 250,00 Total Item: 2.500,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 057 Lance: 220,00 **Total: 2.200,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: VRR/AÇO EXPRESS Modelo: APOIO

Descrição: Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740

Quantidade: 10 Val. Ref.: 260,25 Valor Unit.: 220,00 Total Item: 2.200,00

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP 21.971.041/0001-03 **6.250,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 1.250,00 **Total: 6.250,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LIDER Modelo: P200C

Descrição: Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.598,60 Valor Unit.: 1.250,00 Total Item: 6.250,00

SUL SERVIÇOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI 04.648.801/0001-19 **5.320,00**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 728,00 **Total: 3.640,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BALMAK Modelo: ELP 25BB

Descrição: Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668

Quantidade: 5 Val. Ref.: 768,04 Valor Unit.: 728,00 Total Item: 3.640,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 420,00 **Total: 1.680,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MD Modelo: L AA C 3 LAMINAS

Descrição: Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644

Quantidade: 4 Val. Ref.: 724,51 Valor Unit.: 420,00 Total Item: 1.680,00

LRF DISTRIBUIDORA LTDA 49.464.926/0001-27 **1.217,29**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 007 Lance: 16,30 **Total: 163,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: INCOTERM Modelo: TERMÔMETRO CLÍNICO

Descrição: Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801

Quantidade: 10 Val. Ref.: 16,30 **Valor Unit.: 16,30** Total Item: 163,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 132 Lance: 108,39 **Total: 108,39**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ACCUMED Modelo: PREMIUM

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autoclaváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. garantia de

Quantidade: 1 Val. Ref.: 108,39 **Valor Unit.: 108,39** Total Item: 108,39

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 94,59 **Total: 945,90**

Item: 1 Unidade: UND Marca: G-TECH Modelo: MONITOR PORTÁTIL

Descrição: Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557

Quantidade: 10 Val. Ref.: 94,59 **Valor Unit.: 94,59** Total Item: 945,90

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 33.068.320/0001-32 **26.640,50**

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 115 Lance: 289,00 **Total: 2.890,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Jumper Modelo: JPD-100B

Descrição: Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905

Quantidade: 10 Val. Ref.: 471,45 **Valor Unit.: 289,00** Total Item: 2.890,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 65,00 **Total: 650,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: JG Moriya Modelo: 200.347

Descrição: Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro. CATMAT: 251490



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

Quantidade: 10 Val. Ref.: 72,57 Valor Unit.: 65,00 Total Item: 650,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 118 Lance: 3.900,00 **Total: 11.700,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: 3Ray Modelo: ECG-5503B

Descrição: Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 6.090,93 Valor Unit.: 3.900,00 Total Item: 11.700,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 679,10 **Total: 3.395,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Soundaway Modelo: A1103

Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670

Quantidade: 5 Val. Ref.: 679,11 Valor Unit.: 679,10 Total Item: 3.395,50

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 106 Lance: 803,00 **Total: 4.015,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Soundaway Modelo: A1101

Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669

Quantidade: 5 Val. Ref.: 806,45 Valor Unit.: 803,00 Total Item: 4.015,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 798,00 **Total: 3.990,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Soundaway Modelo: A1102

Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668

Quantidade: 5 Val. Ref.: 799,40 Valor Unit.: 798,00 Total Item: 3.990,00

PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 044/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:35:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/05/2023 14:46:52	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI (31.531.928/0001-26)
Olá Sra. Pregoeira Joselane, boa tarde. Tudo bem? Viemos através deste registro, apresentar nossa impugnação referente a este processo. Caso necessite de algum esclarecimento, nos colocamos à disposição. Agradecemos pela sua atenção.		
01/06/2023 16:20:48	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
A impugnação foi acatada, sendo julgada PROCEDENTE, conforme documento em anexo.		
01/06/2023 16:38:38	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: Por força de impugnação, acatada pela Secretaria demandante, julgada procedente, que ocasionará a modificação do Edital.		
19/07/2023 13:35:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Devido a impugnação o processo foi interrompido para alteração do Termo de Referência, Anexo I do Edital.		
31/07/2023 12:34:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs licitantes interessados em participar deste Pregão , informo que foi recebido via Email, impugnação enviada tempestivamente. A mesma foi encaminhada para a secretaria demandante para apreciação que indicou a suspensão do certame que ocorreria do próximo dia 02, para que os fatos narrados fossem apreciados de forma mais detalhada, visto que trata-se de natureza técnica. Diante do exposto o pregão será suspenso. Informo que retomaremos com o máximo de brevidade possível.		
31/07/2023 12:35:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
A nova data de abertura será publicada posteriormente.		
31/07/2023 12:36:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caso haja alguma dúvida, favor enviar Email para o endereço eletrônico constante no Edital.		
31/07/2023 12:38:26	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: O processo foi suspenso a pedido da Secretaria demandante, devido a impugnação apresentada por empresa interessada em participar do certame.		
21/09/2023 13:01:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Retomando o processo após apreciação da impugnação, cuja decisão foi IMPROCEDENTE.		
21/09/2023 13:09:40	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
01/10/2023 19:36:18	CADASTRO DE PROPOSTA	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
01/10/2023 19:37:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
04/10/2023 08:12:26	CADASTRO DE PROPOSTA	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
04/10/2023 10:39:14	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
04/10/2023 10:55:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
04/10/2023 12:09:52	CADASTRO DE PROPOSTA	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023 13:28:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023 15:19:02	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
04/10/2023 17:22:48	CADASTRO DE PROPOSTA	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
04/10/2023 17:30:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
04/10/2023 18:01:43	CADASTRO DE PROPOSTA	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
04/10/2023 18:39:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
04/10/2023 18:45:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
05/10/2023 08:36:07	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA
05/10/2023 09:32:07	CADASTRO DE PROPOSTA	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
05/10/2023 09:34:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
05/10/2023 09:50:52	CADASTRO DE PROPOSTA	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
05/10/2023 09:59:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 11:07:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia !

05/10/2023 12:51:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs licitantes que estão disputando o item 14, atentem para que o valor não fique inexequível.

05/10/2023 13:06:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP adicionou o arquivo 684c180ccaec4b8594eefea288b95aee.pdf aos documentos complementares.

05/10/2023 13:07:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP adicionou o arquivo 0d61d5410e5649f3a71e5ea5bc97ae7b.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PROLIFE	Modelo: CONFORT LIBERTY OBESO
Descrição: Cadeira De Rodas - Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon; Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços; Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Construtivo: Dobrável. Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Locomoção; Material Estrutura: Aço Carbono; Tipo Funcionamento: Manual; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi; Apoio Braço; Apoio Braços Fixos; Apoio Pés: Apoio Pés Removível; Capacidade Máxima: Até 250 KG; Tipo Freio: Freio Bilateral. CATMAT: 418804			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 1.650,00	Valor Total: 8.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	077	42.650.279/0001-07	3.800,00	1.650,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	064	49.464.926/0001-27	3.872,59	1.690,00	2,42	Sim
3 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	135	38.482.591/0001-53	100.000,00	100.000,00	5817,16	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO					
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO					
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO					
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/10/2023 11:08:24	DISPUTA					
05/10/2023 11:08:24	LANCE	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 135)				100.000,00
05/10/2023 11:08:24	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)				3.872,59
05/10/2023 11:08:24	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				3.800,00
05/10/2023 11:08:51	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)				3.799,22
05/10/2023 11:14:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				3.799,00
05/10/2023 11:14:21	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)				3.798,89



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 11:16:34	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.798,00
05/10/2023 11:16:34	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/10/2023 11:16:37	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.797,39
05/10/2023 11:16:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.790,00
05/10/2023 11:17:03	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.789,31
05/10/2023 11:17:42	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.780,00
05/10/2023 11:17:54	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.779,14
05/10/2023 11:18:35	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.770,00
05/10/2023 11:18:37	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.769,31
05/10/2023 11:19:35	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.760,00
05/10/2023 11:19:47	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.759,86
05/10/2023 11:20:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.750,00
05/10/2023 11:20:40	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.749,36
05/10/2023 11:21:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.740,00
05/10/2023 11:21:31	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.739,85
05/10/2023 11:21:45	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.730,00
05/10/2023 11:22:03	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.729,67
05/10/2023 11:22:35	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.720,00
05/10/2023 11:22:45	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.719,95
05/10/2023 11:23:26	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.710,00
05/10/2023 11:23:40	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.709,09
05/10/2023 11:23:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.700,00
05/10/2023 11:24:09	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.699,64
05/10/2023 11:24:30	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.690,00
05/10/2023 11:24:37	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.689,15
05/10/2023 11:25:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.680,00
05/10/2023 11:25:23	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.679,37
05/10/2023 11:26:18	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.670,00
05/10/2023 11:26:23	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.669,43
05/10/2023 11:27:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.660,00
05/10/2023 11:27:21	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.659,34
05/10/2023 11:27:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.650,00
05/10/2023 11:27:54	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.649,16
05/10/2023 11:28:44	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.640,00
05/10/2023 11:28:52	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.639,95
05/10/2023 11:29:04	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.630,00
05/10/2023 11:29:05	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.629,30
05/10/2023 11:29:30	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.620,00
05/10/2023 11:29:44	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.619,19
05/10/2023 11:29:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.600,00
05/10/2023 11:30:01	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.599,18
05/10/2023 11:30:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.550,00
05/10/2023 11:30:23	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.549,10
05/10/2023 11:30:51	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.500,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 11:31:04	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.499,12
05/10/2023 11:31:12	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.490,00
05/10/2023 11:31:24	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.489,26
05/10/2023 11:32:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.480,00
05/10/2023 11:32:11	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.479,28
05/10/2023 11:32:24	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.450,00
05/10/2023 11:32:42	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.449,34
05/10/2023 11:32:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.440,00
05/10/2023 11:33:00	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.439,50
05/10/2023 11:33:29	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.400,00
05/10/2023 11:33:34	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.399,05
05/10/2023 11:34:23	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.350,00
05/10/2023 11:34:36	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.349,62
05/10/2023 11:35:06	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.300,00
05/10/2023 11:35:22	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.299,48
05/10/2023 11:36:03	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.250,00
05/10/2023 11:36:16	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.249,98
05/10/2023 11:36:45	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.200,00
05/10/2023 11:37:00	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.199,50
05/10/2023 11:37:44	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.100,00
05/10/2023 11:37:49	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	3.099,98
05/10/2023 11:38:18	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.000,00
05/10/2023 11:38:29	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.999,57
05/10/2023 11:39:10	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.950,00
05/10/2023 11:39:25	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.949,79
05/10/2023 11:39:57	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.900,00
05/10/2023 11:40:00	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.899,25
05/10/2023 11:40:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.800,00
05/10/2023 11:40:27	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.799,18
05/10/2023 11:40:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.750,00
05/10/2023 11:40:52	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.749,11
05/10/2023 11:41:36	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.700,00
05/10/2023 11:41:44	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.699,04
05/10/2023 11:41:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.650,00
05/10/2023 11:42:02	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.649,02
05/10/2023 11:42:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.600,00
05/10/2023 11:42:32	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.599,31
05/10/2023 11:42:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.550,00
05/10/2023 11:43:13	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.549,48
05/10/2023 11:43:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.500,00
05/10/2023 11:43:55	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.499,62
05/10/2023 11:44:04	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.450,00
05/10/2023 11:44:14	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.449,62
05/10/2023 11:44:22	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.400,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 11:44:34	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.399,33
05/10/2023 11:44:55	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.300,00
05/10/2023 11:45:05	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.299,56
05/10/2023 11:46:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.200,00
05/10/2023 11:46:25	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.199,23
05/10/2023 11:46:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.150,00
05/10/2023 11:47:10	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.149,50
05/10/2023 11:47:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.100,00
05/10/2023 11:47:33	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.099,26
05/10/2023 11:47:43	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.090,00
05/10/2023 11:47:57	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.089,12
05/10/2023 11:48:04	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.080,00
05/10/2023 11:48:20	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.079,82
05/10/2023 11:48:26	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.070,00
05/10/2023 11:48:43	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.069,12
05/10/2023 11:49:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.060,00
05/10/2023 11:49:17	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.059,93
05/10/2023 11:49:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.050,00
05/10/2023 11:49:40	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2.049,70
05/10/2023 11:49:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.000,00
05/10/2023 11:50:04	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.999,36
05/10/2023 11:50:10	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.990,00
05/10/2023 11:50:27	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.989,26
05/10/2023 11:50:34	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.980,00
05/10/2023 11:50:50	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.979,52
05/10/2023 11:50:55	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.970,00
05/10/2023 11:51:12	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.969,40
05/10/2023 11:51:18	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.960,00
05/10/2023 11:51:33	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.959,35
05/10/2023 11:51:37	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.950,00
05/10/2023 11:51:49	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.949,53
05/10/2023 11:51:59	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.940,00
05/10/2023 11:52:11	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.939,44
05/10/2023 11:52:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.930,00
05/10/2023 11:53:04	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.929,91
05/10/2023 11:53:41	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.920,00
05/10/2023 11:53:44	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.919,82
05/10/2023 11:54:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.910,00
05/10/2023 11:54:03	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.909,97
05/10/2023 11:54:18	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.900,00
05/10/2023 11:54:21	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.899,83
05/10/2023 11:54:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.890,00
05/10/2023 11:54:57	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.889,93
05/10/2023 11:55:16	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.880,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 11:55:24	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.879,79
05/10/2023 11:55:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.870,00
05/10/2023 11:55:50	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.869,20
05/10/2023 11:56:03	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.860,00
05/10/2023 11:56:14	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.859,93
05/10/2023 11:56:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.850,00
05/10/2023 11:56:39	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.849,71
05/10/2023 11:56:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.800,00
05/10/2023 11:56:56	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.799,62
05/10/2023 11:57:15	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.750,00
05/10/2023 11:57:25	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.749,68
05/10/2023 11:57:34	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.700,00
05/10/2023 11:57:38	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.699,50
05/10/2023 11:57:55	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.650,00
05/10/2023 11:58:03	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1.690,00

05/10/2023 12:00:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

05/10/2023 12:00:03 HABILITAÇÃO

05/10/2023 12:00:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: VRR/AÇO EXPRESS	Modelo: SUPORTE
Descrição: Suporte Para Soro - Material: Aço Inoxidável. Rodízios: Com Rodízios. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos. Tipo: Portátil E Altura Regulável. Características Adicionais: Apoio Para Locomoção. CATMAT: 434686			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 250,00	Valor Total: 2.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A J P DE SOUZA COMERCIO	101	31.070.140/0001-60	305,11	250,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	026	49.464.926/0001-27	305,11	260,00	4,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/10/2023 11:08:24	DISPUTA	
05/10/2023 11:08:24	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026) 305,11
05/10/2023 11:08:24	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 101) 305,11
05/10/2023 11:08:52	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026) 305,09
05/10/2023 11:09:23	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 101) 300,00
05/10/2023 11:09:31	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026) 299,84
05/10/2023 11:09:40	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 101) 290,00
05/10/2023 11:09:54	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026) 289,85
05/10/2023 11:10:09	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 101) 280,00
05/10/2023 11:10:24	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026) 279,76
05/10/2023 11:10:33	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 101) 250,00
05/10/2023 11:11:17	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026) 260,00
05/10/2023 11:18:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA		
05/10/2023 11:18:25	HABILITAÇÃO	
05/10/2023 11:18:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo: P200C
Descrição: Balança Pesar Pessoas - Divisão: 100 G; Frequência: 50/60 HZ. Capacidade: 200 KG. Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro. Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 344981			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.250,00	Valor Total: 6.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K.C.R.S. COMERCIO DE	075	21.971.041/0001-03	1.598,00	1.250,00		Sim
2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	002	18.258.209/0001-15	1.598,60	1.299,94	4,00	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	115	49.464.926/0001-27	1.598,60	1.499,20	15,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/10/2023 11:08:25	DISPUTA		
05/10/2023 11:08:25	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	1.598,00
05/10/2023 11:08:25	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.598,60
05/10/2023 11:08:25	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 115)	1.598,60
05/10/2023 11:08:52	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 115)	1.597,89
05/10/2023 11:09:16	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	1.550,00
05/10/2023 11:09:31	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 115)	1.549,27
05/10/2023 11:10:21	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	1.500,00
05/10/2023 11:10:29	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 115)	1.499,20
05/10/2023 11:11:20	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	1.450,00
05/10/2023 11:16:45	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.449,90
05/10/2023 11:16:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/10/2023 11:18:08	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	1.400,00
05/10/2023 11:18:26	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.399,94
05/10/2023 11:19:01	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	1.350,00
05/10/2023 11:19:34	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.349,91
05/10/2023 11:20:05	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	1.300,00
05/10/2023 11:20:22	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.299,94
05/10/2023 11:20:29	LANCE	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	1.250,00
05/10/2023 11:22:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP			
05/10/2023 11:22:30	HABILITAÇÃO		
05/10/2023 11:22:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: BALMAK	Modelo: ELP 25BB
Descrição: Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Modelo: Elétrica. Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital. Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado. Material*: Gabinete Plástico Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT: 472668			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 728,00	Valor Total: 3.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL SERVICES COMERCIO E	013	04.648.801/0001-19	900,00	728,00		Sim
2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	140	18.258.209/0001-15	768,04	749,98	3,02	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	127	49.464.926/0001-27	768,04	767,28	2,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO	
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO	
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO	
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/10/2023 11:44:54	DISPUTA	
05/10/2023 11:44:54	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS 768,04
05/10/2023 11:44:54	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127) 768,04
05/10/2023 11:44:54	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE 900,00
05/10/2023 11:45:05	LANCE	TRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127) 767,28
05/10/2023 11:46:20	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE 750,00
05/10/2023 11:53:15	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS 749,98
05/10/2023 11:53:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
05/10/2023 11:53:33	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE 728,00
05/10/2023 11:55:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI		
05/10/2023 11:55:34	HABILITAÇÃO	
05/10/2023 11:55:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: BIOSENSOR	Modelo: BSV 2200
Descrição: Bomba De Infusão - Material: Policarbonato. Vazão: 0,1 A 999,9 MI/H Características Adicionais 01: Sensor De Pressão. Administração: Enteral/Parenteral. Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo. Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq. Tipo: Volumétricas (Linear). Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana. CATMAT: 406357			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 4.300,00	Valor Total: 17.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	033	42.650.279/0001-07	6.800,00	4.300,00		Sim
2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	034	18.258.209/0001-15	6.881,10	4.349,94	1,16	Sim
3 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E	031	34.075.280/0001-19	6.880,00	5.200,00	19,54	Sim
4 TRF DISTRIBUIDORA LTDA	006	49.464.926/0001-27	6.881,10	5.250,00	0,96	Sim
5 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	128	38.482.591/0001-53	100.000,00	100.000,00	1804,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13 PUBLICADO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO		
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO		
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/10/2023 11:44:55	DISPUTA		
05/10/2023 11:44:55	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	6.880,00
05/10/2023 11:44:55	LANCE	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 128)	100.000,00
05/10/2023 11:44:55	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	6.881,10
05/10/2023 11:44:55	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	6.881,10
05/10/2023 11:44:55	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.800,00
05/10/2023 11:45:18	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	6.799,63
05/10/2023 11:47:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.790,00
05/10/2023 11:47:21	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	6.789,82
05/10/2023 11:47:29	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.780,00
05/10/2023 11:47:45	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	6.779,24
05/10/2023 11:47:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.770,00
05/10/2023 11:48:09	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	6.769,36
05/10/2023 11:48:35	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.760,00
05/10/2023 11:48:55	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	6.759,84
05/10/2023 11:49:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.750,00
05/10/2023 11:49:40	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	6.749,78
05/10/2023 11:49:52	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	6.000,00
05/10/2023 11:49:54	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.740,00
05/10/2023 11:50:04	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.990,00
05/10/2023 11:50:05	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.999,44
05/10/2023 11:50:28	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.989,03
05/10/2023 11:50:41	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.980,00
05/10/2023 11:51:11	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.979,70
05/10/2023 11:51:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.970,00
05/10/2023 11:51:38	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.969,07
05/10/2023 11:51:45	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.960,00
05/10/2023 11:52:00	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.959,07
05/10/2023 11:52:11	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.800,00
05/10/2023 11:52:21	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.799,01
05/10/2023 11:52:42	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.500,00
05/10/2023 11:52:53	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.499,09
05/10/2023 11:53:12	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.490,00
05/10/2023 11:53:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/10/2023 11:53:24	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.489,74
05/10/2023 11:53:45	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	5.489,67
05/10/2023 11:53:54	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.488,86



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 11:54:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.480,00
05/10/2023 11:54:11	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	5.479,95
05/10/2023 11:54:12	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.479,81
05/10/2023 11:54:20	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.200,00
05/10/2023 11:54:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.190,00
05/10/2023 11:54:31	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 006)	5.250,00
05/10/2023 11:54:51	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	5.189,94
05/10/2023 11:55:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.180,00
05/10/2023 11:55:42	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	5.179,97
05/10/2023 11:55:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.170,00
05/10/2023 11:56:07	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	5.169,96
05/10/2023 11:56:14	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.160,00
05/10/2023 11:56:31	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	5.159,93
05/10/2023 11:56:45	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.150,00
05/10/2023 11:57:07	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	5.149,94
05/10/2023 11:57:38	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.100,00
05/10/2023 11:57:58	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	5.099,94
05/10/2023 11:58:15	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.050,00
05/10/2023 11:58:36	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	5.049,96
05/10/2023 11:58:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.990,00
05/10/2023 11:58:57	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.989,94
05/10/2023 11:59:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.950,00
05/10/2023 11:59:27	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.949,90
05/10/2023 11:59:32	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.900,00
05/10/2023 11:59:49	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.899,95
05/10/2023 11:59:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.850,00
05/10/2023 12:00:13	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.849,98
05/10/2023 12:00:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.750,00
05/10/2023 12:00:45	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.749,91
05/10/2023 12:01:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.700,00
05/10/2023 12:01:25	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.699,98
05/10/2023 12:01:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.600,00
05/10/2023 12:02:07	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.599,94
05/10/2023 12:02:16	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.590,00
05/10/2023 12:02:35	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.589,96
05/10/2023 12:02:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.500,00
05/10/2023 12:03:05	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.499,92
05/10/2023 12:03:22	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.450,00
05/10/2023 12:03:54	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.449,96
05/10/2023 12:03:59	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.400,00
05/10/2023 12:04:21	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.399,92
05/10/2023 12:04:30	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.350,00
05/10/2023 12:04:50	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	4.349,94
05/10/2023 12:04:59	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.300,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 12:07:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

05/10/2023 12:07:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

05/10/2023 12:07:00 HABILITAÇÃO

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
LOTE 06

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: LEPU CREATIVE Modelo: K 12
Descrição: Monitor Multiparâmetro - Componentes: Alarmes/Bateria. Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp. Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas. Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução. Tipo: Pré Configurado. Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória. Opcionais: Capnografia. Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. CATMAT:405418
Quantidade: 3 Valor Unit.: 3.890,00 Valor Total: 11.670,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	130	42.650.279/0001-07	7.900,00	3.890,00		Sim
2 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	047	33.068.320/0001-32	7.924,05	3.900,00	0,26	Sim
3 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E	004	34.075.280/0001-19	7.900,00	5.800,00	48,72	Sim
4 SUL SERVICES COMERCIO E	056	04.648.801/0001-19	8.000,00	5.850,00	0,86	Sim
5 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	024	18.258.209/0001-15	7.924,06	7.924,06	35,45	Sim
6 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	026	38.482.591/0001-53	100.000,00	100.000,00	1161,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO					
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO					
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO					
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/10/2023 11:44:56	DISPUTA					
05/10/2023 11:44:56	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE				8.000,00
05/10/2023 11:44:56	LANCE	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 026)				100.000,00
05/10/2023 11:44:56	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS				7.924,06
05/10/2023 11:44:56	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE				7.900,00
05/10/2023 11:44:56	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE				7.924,05
05/10/2023 11:44:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				7.900,00
05/10/2023 11:46:27	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE				7.850,00
05/10/2023 11:46:29	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE				7.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE



05/10/2023 11:46:46	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	7.750,00
05/10/2023 11:47:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	7.740,00
05/10/2023 11:47:16	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE)	7.000,00
05/10/2023 11:47:33	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.990,00
05/10/2023 11:47:43	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	6.950,00
05/10/2023 11:47:57	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.940,00
05/10/2023 11:47:58	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE)	6.000,00
05/10/2023 11:48:07	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	5.950,00
05/10/2023 11:48:15	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.940,00
05/10/2023 11:48:24	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	5.920,00
05/10/2023 11:48:26	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE)	5.800,00
05/10/2023 11:48:34	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	5.850,00
05/10/2023 11:48:42	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.790,00
05/10/2023 11:51:04	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	7.924,00
05/10/2023 11:52:11	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.780,00
05/10/2023 11:53:17	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.770,00
05/10/2023 11:53:17	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/10/2023 11:53:26	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.760,00
05/10/2023 11:54:14	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.750,00
05/10/2023 11:54:25	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.740,00
05/10/2023 11:54:43	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.730,00
05/10/2023 11:54:54	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.720,00
05/10/2023 11:55:36	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.700,00
05/10/2023 11:55:47	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.690,00
05/10/2023 11:55:58	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.680,00
05/10/2023 11:56:40	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.670,00
05/10/2023 11:57:07	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.660,00
05/10/2023 11:57:45	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.650,00
05/10/2023 11:58:00	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.640,00
05/10/2023 11:58:26	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.600,00
05/10/2023 11:58:46	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.590,00
05/10/2023 11:59:03	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.550,00
05/10/2023 11:59:22	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.540,00
05/10/2023 11:59:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.500,00
05/10/2023 11:59:44	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.490,00
05/10/2023 12:00:02	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.450,00
05/10/2023 12:00:12	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.440,00
05/10/2023 12:00:38	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.400,00
05/10/2023 12:00:46	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.395,00
05/10/2023 12:01:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.300,00
05/10/2023 12:01:22	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.295,00
05/10/2023 12:01:59	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.200,00
05/10/2023 12:02:06	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	5.195,00
05/10/2023 12:02:22	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.150,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:02:37	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.140,00
05/10/2023 12:02:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.100,00
05/10/2023 12:03:01	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.098,00
05/10/2023 12:03:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.990,00
05/10/2023 12:03:35	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.988,00
05/10/2023 12:03:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.950,00
05/10/2023 12:04:16	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.949,00
05/10/2023 12:04:36	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.900,00
05/10/2023 12:05:11	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.899,00
05/10/2023 12:05:16	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.850,00
05/10/2023 12:05:29	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.849,00
05/10/2023 12:05:38	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.800,00
05/10/2023 12:06:07	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.799,00
05/10/2023 12:06:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.750,00
05/10/2023 12:06:34	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.749,00
05/10/2023 12:06:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.700,00
05/10/2023 12:07:00	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.699,00
05/10/2023 12:07:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.650,00
05/10/2023 12:07:22	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.649,00
05/10/2023 12:07:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.600,00
05/10/2023 12:07:51	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.599,00
05/10/2023 12:07:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.590,00
05/10/2023 12:08:10	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.589,00
05/10/2023 12:08:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.500,00
05/10/2023 12:08:41	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.499,00
05/10/2023 12:08:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.400,00
05/10/2023 12:09:02	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.399,00
05/10/2023 12:09:14	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.350,00
05/10/2023 12:09:25	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.349,00
05/10/2023 12:09:36	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.300,00
05/10/2023 12:09:43	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.299,00
05/10/2023 12:09:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.290,00
05/10/2023 12:10:04	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.289,00
05/10/2023 12:10:32	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.280,00
05/10/2023 12:10:44	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.279,00
05/10/2023 12:10:58	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.250,00
05/10/2023 12:11:07	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.249,00
05/10/2023 12:11:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.200,00
05/10/2023 12:11:33	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.199,00
05/10/2023 12:11:46	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.190,00
05/10/2023 12:11:55	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.189,00
05/10/2023 12:12:14	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.180,00
05/10/2023 12:12:21	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.179,00
05/10/2023 12:12:37	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.170,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:12:47	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	4.169,00
05/10/2023 12:12:54	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.160,00
05/10/2023 12:13:27	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	4.159,00
05/10/2023 12:13:33	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.150,00
05/10/2023 12:13:40	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	4.149,00
05/10/2023 12:13:46	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.140,00
05/10/2023 12:13:55	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	4.139,00
05/10/2023 12:14:02	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.120,00
05/10/2023 12:14:20	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	4.119,00
05/10/2023 12:14:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.100,00
05/10/2023 12:14:49	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	4.050,00
05/10/2023 12:14:54	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.000,00
05/10/2023 12:15:05	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	3.900,00
05/10/2023 12:15:10	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.890,00
05/10/2023 12:17:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI			
05/10/2023 12:17:10	HABILITAÇÃO		
05/10/2023 12:17:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
LOTE 07**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Item: 1

Unidade: UND

Marca: CMOS DRAKE

Modelo: VIVO

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulto/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autoclaváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável ion lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor.

garantia de
Quantidade: 2 Valor Unit.: 20.490,00 Valor Total: 40.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	109	42.650.279/0001-07	26.000,00	20.490,00		Sim
2 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E	128	34.075.280/0001-19	26.000,00	20.500,00	0,05	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	088	49.464.926/0001-27	26.261,64	23.969,81	16,93	Sim
4 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	029	38.482.591/0001-53	100.000,00	100.000,00	317,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

05/10/2023 11:44:57 DISPUTA

05/10/2023 11:44:57	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	26.000,00
05/10/2023 11:44:57	LANCE	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 029)	100.000,00
05/10/2023 11:44:57	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	26.261,64
05/10/2023 11:44:57	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	26.000,00
05/10/2023 11:45:19	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	25.999,84
05/10/2023 11:46:58	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	25.900,00
05/10/2023 11:47:10	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	25.899,39
05/10/2023 11:47:17	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	25.890,00
05/10/2023 11:47:29	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	25.000,00
05/10/2023 11:47:33	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	25.889,75
05/10/2023 11:47:38	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	24.990,00
05/10/2023 11:47:45	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	24.999,09
05/10/2023 11:47:57	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	24.989,09
05/10/2023 11:48:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	24.980,00
05/10/2023 11:48:31	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	24.979,16
05/10/2023 11:49:04	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	24.500,00
05/10/2023 11:49:06	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	24.970,00
05/10/2023 11:49:12	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	24.490,00
05/10/2023 11:49:18	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	24.499,33
05/10/2023 11:49:31	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	24.400,00
05/10/2023 11:49:40	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	24.489,51
05/10/2023 11:49:52	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	24.399,06
05/10/2023 11:50:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	24.390,00
05/10/2023 11:50:05	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	24.000,00
05/10/2023 11:50:16	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	23.999,46
05/10/2023 11:50:17	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	23.990,00
05/10/2023 11:50:40	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	23.989,37
05/10/2023 11:50:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	23.980,00
05/10/2023 11:51:12	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	23.979,05
05/10/2023 11:51:30	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	23.970,00
05/10/2023 11:51:38	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 088)	23.969,81
05/10/2023 11:51:41	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	23.000,00
05/10/2023 11:51:51	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	22.990,00
05/10/2023 11:52:29	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	21.000,00
05/10/2023 11:53:23	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	20.990,00
05/10/2023 11:53:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/10/2023 11:54:07	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	20.500,00
05/10/2023 11:54:32	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	20.490,00

05/10/2023 11:56:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

05/10/2023 11:56:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 11:56:33 HABILITAÇÃO

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
LOTE 08

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: INCOTERM	Modelo: TERMÔMETRO CLÍNICO
Descrição: Termômetro Clínico - Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45 °C. Embalagem: Embalagem Individual.			
Tipo*: Uso Axilar E Oral. Memória: Memória Última Medição. CATMAT: 435801			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 16,30	Valor Total: 163,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	007 49.464.926/0001-27	16,30	16,30		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO				
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO				
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO				
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/10/2023 11:44:58	DISPUTA				
05/10/2023 11:44:58	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 007)			16,30
05/10/2023 11:54:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LRF DISTRIBUIDORA LTDA			
05/10/2023 11:54:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
05/10/2023 11:54:58	HABILITAÇÃO				

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
LOTE 09

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Item: 1

Unidade: UND

Marca: ACCUMED

Modelo: PREMIUM

Descrição: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autocláveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5" e apresentação em tela de 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; acessórios mínimos: - 01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente p/ ECG de 3/5 vias; 01(uma) bateria recarregável íon lítio; 10 (dez) conjuntos de eletrodo descartável de multifunção; 10 (dez) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marca-passo e DEA (multifunção); 01 cabo de alimentação. apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2. todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor.

garantia de
Quantidade: 1 Valor Unit.: 108,39 Valor Total: 108,39

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	132 49.464.926/0001-27	108,39	108,39		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/10/2023 11:57:02	DISPUTA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 11:57:02 LANCE LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 132) 108,39

05/10/2023 12:07:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LRF DISTRIBUIDORA LTDA

05/10/2023 12:07:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

05/10/2023 12:07:02 HABILITAÇÃO

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Jumper Modelo: JPD-100B
Descrição: Detector Fetal - Material: Gabinete Plástico. Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor. Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ. Outros Componentes: Entrada Auxiliar. Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão. Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Tipo: Portátil. Fonte Alimentação: À Bateria. Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. CATMAT: 454905
Quantidade: 10 Valor Unit.: 289,00 Valor Total: 2.890,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	115	33.068.320/0001-32	471,00	289,00		Sim
2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	007	42.650.279/0001-07	470,00	290,00	0,35	Sim
3 SUL SERVICES COMERCIO E	068	04.648.801/0001-19	500,00	312,00	7,59	Sim
4 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	049	49.464.926/0001-27	471,45	352,66	13,03	Sim
5 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	055	18.258.209/0001-15	471,45	395,18	12,06	Sim
6 MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA	032	20.339.865/0001-94	471,45	395,23	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO					
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO					
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO					
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/10/2023 11:57:02	DISPUTA					
05/10/2023 11:57:02	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				470,00
05/10/2023 11:57:02	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE				471,00
05/10/2023 11:57:02	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE				500,00
05/10/2023 11:57:02	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS				471,45
05/10/2023 11:57:02	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)				471,45
05/10/2023 11:57:02	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA				471,45
05/10/2023 11:57:11	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA				469,99



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 11:57:13	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	469,80
05/10/2023 11:57:21	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	469,79
05/10/2023 11:57:29	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	469,03
05/10/2023 11:57:35	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	469,02
05/10/2023 11:57:46	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	469,00
05/10/2023 11:57:46	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	468,76
05/10/2023 11:57:53	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	468,00
05/10/2023 11:57:53	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	468,75
05/10/2023 11:58:03	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	467,89
05/10/2023 11:58:06	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	450,00
05/10/2023 11:58:12	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	449,99
05/10/2023 11:58:19	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	449,93
05/10/2023 11:58:26	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	449,92
05/10/2023 11:58:33	MENSAGEM	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE bom dia!! Sera feita pausa para o almoço?	
05/10/2023 11:58:40	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	449,73
05/10/2023 11:58:41	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	449,72
05/10/2023 11:58:42	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	445,00
05/10/2023 11:58:48	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	444,99
05/10/2023 11:59:00	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	444,00
05/10/2023 11:59:00	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	420,00
05/10/2023 11:59:01	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	444,07
05/10/2023 11:59:04	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	419,99
05/10/2023 11:59:10	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	415,00
05/10/2023 11:59:16	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	414,99
05/10/2023 11:59:22	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	412,00
05/10/2023 11:59:23	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	414,01
05/10/2023 11:59:28	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	411,99
05/10/2023 11:59:34	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	411,24
05/10/2023 11:59:39	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	411,23
05/10/2023 11:59:43	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	400,00
05/10/2023 11:59:45	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	399,99
05/10/2023 11:59:53	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	398,00
05/10/2023 11:59:55	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	399,12
05/10/2023 11:59:57	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	397,99
05/10/2023 12:00:03	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	385,00
05/10/2023 12:00:07	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	397,11
05/10/2023 12:00:09	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	397,10
05/10/2023 12:00:28	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	384,59
05/10/2023 12:00:35	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	384,00
05/10/2023 12:00:49	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	383,52
05/10/2023 12:00:59	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	375,00
05/10/2023 12:01:09	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	373,00
05/10/2023 12:01:12	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	374,09



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:01:24	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	365,00
05/10/2023 12:01:33	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	372,16
05/10/2023 12:01:33	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	363,00
05/10/2023 12:01:41	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	360,00
05/10/2023 12:01:54	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	359,04
05/10/2023 12:01:56	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	358,00
05/10/2023 12:02:03	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	355,00
05/10/2023 12:02:13	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	354,12
05/10/2023 12:02:15	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	353,00
05/10/2023 12:02:34	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 049)	352,66
05/10/2023 12:02:37	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	350,00
05/10/2023 12:02:45	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	349,00
05/10/2023 12:02:54	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	345,00
05/10/2023 12:03:03	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	340,00
05/10/2023 12:03:10	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	338,00
05/10/2023 12:03:11	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	335,00
05/10/2023 12:03:18	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	330,00
05/10/2023 12:03:43	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	320,00
05/10/2023 12:03:50	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	318,00
05/10/2023 12:03:56	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	312,00
05/10/2023 12:04:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	310,00
05/10/2023 12:04:24	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	309,00
05/10/2023 12:05:19	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	397,04
05/10/2023 12:05:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/10/2023 12:05:21	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	397,03
05/10/2023 12:05:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	305,00
05/10/2023 12:05:43	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	397,00
05/10/2023 12:05:45	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,99
05/10/2023 12:05:56	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	304,00
05/10/2023 12:06:17	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,90
05/10/2023 12:06:20	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,89
05/10/2023 12:06:28	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	300,00
05/10/2023 12:06:46	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,80
05/10/2023 12:06:48	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	299,00
05/10/2023 12:06:50	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,79
05/10/2023 12:06:54	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	298,00
05/10/2023 12:07:08	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	297,00
05/10/2023 12:07:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	295,00
05/10/2023 12:07:31	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	294,00
05/10/2023 12:07:42	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	290,00
05/10/2023 12:08:01	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,77
05/10/2023 12:08:01	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	289,00
05/10/2023 12:08:05	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,76
05/10/2023 12:08:24	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,72



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:08:29	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,71
05/10/2023 12:08:47	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,62
05/10/2023 12:08:53	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,61
05/10/2023 12:09:11	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,55
05/10/2023 12:09:18	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,54
05/10/2023 12:09:40	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,44
05/10/2023 12:09:46	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,43
05/10/2023 12:10:03	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,36
05/10/2023 12:10:09	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,35
05/10/2023 12:10:28	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,30
05/10/2023 12:10:34	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,29
05/10/2023 12:10:55	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,22
05/10/2023 12:11:02	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,21
05/10/2023 12:11:24	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,11
05/10/2023 12:11:31	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,10
05/10/2023 12:11:48	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,07
05/10/2023 12:11:53	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,06
05/10/2023 12:12:10	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	396,02
05/10/2023 12:12:17	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	396,01
05/10/2023 12:12:33	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,99
05/10/2023 12:12:39	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	395,98
05/10/2023 12:12:57	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,88
05/10/2023 12:13:03	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	395,87
05/10/2023 12:13:20	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,79
05/10/2023 12:13:26	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	395,78
05/10/2023 12:13:43	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,68
05/10/2023 12:13:49	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	395,67
05/10/2023 12:14:06	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,59
05/10/2023 12:14:12	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	395,58
05/10/2023 12:14:31	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,54
05/10/2023 12:14:36	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	395,53
05/10/2023 12:14:53	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,47
05/10/2023 12:14:59	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	395,46
05/10/2023 12:15:17	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,38
05/10/2023 12:15:23	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	395,37
05/10/2023 12:15:40	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,28
05/10/2023 12:15:46	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	395,27
05/10/2023 12:16:02	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,24
05/10/2023 12:16:09	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	395,23
05/10/2023 12:16:25	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	395,18

05/10/2023 12:18:26 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

05/10/2023 12:18:26 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 12:18:26 HABILITAÇÃO

05/10/2023 12:27:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia !!

05/10/2023 12:27:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Não .

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: G-TECH	Modelo: MONITOR PORTÁTIL
Descrição: Monitor Portátil - Componentes: Com Lancetas, Tiras. Faixa De Operação: Até 600 MG/DL. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Memória: 250 A 500 Testes. Tempo Resposta: Até 10 S. Operação: Digital. Acessórios: Lancetador, Solução Controle. CATMAT: 389557			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 94,59	Valor Total: 945,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	107 49.464.926/0001-27	94,59	94,59		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO	
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO	
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO	
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/10/2023 11:57:02	DISPUTA	
05/10/2023 11:57:02	LANCE LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 107)	94,59
05/10/2023 12:07:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LRF DISTRIBUIDORA LTDA		
05/10/2023 12:07:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
05/10/2023 12:07:03	HABILITAÇÃO	

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: DUPLO
Descrição: Estetoscópio - Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox.Tipo: Biauricular.			
Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. CATMAT: 438928			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 500,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	033	42.650.279/0001-07	60,00	50,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	005	49.464.926/0001-27	60,69	54,46	8,92	Sim
3 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	054	33.068.320/0001-32	123,00	123,00	125,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO					
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO					
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO					
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/10/2023 11:57:02	DISPUTA					
05/10/2023 11:57:02	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE				123,00
05/10/2023 11:57:02	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				60,00
05/10/2023 11:57:02	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 005)				60,69
05/10/2023 11:57:13	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 005)				59,80
05/10/2023 12:02:41	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				55,00
05/10/2023 12:02:56	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 005)				54,46
05/10/2023 12:03:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				50,00
05/10/2023 12:07:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI						
05/10/2023 12:07:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva						
05/10/2023 12:07:03	HABILITAÇÃO					

LOTE 13 - HABILITAÇÃO
LOTE 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: JG Moriya	Modelo: 200.347
Descrição: Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Aplicação: Oxigênio. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro Em Litro.			
CATMAT: 251490			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 65,00	Valor Total: 650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	105	33.068.320/0001-32	72,55	65,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	094	49.464.926/0001-27	72,57	65,69	1,06	Sim



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO				
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO				
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO				
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/10/2023 11:57:03	DISPUTA				
05/10/2023 11:57:03	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 094)			72,57
05/10/2023 11:57:03	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE			72,55
05/10/2023 11:57:14	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 094)			71,88
05/10/2023 11:59:35	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE			70,00
05/10/2023 11:59:45	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 094)			69,42
05/10/2023 12:00:04	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE			68,00
05/10/2023 12:00:16	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 094)			67,47
05/10/2023 12:00:26	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE			66,00
05/10/2023 12:00:38	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 094)			65,69
05/10/2023 12:01:00	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE			65,00
05/10/2023 12:07:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					
05/10/2023 12:07:04	HABILITAÇÃO				
05/10/2023 12:07:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva					

LOTE 14 - HABILITAÇÃO
LOTE 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: LEPU CREATIVE	Modelo: PC 66B
Descrição: Oxímetro Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM.			
Autonomia Sistema 1: Cerca 8 H. Tipo: Mesa. Alimentação: Bateria. Acessórios: C/ Sensor. CATMAT: 441987			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 614,00	Valor Total: 3.070,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	098 42.650.279/0001-07	3.300,00	614,00		Sim
2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	036 18.258.209/0001-15	3.374,41	614,99	0,16	Sim
3 MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA	027 20.339.865/0001-94	3.374,41	999,99	62,60	Sim
4 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	033 33.068.320/0001-32	3.373,00	1.000,00	0,00	Sim
5 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	076 49.464.926/0001-27	3.374,41	1.889,71	88,97	Sim



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

6	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E	030	34.075.280/0001-19	3.300,00	3.300,00	74,63	Sim
7	SUL SERVICES COMERCIO E	108	04.648.801/0001-19	5.000,00	3.887,00	17,79	Sim
8	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	144	38.482.591/0001-53	100.000,00	100.000,00	2472,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO				
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO				
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO				
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/10/2023 12:12:20	DISPUTA				
05/10/2023 12:12:20	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE		5.000,00	
05/10/2023 12:12:20	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)		3.374,41	
05/10/2023 12:12:20	LANCE	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 144)		100.000,00	
05/10/2023 12:12:20	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS		3.374,41	
05/10/2023 12:12:20	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA		3.374,41	
05/10/2023 12:12:20	LANCE	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE		3.300,00	
05/10/2023 12:12:20	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		3.373,00	
05/10/2023 12:12:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		3.300,00	
05/10/2023 12:12:22	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA		3.299,99	
05/10/2023 12:12:32	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)		3.299,45	
05/10/2023 12:12:33	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA		3.299,44	
05/10/2023 12:12:42	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE		3.887,00	
05/10/2023 12:12:43	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)		3.298,92	
05/10/2023 12:12:45	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA		3.298,91	
05/10/2023 12:13:02	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		3.295,00	
05/10/2023 12:13:04	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)		3.298,82	
05/10/2023 12:13:08	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA		3.294,99	
05/10/2023 12:13:23	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)		3.294,23	
05/10/2023 12:13:26	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA		3.294,22	
05/10/2023 12:13:44	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)		3.293,82	
05/10/2023 12:13:50	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA		3.293,81	
05/10/2023 12:14:04	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)		3.293,62	
05/10/2023 12:14:08	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA		3.293,61	
05/10/2023 12:14:25	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)		3.292,65	
05/10/2023 12:14:30	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA		3.292,64	
05/10/2023 12:14:44	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)		3.292,10	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:14:47	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	3.292,09
05/10/2023 12:15:05	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	3.291,17
05/10/2023 12:15:12	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	3.291,16
05/10/2023 12:15:29	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	3.250,00
05/10/2023 12:15:30	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	3.290,30
05/10/2023 12:15:36	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	3.249,99
05/10/2023 12:15:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.200,00
05/10/2023 12:15:52	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	3.199,99
05/10/2023 12:15:54	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	3.199,60
05/10/2023 12:15:57	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	3.199,59
05/10/2023 12:16:06	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.190,00
05/10/2023 12:16:09	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	3.189,99
05/10/2023 12:16:11	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	3.199,12
05/10/2023 12:16:17	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	3.180,00
05/10/2023 12:16:20	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	3.179,99
05/10/2023 12:16:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.150,00
05/10/2023 12:16:31	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	3.179,63
05/10/2023 12:16:50	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	3.149,65
05/10/2023 12:17:07	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	3.100,00
05/10/2023 12:17:21	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	3.099,91
05/10/2023 12:17:30	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.000,00
05/10/2023 12:17:36	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.998,00
05/10/2023 12:17:42	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.999,68
05/10/2023 12:17:51	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.900,00
05/10/2023 12:17:52	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.997,12
05/10/2023 12:18:03	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.899,20
05/10/2023 12:18:09	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.800,00
05/10/2023 12:18:19	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.795,00
05/10/2023 12:18:23	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.799,21
05/10/2023 12:18:39	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.700,00
05/10/2023 12:18:43	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.794,44
05/10/2023 12:18:50	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.600,00
05/10/2023 12:19:03	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.599,46
05/10/2023 12:19:17	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.500,00
05/10/2023 12:19:23	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.499,91
05/10/2023 12:19:24	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.450,00
05/10/2023 12:19:34	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.400,00
05/10/2023 12:19:41	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.399,48
05/10/2023 12:19:46	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.350,00
05/10/2023 12:19:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.300,00
05/10/2023 12:19:58	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.299,91
05/10/2023 12:20:14	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.290,00
05/10/2023 12:20:16	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.250,00
05/10/2023 12:20:23	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.240,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:20:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/10/2023 12:20:26	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.249,94
05/10/2023 12:20:37	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.200,00
05/10/2023 12:20:43	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.199,49
05/10/2023 12:20:44	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.195,00
05/10/2023 12:20:55	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.150,00
05/10/2023 12:20:57	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.100,00
05/10/2023 12:21:01	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	2.149,96
05/10/2023 12:21:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.000,00
05/10/2023 12:21:18	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.999,03
05/10/2023 12:21:25	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.998,00
05/10/2023 12:21:31	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.900,00
05/10/2023 12:21:35	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.899,74
05/10/2023 12:21:39	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.890,00
05/10/2023 12:21:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.850,00
05/10/2023 12:21:52	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.889,71
05/10/2023 12:22:05	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.840,00
05/10/2023 12:22:24	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.839,98
05/10/2023 12:22:28	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.800,00
05/10/2023 12:22:43	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.798,00
05/10/2023 12:22:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.700,00
05/10/2023 12:23:12	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.699,93
05/10/2023 12:23:19	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.698,00
05/10/2023 12:23:19	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.650,00
05/10/2023 12:23:28	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.648,00
05/10/2023 12:23:38	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.600,00
05/10/2023 12:23:54	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.599,93
05/10/2023 12:23:59	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.590,00
05/10/2023 12:24:18	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.589,98
05/10/2023 12:24:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.580,00
05/10/2023 12:24:37	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.575,00
05/10/2023 12:24:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.500,00
05/10/2023 12:25:10	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.499,95
05/10/2023 12:25:16	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.450,00
05/10/2023 12:25:25	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.440,00
05/10/2023 12:25:31	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.400,00
05/10/2023 12:25:51	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.399,90
05/10/2023 12:25:52	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.390,00
05/10/2023 12:25:58	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.350,00
05/10/2023 12:26:14	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.349,94
05/10/2023 12:26:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.300,00
05/10/2023 12:26:27	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.290,00
05/10/2023 12:26:39	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.250,00
05/10/2023 12:27:01	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.249,90



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:27:06	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.248,00
05/10/2023 12:27:06	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.200,00
05/10/2023 12:27:23	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	1.199,97
05/10/2023 12:27:24	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.150,00
05/10/2023 12:27:34	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.148,00
05/10/2023 12:27:38	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	900,00
05/10/2023 12:27:58	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	899,94
05/10/2023 12:28:03	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	890,00
05/10/2023 12:28:21	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	889,97
05/10/2023 12:28:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	850,00
05/10/2023 12:28:45	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	849,90
05/10/2023 12:28:54	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	830,00
05/10/2023 12:29:14	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	829,93
05/10/2023 12:29:22	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	815,00
05/10/2023 12:29:43	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	814,94
05/10/2023 12:30:01	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	800,00
05/10/2023 12:30:18	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	799,90
05/10/2023 12:30:39	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	790,00
05/10/2023 12:30:55	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	789,98
05/10/2023 12:31:09	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	780,00
05/10/2023 12:31:30	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	779,90
05/10/2023 12:31:39	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	770,00
05/10/2023 12:31:59	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	769,96
05/10/2023 12:32:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	760,00
05/10/2023 12:32:29	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	759,98
05/10/2023 12:32:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	750,00
05/10/2023 12:32:57	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	749,90
05/10/2023 12:33:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	740,00
05/10/2023 12:33:31	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	739,95
05/10/2023 12:33:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	730,00
05/10/2023 12:34:12	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	729,92
05/10/2023 12:34:30	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	720,00
05/10/2023 12:34:48	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	719,91
05/10/2023 12:35:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	710,00
05/10/2023 12:35:18	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	709,98
05/10/2023 12:35:26	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	700,00
05/10/2023 12:35:46	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	699,92
05/10/2023 12:36:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	690,00
05/10/2023 12:36:28	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	689,91
05/10/2023 12:36:36	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	680,00
05/10/2023 12:36:56	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	679,91
05/10/2023 12:37:30	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	670,00
05/10/2023 12:37:47	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	669,91
05/10/2023 12:38:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	669,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:38:22	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	668,95
05/10/2023 12:38:32	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	668,00
05/10/2023 12:38:51	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	667,91
05/10/2023 12:39:01	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	660,00
05/10/2023 12:39:20	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	659,98
05/10/2023 12:39:28	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	655,00
05/10/2023 12:39:39	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.147,99
05/10/2023 12:39:55	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	654,94
05/10/2023 12:40:01	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	650,00
05/10/2023 12:40:18	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	649,96
05/10/2023 12:40:28	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	640,00
05/10/2023 12:40:47	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	639,91
05/10/2023 12:40:59	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	635,00
05/10/2023 12:41:28	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	634,96
05/10/2023 12:41:44	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	630,00
05/10/2023 12:42:03	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	629,91
05/10/2023 12:42:09	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	629,00
05/10/2023 12:42:31	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	628,96
05/10/2023 12:42:39	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	628,00
05/10/2023 12:42:54	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	627,95
05/10/2023 12:43:09	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	627,00
05/10/2023 12:43:29	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	626,91
05/10/2023 12:43:35	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	626,00
05/10/2023 12:43:57	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	625,91
05/10/2023 12:44:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	625,00
05/10/2023 12:44:38	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	624,96
05/10/2023 12:44:57	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	624,00
05/10/2023 12:45:19	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	623,98
05/10/2023 12:45:29	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	623,00
05/10/2023 12:45:48	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	622,91
05/10/2023 12:45:54	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	622,00
05/10/2023 12:46:12	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	621,90
05/10/2023 12:46:32	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	621,00
05/10/2023 12:46:53	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	620,96
05/10/2023 12:47:01	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	620,00
05/10/2023 12:47:18	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	619,90
05/10/2023 12:47:28	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	619,00
05/10/2023 12:47:47	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	618,91
05/10/2023 12:47:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	618,00
05/10/2023 12:48:18	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	617,91
05/10/2023 12:48:31	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	617,00
05/10/2023 12:48:52	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	616,97
05/10/2023 12:49:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	616,00
05/10/2023 12:49:20	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	615,93



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:49:43	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	615,00
05/10/2023 12:50:34	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS	614,99
05/10/2023 12:50:54	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	614,00
05/10/2023 12:51:11	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.147,85
05/10/2023 12:51:13	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.147,84
05/10/2023 12:51:32	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.147,80
05/10/2023 12:51:36	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.147,79
05/10/2023 12:51:46	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.145,00
05/10/2023 12:51:47	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.144,99
05/10/2023 12:52:06	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.140,00
05/10/2023 12:52:11	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.139,99
05/10/2023 12:52:18	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.135,00
05/10/2023 12:52:22	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.134,99
05/10/2023 12:52:36	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.130,00
05/10/2023 12:52:41	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.129,99
05/10/2023 12:52:49	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.125,00
05/10/2023 12:52:50	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.124,99
05/10/2023 12:52:58	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.120,00
05/10/2023 12:53:03	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.119,99
05/10/2023 12:53:13	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.115,00
05/10/2023 12:53:20	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.114,99
05/10/2023 12:53:31	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.110,00
05/10/2023 12:53:37	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.109,99
05/10/2023 12:53:45	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.100,00
05/10/2023 12:53:48	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.099,99
05/10/2023 12:54:11	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.095,00
05/10/2023 12:54:17	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.094,99
05/10/2023 12:54:23	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.094,00
05/10/2023 12:54:29	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.093,99
05/10/2023 12:54:42	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.093,00
05/10/2023 12:54:46	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,99
05/10/2023 12:54:59	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,90
05/10/2023 12:55:03	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,89
05/10/2023 12:55:11	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,85
05/10/2023 12:55:15	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,84
05/10/2023 12:55:27	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,80
05/10/2023 12:55:32	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,79
05/10/2023 12:55:44	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,69
05/10/2023 12:55:50	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,68
05/10/2023 12:56:10	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,65
05/10/2023 12:56:13	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,64
05/10/2023 12:56:20	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,60
05/10/2023 12:56:26	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,59
05/10/2023 12:56:43	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,45



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 12:56:51	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,44
05/10/2023 12:56:56	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,40
05/10/2023 12:57:00	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,39
05/10/2023 12:57:15	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,35
05/10/2023 12:57:18	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,34
05/10/2023 12:57:39	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,30
05/10/2023 12:57:41	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.092,29
05/10/2023 12:57:57	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.092,00
05/10/2023 12:57:59	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,99
05/10/2023 12:58:11	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.091,90
05/10/2023 12:58:18	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,89
05/10/2023 12:58:29	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.091,85
05/10/2023 12:58:35	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,84
05/10/2023 12:58:47	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.091,80
05/10/2023 12:58:51	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,79
05/10/2023 12:59:09	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.091,75
05/10/2023 12:59:15	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,74
05/10/2023 12:59:25	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.091,70
05/10/2023 12:59:27	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,69
05/10/2023 12:59:50	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.091,65
05/10/2023 12:59:58	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,64
05/10/2023 13:00:04	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.091,60
05/10/2023 13:00:07	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,59
05/10/2023 13:00:15	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.091,58
05/10/2023 13:00:19	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,57
05/10/2023 13:00:38	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.091,55
05/10/2023 13:00:42	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,54
05/10/2023 13:01:07	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.091,50
05/10/2023 13:01:11	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.091,49
05/10/2023 13:01:24	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.090,00
05/10/2023 13:01:28	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.089,99
05/10/2023 13:01:35	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.085,00
05/10/2023 13:01:40	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.084,99
05/10/2023 13:01:54	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.080,00
05/10/2023 13:01:59	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.079,99
05/10/2023 13:02:11	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.070,00
05/10/2023 13:02:16	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.069,99
05/10/2023 13:02:22	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.050,00
05/10/2023 13:02:29	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.049,99
05/10/2023 13:02:38	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.045,00
05/10/2023 13:02:41	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.044,99
05/10/2023 13:02:47	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.030,00
05/10/2023 13:02:51	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.029,99
05/10/2023 13:03:06	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.025,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 13:03:09	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	1.024,99
05/10/2023 13:03:16	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	1.000,00
05/10/2023 13:03:21	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	999,99

05/10/2023 13:05:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

05/10/2023 13:05:21 HABILITAÇÃO

05/10/2023 13:05:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

LOTE 15 - HABILITAÇÃO
LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: LIFENOX	Modelo: MAYO
Descrição: Mesa De Mayo - Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm. Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2". CATMAT: 399823			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 209,00	Valor Total: 2.090,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	039 42.650.279/0001-07	400,00	209,00		Sim
2 A J P DE SOUZA COMERCIO	103 31.070.140/0001-60	412,04	209,90	0,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO		
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO		
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO		
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/10/2023 12:12:20	DISPUTA		
05/10/2023 12:12:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	400,00
05/10/2023 12:12:20	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	412,04
05/10/2023 12:12:52	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	390,00
05/10/2023 12:16:36	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	380,00
05/10/2023 12:16:45	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	370,00
05/10/2023 12:16:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	350,00
05/10/2023 12:17:01	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	340,00
05/10/2023 12:17:37	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	330,00
05/10/2023 12:17:45	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	320,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 12:18:45	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	310,00
05/10/2023 12:18:53	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	300,00
05/10/2023 12:19:44	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	290,00
05/10/2023 12:19:52	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	280,00
05/10/2023 12:20:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	270,00
05/10/2023 12:20:14	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	260,00
05/10/2023 12:20:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	250,00
05/10/2023 12:20:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/10/2023 12:20:27	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	240,00
05/10/2023 12:20:32	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	230,00
05/10/2023 12:20:40	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	220,00
05/10/2023 12:20:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	210,00
05/10/2023 12:21:10	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 103)	209,90
05/10/2023 12:21:24	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	209,00
05/10/2023 12:23:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI			
05/10/2023 12:23:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
05/10/2023 12:23:24	HABILITAÇÃO		

LOTE 16 - HABILITAÇÃO
LOTE 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MIKATOS	Modelo: PORTATIL
Descrição: Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil. Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes. Tipo: Clínico. Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis. Alimentação: Pilhas. Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. CATMAT: 478187			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 280,00	Valor Total: 560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	094 42.650.279/0001-07	370,00	280,00		Sim
2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	100 18.258.209/0001-15	371,79	289,91	3,54	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	117 49.464.926/0001-27	371,79	349,83	20,67	Sim
4 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	147 33.068.320/0001-32	371,75	367,00	4,91	Sim
5 SUL SERVICES COMERCIO E	021 04.648.801/0001-19	600,00	375,70	2,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO	
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/10/2023 12:12:20	DISPUTA	
05/10/2023 12:12:20	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE) 371,75
05/10/2023 12:12:20	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE 600,00
05/10/2023 12:12:20	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS 371,79
05/10/2023 12:12:20	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 117) 371,79
05/10/2023 12:12:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO 370,00
05/10/2023 12:12:33	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 117) 369,40
05/10/2023 12:12:52	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE 375,70
05/10/2023 12:15:41	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE) 369,00
05/10/2023 12:15:54	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 117) 368,57
05/10/2023 12:16:26	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE) 368,00
05/10/2023 12:16:31	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 117) 367,20
05/10/2023 12:16:45	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE) 367,00
05/10/2023 12:17:01	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 117) 366,81
05/10/2023 12:17:41	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO 360,00
05/10/2023 12:17:52	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 117) 359,36
05/10/2023 12:19:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO 350,00
05/10/2023 12:19:50	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 117) 349,83
05/10/2023 12:20:12	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO 340,00
05/10/2023 12:20:40	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS 339,94
05/10/2023 12:20:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
05/10/2023 12:21:12	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO 320,00
05/10/2023 12:21:14	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS 319,92
05/10/2023 12:22:02	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO 315,00
05/10/2023 12:22:19	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS 314,92
05/10/2023 12:22:32	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO 310,00
05/10/2023 12:22:49	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS 309,92
05/10/2023 12:23:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO 300,00
05/10/2023 12:23:32	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS 299,92
05/10/2023 12:23:43	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO 290,00
05/10/2023 12:24:00	LANCE	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS 289,91
05/10/2023 12:24:09	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO 280,00
05/10/2023 12:26:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		
05/10/2023 12:26:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
05/10/2023 12:26:09	HABILITAÇÃO	

LOTE 17 - HABILITAÇÃO
LOTE 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: RUAH
Descrição: Ventilador Artificial Eletrônico - Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão. Modelo: Pediátrico/Adulto.			
Características Adicionais 01: Bateria Interna. Tipo 01: Transporte. Modos Ventilação: Vcv. Parâmetros Ventilatórios: Fr, Vc. Alarmes: Alarmes Audiovisuais. Circuitos: Circuitos Completos. CATMAT: 413274			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 26.900,00	Valor Total: 53.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	051 42.650.279/0001-07	34.000,00	26.900,00		Sim
2 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	069 33.068.320/0001-32	34.209,90	27.000,00	0,37	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO			
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO			
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO			
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/10/2023 12:12:21	DISPUTA			
05/10/2023 12:12:21	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		34.209,90
05/10/2023 12:12:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		34.000,00
05/10/2023 12:15:52	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		33.900,00
05/10/2023 12:17:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		33.800,00
05/10/2023 12:17:16	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		33.700,00
05/10/2023 12:18:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		33.500,00
05/10/2023 12:18:31	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		33.400,00
05/10/2023 12:18:51	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		33.200,00
05/10/2023 12:19:00	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		33.100,00
05/10/2023 12:19:23	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		33.000,00
05/10/2023 12:19:32	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		32.900,00
05/10/2023 12:19:58	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		32.800,00
05/10/2023 12:21:48	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		32.750,00
05/10/2023 12:21:48	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
05/10/2023 12:22:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		32.700,00
05/10/2023 12:22:15	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		32.680,00
05/10/2023 12:22:37	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		32.650,00
05/10/2023 12:22:52	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		32.640,00
05/10/2023 12:22:57	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		32.500,00
05/10/2023 12:23:41	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE		32.498,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 12:23:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	32.450,00
05/10/2023 12:24:55	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	27.000,00
05/10/2023 12:25:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	26.900,00
05/10/2023 12:27:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI			
05/10/2023 12:27:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
05/10/2023 12:27:07	HABILITAÇÃO		

LOTE 18 - HABILITAÇÃO
LOTE 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: NEVONI	Modelo: 5005
Descrição: Aspirador Cirúrgico - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Portátil. Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 MmHg. Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm. Volume: Cerca De 3 L. CATMAT: 459189+B19:B26			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.350,00	Valor Total: 13.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	044	42.650.279/0001-07	2.800,00	1.350,00		Sim
2 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	095	33.068.320/0001-32	2.829,20	1.380,00	2,22	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	046	49.464.926/0001-27	2.829,20	1.850,00	34,06	Sim
4 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	113	38.482.591/0001-53	100.000,00	100.000,00	5305,41	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO		
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO		
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO		
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/10/2023 12:12:21	DISPUTA		
05/10/2023 12:12:21	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	2.829,20
05/10/2023 12:12:21	LANCE	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 113)	100.000,00
05/10/2023 12:12:21	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.829,20
05/10/2023 12:12:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.800,00
05/10/2023 12:12:33	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.799,83
05/10/2023 12:16:05	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	2.790,00
05/10/2023 12:16:11	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.789,59



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:16:54	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.785,00
05/10/2023 12:17:11	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.784,17
05/10/2023 12:19:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.700,00
05/10/2023 12:19:03	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.699,97
05/10/2023 12:19:08	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.695,00
05/10/2023 12:19:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.500,00
05/10/2023 12:19:23	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.499,47
05/10/2023 12:19:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.450,00
05/10/2023 12:19:38	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.400,00
05/10/2023 12:19:41	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.399,28
05/10/2023 12:20:03	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.300,00
05/10/2023 12:20:15	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.299,10
05/10/2023 12:20:41	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.290,00
05/10/2023 12:20:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/10/2023 12:20:52	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.289,98
05/10/2023 12:21:01	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.250,00
05/10/2023 12:21:09	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.249,02
05/10/2023 12:21:36	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.200,00
05/10/2023 12:21:44	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.199,22
05/10/2023 12:21:56	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.180,00
05/10/2023 12:21:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.100,00
05/10/2023 12:22:01	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.099,16
05/10/2023 12:22:24	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	2.095,00
05/10/2023 12:22:35	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	2.094,42
05/10/2023 12:22:41	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.000,00
05/10/2023 12:22:48	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	1.999,61
05/10/2023 12:23:01	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.998,00
05/10/2023 12:23:05	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	1.997,01
05/10/2023 12:23:24	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.900,00
05/10/2023 12:23:31	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	1.899,64
05/10/2023 12:23:51	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.897,00
05/10/2023 12:23:54	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.800,00
05/10/2023 12:24:02	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 046)	1.850,00
05/10/2023 12:24:03	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.798,00
05/10/2023 12:24:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.750,00
05/10/2023 12:24:26	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.600,00
05/10/2023 12:24:55	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.550,00
05/10/2023 12:25:06	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.420,00
05/10/2023 12:25:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.400,00
05/10/2023 12:25:37	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	1.380,00
05/10/2023 12:25:43	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.350,00

05/10/2023 12:27:43 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 12:27:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

05/10/2023 12:27:43 HABILITAÇÃO

LOTE 19 - HABILITAÇÃO
LOTE 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: VRR/AÇO EXPRESS	Modelo: APOIO
Descrição: Apoio De Braço Para Coleta De Sangue - Revestimento: Courvin Ou Napa. Material: Aço Inoxidável. Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla. Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi. Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. CATMAT: 407740			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 220,00	Valor Total: 2.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A J P DE SOUZA COMERCIO	057 31.070.140/0001-60	260,25	220,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	053 49.464.926/0001-27	260,25	240,00	9,09	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO		
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO		
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO		
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/10/2023 12:28:18	DISPUTA		
05/10/2023 12:28:18	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 057)	260,25
05/10/2023 12:28:18	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 053)	260,25
05/10/2023 12:29:46	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 057)	250,00
05/10/2023 12:29:53	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 053)	249,41
05/10/2023 12:30:50	LANCE	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 057)	220,00
05/10/2023 12:30:57	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 053)	240,00
05/10/2023 12:38:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA			
05/10/2023 12:38:18	HABILITAÇÃO		
05/10/2023 12:38:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 20 - HABILITAÇÃO
LOTE 20



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: 3Ray	Modelo: ECG-5503B
Descrição: Eletrocardiógrafo: com tela de no mínimo de 5 polegadas LCD colorida, 800x480 pixels, em papel tipo Z, com registrador térmico incorporado, permite a visualização de todas as 12 derivações de ECG, com impressão em papel tipo Z. Deve permitir a pré-visualização das 12 derivações; Mínimo armazenamento de 800 relatórios de ECG, com possibilidade de transferi-lo para um computador através de um pen drive ou conexão direta a um Servidor FTP, seja por cabo ou rede WiFi. Deve apresentar no visor: ID do paciente, sexo, idade, frequência cardíaca, relógio, indicador de potência da bateria, formas de ondas, rótulos dos eletrodos, velocidade, configurações de ganho e filtro, mensagens de advertência, mensagens de informação, rede, status do USB; Permitir admissão do paciente, incluir informações como idade, sexo, raça, medicações e classe. - Configuração com 12 derivações simultâneas em 3 canais no mínimo com Algoritmo Glasgow (Interpretação de ECG); - Cabo paciente, 12 derivações AHA, grampo, à prova de desfibrilação. - Bateria de Lítio recarregável; Até 1,5Kg (unidade principal com bateria e registrador, sem acessórios e papel) Temperatura: Operação: 0 ° C a 40 ° C Transporte / armazenamento: -20 ° C a 60 ° C Autonomia da bateria de no mínimo 3,5hrs de registro contínuo, sem impressão; ou no mínimo 1 hora de registro contínuo, com impressão; ou no mínimo 400 registros automáticos de ECG, com impressão. Modos de medição: Automático, Manual, Ritmo. Amplitude de 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, automático Velocidade de Varredura: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s, Filtro de Linha de Base (BDR): 0,56 Hz, Filtro de Tremor / Artefato Muscular: 20 a 35 Hz Resposta de Frequência: 0,05 Hz a 150 Hz Proteção: suporta descargas elétricas de um desfibrilador a 360 J, 5000 V Tempo de recuperação após desfibrilação no mínimo de 5 s (linha de base); Com Indicação do Pulso de Marcapasso; Taxas de amostragem: 999 amostras (A/D) 499 amostras (ECG) Precisão: 1µV/LSB; grau de proteção IPX0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 3.900,00	Valor Total: 11.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	118	33.068.320/0001-32	6.090,90	3.900,00		Sim
2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	121	42.650.279/0001-07	6.000,00	3.990,00	2,31	Sim
3 MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA	142	20.339.865/0001-94	6.090,93	5.654,99	41,73	Sim
4 SUL SERVICES COMERCIO E	103	04.648.801/0001-19	6.650,00	5.655,00	0,00	Sim
5 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	093	38.482.591/0001-53	100.000,00	100.000,00	1668,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO					
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO					
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO					
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/10/2023 12:28:18	DISPUTA					
05/10/2023 12:28:18	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE				6.650,00
05/10/2023 12:28:18	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA				6.090,93
05/10/2023 12:28:18	LANCE	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 093)				100.000,00
05/10/2023 12:28:18	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE				6.090,90
05/10/2023 12:28:18	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO				6.000,00
05/10/2023 12:28:28	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE				5.950,00
05/10/2023 12:29:56	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE				5.940,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 12:30:08	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	5.900,00
05/10/2023 12:30:20	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.895,00
05/10/2023 12:30:48	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	5.850,00
05/10/2023 12:31:22	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.840,00
05/10/2023 12:31:28	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.830,00
05/10/2023 12:31:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.820,00
05/10/2023 12:31:53	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	5.800,00
05/10/2023 12:31:58	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.790,00
05/10/2023 12:32:09	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	5.750,00
05/10/2023 12:32:28	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.740,00
05/10/2023 12:32:37	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	5.700,00
05/10/2023 12:32:44	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.690,00
05/10/2023 12:33:03	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	5.655,00
05/10/2023 12:33:19	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.650,00
05/10/2023 12:33:32	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.640,00
05/10/2023 12:34:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.630,00
05/10/2023 12:34:09	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.620,00
05/10/2023 12:34:36	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.610,00
05/10/2023 12:34:51	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.600,00
05/10/2023 12:35:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.590,00
05/10/2023 12:35:27	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.580,00
05/10/2023 12:36:22	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.570,00
05/10/2023 12:36:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/10/2023 12:36:46	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.560,00
05/10/2023 12:37:05	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.550,00
05/10/2023 12:37:11	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.540,00
05/10/2023 12:37:38	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.530,00
05/10/2023 12:37:48	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.520,00
05/10/2023 12:38:12	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.510,00
05/10/2023 12:38:19	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.500,00
05/10/2023 12:38:36	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.499,00
05/10/2023 12:38:47	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.495,00
05/10/2023 12:39:11	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.490,00
05/10/2023 12:39:22	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.480,00
05/10/2023 12:39:35	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.470,00
05/10/2023 12:39:39	LANCE	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	5.654,99
05/10/2023 12:39:43	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.460,00
05/10/2023 12:39:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.450,00
05/10/2023 12:40:01	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.440,00
05/10/2023 12:40:18	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.430,00
05/10/2023 12:40:31	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.420,00
05/10/2023 12:40:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.410,00
05/10/2023 12:40:49	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.400,00
05/10/2023 12:41:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.390,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 12:41:18	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.389,00
05/10/2023 12:41:28	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.385,00
05/10/2023 12:41:48	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.384,00
05/10/2023 12:42:01	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.380,00
05/10/2023 12:42:09	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.370,00
05/10/2023 12:42:17	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.360,00
05/10/2023 12:42:25	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.359,00
05/10/2023 12:42:35	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.350,00
05/10/2023 12:42:43	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.345,00
05/10/2023 12:43:18	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.340,00
05/10/2023 12:43:28	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.335,00
05/10/2023 12:43:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.330,00
05/10/2023 12:43:57	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.325,00
05/10/2023 12:44:35	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.324,00
05/10/2023 12:44:42	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.320,00
05/10/2023 12:45:03	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.310,00
05/10/2023 12:45:20	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.300,00
05/10/2023 12:45:35	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.299,00
05/10/2023 12:45:52	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.298,00
05/10/2023 12:46:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.290,00
05/10/2023 12:46:07	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.280,00
05/10/2023 12:46:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.270,00
05/10/2023 12:46:31	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.260,00
05/10/2023 12:46:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.250,00
05/10/2023 12:46:52	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.240,00
05/10/2023 12:47:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.230,00
05/10/2023 12:47:22	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.220,00
05/10/2023 12:47:33	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.210,00
05/10/2023 12:47:43	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.200,00
05/10/2023 12:47:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.190,00
05/10/2023 12:47:58	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.180,00
05/10/2023 12:48:05	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.170,00
05/10/2023 12:48:20	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.160,00
05/10/2023 12:48:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.150,00
05/10/2023 12:49:13	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.100,00
05/10/2023 12:49:22	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.090,00
05/10/2023 12:49:43	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.085,00
05/10/2023 12:50:01	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.080,00
05/10/2023 12:50:15	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	5.079,00
05/10/2023 12:50:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.000,00
05/10/2023 12:50:27	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.998,00
05/10/2023 12:51:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.990,00
05/10/2023 12:51:21	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.985,00
05/10/2023 12:51:45	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.980,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

05/10/2023 12:51:53	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.950,00
05/10/2023 12:52:19	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.940,00
05/10/2023 12:52:27	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.920,00
05/10/2023 12:52:58	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.910,00
05/10/2023 12:53:06	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.900,00
05/10/2023 12:53:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.899,00
05/10/2023 12:54:02	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.880,00
05/10/2023 12:54:23	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.870,00
05/10/2023 12:54:32	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.850,00
05/10/2023 12:54:45	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.840,00
05/10/2023 12:54:51	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.825,00
05/10/2023 12:55:11	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.820,00
05/10/2023 12:55:19	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.815,00
05/10/2023 12:55:28	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.810,00
05/10/2023 12:55:35	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.800,00
05/10/2023 12:55:48	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.790,00
05/10/2023 12:56:00	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.750,00
05/10/2023 12:56:06	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.740,00
05/10/2023 12:56:33	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.730,00
05/10/2023 12:56:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.720,00
05/10/2023 12:57:06	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.715,00
05/10/2023 12:57:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.710,00
05/10/2023 12:57:29	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.700,00
05/10/2023 12:57:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.699,00
05/10/2023 12:57:47	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.650,00
05/10/2023 12:58:16	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.640,00
05/10/2023 12:58:36	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.630,00
05/10/2023 12:59:19	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.620,00
05/10/2023 12:59:37	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.615,00
05/10/2023 13:00:15	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.610,00
05/10/2023 13:00:25	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.600,00
05/10/2023 13:00:55	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.599,00
05/10/2023 13:01:16	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.580,00
05/10/2023 13:01:33	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.570,00
05/10/2023 13:01:44	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.500,00
05/10/2023 13:01:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.499,00
05/10/2023 13:02:03	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.450,00
05/10/2023 13:02:17	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.440,00
05/10/2023 13:02:30	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.300,00
05/10/2023 13:02:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.299,00
05/10/2023 13:02:55	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.200,00
05/10/2023 13:03:16	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.190,00
05/10/2023 13:03:25	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	4.150,00
05/10/2023 13:03:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.140,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 13:03:53	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	4.100,00
05/10/2023 13:04:29	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.099,00
05/10/2023 13:04:37	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	4.050,00
05/10/2023 13:04:43	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.040,00
05/10/2023 13:04:52	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	4.000,00
05/10/2023 13:05:05	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.990,00
05/10/2023 13:05:15	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	3.900,00
05/10/2023 13:07:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			
05/10/2023 13:07:15	HABILITAÇÃO		
05/10/2023 13:07:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 21 - HABILITAÇÃO
LOTE 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MD	Modelo: L AA C 3 LAMINAS
Descrição: Laringoscópio - Componentes: C/ 3 Lâminas. Componentes Adicionais: C/Cabo. Tamanho Cabo: Adulto. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica. CATMAT: 448644			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 420,00	Valor Total: 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL SERVICES COMERCIO E	084	04.648.801/0001-19	450,00	420,00		Sim
2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	019	42.650.279/0001-07	720,00	440,00	4,76	Sim
3 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	064	33.068.320/0001-32	724,50	718,00	63,18	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO					
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO					
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO					
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/10/2023 12:28:19	DISPUTA					
05/10/2023 12:28:19	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)		724,50		
05/10/2023 12:28:19	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		720,00		
05/10/2023 12:28:19	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE		450,00		
05/10/2023 12:29:39	LANCE	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)		718,00		
05/10/2023 12:30:34	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO		440,00		



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

05/10/2023 12:30:55 LANCE SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE 420,00

05/10/2023 12:38:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

05/10/2023 12:38:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

05/10/2023 12:38:19 HABILITAÇÃO

LOTE 22 - DESERTO
LOTE 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Modelo:
Descrição: Guia P/ Intubação Traqueal - Tamanho*: Adulto. Esterilidade*: Esterilizável. Material Haste: Metal. CATMAT: 452986
Quantidade: 5 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13 PUBLICADO
20/07/2023 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
31/07/2023 12:38:26 SUSPENSO
21/09/2023 13:01:38 ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:03:05 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:10:55 PUBLICADO
22/09/2023 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/10/2023 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/10/2023 12:28:20 DESERTO

LOTE 23 - HABILITAÇÃO
LOTE 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Soundaway Modelo: A1103
Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto P. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464670
Quantidade: 5 Valor Unit.: 679,10 Valor Total: 3.395,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	073 33.068.320/0001-32	679,10	679,10		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13 PUBLICADO
20/07/2023 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
31/07/2023 12:38:26 SUSPENSO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO	
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/10/2023 12:39:57	DISPUTA	
05/10/2023 12:39:57	LANCE ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	679,10
05/10/2023 12:49:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
05/10/2023 12:49:58	HABILITAÇÃO	
05/10/2023 12:49:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

LOTE 24 - HABILITAÇÃO
LOTE 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Soundaway	Modelo: A1101
Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto G. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464669			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 803,00		Valor Total: 4.015,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	106 33.068.320/0001-32	803,00	803,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO	
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO	
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO	
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/10/2023 12:39:58	DISPUTA	
05/10/2023 12:39:58	LANCE ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	803,00
05/10/2023 12:49:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
05/10/2023 12:49:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
05/10/2023 12:49:58	HABILITAÇÃO	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

LOTE 25 - HABILITAÇÃO
LOTE 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Soundaway	Modelo: A1102
Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Tipo Conector: Conector Giratório. Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória. Tipo 1: Máscara Facial. Tamanho*: Adulto M. Tipo Borda: Coxim Silicone. Apresentação: Conjunto Completo. Tipo Fixação: Fixador Ajustável. CATMAT: 464668			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 798,00	Valor Total: 3.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS	059 33.068.320/0001-32	798,00	798,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO		
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO		
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO		
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/10/2023 12:39:58	DISPUTA		
05/10/2023 12:39:58	LANCE ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)		798,00
05/10/2023 12:49:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			
05/10/2023 12:49:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
05/10/2023 12:49:59	HABILITAÇÃO		

LOTE 26 - DESERTO
LOTE 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Circuito P/ Ventilador Pulmonar - Material: Silicone. Tipo: Completo. Tamanho: Adulto. Características Adicionais: Esterilizável. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. CATMAT: 434631			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:35:13	PUBLICADO		
20/07/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2023 12:38:26	SUSPENSO		
21/09/2023 13:01:38	ANÁLISE DE PROPOSTAS		



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

21/09/2023 13:03:05	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2023 13:10:55	PUBLICADO
22/09/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/10/2023 12:39:58	DESERTO



PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Órgão Realizador do Certame:
SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades as Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata/PE**

Neste ato encerra-se o 2º volume dos autos do processo licitatório supramencionado, iniciado na página de nº 532 e findando na página de nº 1015, esta folha, e na sequência, volume nº III seguem demais documentos que integram o processo licitatório anteriormente citado.

Jackeline Tomes
Responsável/Matricula